



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 66/2010 – São Paulo, quarta-feira, 14 de abril de 2010**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000462**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2007.63.01.077962-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089984/2010 - JUDITH DE SOUZA CAMARGO (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). LIDADE#DES\_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial de seu benefício previdenciário.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Julgo antecipadamente a lide, nos termos do artigo 330, I, do CPC.

Analisando os presentes autos, verifico a ocorrência da decadência do direito da parte autora pleitear a revisão de seu benefício - do ato concessório deste.

De fato, o benefício da parte autora foi concedido antes de junho de 1997, tendo se iniciado, portanto, para ela, o prazo decadencial de 10 anos em 01/08/1997 - primeiro dia do mês seguinte ao recebimento da primeira prestação após a vigência da MP 1523-9.

Isto porque, com a edição da MP 1523-9, em junho de 1997 (posteriormente convertida na Lei n. 9528/97), passou a existir, em nosso ordenamento jurídico, um prazo decadencial para o direito de revisão do ato concessório de benefícios previdenciários - o qual era, inicialmente, de 10 anos.

Em outras palavras, a partir de junho de 1997, não há mais que se falar somente na prescrição das prestações vencidas anteriormente aos cinco anos que antecederam a propositura da demanda, como anteriormente, mas em verdadeira decadência do direito, em si, de revisão da renda mensal inicial do benefício, ou de seu percentual de cálculo, ou enfim, de qualquer aspecto de sua concessão.

Este prazo de 10 anos posteriormente foi reduzido para cinco anos, e, mais adiante, novamente ampliado para os anteriores dez anos.

Tal alteração de duração, porém, em nada influencia o transcurso do prazo decadencial do direito da parte autora, já que seu prazo inicial de 10 anos foi devidamente respeitado, iniciando-se no primeiro dia do mês seguinte ao recebimento da primeira prestação após a vigência da MP 1523-9, já que seu início no primeiro dia do mês seguinte ao recebimento da primeira prestação implicaria em retroagir os efeitos da MP para um período em que ela não existia.

Assim, em 31 de julho de 2007 (10 anos depois de 01/08/1997), esgotou-se o prazo decadencial para que a parte autora pleiteasse a revisão de seu benefício - no caso, a revisão do cálculo de sua renda mensal inicial. Em tendo sido a presente demanda proposta após esta data - após 31 de julho de 2007, não há como não se reconhecer a decadência do direito da parte autora à revisão da renda mensal inicial de seu benefício. <#Isto posto, RESOLVO O MÉRITO DA PRESENTE DEMANDA, para pronunciar a decadência do direito da parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

2007.63.01.061840-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090275/2010 - JANDIRA FIORI QUIDEROLI (ADV. SP180208 - JEFFERSON AIOLFE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos pela parte autora.

P.R.I.

2009.63.01.040492-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090357/2010 - SUEDSON MOURA VARJAO (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado entre as partes.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao INSS para cumprimento.

Expeça-se RPV, conforme cálculos anexados pela contadoria judicial (80% consoante proposta aceita pela parte autora).

Sem custas e honorários na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.026158-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090060/2010 - SERGIO HIROSHI YOSIKAWA (ADV. SP197513 - SONIA MARIA MARRON CARLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado, nos termos da proposta de acordo acostada aos autos em 01/12/2009.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.001426-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301066766/2010 - ALVARO SOARES (ADV. SP085036 - IVONE DE ALMEIDA RIBEIRO MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I e IV, do CPC.

Defiro a gratuidade de justiça.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.052935-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088775/2010 - ANTONIO PEDRO DA SILVA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Fica a parte autora ciente de que seu prazo para recorrer é de 10 (dez) dias e, caso o deseje, deverá constituir um advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta cidade, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, Consolação-São Paulo/SP.

P.R.I.

2004.61.84.182529-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090262/2010 - ALEXANDRO VALENTIM ROQUE (ADV. SP188392 - ROBERTO GONZALEZ ALVAREZ); KATIA VOGEL SILVA (ADV. SP188392 - ROBERTO GONZALEZ ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). LIDADE#DES\_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

#### SENTENÇA

Cuida-se de ação ajuizada em face da CEF, buscando os autores a revisão de contrato firmado entre os autores e a Caixa Econômica Federal em 18.04.2002 no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. Os autores pedem a exclusão das taxas de seguro, revisão da forma de cálculo do saldo devedor, correta aplicação dos juros, aplicação do Código de Defesa do Consumidor e também provimento que ordene à ré se abstenha de leiloar extrajudicialmente o imóvel e enviar seu nome para registro em cadastros de inadimplentes.

Citada, a ré impugnou o pedido consoante contestação anexada.

Diante da matéria em discussão, o feito comporta julgamento nos termos do art. 330, I, CPC, não sendo necessária marcação de audiência.

É o relatório. Fundamento e decido.

Cumpridos os pressupostos processuais e presentes as condições da ação, examino o mérito.

#### DO SEGURO

Não há qualquer ilegalidade quanto à contratação dos seguros por morte e invalidez permanente - MIP e DFI - danos físicos do imóvel, já que a CEF apenas observa as normas baixadas pela SUSEP -Superintendência de Seguros Privados.

No mais, os valores cobrados a título de seguro observam relação com o montante financiado, não sendo fixados de forma aleatória.

#### Do SACRE

O contrato impugnado estabelece o Sistema de Amortização Crescente - SACRE no reajuste dos encargos mensais.

A simples utilização desse sistema não gera anatocismo, isto é, a cobrança de juros sobre juros não liquidados.

Nessa forma de amortização os juros são calculados mês a mês, em função do valor do saldo devedor. Sobre este, após a correção monetária, incide o percentual da taxa nominal de juros e divide-se por 12 meses.

Uma das vantagens do SACRE é que não ocorre a denominada amortização negativa. Esta ocorre apenas se os juros mensais não liquidados no vencimento mensal são incorporados ao saldo devedor. No SACRE o valor da prestação é calculado de modo a permitir que a parcela mensal de juros seja quitada integralmente. Não sobram juros mensais não liquidados que voltam a integrar o saldo devedor.

O SACRE é apenas uma fórmula matemática para calcular o valor das prestações, e não dos juros. Nessa operação única não se apuram os juros mensais cobrados do mutuário. Daí por que é manifesto o equívoco em falar-se em anatocismo, porque este ocorre quando juros não liquidados pela parcela mensal do financiamento retornam ao saldo devedor para sofrer nova incidência dos juros. Tal nada tem a ver com a fórmula utilizada no SACRE.

Em operação totalmente separada da realizada na aplicação do SACRE, os juros são calculados mês a mês, de forma simples, em função do valor do saldo devedor. Sobre este, após a correção monetária, incide o percentual da taxa nominal de juros e divide-se por 12 meses.

Tal constatação não depende de prova pericial. Em todos os meses, o demonstrativo mensal de evolução do financiamento revela que o valor da prestação foi superior à parcela dos juros, a qual sempre foi quitada integralmente e não retornou para o saldo devedor.

O artigo 13 da Lei 8.692/93 autorizava a forma de amortização pelo sistema SACRE, no qual as prestações são calculadas em função do saldo devedor. A redação dessa norma era esta:

Art. 13. Nos contratos regidos por esta lei, a instituição credora manterá demonstrativo da evolução do saldo devedor do financiamento, discriminando o valor das quotas mensais de amortização, calculadas em valor suficiente à extinção da dívida em prazo originalmente contratado ou no novo prazo contratado, bem como as quotas mensais de amortização efetivamente pagas pelo mutuário.

1º Eventuais diferenças entre o valor das quotas mensais de amortização referidas no caput deste artigo serão apuradas a cada doze meses, admitindo-se prazo menor para a primeira apuração, procedendo-se, se necessário, ao recálculo dos encargos mensais, observados os seguintes critérios e procedimentos:

a) verificada a insuficiência de amortização, o encargo mensal será recalculado com base no saldo devedor atualizado, mantida a taxa de juros e demais acessórios contratualmente estabelecidos e dilatando-se o prazo, se necessário, para

adequar o encargo mensal ao percentual máximo estipulado no contrato, observado o prazo máximo aplicado ao contrato;

b) se após o recálculo a quota de amortização se mantiver em nível inferior para a necessária extinção da dívida, a diferença entre o montante necessário para a extinção da mesma e o montante efetivamente pago pelo mutuário a partir do primeiro mês do último recálculo, atualizada pelos mesmos índices aplicados ao saldo devedor e acrescida de juros contratuais, será paga, escalonadamente, até o final do contrato, alternativamente:

1. por pagamento efetivado diretamente pelo mutuário;
2. por seguro especialmente contratado pelo mutuário para este fim; ou
3. por reservas constituídas pela contribuição voluntária de mutuários, administradas pela instituição financiadora, e relativas às respectivas operações de financiamento habitacional.

2º O prazo de doze meses referido no parágrafo anterior poderá, no curso do contrato, ser alterado por acordo entre as partes".

Mesmo tendo tal norma sido revogada pelo artigo 27, inciso I, da Medida Provisória n.º 2.223, de 4.9.2001, em vigor por força do artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 32/2001, a adoção do SACRE, que era um dos modelos previstos em lei, não pode ser afastada. Para afastar a cobrança do SACRE, seria necessário decretar a nulidade da cláusula contratual que o estabelece.

Ocorre que não há ilegalidade na cláusula contratual do SACRE, a qual foi firmada pela livre manifestação de vontade das partes e objeto lícito.

A Lei no 9.514/1997, na redação da Medida Provisória n.º 2.223, de 4.9.2001, em vigor à época, estabelecia no § 2.º do artigo 5.º

??§ 2.º. As operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral, poderão ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no SFI".

Assim, todos os contratos de financiamento imobiliário assinados no Sistema Financeiro da Habitação a partir de 4.9.2001 podiam adotar as mesmas condições do Sistema Financeiro Imobiliário.

O princípio maior do Sistema Financeiro Imobiliário é a livre pactuação, conforme artigo 5.º, caput, da Lei 9.514/1997. Assim, o SACRE podia ser adotado validamente à época da assinatura do contrato.

Violação à norma de ordem pública ocorreria caso o contrato adotasse cláusula de equivalência salarial ou de comprometimento de renda. Como visto, o artigo 17 da Medida Provisória 2.223/2001 proíbe expressamente a adoção de cláusula de equivalência salarial ou de comprometimento de renda.

Quanto à utilização do Sistema de Amortização Crescente, em que as prestações são calculadas em função do saldo devedor e este, reajustado pela variação do índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança, o artigo 15 da Medida Provisória 2.223/2001 autorizava tal forma de contratação:

??Art. 15. Nos contratos de comercialização de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos de arrendamento mercantil de imóveis, bem como nos títulos e valores mobiliários por eles originados, com prazo mínimo de trinta e seis meses, é admitida estipulação de cláusula de reajuste, com periodicidade mensal, por índices de preços setoriais ou gerais ou pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança".

Tal norma foi convertida no artigo 46 da Lei 10.931, de 2.8.2004:

??Art. 46. Nos contratos de comercialização de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos de arrendamento mercantil de imóveis, bem como nos títulos e valores mobiliários por eles originados, com prazo mínimo de trinta e seis meses, é admitida estipulação de cláusula de reajuste, com periodicidade mensal, por índices de preços setoriais ou gerais ou pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança".

O artigo 1.º da Medida Provisória n.º 2.197-43, de 24.8.2001, em vigor por força do artigo 2.º da Emenda Constitucional 32/2001, estabelece:

??Art. 1º Será admitida, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, a celebração de contratos de financiamento com planos de reajustamento do encargo mensal diferentes daqueles previstos na Lei no 8.692, de 28 de julho de 1993".

Também não há que se falar em violação à Lei 8.078/90, o denominado Código do Consumidor, sob a alegação de que o SACRE estabelece prestação desproporcional.

Como visto, era livre a pactuação do SACRE na vigência da Medida Provisória 2.223/2001, com possibilidade de reajuste mensal pelo mesmo índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança, norma essa convertida no artigo 46 da Lei 10.931, de 2.8.2004.

A Lei 10.931/2004 ostenta a mesma hierarquia da Lei n.º 8.078/90 (Código de Proteção ao Consumidor). Não tem qualquer fundamento a afirmação de o Código de Proteção ao Consumidor está sendo violado. O aparente conflito de normas de mesma hierarquia (leis ordinárias) resolve-se com a revogação da lei anterior pela posterior ou com a aplicação da que estabelece normas especiais em detrimento da que impõe normas gerais, nos termos do artigo 2.º, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n.º 4.657/42 (Lei de Introdução ao Código Civil).

Como é possível considerar iníqua cláusula contratual que decorre expressamente de lei? Como se pode afirmar que a CEF criou, por meio de contrato de adesão, obrigação desproporcional para prejudicar o mutuário, se decorrem de lei (ex lege), e não da vontade da CEF (ex voluntate), as cláusulas contratuais que estabelecem a correção do encargo mensal e do saldo devedor pelo índice de

2009.63.01.026349-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090569/2010 - PAULO PEREIRA LIMA (ADV. SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.024889-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063296/2009 - JOAO GABRIEL DA SILVA MORAIS (ADV. SP226769 - THAIS DIOGENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por conseguinte, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2009.63.01.047837-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301079989/2010 - MARIA ROSELI VIANA (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016799-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090938/2010 - TEREZINHA DA SILVA AFONSO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037159-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090496/2010 - MARIA APARECIDA RIBEIRO QUEIROZ (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048512-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090610/2010 - ALBERTO CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.017388-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062833/2009 - ALICIO SILVA SAMPAIO (ADV. SP188609 - SALMO CAETANO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: LIDADE#DES\_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.**

Vistos etc.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a concessão de benefício por incapacidade.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

**DECIDO.**

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte autora. Anote-se.

Indo adiante, verifico que não há preliminares a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se preenchidos, e presentes as condições da ação.

Passo, assim, à análise do mérito. O pedido formulado na inicial é improcedente. Senão, vejamos.

A aposentadoria por invalidez pleiteada tem sua concessão condicionada ao preenchimento de três requisitos, a saber: a) qualidade de segurado; b) preenchimento do período de carência; c) incapacidade total e permanente para o trabalho (sem perspectiva, portanto, de recuperação ou reabilitação).

Já com relação ao benefício de auxílio-doença, os requisitos ensejadores à concessão são os mesmos, exceto no tocante à incapacidade, que deve ser total e temporária para o trabalho exercido pelo segurado - ou seja, para o exercício de suas funções habituais.

Noutros termos, o que diferencia os dois benefícios é o tipo de incapacidade.

Com efeito, para a aposentadoria por invalidez a incapacidade deve ser permanente (sem possibilidade de recuperação) e total para toda atividade laborativa (sem possibilidade de reabilitação da pessoa para o exercício de outra função, que não a exercida anteriormente).

Já para o auxílio-doença, a incapacidade deve ser temporária (com possibilidade de recuperação) e total para a atividade exercida pelo segurado.

Oportuno mencionar que atividade habitual é a atividade para a qual a pessoa interessada está qualificada, sem necessidade de qualquer habilitação adicional. Ou seja, se sempre exerceu atividades braçais e está com problemas físicos, o fato de não estar incapacitada para exercer atividades intelectuais não impede a concessão do auxílio-doença, na medida em que esse tipo de atividade não é a sua atividade habitual, e para tanto necessitaria de qualificação que não tem no momento. Por isso o artigo 59 diz atividade habitual, e não simplesmente atividade.

No caso em tela, conforme se depreende do laudo médico pericial e dos esclarecimentos prestados pelo sr. perito, a parte autora não está totalmente incapacitada para o exercício de sua atividade laborativa, nada obstante a doença que a acomete.

Neste ponto, importante ser ressaltado que há uma diferença substancial entre ser portador de lesão ou doença e ser incapaz. Não é a doença ou lesão (ou deficiência) que geram a concessão do benefício, mas sim a incapacidade para o exercício de atividade laborativa.

Há muitas pessoas deficientes, portadoras de doenças ou lesões que convivem com esta situação durante anos, senão a vida toda, trabalhando e exercendo suas atividades normais. Talvez tenham algumas restrições, para algumas atividades, mas não são incapazes, não necessitando da proteção da seguridade social.

Exatamente a hipótese da parte autora, que pode continuar exercendo a sua atividade laborativa, nada obstante sua doença.

Assim, não há que se falar na concessão de benefício de auxílio-doença, ou de aposentadoria por invalidez.

Isto porque, ressalto, não há incapacidade total nem para o exercício de sua atividade laborativa, nem para o exercício de toda e qualquer atividade laborativa.

Por fim, sobre o laudo pericial - elaborado por médico de confiança deste Juízo - verifico que se trata de trabalho lógico e coerente, que demonstra que as condições da parte autora foram adequadamente avaliadas.

Verifico, ainda, que o sr. perito judicial respondeu aos quesitos formulados pelas partes na época oportuna, não se fazendo necessária, portanto, a submissão da parte autora à nova perícia, seja na mesma especialidade, seja em outra.

<#Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.046360-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089916/2010 - VIVIANE HENRIQUE DE CARVALHO SOUSA (ADV. SP267716 - MICHELLY XAVIER SEVERIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060417-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089921/2010 - ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031316-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089933/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029447-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089934/2010 - SONIA DE ASSIS SILVERIO COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044084-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089978/2010 - JOSE GERALDO FERREIRA PALMUTI (ADV. SP272895 - IVAIR DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053094-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089990/2010 - IOGENIO SILVA DE PAIVA NETO (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.026203-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084942/2010 - MAXIMIANA FRAZAO DE SOUSA (ADV. SP211698 - SONIA REGINA BARBOSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

2007.63.01.085188-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088923/2010 - ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora.

P.R.I.

2008.63.01.028923-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063712/2010 - MERCEDES TOBIAS (ADV. SP060691 - JOSÉ CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem com urgência.

2009.63.01.007885-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085532/2010 - IVANI CORREA DE MATTOS RICCI (ADV. SP231393 - LILIAN PATRÍCIA DE OLIVEIRA LARA, SP264306 - ELIZABETH RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CELINA CAMARGO FERREIRA (ADV./PROC. SP189825 - KATHIA SOLANGE CANGUEIRO, SP194726 -

CARLOS GUAITA GARNICA). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I do Código de Processo Civil.

2008.63.01.061289-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062608/2010 - LUCILA DIAS CORREA RIVAS NIEVAS (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida pela parte autora, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.003792-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062783/2010 - YVONE TORRES SALEMA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I.”

2009.63.01.025066-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080232/2010 - MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTANA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.  
P.R.I.

2008.63.01.014666-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089980/2010 - DIONISIA DE PAULA NUNES ROCHA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). LIDADE#DES\_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos etc.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou auxílio-acidente, sob a alegação de incapacidade para o exercício de atividade laboral.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se preenchidos, e presentes as condições da ação.

Passo, assim, à análise do mérito.

A aposentadoria por invalidez pleiteada tem sua concessão condicionada ao preenchimento de três requisitos, a saber: a) qualidade de segurado; b) preenchimento do período de carência; c) incapacidade total e permanente para o trabalho (sem perspectiva, portanto, de recuperação ou reabilitação).

Já com relação ao benefício de auxílio-doença, os requisitos ensejadores à concessão são os mesmos, exceto no tocante à incapacidade, que deve ser total e temporária para o trabalho exercido pelo segurado - ou seja, para o exercício de suas funções habituais.

Noutros termos, o que diferencia os dois benefícios é o tipo de incapacidade.

Com efeito, para a aposentadoria por invalidez a incapacidade deve ser permanente (sem possibilidade de recuperação) e total para toda atividade laborativa (sem possibilidade de reabilitação da pessoa para o exercício de outra função, que não a exercida anteriormente).

Por outro lado, para o auxílio-doença, a incapacidade deve ser temporária (com possibilidade de recuperação) e total para a atividade exercida pelo segurado.

Ainda, com relação ao auxílio-acidente, também pleiteado pela parte autora, é aquele benefício pago ao segurado após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, das quais resultem seqüelas que impliquem na redução da sua capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

Em outras palavras, para o deferimento do benefício de auxílio-acidente, a incapacidade deve ser permanente (sem possibilidade de recuperação), parcial para a atividade exercida pelo segurado (deve implicar em maior esforço, de sua parte), e decorrente de lesões causadas por acidente de qualquer natureza.

Oportuno mencionar que atividade habitual é a atividade para a qual a pessoa interessada está qualificada, sem necessidade de qualquer habilitação adicional. Ou seja, se sempre exerceu atividades braçais e está com problemas físicos, o fato de não estar incapacitada para exercer atividades intelectuais não impede a concessão do auxílio-doença, na medida em que esse tipo de atividade não é a sua atividade habitual, e para tanto necessitaria de qualificação que não tem no momento. Por isso o artigo 59 diz atividade habitual, e não simplesmente atividade.



No caso em tela, conforme se depreende do laudo médico pericial, a parte autora não está incapacitada (seja parcial, seja totalmente) para o exercício de sua atividade laborativa.

Assim, não há que se falar na concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou de auxílio-acidente.

Isto porque, ressalto, não há incapacidade (seja parcial seja total) para o exercício de atividade laborativa.

Por fim, sobre o laudo pericial - elaborado por médico de confiança deste Juízo - verifico que se trata de trabalho lógico e coerente, que demonstra que as condições da parte autora foram adequadamente avaliadas.

Verifico, ainda, que o sr. perito judicial respondeu aos quesitos formulados pelas partes na época oportuna, não se fazendo necessária, portanto, a submissão da parte autora à nova perícia, seja na mesma especialidade, seja em outra.

<#Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.035679-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046631/2010 - SUELI APARECIDA AVILA (ADV. SP206692 - EMERSON BARBOZA DE ALMEIDA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, quanto ao pedido de auxílio-doença e improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez, , nos termos do disposto no artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem com urgência.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.**

**Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.**

**Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.**

**P.R.I.**

2009.63.01.031001-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084938/2010 - WILLY LEISTER DE OLIVEIRA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027427-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084939/2010 - ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.026351-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083737/2010 - LUCINEIA SOUSA DE MIRANDA (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

2009.63.01.024631-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062732/2010 - MARIA DOS ANJOS RODRIGUES LOPES (ADV. SP275458 - ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES LIMA, SP181276 - SÔNIA MENDES DOS SANTOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

P.R.I.

2008.63.01.040221-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090565/2010 - MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP093715 - MARIA APARECIDA PIZZANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.**

2009.63.01.022185-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089802/2010 - EDNEY DO NASCIMENTO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036021-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083810/2010 - MARIA ADELINA DOS SANTOS ANDRADE (ADV. SP271867 - VIRGILIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.003200-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062201/2009 - HELENA DIAS VARGES (ADV. SP216958 - ADILSON DINIZ, SP292526 - JOSE VICENTE SADERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.**

**Sem custas e honorários, nos termos da lei.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem.**

2009.63.01.004604-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051635/2010 - LOURIVAL OTACILIO DA SILVA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004730-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051640/2010 - JURACI ESTANISLAU BATISTA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004535-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051642/2010 - DIMAS BATISTA SALDANHA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004608-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051643/2010 - HELITON BRAULIO DA SILVA (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004656-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051646/2010 - FRANCISQUINHA ANGELA CAETANO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004455-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051692/2010 - SILVANA REGINA DE LIMA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005747-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051813/2010 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006341-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051817/2010 - NELSON LUIZ DA SILVA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO, SP061711 - NADIA MARGARIDA VIANA ABUBAKIR, SP154819 - DEVANIR APARECIDO FUENTES, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005816-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051828/2010 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES (ADV. SP193736 - ISABEL APARECIDA RODRIGUES VASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006228-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051601/2010 - REGINALDO FELIX (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004317-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051605/2010 - MARIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004732-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051637/2010 - JOSE ANTONIO DA ROCHA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004733-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051638/2010 - SANDRO ALVES DE LIMA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006328-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051641/2010 - SANDRA DE LOURDES SANTOS CARDOSO (ADV. SP200581 - CLAUDIA SILVA CAPELARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004170-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051650/2010 - LIANA MAURA ANTUNES DA SILVA (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004196-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051652/2010 - GILDETE MARTINS DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006279-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051674/2010 - SILVANDIRA PEREIRA DE JESUS (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006240-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051679/2010 - EUDES CAVALCANTI DE SOUZA (ADV. SP218412 - DANILO PACHECO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004203-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051695/2010 - ARMINDA APARECIDA ROSA BARBOSA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006287-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051698/2010 - JANDIRA MARIA NUNES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006325-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051710/2010 - ANTONIO RAIMUNDO LOPES (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005847-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051814/2010 - JOSE GENESIO SOBRINHO (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005805-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051815/2010 - EDSON FERREIRA SAMPAIO (ADV. SP234330 - CAMILA ANDRAOS MARQUEZIN GIACON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004205-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051853/2010 - SERGIO FREDIANI (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora.**

**P.R.I.**

2008.63.01.049747-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088689/2010 - ETELVINO SOARES MARTINS (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001010-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088688/2010 - LAURA OLIVEIRA DE SANTANA (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046382-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088690/2010 - MARIA ROSEANE DE ARAUJO DANTAS (ADV. SP178182 - GERSON LAURENTINO DA SILVA, SP254818 - ROGERIO RAIMUNDINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050787-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084486/2010 - ELINAIDE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.004259-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090140/2010 - MARCIO ALVES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, Sr MARCIO ALVES, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.030357-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089932/2010 - EDNALDO SANTOS BRITO (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). LIDADE#DES\_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos etc.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a concessão de benefício por incapacidade.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte autora. Anote-se.

Indo adiante, verifico que não há preliminares a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se preenchidos, e presentes as condições da ação.

Passo, assim, à análise do mérito. O pedido formulado na inicial é improcedente. Senão, vejamos.

A aposentadoria por invalidez pleiteada tem sua concessão condicionada ao preenchimento de três requisitos, a saber: a) qualidade de segurado; b) preenchimento do período de carência; c) incapacidade total e permanente para o trabalho (sem perspectiva, portanto, de recuperação ou reabilitação).

Já com relação ao benefício de auxílio-doença, os requisitos ensejadores à concessão são os mesmos, exceto no tocante à incapacidade, que deve ser total e temporária para o trabalho exercido pelo segurado - ou seja, para o exercício de suas funções habituais.

Noutros termos, o que diferencia os dois benefícios é o tipo de incapacidade.

Com efeito, para a aposentadoria por invalidez a incapacidade deve ser permanente (sem possibilidade de recuperação) e total para toda atividade laborativa (sem possibilidade de reabilitação da pessoa para o exercício de outra função, que não a exercida anteriormente).

Já para o auxílio-doença, a incapacidade deve ser temporária (com possibilidade de recuperação) e total para a atividade exercida pelo segurado.

Oportuno mencionar que atividade habitual é a atividade para a qual a pessoa interessada está qualificada, sem necessidade de qualquer habilitação adicional. Ou seja, se sempre exerceu atividades braçais e está com problemas físicos, o fato de não estar incapacitada para exercer atividades intelectuais não impede a concessão do auxílio-doença, na medida em que esse tipo de atividade não é a sua atividade habitual, e para tanto necessitaria de qualificação que não tem no momento. Por isso o artigo 59 diz atividade habitual, e não simplesmente atividade.

No caso em tela, conforme se depreende do laudo médico pericial (segundo arquivo anexado aos autos, já que o primeiro o sr. perito requereu sua exclusão, por inconsistente) e dos esclarecimentos prestados pelo sr. perito, a parte autora não está totalmente incapacitada para o exercício de sua atividade laborativa, nada obstante a doença que a acomete.

Neste ponto, importante ser ressaltado que há uma diferença substancial entre ser portador de lesão ou doença e ser incapaz. Não é a doença ou lesão (ou deficiência) que geram a concessão do benefício, mas sim a incapacidade para o exercício de atividade laborativa.

Há muitas pessoas deficientes, portadoras de doenças ou lesões que convivem com esta situação durante anos, senão a vida toda, trabalhando e exercendo suas atividades normais. Talvez tenham algumas restrições, para algumas atividades, mas não são incapazes, não necessitando da proteção da seguridade social.

Exatamente a hipótese da parte autora, que pode continuar exercendo a sua atividade laborativa, nada obstante sua doença.

Assim, não há que se falar na concessão de benefício de auxílio-doença, ou de aposentadoria por invalidez.

Isto porque, ressaltado, não há incapacidade total nem para o exercício de sua atividade laborativa, nem para o exercício de toda e qualquer atividade laborativa.

Por fim, sobre o laudo pericial - elaborado por médico de confiança deste Juízo - verifico que se trata de trabalho lógico e coerente, que demonstra que as condições da parte autora foram adequadamente avaliadas.

Verifico, ainda, que o sr. perito judicial respondeu aos quesitos formulados pelas partes na época oportuna, não se fazendo necessária, portanto, a submissão da parte autora à nova perícia, seja na mesma especialidade, seja em outra.

<#Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.036069-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301078723/2010 - ANTONIO IRINEU BARRETO CAVALCANTE (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.016112-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090130/2010 - ZINA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, Srª ZINA AUGUSTA DA SILVA, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P. R. I.

2008.63.01.037370-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088781/2010 - VILMA BERTOLINO SANTANA (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na peça inicial.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.015745-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080530/2010 - FRANCILINA MARIA DE JESUS (ADV. SP263151 - MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA GOMES, SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2008.63.01.015375-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031844/2009 - MARIA HELENA SOUZA CORREIA (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT, SP163161B - MARCIO SCARIOT, SP140690 - EDISON RIBEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

2009.63.01.058512-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301023309/2010 - SILVIA BRUNETTI KAISER MATHIESON (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com fulcro no artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2008.63.01.061247-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080187/2010 - REGINALDO MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou se dirigir à Defensoria Pública da União (se a renda familiar for inferior a dois salários-mínimos), localizada na Rua Fernando Albuquerque, 155, Consolação. no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 8:30 às 10:30 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença.

P.R.I.

2008.63.01.045456-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082906/2010 - DAMIAO CELIO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I

2007.63.01.028967-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301038446/2010 - EDUARDO ALVES DE SOUZA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos de restabelecimento do benefício de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez, bem como o pedido de revisão do benefício de auxílio-doença (NB: 560.213.757-9), tudo conforme fundamentação supra.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem com urgência.

2008.63.01.037259-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088687/2010 - MARISA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora.

P.R.I.

2007.63.01.002374-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089374/2010 - ROSANGELA MATOS DA SILVA (ADV. SP195040 - JORGE TOKUZI NAKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, decidindo simultaneamente as ações conexas reunidas - referentes, pois, aos processos 2007.63.01.002369-0 e 2007.63.01.002374-4 - (CPC, art. 105), na presente sentença (RJTJESP 51/72 (STF) e RT 492/164), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos dos autores, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a Requerida a pagar a cada um dos Requerentes, a título de danos morais, a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), em relação a cada inscrição indevida (cada evento danoso - duas inscrições), totalizando, para cada autor, por conseguinte, a quantia de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), a qual, acrescida de juros, à taxa de 1% ao mês, a partir dos eventos danosos, importa em R\$ 1.460,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), atualizada até março/2010. Sobre essa quantia também incidirá atualização monetária, consoante Resolução 561 do CJF, e, em se tratando de danos morais, a partir da data desta decisão, que fixou o quantum indenizatório (STJ, REsp 877.169/PR, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12.12.2006, DJ 08.03.2007, p. 179).

Anexe-se cópia desta sentença aos autos do processo 2007.63.01.002374-4

O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nos termos constantes da lei.

Custas e honorários advocatícios indevidos nesta instância.  
Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.  
P.R.I."

2008.63.01.048413-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059522/2009 - MARILENE DE NOVAIS DE SOUSA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e condeno o INSS ao pagamento da quantia de R\$ 2.499,30 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) referente ao restabelecimento do benefício auxílio-doença NB 534.492.808-0 entre 27/09/09 a 28/01/2010.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.022845-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301058777/2009 - MARIA ODILIA ALVES CAMPOS (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido da parte autora e condeno o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 12/11/2008, com RMI no valor de R\$ 815,82 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e RMA no valor de R\$ 917,16 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para março de 2010.

MANTENHO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA.

Não há diferenças a receber, à vista da concessão da medida liminar.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se, Intimem-se. NADA MAIS.

2009.63.01.003121-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090126/2010 - WANDERSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP245561 - IEDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido pela parte autora, Sr. Wanderson Pereira da Silva, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, confirmando os efeitos da tutela deferida, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, no montante de um salário mínimo.

Condeno, ainda, o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS ao pagamento das prestações vencidas, desde 23/05/2009, no valor de R\$ 661,12 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), devidamente atualizadas até abril de 2010, nos termos da Resol. 561/07 do CJF, já descontadas as parcelas recebidas a título de tutela antecipada.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.  
Defiro os benefícios da Assistência da Judiaria Gratuita.  
P.R.I.

2008.63.01.005397-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062671/2010 - ROBERTO CARLOS ALVES BARROSO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a ré a liberar à autora o saldo de sua conta vinculada de FGTS no que respeita aos depósitos efetuados por ocasião do seu vínculo com a empresa M B QUALITY PINTURAS LTDA.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.



Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à CEF, para que cumpra a decisão, no prazo de 30 dias.

2008.63.01.005154-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062663/2010 - EDIVA MANOEL DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a ré a liberar ao autor o saldo de sua conta vinculada de FGTS no que respeita aos depósitos efetuados por ocasião do seu vínculo com a empresa VITOR SERVICE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à CEF, para que cumpra a decisão, no prazo de 30 dias.

2009.63.01.009387-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085656/2010 - JEANETE MARGARIDA FERRARI DOTTI (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para confirmar a decisão que antecipou a tutela e, assim, condenar o réu a: i) implantar em favor de JEANETE MARGARIDA FERRARI DOTTI o benefício de aposentadoria por idade, com data de início (DIB) no dia do requerimento administrativo (DER em 29/02/2008), sendo a RMI fixada em um salário mínimo e a renda mensal atual correspondente a R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , para a competência de janeiro de 2009; ii) pagar a título de atrasados a quantia de R\$ 6.094,18 (SEIS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) , atualizada e acrescida de juros até fevereiro de 2010, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

## SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.064022-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301081141/2010 - NORMA SIMI PEIXOTO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada em face do INSS. Foi determinada a emenda da petição inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. DECIDO.

O feito comporta extinção sem resolução do mérito por inexistência da prática de ato determinado por este Juízo à parte autora, o que impossibilita o desenvolvimento regular do processo, além de inviabilizar sua apreciação adequada. Intimada a apresentar emenda à inicial, bem como documentos indispensáveis ao julgamento da lide, a parte autora ficou-se inerte até o presente momento.

Portanto, nos termos do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil, a petição inicial deve ser indeferida.

Ressalto que, neste caso, não há a necessidade da intimação pessoal da parte para suprir a omissão apontada na decisão judicial, visto que o § 1º do artigo 267 do CPC restringe esta cautela às hipóteses de extinção por inércia processual das partes por prazo superior a um ano (inciso II do artigo 267) ou por abandono da causa pela parte autora por mais de trinta dias (inciso III do mesmo dispositivo).

Assim, é suficiente a intimação da parte autora por intermédio de seu advogado, em publicação veiculada na imprensa oficial (artigo 236, caput e § 1º do CPC). Neste sentido já sedimentou posicionamento o Colendo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“AÇÃO RESCISÓRIA. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS CAPAZES DE INFIRMAREM OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. DESPACHO DETERMINANDO A EMENDA DESCUMPRIDO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES.

I. Inexistindo qualquer fundamento relevante, capaz de desconstituir a decisão agravada, deve a mesma ser mantida pelos seus próprios fundamentos.

II. Desnecessária a intimação pessoal das partes, na hipótese de extinção do processo por descumprimento de determinação de emenda da inicial.

III. Agravo regimental improvido.” (grifei)

(STJ - 2ª Seção - AGEAR nº 3196/SP - Relator Min. Aldir Passarinho Junior - j. 08/06/2005 - in DJ de 29/06/2005, pág. 205)

<#Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2009.63.01.026762-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062778/2010 - FILIPPO MARIA FOGACCIA (ADV. SP130522 - ANDREI MININEL DE SOUZA, SP154677 - MIRIAM CRISTINA TEBoul) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim sendo, HOMOLOGO o pedido de desistência e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII e §4º, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2007.63.01.063540-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062483/2010 - OLINDA MATOS DOS SANTOS (ADV. SP199859 - TATIANA MULLER MADUREIRA E SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, IV, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios.

Publicada esta em audiência, saem intimados os presentes.

Registre-se. Publique-se. Intime-se o INSS.

2010.63.01.004472-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090241/2010 - EDISON CABRAL DE LIMA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2008.63.01.051137-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062738/2010 - NAIR GARCIA PENOV (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CAÑO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). In casu, apesar de intimada, a autora não compareceu à presente audiência, motivo por que julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários. NADA MAIS.  
P.R.I.

2007.63.01.076631-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062690/2010 - AUREA UHLER (ADV. SP255536 - MARCELA CAVALINI MIRANDA, SP260394 - JULIANO ANDRÉ FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, com fundamento no art. 267, inc. IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

Sem honorários advocatícios e custas nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Intimem-se as partes. NADA MAIS.

2010.63.01.013474-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086585/2010 - WALDOMIRO LOPES NUNES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.  
P.R.I.

2008.63.01.007430-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090350/2010 - JOAO CARLOS BUCCI (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I c/c o art. 295, I c/c art. 282, IV e art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Intimem-se. Registre-se. NADA MAIS.

2008.63.01.027240-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085339/2010 - JOAO MARINHO PIZAURO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2010.63.01.008269-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084358/2010 - YASMIN DE ALMEIDA LOPES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

Defiro os benefícios da gratuidade da justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.**

2009.63.01.031174-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084298/2010 - JOSE ALBINO GOMES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000744-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089256/2010 - AIRTON LOPES EUZEBIO (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046569-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089471/2010 - JOSENILDO FRANCISCO TELES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ, SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030555-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089303/2010 - JOAO ERNESTINO DO NASCIMENTO (ADV. SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003953-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089266/2010 - ANDREIA OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP264689 - CARLITOS SERGIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.003701-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301088919/2010 - RAYMUNDA FERREIRA DEMEIS (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, terceira figura, CPC, por falta de interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2010.63.01.000182-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084445/2010 - HISAE SHIMABUKURO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2009.63.01.056738-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089264/2010 - FRANCISCO DE SOUZA TITO - ESPÓLIO (ADV. SP204330 - LUIZ GUSTAVO GALETTI MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc.

Trata-se de ação proposta por FRANCISCO DE SOUZA TITO - ESPÓLIO visando à atualização de saldo de caderneta de poupança.

Foi determinada a retificação do polo ativo, sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo concedido, a parte autora ficou-se inerte.

É o relatório. Passo a decidir.

Desta sorte, a teor do que dispõe o art. 284, parágrafo único, do CPC, não tendo sido cumpridas as diligências determinadas no prazo concedido, a inicial deve ser indeferida.

Ainda, diante da inércia, deixou a parte autora de promover os atos que lhe competia por mais de 30 (trinta) dias, sendo de rigor, por conseguinte, a extinção do feito, nos termos do art. 267, III, do CPC.

<#Em face do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, 282, 283 e art. 267, I e III, todos do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.01.007075-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083457/2010 - GUILHERME FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Custas na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## **DESPACHO JEF**

2009.63.01.040492-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085677/2010 - SUEDSON MOURA VARJAO (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da manifestação da parte autora anexada em 06/04/2010, à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos, nos termos do acordo, no prazo de 15 (quinze) dias. São Paulo/SP, 07/04/2010.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conforme decidido na reunião de 30/03/10, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete Central para nova distribuição.**

2008.63.01.037370-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301079847/2010 - VILMA BERTOLINO SANTANA (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052935-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301080014/2010 - ANTONIO PEDRO DA SILVA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **DECISÃO JEF**

2009.63.01.023734-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089605/2010 - MARCO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que ao prolatar o termo nº 2010/6301080604 ocorreu erro material ao marcar a perícia médica, em especialidade diversa da necessária. Neste sentido, passo a corrigir de ofício.

Onde se lê:

Tendo em vista o laudo médico pericial indicando perícia com especialista em oftamologia, redesigno perícia médica para o dia 21/05/10 às 17:30h, a ser realizado na RUA AUGUSTA,2529 - CONJUNTO 22 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO com o DR Oswaldo Pinto Mariano Jr.

Leia-se:

Tendo em vista o laudo médico pericial indicando perícia com especialista em otorrinolaringologia, redesigno perícia médica para o dia 11/05/10 às 17:30h, a ser realizado na RUA EDIFÍCIO SCINTIA RUA ITAPEVA 518,518 - CONJUNTO 910 - BELA VISTA - SAO PAULO(SP) com o DR Daniel Paganini Inque.

No mais, mantenho a decisão proferida em seus termos.

Int.

2009.63.01.023734-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301080604/2010 - MARCO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o laudo médico pericial indicando perícia com especialista em oftamologia, redesigno perícia médica para o dia 21/05/10 às 17:30h, a ser realizado na RUA AUGUSTA,2529 - CONJUNTO 22 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO com o DR Oswaldo Pinto Mariano Jr.

A parte autora deverá comparecer à perícia redesignada munida de todos os documentos médicos relativos a sua enfermidade, sob pena de preclusão da prova.

Intime-se.

2009.63.01.004259-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062249/2009 - MARCIO ALVES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Á Contadoria.

2009.63.01.016112-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301062749/2009 - ZINA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Á Contadoria.

2009.63.01.003121-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301063368/2009 - WANDERSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP245561 - IEDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À contadoria judicial

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL**  
**CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000461**

**DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE**

2007.63.15.001228-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088951/2010 - ANA LUCIA VIEIRA (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER). Com essas considerações, não admito o presente recurso extraordinário.  
Intimem-se.

2007.63.02.009450-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088797/2010 - JOSE CARLOS FURINI (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Diante do exposto, NÃO ADMITO o recurso extraordinário.  
Intimem-se.

2005.63.02.008246-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301063725/2010 - LOURDES AUGUSTA DA SILVA IGNACIO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 567.985. Atuo com espeque no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.  
Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.18.001500-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072118/2010 - OSNI FLAUSINO SENNE (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Com essas considerações, determino a remessa do presente recurso extraordinário, interposto pela parte autora, ao Supremo Tribunal Federal.  
Intimem-se.

2007.63.01.011824-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301087139/2010 - MARLENE APARECIDA TORRES GOMES (ADV. SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, admito o recurso extraordinário interposto.  
Intimem-se.

2008.63.01.006801-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072083/2010 - RUI GUEDES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, determino a remessa do presente recurso extraordinário, interposto pela autarquia, ao Supremo Tribunal Federal.  
Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Diante do exposto, admito o processamento do presente recurso extraordinário, interposto pela parte autora.

2007.63.15.009757-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072107/2010 - OSVALDO ALVES CUNHA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.001452-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072110/2010 - LAURINDO ZANETTI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); JOSE CARLOS GRANDO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); LUIZ GAYOTTO NETO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); ANTONIO CARLOS TOLEDO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); ALCIDES DE SAVASSA BETE (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI);

JOSE CARLOS CESTARIOLI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); JOSE CARLOS ZANETTI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); JOSE ANTONIO GRANDO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); JOCENI GOMES COAN (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.000249-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072111/2010 - JOSE OSCAR MELARE (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); LEONARDO SONCIN (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); LUIZ RIBEIRO DE CAMPOS (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); MARIA INES MORELI BELUCCI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); MARIA CELI BRUSTOLONI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); MARIA ISABEL VAGHETTI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); MARIA ROMILDA BUFALO GRANDO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); MARLENE PIMENTA DE ALMEIDA MORETTI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); MOISES ZANATA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); NATALE MARIA GRANDO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.19.003522-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072104/2010 - DECIO ZAGO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

2007.63.01.054902-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072105/2010 - BEATRIZ VIEGAS CALVO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.02.017964-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301056257/2010 - MARIA IZABEL NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SP225872 - SAMUEL ALVES ANDREOLLI); LURDES RODRIGUES (ADV./PROC. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS). Por todo o exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 587.365, aplicando-se o art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001, bem como, por analogia, o art. 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.01.018898-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301084887/2010 - BENEDITO CANDIDO (ADV. SP264762 - VANDERCI AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o presente recurso extraordinário, no que tange à retroatividade da Lei nº 9.032/90. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o presente recurso extraordinário. Intimem-se.

2007.63.15.000823-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301089051/2010 - EDNILSON PINTO THOME (ADV. SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

2007.63.15.009351-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301089060/2010 - PEDRO SABINO FERREIRA (ADV. SP165450 - ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto. Intimem-se.

2007.63.01.014104-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088941/2010 - RUBENS AZEVEDO DOS SANTOS (ADV. SP236634 - SANDRA BUCCI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.002377-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085404/2010 - JOAO PEDRO DA SILVA (ADV. SP069851 - PERCIVAL MAYORGA, SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA, SP220114 - JULIANA KLEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, NÃO ADMITO o presente recurso extraordinário.

Intimem-se.

2007.63.01.061838-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085101/2010 - OSMAR ALVES PENTEADO (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.052287-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085103/2010 - NIVALDO PESSINI (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.84.061975-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301076516/2010 - MARCIANO ALVES DE FREITAS (ADV. ); LENIRA ALVES DE FREITAS (ADV. SP250713 - WILLIAM SARMENTO DO ESPIRITO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, não admito o recurso extraordinário interposto.

Indefiro o pedido de manutenção da medida de urgência cassada pela Turma Recursal.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, NÃO ADMITO o recurso extraordinário.

Intimem-se.

2007.63.02.009447-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088801/2010 - VALTER PARRA (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.000634-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088804/2010 - APARECIDO FIALHO DE CARVALHO (ADV. SP143710 - DANIEL GUEDES PINTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.000403-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088806/2010 - LUIZ VALDO BONO (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.000394-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088809/2010 - RICARDO RODRIGUES (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, admito o presente recurso extraordinário.

Intimem-se.

2007.63.01.014096-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088908/2010 - FERNANDO ALVES FEITOZA (ADV. SP236634 - SANDRA BUCCI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.018919-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088918/2010 - NORBERTO CARDOSO (ADV. SP236634 - SANDRA BUCCI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).



2007.63.01.014098-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301088939/2010 - ROGERIO COSTA CALDEIRA (ADV. SP236634 - SANDRA BUCCI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, e com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, não admito o recurso extraordinário interposto.  
Intimem-se.

2008.63.11.001510-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085106/2010 - TERTULIANO MOREIRA SOARES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.001826-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085109/2010 - MARIA DOLORES VIEIRA BENTO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.005893-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085121/2010 - JASON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.002062-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085122/2010 - EDGAR VIEIRA DAMASCENO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.054939-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301072087/2010 - MARIAM INES MOREIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário.

2007.63.01.002567-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086693/2010 - TEREZINHA DE AGUIAR (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o presente recurso.

Intimem-se.

2007.63.01.002658-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301085167/2010 - VILIAM ALBERT LOPES (ADV. SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Por todo o exposto, não admito o recurso extraordinário interposto.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário.

Intimem-se.

2005.63.07.000647-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086328/2010 - JOAO ANTONIO VIZENZZOTTO (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DRA. LÚCIA HELENA BRANDT).

2005.63.07.000438-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086329/2010 - GERALDO JULIÃO DE OLIVEIRA (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DRA. LÚCIA HELENA BRANDT).

2005.63.04.014428-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086330/2010 - MARIA JOSÉ DA SILVA PAIVA CORDEIRO (ADV. SP105895 - FLAVIO MENDES); BRUNA PAIVA CORDEIRO (ADV. SP105895 - FLAVIO MENDES); BIANCA PAIVA (ADV. SP105895 - FLAVIO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.01.147568-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086338/2010 - GISELIA MARIA DA SILVA BATISTA (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES); GIOVANNA DA SILVA RAMOS (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.354559-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086332/2010 - NELSON MARTINEZ (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.342491-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086335/2010 - ARNALDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.339692-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086336/2010 - CELESTINO DOS SANTOS RIVAS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.16.002559-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086323/2010 - HELIO LOPES BRANCO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.04.009196-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086331/2010 - FRANCISCO DE ASSIS FILIPPI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.01.351515-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086333/2010 - CLEOVALDO FALQUEIRO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.346398-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086334/2010 - RENATO HERMENEGILDO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.249461-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086337/2010 - PEDRO DE CARVALHO (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.050514-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086339/2010 - HELIO MONTEIRO DE ARRUDA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.11.011656-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086327/2010 - ALTAMIR SOBRAL FERREIRA JR (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.16.000132-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086325/2010 - CLARICE FERNANDES MENDES ROSS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.16.000116-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301086326/2010 - ADÃO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA REG.

2004.61.86.016365-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA REG. Nr. 6301080503/2010 - OLIVIA LOPES FERREIRA (ADV. SP130993 - LUCIA HELENA BACELO CASTELLANI LOBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Assim, em virtude do entendimento supramencionado, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação. Atuo com esteio no art. 14, § 9º, da Lei nº 10.259/01. Cumpra-se. Intimem-se.

2004.61.84.061975-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA REG. Nr. 6301083955/2010 - MARCIANO ALVES DE FREITAS (ADV. ); LENIRA ALVES DE FREITAS (ADV. SP250713 - WILLIAM SARMENTO DO ESPIRITO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização de Jurisprudência dirigido à Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Intimem-se.

2004.61.84.168044-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA REG. Nr. 6301078362/2010 - NADIR STENCIO (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o incidente de uniformização interposto. Intimem-se.

#### DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC.

2004.61.84.135823-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301078157/2010 - JOSE CUELHO DE ARAUJO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, em virtude do entendimento supramencionado, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação. Atuo com esteio no artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001. Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.01.018898-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084885/2010 - BENEDITO CANDIDO (ADV. SP264762 - VANDERCI AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o incidente interposto. Atuo com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.15.007390-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301085018/2010 - EMILIA PARRA ARTEIRO (ADV. SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Diante do exposto, admito o Pedido de Uniformização. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não se há de falar em retorno dos autos à Turma Recursal, para novo julgamento pertinente à contribuição sobre o décimo terceiro salário.

Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

2008.63.19.001886-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084897/2010 - SILVIO PEREIRA DO VALLE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.001889-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084899/2010 - SEBASTIAO PEREIRA DO VALE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.02.006201-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084975/2010 - JOAO ALFREDO CASSIMIRO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.15.007342-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088943/2010 - VALTER BENINI (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI); VALDIR GARCIA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Assim, em virtude do entendimento supramencionado, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação. Atuo com esteio no art. 14, § 9º da Lei nº 10.259/01.

Intimem-se.

2007.63.01.011824-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301087358/2010 - MARLENE APARECIDA TORRES GOMES (ADV. SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, admito o presente pedido de uniformização de jurisprudência.

Intimem-se.

2007.63.01.016636-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301087930/2010 - FRANCISCA GONSALES CHAVES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o presente pedido de uniformização de interpretação de lei federal, ofertado pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito. Atuo, ainda, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Intimem-se.

2008.63.06.005517-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084891/2010 - VALDEVINO ANUNCIO DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO, SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP264030 - ROMULO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017793-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084900/2010 - PEDRO JOSE DE LIMA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017814-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084902/2010 - JOSE JOAQUIM NETO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.09.010696-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084903/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.010714-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084999/2010 - BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.06.017781-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301085000/2010 - ARNALDO APARECIDO MENEGALLI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.02.015217-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084878/2010 - LUIZ EDUARDO BUNHOLA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007153-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084882/2010 - DANIEL FRANCISCO DOMINGOS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.12.000950-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301085135/2010 - JOANNA TREVÉLIM (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.000832-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301086615/2010 - ANTONIO MOREIRA DE SOUZA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.11.006630-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301086622/2010 - JOSE REIGADA MARTINS (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS); NORMA DA COSTA MARTINS (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.02.008281-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301086638/2010 - RICARDO OLIVARE ALMUSSA (ADV. SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.005329-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301086639/2010 - JOSE CARLOS ALMUSSA (ADV. SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.11.006383-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301086665/2010 - ANA ROSA CAIRES LOPES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, deixo de admitir o PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL, apresentado pela parte autora. Intimem-se.

2007.63.02.000245-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301089065/2010 - JOSE AUGUSTO RAYMUNDINI (ADV. SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR, SP251561 - ÉRIKA PEDROSA PADILHA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.000633-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301089066/2010 - ADALBERTO SIGUEO NISHIMURA (ADV. SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR, SP251561 - ÉRIKA PEDROSA PADILHA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.001370-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301089067/2010 - GILBERTO ANUNCIATO (ADV. SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.001299-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301089068/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS PEGORARO (ADV. SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR, SP251561 - ÉRIKA PEDROSA PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2008.63.01.045631-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301071920/2010 - JOAO BATISTA LORO (ADV. SP071953 - EDSON GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.001780-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088938/2010 - PAULO RIBEIRO CHAVES (ADV. SP236634 - SANDRA BUCCI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto.  
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

2004.61.86.015634-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301072279/2010 - ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

2005.63.03.001288-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301072149/2010 - ISABEL PAVAN PEGORARI (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO); WALDEMAR PEGORARI (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.08.000069-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301077506/2010 - ARMANDO CARDOSO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.85.017176-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301077320/2010 - ARNALDO ZAMPOLLO (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o presente pedido de uniformização de interpretação de lei federal, ofertado pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

Intimem-se.

2007.63.01.046190-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301086722/2010 - NILZA MARIA FERNANDES DA COSTA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ); CRISTIANE FERNANDES DE COSTA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.024468-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301087851/2010 - LENICE BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.06.004718-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088025/2010 - FRANCISCA DAVI CATHARINO (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

2007.63.15.001228-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088955/2010 - ANA LUCIA VIEIRA (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFFER MULLER).

2007.63.01.091377-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301085015/2010 - BERTA LUCIA APARECIDA MOREIRA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.17.002595-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301072061/2010 - MARLY LOPES DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

2007.63.02.009450-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088795/2010 - JOSE CARLOS FURINI (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Diante do exposto, não se há de falar em retorno dos autos à Turma Recursal, para novo julgamento pertinente à elaboração dos cálculos dos valores devidos pela autarquia previdenciária.

Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

2004.61.85.018600-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301077471/2010 - MOACIR FRANCO DE MORAES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, não admito o incidente de uniformização interposto.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal.

Intimem-se.

2007.63.01.001687-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088913/2010 - FLAVIO AUGUSTO GOMES DA LUZ (ADV. SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.001782-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088915/2010 - MARCELO AUGUSTO DINIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.014114-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088925/2010 - PAULO DANIEL VIEIRA DE ABREU (ADV. SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.018120-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088944/2010 - OSMAN SILVA ANDRADE FILHO (ADV. SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.018126-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088946/2010 - RICARDO VIANA COSTA (ADV. SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.17.006891-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301072062/2010 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não se há de falar em retorno dos autos à Turma Recursal, para novo julgamento pertinente à elaboração dos cálculos dos valores devidos pela União Federal.

Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

2007.63.15.000823-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088966/2010 - EDNILSON PINTO THOME (ADV. SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

2007.63.15.000823-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301089053/2010 - EDNILSON PINTO THOME (ADV. SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

2007.63.15.009351-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301089056/2010 - PEDRO SABINO FERREIRA (ADV. SP165450 - ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

2007.63.02.000634-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088802/2010 - APARECIDO FIALHO DE CARVALHO (ADV. SP143710 - DANIEL GUEDES PINTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.000403-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088807/2010 - LUIZ VALDO BONO (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.000394-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301088813/2010 - RICARDO RODRIGUES (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.061873-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301085098/2010 - MANOEL BARROS PINTO (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.



## DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o presente recurso.

Intimem-se.

2005.63.01.279309-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301084609/2010 - FABIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.18.000308-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085090/2010 - SHEILA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.04.000180-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085091/2010 - LAERCIO VIEIRA (ADV. SP222688 - GUSTAVO IMPERATO FERREIRA, SP121829 - MARCIO VICENTI FARIA COZATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.11.007374-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301084602/2010 - MARIA PUREZA DE SOUZA (ADV. SP18455 - ANTELINO ALENCAR DORES, SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.04.005986-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085092/2010 - MARIA TEREZA LEMOS BAVOSO (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.19.001673-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085089/2010 - SONIA REGINA LANZETTI TAVARES DA SILVA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

2006.63.04.005532-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085087/2010 - MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.03.005834-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085088/2010 - GEAZI PATRIK DE ALMEIDA DA SILVA-REP. VERA LUCIA DE A. SILVA (ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.01.082928-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301072095/2010 - ISABELLY VITORIA SANTANA DA SILVA (ADV. SP222680 - VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS); DANIELLY SANTANA DA SILVA (ADV. SP222680 - VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.114655-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301084607/2010 - ALAN GOMES RIBEIRO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.010300-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085094/2010 - VALDIVIO JOSE VIEIRA (ADV. SP203802 - MARCOS FERNANDO ANDRADE); VALDEQUE DE JESUS VIEIRA (ADV. SP203802 - MARCOS FERNANDO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP203802 - MARCOS FERNANDO ANDRADE).

2008.63.06.003547-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085019/2010 - ADENOR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.09.010644-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085020/2010 - ANISIO ROBERTO DE MORAIS (ADV. SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.03.002013-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085021/2010 - BENEDITO BUENO DE GODOY (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.007402-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085022/2010 - ELPIDIO MULTINI (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.007155-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085023/2010 - PAULO MANOEL ALVES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.007140-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085024/2010 - LINDAMIR SANTORO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.007137-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085025/2010 - JORGE ALVES RIBEIRO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.006166-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085026/2010 - CLODOALDO NALATI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.006143-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085027/2010 - MARIO ZIOBRO SECCHI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.006096-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085028/2010 - EDSON JOSE BELARMINO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.01.024538-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301072094/2010 - ADRIANA LUCIANO PEREIRA FABOZA (ADV. SP080518 - ELAINE DIAS GUAZZELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001239-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085030/2010 - ESTEVAO CZANK FILHO (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.095371-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085032/2010 - PEDRO LIMA OTRANTO (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.15.010603-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RESP Nr. 6301085029/2010 - MARIA HELENA FAZOLIN BONAMIN (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

DECISÃO TR

2006.63.02.017964-5 - DECISÃO TR Nr. 6301073479/2010 - MARIA IZABEL NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SP225872 - SAMUEL ALVES ANDREOLLI); LURDES RODRIGUES (ADV./PROC. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS). Vistos em decisão.

Esclareça a autora, MARIA IZABEL NOGUEIRA DOS SANTOS, no prazo de 10 (dez) dias, a petição anexada aos autos em 20/07/2009, uma vez que a advogada que se pretende desconstituir, Dra. DANIELA VIRGÍNIA MATOS (OAB/SP 193.574), é, na verdade, procuradora originalmente constituída pela co-ré, LURDES RODRIGUES, conforme procuração anexada aos autos em 06.06.07, e que não há nos autos nenhum documento outorgando poderes aos Drs. CLAITON LUIS BORK (OAB/SC 9.399) e LETICIA MANOEL GUARITA (OAB/SP 254.543), que, conforme noticiado na mencionada petição, permaneceriam como únicos procuradores da autora.  
Intimem-se.

2006.63.02.010572-8 - DECISÃO TR Nr. 6301073171/2010 - LUIS DAVID DA SILVA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do teor da petição apresentada pela autarquia em 16-06-2009 e da existência de ação de percepção de benefício de aposentadoria por invalidez ajuizada perante a Vara Cível da Comarca de Morro Agudo (consulta de andamento processual anexada aos autos em 24-03-2010), e ainda em relação à declaração constante da sentença proferida nos Embargos à Execução nº 374.01.2009.002178-0, no sentido de optar pelo recebimento da aposentadoria por invalidez, apresentando certidão de objeto e pé e cópia da sentença proferida na ação principal.

Cumpra-se. Intime-se.

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS, EM INSPEÇÃO.

São Paulo, 03 de março de 2010.

2004.61.85.018600-1 - DESPACHO TR Nr. 6301048625/2010 - MOACIR FRANCO DE MORAES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2004.61.84.135823-6 - DESPACHO TR Nr. 6301048619/2010 - JOSE CUELHO DE ARAUJO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.168044-4 - DESPACHO TR Nr. 6301048620/2010 - NADIR STENCIO (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

((SUB))((NG))ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
FEDERAIS DE SÃO PAULO((CL))

((TEXTOSUB))((NG))EM 05/04/2010  
UNIDADE: SÃO PAULO  
I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:((CL))

PROCESSO: 2006.63.01.055561-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: CELIDALVA BARBOSA LOPES  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/04/2009 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.024279-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECI BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP198419 - ELISÂNGELA LINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.048219-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187539 - GABRIELLA RANIERI  
RECD: DONATA SOUZA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.051417-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO  
RECD: LUIZ SOARES BARBOSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.083657-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPPA BOUNACOSSO BORGHI  
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.11.009573-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLFO GUIMARÃES TAMASCO  
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.11.011034-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ERALDO FRAGOZO  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.004349-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP055746 - ISAIAS FRANCISCO  
RECD: CLAUDICE MIRIAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.031809-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RECDO: ADAUTO MENANDRO COELHO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.042284-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ITIZO ARAI  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.044112-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: IRENE TEIXEIRA ROBERTO SANTOS  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.044327-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RECDO: MARCOS ANTONIO WOHNRAI  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.045566-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
RECDO: FLAVIO FUKUSHIMA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.046398-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180208 - JEFFERSON AIOLFE  
RECDO: JOANA PEREIRA COUTO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.051122-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: EDIENNE PEREIRA DE ASSIS  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.002365-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: ANTONIO ROBERTO GRATON  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.004468-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO  
RECDO: JOSE LUIZ NUNES  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.004797-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RECD: JOAO DONIZETTI DA SILVA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.005117-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189301 - MARCELO FÁVERO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: JOAO ROBERTO BUCCI  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.006960-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA  
RECD: JOSE MACEDO CARDOSO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.007878-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE  
RECD: LUIZ ANTONIO TOSTES  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.011782-0  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP242212 - JULIANO DOS SANTOS PEREIRA  
RCDO/RCT: NELSON ANTONIO RONCA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.012097-0  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RCDO/RCT: ADRIANO JOSE  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.013395-2  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: OSVALDO SAUDE PEREIRA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.11.000957-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVI PINTO DE ABREU  
ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.11.002016-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GUIA PAIVA BATISTA  
ADVOGADO: SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.11.004648-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO SANTIAGO  
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.005200-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EVENCIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.11.006068-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: COSME ANTONIO ALVES  
ADVOGADO: SP054444 - LINCOLN DOMINGOS DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.11.006079-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL JANUARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP054444 - LINCOLN DOMINGOS DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.11.006516-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE FERREIRA GOES  
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.006656-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILMA MAIA FERREIRA  
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.007826-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RECDO: IVO APRIGIO DE SALES  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.011346-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIGI POLIDORO  
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.017977-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEONICE PEREIRA DE BRITO  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.019995-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIALVA NUNES DE SANTANA  
ADVOGADO: SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/09/2009 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 15/08/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.036057-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELINO SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 12/11/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.062503-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO ARAUJO MOTA  
ADVOGADO: SP011010 - CARLOS CORNETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.063487-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO EDUARDO DE MELLO  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.064049-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCIA AMELIA DE JESUS CORREIA  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.064157-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILMA SCOTT  
ADVOGADO: SP128529 - CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.001743-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265742 - KARITA DE SOUZA CAMACHO  
RECDO: MARIA TERESA CARDOSO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.002048-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: MARIA APARECIDA CALEGIONI LONGO  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06



PROCESSO: 2009.63.02.002954-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER  
RECDO: HELENA PIRES BIANCHI  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.003457-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO  
RECDO: IRENE VECHIATO ZARATIN  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.004147-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA  
RECDO: EDMAR GERALDO MANFRIN  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.004353-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RECDO: MARIA ALICE BREGANTIN  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.004474-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RECDO: JULIA DOS SANTOS CAZAROTO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.006471-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: NAIR SOARES DA SILVA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.006491-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: HORTENCIA CLEMENTINO RIBEIRO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.007108-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: CLEIDE GAIOLI TOLEDO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.008495-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA

RECDO: DEVANIR DE CASTRO  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.009211-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: REGINA APARECIDA DE LIMA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.004262-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOVALDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.008272-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANDIRA DE CAMARGO SOUZA FRANCA  
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.000805-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEOMAR BRANDAO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.11.001918-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS TRAJANO DE MOURA  
ADVOGADO: SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.002820-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DANTAS DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.002836-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON NICOLETE SPADA  
ADVOGADO: SP092567 - ROSELY FERRAZ DE CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.002962-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO ALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.003441-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURIVAL ROCHA

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.003476-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO FELIX PEREIRA  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.004075-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSINEDIO VIEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.004159-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUFLOSINA DA COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.004737-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON PEREIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP292381 - CARLOS EDUARDO MARTINIANO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.005100-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BATISTA MATOS  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.005236-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENOIO ROCHA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.005258-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO AZEVEDO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.005309-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA BORGES  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.005313-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA DIAS GONCALVES  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.005371-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EUNICE FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.005585-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PROCOPIO DE SA  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.005661-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO JOSE SEGUM  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.005866-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.005880-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA ESTANISLAU VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.005885-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA DA SILVA MATHEUS  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.006062-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZINETE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.11.006071-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FATIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.006163-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLON FELIPE DE SOUZA AMANCIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.006165-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO DE SOUZA GONCALVES  
ADVOGADO: SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.006471-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELMA CAVALCANTE BARRETO GARCIA  
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.006568-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MICHAEL GRILLO  
ADVOGADO: SP249569 - ALESSANDRA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.006694-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KATIA CRISTINA DE JESUS  
ADVOGADO: SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.006695-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DANTAS RAMOS  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.11.006699-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE AMORIM  
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.11.006767-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.006771-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DA PENHA LIMA GOMES  
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.006830-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MAFRA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.006973-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.007452-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARGEMIRO BARBOZA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.007848-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRED FERRAZ DE JESUS  
ADVOGADO: SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.008336-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS GUILHEIRO  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.008338-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.008596-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA VIANA DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.008976-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO RAMOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP202999 - ZULEIDE CHRISTINA DE SOUSA ROMANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.008998-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS NEVES DE MATTOS  
ADVOGADO: SP227876 - CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.009020-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.009064-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAYARA ARAUJO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP259085 - DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.009202-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURILIO ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.009241-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO ANTONIO DE AGUIAR CATALDO  
ADVOGADO: SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.009297-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANGELO CLEBER DE ALMEIDA SABINO  
ADVOGADO: SP229452 - FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA PAULINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.11.009364-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS SANTOS MACHADO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.002723-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECDO: PRISCILA SOARES MELO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.005035-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217676 - ROBERTA CRISTINA BRAZ MARTINS

RECDO: BENEDICTO JANUARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.006350-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI  
RECDO: JAIME ZAMBONI FILHO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.006371-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO: PAULO ALBERTO SBRISSA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.006409-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP279377 - PATRICIA ULTRAMANI DINIZ  
RECDO: PATRICIA ULTRAMARI DINIZ  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.006410-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232626 - GERMANO ULTRAMARI NETO  
RECDO: GERMANO ULTRAMARI NETO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.006452-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210316 - LUCIANA BLAZISSA OTTOBONI  
RECDO: DIRMA MORGILLO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.006507-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO: MARIA JOSÉ SILVEIRA CAMARGO CAREZIA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.006594-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO  
RECDO: JOSE MARIA ARRUDA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50



PROCESSO: 2009.63.15.006663-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP109427 - LOURDES APARECIDA BUSNARDO  
RECD: JAIME FORTE  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.006668-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: ANTONIO JOSE CASTRO GALVAO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.006801-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI  
RECD: JAHIR ROBERTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.006878-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186309 - ALEXANDRE WODEVOTZKY  
RECD: JOSE MARTINS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.013872-8  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.01.013873-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: JEZULINO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.013877-7  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: ANA PAULA FAVARO  
ADVOGADO: SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.013881-9  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: TAKEKO WATANABE  
ADVOGADO: SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM  
AGRDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.013883-2  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

REQDO: FRANCISCO ADILOR TOLFO FILHO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.01.013887-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: JORGE DE SOUZA FREITAS  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.013889-3  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: MARLI SALETE ALLIENDE  
ADVOGADO: SP064705 - VALDEMIR GONCALVES CAMPANHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.013894-7  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: MINERVINA ERVINA XAVIER ROSA  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.01.013896-0  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: FLORIPES PASTOR WILLIANS  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.013900-9  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
AGRDO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP103486 - LUIS CLAUDIO MARIANO  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.013905-8  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: MARIA LUCIA NOGUEIRA BRUMATTI  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.013910-1  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: MARIA LOPES DE OLIVEIRA GUEDES  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.013916-2  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECD: LIVIA CHRISTINA SENA DINIZ  
ADVOGADO: SP256910 - FABIO GARCIA MARTINS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.01.013922-8  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

AGRTE: MANUEL LOSANO RUIZ  
ADVOGADO: SP047735 - MANUEL LOSANO RUIZ  
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.013940-0  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP181339 - HAMILTON ALVES CRUZ  
AGRDO: ELISABETE OZELO DE LUCA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.013945-9  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: MARIA DAS NEVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP106709 - JOSE VICENTE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.01.013950-2  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: MARIA ELEUTERIO LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP188332 - ANTÔNIO AUGUSTO COSTA SILVA  
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.013951-4  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: GERALDO ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.014065-6  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARGARIDA CATALANI  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.014067-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: MARIA CICERA DA SILVA GERMANO  
ADVOGADO: SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014069-3  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JOSE AURELIO RODRIGUES BIBIAN  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.01.014072-3  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: BENEDITA DOMINGUES OZAWA  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.014077-2  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

AGRTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA  
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 138  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 138

((NG))ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010  
UNIDADE: SÃO PAULO  
I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:((CL))

PROCESSO: 2004.61.84.262793-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERENICE RODRIGUES DA COSTA  
ADVOGADO: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.01.031764-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROSA DA CUNHA OSORIO  
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/06/2006 14:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 18/06/2007 14:00:00 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/03/2008 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR

PROCESSO: 2006.63.01.058348-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUDA FREITAS DE SOUZA  
ADVOGADO: RJ059663 - ELIEL SANTOS JACINTHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.01.073656-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EXPEDITO BARRETO  
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.01.083114-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR RAMALHO ROSA  
ADVOGADO: SP059501 - JOSÉ JACINTO MARCIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.002596-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: VALDO DE ALMEIDA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.010410-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: EDSON DE OLIVEIRA GUERRA  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.012989-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA  
RECD: JOSE EDERALDO DE OLIVEIRA CRUZ  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.023274-6  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RCD/RCT: ANTONIO BASSI  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.026424-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.030324-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RECD: ADOLPHO EURIPEDES DE CASTRO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.032132-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCINEIA COUTINHO  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.044346-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MACIEL YAMASHITA  
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.051613-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: ELISIO GONÇALVES SILVA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.055810-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM  
RECD: ELCIO DE CASTRO RODRIGUES  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.058084-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ARDENGUE FELIX  
ADVOGADO: SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.058968-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.058971-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSINA RITA XIMENES  
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.059823-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RECDO: MARIA HELENA MARTIRE  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.066924-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172915 - JOSÉ TADEU PIMENTA FERREIRA  
RECDO: MARLENE PEDRO DA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.068076-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA MARIA DIAFERIA  
ADVOGADO: SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.074691-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215628 - ILDEBRANDO DANTAS DA SILVA JR  
RECDO: MARLENE MARIA SILVA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.078167-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA TEIXEIRA GADA  
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.078530-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES

RECDO: AGOSTINHO ALEXANDRE CARDOSO  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.081001-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: SIDNEIA DE ZAGIACOMO LOURENCO  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.083472-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOEL MANOEL PIAUI  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.083525-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MARQUES SOBRINHO  
ADVOGADO: SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/08/2008 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 23/10/2009 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.088570-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: OROCI ALVES DA SILVA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.088840-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/05/2008 10:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 30/07/2009 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.089994-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: FRANCESCO SCAPINELLI  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.090111-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS  
RECDO: FELISMINA CORREA DE MEDEIROS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.091356-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO NUNES  
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/02/2009 11:15:00 2ª) OTORRINOLARINGOLOGIA - 03/07/2009 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.091827-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: PALMIRA DE MORAES MILANI  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.093359-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA  
RECDO: MARIA LUCIA DE JESUS  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.093860-6  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI  
RCDO/RCT: MAURICIO MARTINS DO FANNO  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.095307-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA  
RECDO: MARIA DE FATIMA CAMPORI  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2008 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 08/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.06.005024-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI PINHEIRO FERREIRA  
ADVOGADO: SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.06.017379-8  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA  
RCDO/RCT: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.06.018389-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUCIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.06.018614-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEXIS HELENA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.002307-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADONITA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55



PROCESSO: 2008.63.01.004811-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO CESAR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.006110-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: JAIME PINTO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.010812-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECD: RUBENS DE SOUZA GREGORIO  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.010996-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: NEUSE CAMPOS MENDONÇA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.011124-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: LAURENO FERREIRA LIMA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 18/08/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.018865-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA PAULINA DE ARAUJO GASPAR  
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.019343-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RECD: ANDREA APARECIDA DE LIMA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.019593-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP154386 - WALDIR PENHA RAMOS GOMES  
RECD: OLIDIA RAMOS GOMES  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/06/2008 16:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.020628-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: EROTIDES GONCALVES DE SOUZA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/07/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.021036-6  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA  
RCDO/RCT: AMARO CARLOS DOS SANTOS  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.022199-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: RO000427 - FRANCISCO CARLOS MELLO MEDRADO  
RECDO: MARION SILVESTRE DA SILVA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/12/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
31/03/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.022428-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP261391 - MARCOS VINICIUS MARTELOZZO  
RECDO: DANILO TERROR MORAIS  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.022822-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA  
RECDO: MARINETE RIBEIRO COSTA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.023333-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ NORONHA FILHO  
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.023451-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIRGILIO ALVES MEDEIROS  
ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 23/09/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.024919-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099845 - TEREZA NESTOR DOS SANTOS  
RECDO: EDVAN DE LIMA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.026420-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189142 - FÁBIO FERREIRA DE CARVALHO

RECDO: MARIA NAZARE DA SILVA  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.027116-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
04/05/2009 11:30:00 3ª) CLÍNICA GERAL - 30/07/2009 15:15

PROCESSO: 2008.63.01.027274-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/05/2009 11:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 23/10/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.028324-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANTONIA PAIVA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.030988-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA  
RECDO: JORGE GOMES DA SILVA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2009 09:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.031588-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235717 - MICHELE NOGUEIRA CONCEIÇÃO  
RECDO: WANDERLEY SEGUNDO POTY  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.033157-1  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095573 - JOSUE LOPES SCORSI  
RCDO/RCT: JOSIAS DE PAULA RODRIGUES  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.033367-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACIRA MANGERONA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP220362 - OCIREMA SILVA GUERRA MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
19/05/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.033853-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP090127 - ELAINE CRISTINA BARBOSA DA COSTA  
RECDO: WAGNER RUSSO BRITTO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 21/11/2008 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/04/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.035153-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/12/2008 09:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 29/04/2009 14:15:00 3ª) OFTALMOLOGIA - 20/05/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.035627-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: MARIA DE LOURDES SANTANA DE CASTRO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.036350-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264200 - INGRID CRISTINI CIGLIO  
RECDO: SOLANGE ANDRIOLI  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.037170-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP264692 - CELIA REGINA REGIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/10/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 15/09/2009 11:30:00 3ª) PSIQUIATRIA - 11/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.037377-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON FARIAS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP122406 - AUGUSTO POLONIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.037465-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO RICARDO DOVICO  
ADVOGADO: SP156795 - MARCOS MARANHÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/05/2009 19:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.037568-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE FERREIRA DE SOUZA TRINDADE  
ADVOGADO: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2009 18:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.038001-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA PEREIRA BARBARA  
ADVOGADO: SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.038248-7  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI  
RCDO/RCT: FRANCISCO DIAS PIMENTEL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.039304-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.039577-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: EDILEUSA NOBERTO DE JESUS  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.039586-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECDO: ANTONIO LUIZ E SILVA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.039873-2  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ  
RCDO/RCT: ANTONIO PAZ MOREIRA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.040045-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LINS VANDERLEY  
ADVOGADO: SP261237 - LUCIANE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.041292-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONICE VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2009 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.041354-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA RAGUSIN

ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.041471-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO ALVES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.041627-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RECDO: SEBASTIAO VIRGULINO DA SILVA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.042031-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUNKO OHASHI  
ADVOGADO: SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.042220-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANALIA FRANCESQUINI PEDROSO  
ADVOGADO: SP200921 - ROSANGELA CORNIATTI URBANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.042324-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RECDO: JOSE LEONEL DOS SANTOS  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.042485-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: JOSE DOS SANTOS E SILVA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.042486-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECDO: VITOR MENDES ALVES  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.042490-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECDO: MANOEL SOARES DE SOUZA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.042505-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANE FREDIANI  
ADVOGADO: SP189800 - GRAZIELA CRISTINA MAROTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/03/2009 11:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 28/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.042845-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL NOGUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP085816 - FERNANDO JOSE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/11/2008 12:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 22/10/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.043147-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICTOR DE JESUS SILVA FAUSTINO  
ADVOGADO: SP249876 - RICARDO BRUNO DE PROENÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/02/2009 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.043222-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO  
RECD: OSMARIO SILVA VIEIRA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.043487-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO  
RECD: JOSE FRANCISCO ALVES  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.043593-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELZUITA MARIA DE NEGREIROS  
ADVOGADO: SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/02/2009 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 28/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.044092-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZENILDO LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/05/2009 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/04/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.044117-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: ANTONIO MORAIS NETO  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.044334-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP259616 - VERA LUCIA GOMES DA SILVA  
RECD: VALERIANO ANDRADE DIAS  
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.048321-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDALVA LINO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.049626-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSDETE SOUZA BARROS  
ADVOGADO: SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.050781-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANGELA DA SILVA  
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.051055-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.052685-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA YURIE NOMURA SHIMADA  
ADVOGADO: SP125924 - LIZARDO ANEAS FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.052966-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES MARTINS  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/04/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.056044-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/06/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.056548-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA CAVALCANTI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2009 10:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.056695-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP222479 - CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/04/2009 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.058042-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/09/2009 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.059291-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.064167-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RECDO: BARTOLOMEU SOUZA SILVA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 04/03/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.067589-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENE MANGOLD SGARBI TAVARIS  
ADVOGADO: SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.000096-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167113 - RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA  
RECDO: LUCYNARA DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.001051-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: MARCOS CARRA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.001153-0  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RCDO/RCT: SEBASTIAO ADAMI VALLI  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.001579-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: JACY FERREIRA DE CAMARGO  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.003482-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANA JOANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.003922-9  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS  
RCDO/RCT: JADIR PINTO DA SILVA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.004307-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA RIBEIRO BUENO  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.004956-9  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RCDO/RCT: DAMIAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.005756-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA MARIA SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.005858-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS

RECDO: LUIZ YOSHIO AOKI  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.006168-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECDO: JOSE SANTANA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.006761-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MANOEL DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.007280-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI  
RECDO: ROMEU CARLOS CENSI  
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.001992-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSON GARCIA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.001994-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.001998-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ AFRANIO PASSOS  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.001999-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO BORGES BATISTA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.002008-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDO BARBAROTTI  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.002015-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR MIGUEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.002017-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO ROBERTO ALBOLEDO  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.06.002023-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA TAVARES  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.002024-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO JOSE MORBI  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.06.002916-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JEANETE CASTILHO DE GOUVEA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.005104-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.006106-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SEBASTIAO NETO  
ADVOGADO: SP141431 - ANDREA MARIA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.008955-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACI DE CARVALHO ROCHA  
ADVOGADO: SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.009593-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA

RECDO: SEBASTIÃO DORTE  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.010424-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.010734-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCARLOS ROBLES  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.06.011260-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAMUEL MARTINS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP084408 - MARTINHO DOS SANTOS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.011808-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDASIO INOCENCIO BISPO  
ADVOGADO: SP272896 - IZANEI PRÓSPERO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.012013-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON ANTONIO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.06.012023-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON PINHO LIMA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.06.012241-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CANDIDA DOS REIS COSTA  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.012549-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEBORA BARBOSA ANDRE CARVALHO CABRAL  
ADVOGADO: SP171677 - ENZO PISTILLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.012648-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DORINHA RAIMUNDA MACHADO  
ADVOGADO: SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.013018-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.013110-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE COSTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.06.013127-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLINDA NEVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.013958-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.014114-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANSELMO PHILLIPP DA SILVA  
ADVOGADO: SP225557 - ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.014120-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP047462 - NAURA GOMES ROSSETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.014181-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NILZA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP090690 - ALCIDES ALVES CORREIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.06.014200-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO LUIZ DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP200006B - JORGE RODRIGUES PERES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.014356-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA MARIA ARAUJO DE LIMA  
ADVOGADO: SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.015053-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALERIA VANUCCI SOARES  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.015055-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELINO FERREIRA SOARES  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.015190-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA LOURENCO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.18.001594-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: OLAVO SATIRIO FOLHA VERDE  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.000268-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA NOSCI MARCIALE  
ADVOGADO: SP081276 - DANILO ELIAS RUAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.000519-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARIA JOSE ALVES SOUZA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.006665-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.006928-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: MARCILIA BUENO SAMPAIO

Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.013714-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THAIS RIBEIRO DE PAULA  
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.013720-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENY SALOMAO SUNAGAWA  
ADVOGADO: SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2009 13:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 19/08/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.013737-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA DE CASSIA SILVA DE JESUS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.014564-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISLENE LEITE DE SOUSA AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.015626-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI  
RECD: MARIA ESTELA MARQUES DOS SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.015720-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEPCION COSTOYA VARELA  
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.015725-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244443 - WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA  
RECD: NEIDE OLIVEIRA SUICAVA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.015825-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: BELGICA NUNES PEREIRA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.015950-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA VITONIS RICCOMI



ADVOGADO: SP198474 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.015998-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE  
RECDO: ADELINO PEREIRA DA CRUZ  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.020453-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: CELSO VENANCIO DA SILVA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/04/2009 14:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/04/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.022913-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.024045-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA ROCHA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.027391-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: NAURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.027437-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSARIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.027522-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILTON GELSON ROSI  
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.027720-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.029107-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/11/2009 18:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 16/11/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.030353-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIMAR CAVALCANTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.036495-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: FRANCISCO DE ASSIS COSTA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.036701-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: RAMIRO FERREIRA TAVARES  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.038325-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOSE FRANCISCO GRAVASSECA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.038848-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: RAFAEL TULER DA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.040465-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA JERONIMO  
ADVOGADO: SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.041104-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURI ALVES MATHEUS  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.006271-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS FRANCISCATO  
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.006387-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO  
RECDO: CELINA CECILIA DA SILVA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.006438-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO  
RECDO: IRACEMA MARTINS DE TOLEDO  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.007151-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: JOSE BATISTA BARRETO  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.007234-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI  
RECDO: JUARES BENEDITO FERNANDES DA GRACA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.008267-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUEL REGIS BARBOSA  
ADVOGADO: SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.008286-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVA FERNANDES SANTANA VALLIM  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.008438-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA APARECIDA CANDIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.008786-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.008914-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELENA DOS SANTOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.04.000499-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: MARIA LOURDES MANDU DESOUZA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.000592-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: JAIME GOMES DA SILVA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.04.001261-7  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RCDO/RCT: RODRIGO CESAR CANDIDO DINIZ  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.04.001407-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244369 - SALETE MARIA DE CARVALHO PINTO  
RECDO: IDALINA ARTICO PEREIRA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.04.001413-4  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209337 - MILENA CASAGRANDE TORDIN  
RCDO/RCT: ORLANDO BIAGIO  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.04.001652-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI  
RECDO: ANDERSON DA SILVA NUNES  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.04.001997-1  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RCDO/RCT: GERSON ALVES PEREIRA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.04.001998-3  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RCDO/RCT: MARIA DO CARMO VIEIRA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.001999-5  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RCDO/RCT: MARIA IGNEZ DIAS DA SILVA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.04.002443-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: JULIO GUILHERME PAULA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.04.002487-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175670 - RODOLFO BOQUINO  
RECDO: GABRIELA PASCHOALINI GUYOT  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.04.002489-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175670 - RODOLFO BOQUINO  
RECDO: LAURA PASCHOALINI GUYOT  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.04.002643-4  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RCDO/RCT: ISABEL APARECIDA FONSECA PEREIRA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.04.003067-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RECDO: NELSON BATISTA PRADO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.04.003239-2  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: LUZIA MARIA GELLO FRANCO  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.04.003416-9  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RCDO/RCT: JOANA DE OLIVEIRA CAMARGO  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.04.003447-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECDO: MARIA SALETE AVELINO  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.04.003480-7  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: VENETUCIO SEBASTIAO SANTANA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.04.003491-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178018 - GUSTAVO HENRIQUE NASCIBENI RIGOLINO  
RECD: SEMIRAMIS ROSA MOJOLA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.04.003658-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: MARIA CELESTE RAMOS ROMEIRO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.04.003666-0  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
RCDO/RCT: MARTA APARECIDA LUI MORALES  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05  
PROCESSO: 2009.63.04.003912-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP189182 - ANDREA MAXIMO  
RECD: ALBERTINA BREDARIOL NASCIMENTO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.04.003918-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: ROSEMARY DE LIMA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.004142-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES  
RECD: ANNA THERESA LADEIRA PACHUR  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.04.004178-2  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RCDO/RCT: HUMBERTO OZIO FILHO  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.04.005113-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA GOMES DE PONTES PEREIRA  
ADVOGADO: SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.000122-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS  
RECD: JOSINALDO SEVERINO DA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.06.000135-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP217006 - DONISETI PAIVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.000258-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.06.000287-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO EDUARDO FONSECA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP204140 - RITA DE CASSIA THOME  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.06.000673-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: VIRGINIO ANTONIO FERREIRA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.000772-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDEMAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.000819-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA ROLIM DA COSTA  
ADVOGADO: SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.06.000836-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZINETE DE JESUS TOMAZ  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.000908-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO  
RECDO: EVALDO VICENTE FILHO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.000930-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.06.000951-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL MARTINS RUIZ FILHO  
ADVOGADO: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.06.001562-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL PAULO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180807 - JOSÉ SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.001708-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL CLAUDIONOR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP242210 - JOÃO MANOEL HERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.06.001729-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: ROSEMEIRE SOARES  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.06.001774-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES FERRAZ HENKLAIN  
ADVOGADO: SP275681 - FERNANDO DE CARVALHO BONADIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.001855-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.001857-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO BARROSO DE MENEZES  
ADVOGADO: SP218360 - TANIA SANTOS SILVA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.001865-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA MARIA RAPOLLA  
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.002064-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: PASCOAL GOMES CAMISAO  
ADVOGADO: SP210567 - DANIEL NOGUEIRA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.002288-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.06.002331-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVELICE MARIA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP039690 - ANTONIO LUCIANO TAMBELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.06.002375-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANILDO APARECIDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.06.002388-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINESIO PORFIRIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP141906 - LUCIANA DE OLIVEIRA LEITE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.06.002431-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO PALM  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.002526-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA BERTOLONI  
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.002621-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO JARDIM ANDRADE  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.06.002643-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SANTINA URCCOVICHE MAZZETO  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.06.002676-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMILSON DE SOUZA  
ADVOGADO: SP260420 - PAULO ROBERTO QUISSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.002723-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO NICODEMOS DE MENEZES  
ADVOGADO: SP182965 - SARAY SALES SARAIVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.06.002854-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIMAR HENRIQUE DE HOLANDA  
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.06.002893-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICHARD GIARELLI  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.002930-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.06.002995-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DONIZETE DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP265556 - SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.06.003231-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELINA ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP296372 - ARNALDO RODRIGUES PEDROZO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.003495-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNEIA LUZIA BARRETO MONTANHOLLI  
ADVOGADO: SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.06.003595-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.06.003720-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON SOARES  
ADVOGADO: SP225557 - ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.004020-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA SABINO DA COSTA  
ADVOGADO: SP271961 - MARCIA DE SELES BRITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.004161-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM ATAIDE SILVA  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.06.004162-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: JOAO TOLEDO QUIRINO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.06.004163-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERETIDES BEZERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.004169-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENCIA FERREIRA  
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.06.004171-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP097906 - RUBENS MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.004217-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVALDO PEREIRA SOUSA  
ADVOGADO: SP137894 - LUCIANA DE BARROS SAFI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.06.004557-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.004563-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA TOSTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP088637 - MARISA LOPES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.06.004827-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.06.004851-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP263938 - LEANDRO SGARBI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.06.004885-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZEQUIAS MARTINS  
ADVOGADO: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.06.004971-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO FROES  
ADVOGADO: SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.06.005036-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LIMA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.06.005131-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIANA CARVALHO DE JESUS  
ADVOGADO: SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.005176-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONISIO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP193735 - HUGO LEONARDO RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.06.005181-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERCI CASADO DE LIMA  
ADVOGADO: SP262464 - ROSEMARY LUCIA NOVAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.06.005329-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVANETE MARIA DA SILVA GRETTE  
ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.005665-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA CORDEIRO DE ALCANTARA  
ADVOGADO: SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.005702-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SELMA DO AMPARO FERREIRA  
ADVOGADO: SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.005730-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP213425 - JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.006014-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.06.006136-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILBERTO MARQUES DOS REIS  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.006195-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUVENTINA TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.006410-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOZELMAR DE SOUSA MORAES  
ADVOGADO: SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.006454-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.06.006504-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJANIRA CAMPI SILVA  
ADVOGADO: SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.06.006555-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TIMOTEO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.06.006569-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.006655-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON MARCELINO  
ADVOGADO: SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.06.006885-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.06.006905-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO PRADO SAMPAIO  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.06.006913-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR BATISTA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.06.006928-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO FIMBEM  
ADVOGADO: SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.06.007112-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA NELO DE OLIVEIRA PONTES  
ADVOGADO: SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.007165-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO RODRIGUES XAVIER  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.007188-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALINA LORDINA PEREIRA  
ADVOGADO: SP261555 - ANA PAULA CHICONELI ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.007691-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATILDES PEREIRA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.007801-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA MOR DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.007970-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENÍ NERES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263862 - ELIAS NEVES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.06.007992-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAUDELINA SENA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP151823 - MARIA HELENA CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.007999-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO EDSON VIEIRA  
ADVOGADO: SP278089 - JOÃO DAVID VASQUEZ ALTAMIRANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.008079-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSINA ASIATICO PIMENTEL  
ADVOGADO: SP283377 - JOÃO PAULO GOMES MARANHÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.008109-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANILDO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.008117-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIVALDO MARTINS GOMES  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.06.008133-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE APARECIDA ROCHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.06.008140-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABRAAO FERREIRA DE MARIA  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.008141-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOUZA PIRES  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.008143-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO PEREIRA  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.000753-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232676 - NEUSA APARECIDA VILARDI BATISTA  
RECD: EDSON ZACHARIAS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.000755-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP277505 - MARÍLIA HELENA SANTIAGO



RECDO: JOAO ANTONIASSI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.000834-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE  
RECDO: PABLO JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.000835-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE  
RECDO: MONIA FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.000837-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE  
RECDO: SUELY DE SOUZA FORTI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.000859-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080547 - NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE  
RECDO: TAEKO KOSAKA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.001743-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220402 - JOSE ROBERTO FIERI  
RECDO: MARIA MERCEDES SESOKO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.002447-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094859 - JOAO CARLOS WILSON  
RECDO: ABELARDO ANTONIO FRANCO MOTTA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.002449-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094859 - JOAO CARLOS WILSON  
RECDO: ABELARDO ANTONIO FRANCO MOTTA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.002627-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192638 - NEWTON CESAR SIMONETTI  
RECD: NESTOR DE VECHIO CITRONI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.003063-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI  
RECD: LIDIA ULRICH STANGE  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.003873-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: YOSHIE MORIMATSU TAGA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.003993-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239188 - MARIA ALESSANDRA SILVA NUNES AGARUSSI  
RECD: ADAIR TEREZA DA ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.003994-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES  
RECD: MARIA NAVARRO DE ABREU  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.004637-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: HENRIQUE CARLOS LODIGIANI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.005029-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239188 - MARIA ALESSANDRA SILVA NUNES AGARUSSI  
RECD: ANNA THEREZA TAQUES TIRA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.005745-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208785 - KASSIA VANESSA DA SILVA  
RECD: DOLORES BIUDES PESSINI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.005746-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227822 - LUIS EDUARDO PROVAZI RODRIGUES  
RECD: ANTONIO AUGUSTO ORSI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.005747-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227822 - LUIS EDUARDO PROVAZI RODRIGUES  
RECD: CLEIDE OLIVEIRA ORSI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.005792-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: LUIZA PEREZ SOLER  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.005793-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: MARCOS ALEXANDRE ANTUNES SALVADOR  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.009116-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119703 - MARIA SILVIA MADUREIRA BATAGLIN  
RECD: HOLLANDA BENETTI BRONDI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.009118-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119703 - MARIA SILVIA MADUREIRA BATAGLIN  
RECD: ZELINDA BRONDI SCHLITTLER  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA (...)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
FEDERAIS DE SÃO PAULO  
LOTE 31228/2010- 05/04/2010 a 11/04/2010

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.009160-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208837 - YASSER JOSÉ CORTI

RECDO: ALICE PAZINI MENEGASSI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.009161-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP165239 - CLÁUDIO DA SILVA ALVES  
RECDO: ERMELINDA DE OLIVEIRA NISIMOTO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.009162-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119703 - MARIA SILVIA MADUREIRA BATAGLIN  
RECDO: HOLLANDA BENETTI BRONDI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.009274-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247788 - MARIA FERNANDA DOS SANTOS COSTA  
RECDO: MARISA LOURENCO CERVENKOW  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.009566-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECDO: ANTONIO BALESTERO VASQUES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.009568-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: GEANILA GALEGO SANCHES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.009642-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: OTTON JOSE GONCALVES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.009808-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP091070 - JOSE DE MELLO  
RECDO: NELSON A FRAGOSO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.009832-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP119703 - MARIA SILVIA MADUREIRA BATAGLIN  
RECD: ANA LUCIA DE ALMEIDA PELLEGRINI PEÇANHA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.009876-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205937 - CLAUDINÉIA APARECIDA ALVES NERY  
RECD: MARIA AMELIA DE SOUZA PROENCA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.010100-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: JOSE SORIANO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.010101-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: GEZZY LOPES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.010199-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI  
RECD: TERCILIA BATAGLIA CAVANA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.010253-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: ANA MARIA FERES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.010254-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: KIYO HIGASHI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.010256-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP225334 - RITA APARECIDA MARCON  
RECD: MARIA DE LOURDES DE NARDI MARCON  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.010670-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA  
RECD: LEVI JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.010671-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237727 - ROBERTO GASPAR OLIVEIRA  
RECD: ROBERTO MAJER  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.010720-9  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209646 - LILIAN MARIA GRANDO CAMARGO  
RCDO/RCT: NEUZA CARRIEL DE CAMARGO BARROS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.010792-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO  
RECD: LUPERCIO SILVEIRA LEITE FILHO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.010869-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RECD: JACOB RUSCONI SOBRINHO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.010870-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RECD: TEREZINHA DE JESUS BATISTA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.010939-5  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067089 - ALBERTO VILHENA DURO  
RCDO/RCT: TERESINHA JOSINA MAIA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.010997-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR  
RECD: EMICO HADA

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.011048-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211801 - LIZ MARIA COELHO DE ALMEIDA MORAES  
RECD: ROBSON FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.011053-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: ROBERTO VITONIS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.011112-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: MARIA APARECIDA MASCARENHAS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.011119-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264538 - LUCIANA PEREIRA MACHADO  
RECD: CELESTE GUTIERRES SOARES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.011159-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP069000 - ANTONIO FRANCISCO MASCARENHAS  
RECD: AILTON MARTINS RICCI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.011184-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211801 - LIZ MARIA COELHO DE ALMEIDA MORAES  
RECD: VANDERLI FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.011325-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082954 - SILAS SANTOS  
RECD: RICARDO MENDES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.011545-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234885 - JOSÉ PAULO DA SILVA

RECDO: ELZA LEITE NUNES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.011643-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272736 - PRISCILA DE CASTRO BAPTISTA  
RECDO: JOSE ANTONIO MALAGOLA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.011645-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272736 - PRISCILA DE CASTRO BAPTISTA  
RECDO: MARCOS PAULO MALAGOLA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.011646-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP246969 - CLEBER SIMÃO  
RECDO: EUNICE GARDELLI BONASSI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.011761-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151532 - ANTONIO MIRANDA NETO  
RECDO: ALDEMAR MARTINS DE FREITAS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.011794-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN  
RECDO: MARIA DO CARMO MATIUSSO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.011795-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP280086 - RAFAEL DEL ANTONIO SAMPAIO SILVA  
RECDO: RODOLPHO DEL ANTONIO SAMPAIO SILVA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.011796-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP280086 - RAFAEL DEL ANTONIO SAMPAIO SILVA  
RECDO: RAFAEL DEL ANTONIO SAMPAIO SILVA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55



PROCESSO: 2009.63.15.011822-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: MARGARIDA GALI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.011847-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN  
RECD: VALDEMAR MATIUSSO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.011882-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081347 - JOSE ANTONIO ROSA DA SILVA  
RECD: ZELINDA MAMORA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.011954-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP118805 - JULIO DI GIROLAMO  
RECD: JOSE NEQUIRITO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.011959-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO  
RECD: JOSE GONÇALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.012093-7  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP263477 - MÔNICA GAGLIARDI MENDES  
RCDO/RCT: JOSE CARLOS LEITE  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.012237-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO  
RECD: DOMINGOS JOSE CORREA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.012240-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO  
RECD: YOLANDA BUSSAMRA MANSUR

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.012314-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: ANALICE CAZZOLA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.012315-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: PABLO CAZZOLA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.01.002507-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUSA RODRIGUES CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP093499 - ELNA GERALDINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014444-3  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: PASCHOALINA GLORIA DE ARAUJO CORREA  
ADVOGADO: SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.014445-5  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECD: MARIA APARECIDA CATELAN  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.01.014447-9  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: SAMUEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA  
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.01.014449-2  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: JORGE DE SOUZA FREITAS  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.014451-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: HUGO GUZZON FILHO  
ADVOGADO: SP197381 - GILBERTO CARMO DOS SANTOS BASAGLIA  
REQDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.01.014452-2  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: JULIO CESAR DE FARIAS

ADVOGADO: SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 391  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 391

((NG))ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010  
UNIDADE: SÃO PAULO  
I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:((CL))

PROCESSO: 2007.63.06.002066-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP171711 - FLÁVIO ANTAS CORRÊA  
RECDO: BOLIVAR GUIMARAES DOS SANTOS  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.15.012437-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDYR SEVERINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.18.000978-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP028091 - ENIO LAMARTINE PEIXOTO  
RECDO: JOAO DAMASCENO NETO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.18.001329-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RECDO: JAIR JOAQUIM FERREIRA CARNEIRO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.02.011075-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: EUNICE MACHADO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.011689-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: SONIA MARISA COSTA COIMBRA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.011695-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: EDNEA MARIA GALAO MARTINS  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.013495-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARIA ESTELA ZAPPAROLI CORBANI  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.013657-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: AGNELO DE PAULA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.06.010298-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ  
RECDO: MANOEL JOAQUIM DE LUCENA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.010739-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: CLARICE RODRIGUES  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.013016-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVAN MARCOS JORDAO  
ADVOGADO: SP282014 - ALEXSANDRO RODRIGUES TAQUETTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.06.013223-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP227668 - KELI ADRIANI BELOTO  
RECDO: ONORIO KASHIWARA  
ADVOGADO: SP255901 - JOSÉ ROBERTO LEITE RIBEIRO FILHO  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.15.008869-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: VALQUIRIA ILIZIARA PEROLA SANTOS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.15.010506-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM AMADO SANTANA  
ADVOGADO: SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.15.010725-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAIRA MACEDO  
ADVOGADO: SP069000 - ANTONIO FRANCISCO MASCARENHAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.15.013327-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUVANDO DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.15.013400-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ODETE EBURNEO  
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.15.014966-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JANDIRA DE LIMA SOUZA  
ADVOGADO: SP162498 - ADRIANA MENDES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.15.015311-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES GAMEIRO MUNHOZ  
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.000211-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247620 - CONRADO DE SOUZA FRANCO  
RECD: FATIMA LUZIA DA SILVA  
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.000243-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECD: VALDEVINO SIMONETE  
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.000293-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO  
RECD: ARGEMIRO FILIPINI  
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.000571-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RECD: DORIVAL MORAES  
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.000968-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP181196 - CESAR BOMBARDA JÚNIOR

RECDO: SERGIO HERNANDES REIS  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.001353-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECDO: MARIA APARECIDA DE FRANCA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.001354-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS  
RECDO: VALDEMAR PEREIRA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.001355-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECDO: MARA CRISTINA STURARO  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.001356-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECDO: IVONE GOMES DOS SANTOS  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.001358-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECDO: LUCIA HELENA FERREIRA GONCALVES  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.001378-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECDO: OSMAR RIZZO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.001714-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECDO: APARECIDA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.001770-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECDO: ROSA MARIA CELLA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.001772-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECD: APARECIDA CARDOSO GUARIZA  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.001774-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECD: EZILDA ALVES DA SILVA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.001775-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECD: MARIA CRISTINA DOS SANTOS  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.001777-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RECD: IVONETE DOS SANTOS  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.001888-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS  
RECD: KEZIA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.002018-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECD: MARIA APARECIDA GOMES  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.002184-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECD: ISABEL ISOLINA PEREIRA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.002189-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECD: EDNA HERNANDEZ PEREIRA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.002219-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI  
RECD: JOSE JESUS DAMACENO BATISTA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.002395-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECDO: JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.002450-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO  
RECDO: ANA PEREIRA DE SOUZA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.002506-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO  
RECDO: ISABEL VITORIA DE ALMEIDA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.002538-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA  
RECDO: APARECIDO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.002539-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA  
RECDO: APARECIDA RODRIGUES  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.002651-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS  
RECDO: IZABEL ROSA DA SILVA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.002886-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS  
RECDO: NIVALDO VILDOFRE PIPINO  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003015-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECDO: EMIKO DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.17.000241-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227013 - MARIA INES RIMOLI MORISHITA



RECDO: ANTONIO RODRIGUES COUTINHO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.18.001238-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WELLINGTON JOAO CINTRA  
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.001361-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP139217 - APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE  
RECDO: AVELINO CORNELIO DA SILVA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.18.001903-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: JOSE CARLOS RODRIGUES  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.18.002031-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANAINA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.18.002546-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MURYLO GABRIEL MENDES  
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.18.002619-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI JOSE MOURA  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.18.002682-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO MUZULON  
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.002705-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME JUVENCIO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.002739-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR DO PRADO

ADVOGADO: SP232698 - TAILA CAMPOS AMORIM FARIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.18.002807-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS FERNANDO GOULART  
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.002834-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: MARIA JULIETA DA SILVA CINTRA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.18.002984-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRANI CAROLINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.18.003159-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JEISON MAIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.003421-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI  
RECDO: IDELMA FELICIA DE JESUS RODRIGUES  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.18.003422-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOICE MARA GOMES  
ADVOGADO: SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.003658-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA REGINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.18.004086-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAMELA CRISTINA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.18.004182-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA PACHECO  
ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.18.004567-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE APARECIDA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.004682-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON CESAR PAIVA  
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.004814-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILENE FERREIRA FARIAS  
ADVOGADO: SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.005205-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO CHAGAS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.005296-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184288 - ANGÉLICA APARECIDA DE ABREU CRUZ  
RECDO: ELZA APARECIDA DA SILVA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.18.005373-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273742 - WILLIAN LOPES FRAGIOLLI  
RECDO: PAULO CESAR LUIZ  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.024857-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232323 - BIANCA TIEMI DE PAULA  
RECDO: MIOCO UEZU DA SILVEIRA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.059365-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DE S. P.  
ADVOGADO: SP159844 - CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO  
RECDO: ADRIANA DOS SANTOS BILIA-ME

ADVOGADO: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.007462-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARIO AUGUSTO PAULISTA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.000008-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RECDO: CELINA MOREIRA DE CASTRO  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.004715-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECDO: PAULO ELIAS DA SILVA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.004796-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES  
RECDO: GABRIEL LEANDRO LOPES REP FABIANA CAROLINA DE BRITO  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.006218-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER  
RECDO: JOAO PEDRO VIARTA FILHO  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.008957-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.009079-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.000295-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU  
RECDO: EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.06.000361-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO  
RECDO: PATRICIA APARECIDA SOARES  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.000547-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES  
RECDO: SIDNEI NARCISO MARCOS  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.001066-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA  
RECDO: NAIARA BATISTA SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.06.001487-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO ELIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.001615-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RECDO: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MEDEIROS  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.06.002048-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: JOSE ALMEIDA SANTOS  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.06.002506-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA  
RECDO: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.004720-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE  
RECDO: ILDA SOARES DE ANDRADE  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.005270-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER  
RECDO: MARIA DE LOURDES LIMA GALENI  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.06.005471-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES  
RECD: CLARICE APARECIDA RUBBI FICONI  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.000743-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253176 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
RECD: MARINA RODRIGUES MARANGONI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.000805-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121961 - ANA PAULA ROLIM ROSA  
RECD: ALBERTO BAPTISTA ROLIM ROSA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.001046-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254488 - ALESSANDRO COELHO PATIA  
RECD: VERA LUCIA COELHO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.003099-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO ZATTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.003204-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197312 - ANA PAULA VILLANUEVA RODRIGUES  
RECD: MARIA APARECIDA ORTIZ DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.003847-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATEUS MOREIRA  
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.15.004290-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098862 - MAGALI CRISTINA FURLAN  
RECD: MILTON FURQUIM DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.004307-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARTINS CHAVES  
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.005282-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANTONIA BUENO FERREIRA  
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.005358-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: MARIA JOSE DE PAULA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.005623-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI  
RECD: ERDERGE DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.006010-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA MARIA DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.006043-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194173 - CARLOS VIOLINO JÚNIOR  
RECD: ADELINA CATARINA DE M GONSALES  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.006187-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO LEANDRO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.006202-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZAURA LEITE GALVAO  
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.006591-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.008400-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183576 - MAGDA HELENA LEITE GOMES  
RECDO: ALAIR SALGADO  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.008456-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARA REGINA ZACARIAS  
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.009046-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240550 - AGNELO BOTTONE  
RECDO: IVAN JOSE PARIS  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.009145-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.009348-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA PAES  
ADVOGADO: SP209907 - JOSCELÍIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.009634-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254847 - ALAN HENRIQUE SALVETTI  
RECDO: LUCIANO APARECIDO SALVETTI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.010228-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FIDELIS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.010301-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: KOJI TUTIYA



ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.010479-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANGELICA PRAVATTA VARGA  
ADVOGADO: SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.010543-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240999 - ALESSANDRO CARDOSO DE SÁ  
RECD: ROSANGELA JACINTA QUICOLI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.010587-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: OTAVIO IVAM DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.010857-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP225185 - BEATRIZ GATTAZ SIMÕES JACOB  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.010893-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURÍCIO SCARASSATTI  
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.011204-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CINIRA ANDRADE  
ADVOGADO: SP160674 - WAGNER ROBERTO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.011572-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
RECD: MARLENE GONÇALVES MAGOGA  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.011580-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA  
RECD: EDSON DOS SANTOS PEYRER

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.011581-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA  
RECD: EDSON DOS SANTOS PEYRER  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.011664-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESINHA DE JESUS ANTUNES  
ADVOGADO: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.011675-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.011700-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO QUEIROZ  
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.011762-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255085 - CICERO HIPOLITO DA SILVA JUNIOR  
RECD: ALCIDES MOZANER  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.011768-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEI ALFFONSI DE MOURA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.011952-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO IRENO FURQUIM  
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.012024-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVETE MANOEL  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.012133-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.012198-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240550 - AGNELO BOTTONE  
RECD: FERNANDO NOGUEIRA NARDI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.012199-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240550 - AGNELO BOTTONE  
RECD: JULIANO NOGUEIRA NARDI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.012243-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240550 - AGNELO BOTTONE  
RECD: MARCIO ROBERTO NOGUEIRA NARDI  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000059-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA  
RECD: JOAO FERREIRA ARAUJO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.000191-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP096483 - RUBENS AMORIM DE OLIVEIRA  
RECD: CELIA REGINA DE SOUZA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.16.000192-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP096483 - RUBENS AMORIM DE OLIVEIRA  
RECD: MARIO QUIRINO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.16.000193-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP096483 - RUBENS AMORIM DE OLIVEIRA  
RECD: HERMENEGILDO GILDAO DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.000194-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP096483 - RUBENS AMORIM DE OLIVEIRA  
RECD: JOSE BORGES  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.000195-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP096483 - RUBENS AMORIM DE OLIVEIRA  
RECD: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.000196-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP096483 - RUBENS AMORIM DE OLIVEIRA  
RECD: VALDENIR BISPO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000197-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP096483 - RUBENS AMORIM DE OLIVEIRA  
RECD: JERONIMO AGENOR FARDIN  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.16.000571-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219556 - GLEIZER MANZATTI  
RECD: GENI DO VALE PESSOA DA SILVA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.000572-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219556 - GLEIZER MANZATTI  
RECD: IVANETE GOMES DOS SANTOS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.000779-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA  
RECD: JOSE SEBASTIAO PULTZ  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000827-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144170 - ALTAIR ALECIO DEJAVITE  
RECD: WANDERLEY DEBORTOLO  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000969-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECD: ANTONIO DESSOTTE  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000973-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI  
RECDO: JOAO DE TORO SIMOES  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.000978-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI  
RECDO: APARECIDA SANTANA DE LIMA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.001204-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265689 - MARCELO FABIANO BERNARDO  
RECDO: ALZIRA GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.001310-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO  
RECDO: GERALDO PORFIRIO DA SILVA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.001311-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO  
RECDO: MARINA FERREIRA DE SOUZA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.18.000163-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RECDO: MAURICIO GALVANI  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.18.000183-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MARTINS  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.18.000186-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOZAIR BARCELOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.18.000274-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILDA CASON RODRIGUES  
ADVOGADO: SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.18.000713-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABRICIO BERTANHA  
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.18.000850-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON LUCIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.18.001215-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS MENDES DE FARIA  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.18.001809-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR MARIA PEREIRA  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.18.001856-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA MENDES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.18.001933-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTER DA SILVA  
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.18.001934-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGOSTINHO DAMEANCZUK BILENKY  
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.18.002043-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA FERNANDES FELIX  
ADVOGADO: SP028091 - ENIO LAMARTINE PEIXOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.18.002081-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA ERIDAM CIPRIANO FERNANDES  
ADVOGADO: SP159992 - WELTON JOSÉ GERON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.18.002128-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIOMAR OLIVEIRA FERRACIOLI  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.18.002129-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZIZA MARIA ARANTES  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.18.002133-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEJANIRA MARIA PEREIRA  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.18.002150-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEUZA RODRIGUES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.18.002426-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DIVINO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.18.002507-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOMINGOS BARDUCCO  
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.18.003011-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.18.003177-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANNY MARIA OLIVEIRA MARINHO  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.18.003197-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA ROSELANE FRANCA  
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.18.003202-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA DARC CORTEZ BARATO  
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.18.003203-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.18.003204-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMA ROSSANEIS CANGANE  
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.18.003415-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISAMAR DONIZETE REZENDE  
ADVOGADO: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.18.003482-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.18.003610-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVARENGA  
ADVOGADO: SP263868 - ERIK WERLES CASTELANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.18.003862-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MAURO BINELI  
ADVOGADO: SP200503 - RODRIGO ALVES MIRON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.18.003863-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCINO CANTERUCIO DE NOVAIS  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.18.003873-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILDA ANDRADE MOREIRA  
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.18.003919-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA JUSTINO PICCINI  
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.18.003962-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO BETLAME MARCILIO  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.18.004038-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORIVAL NATALINO ALVES  
ADVOGADO: SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.18.004113-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.18.004115-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO EDUARDO RISSI  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.18.004120-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBSON APARECIDO SOARES MARTINS  
ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.18.004130-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVAIR BISCO FLORENTINO  
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.18.004608-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.18.004700-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES DA COSTA BELOTE  
ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.18.004797-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.15.000273-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON AURORA DA SILVA  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.15.000334-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE GUERRA GIRALDI  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.000335-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON FERNANDES FANTE  
ADVOGADO: SP213907 - JOAO PAULO MILANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.15.000351-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EUFRASIO NETO  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.15.000354-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO JOAQUIM DE ARRUDA LARA  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.15.000355-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CAETANO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.000356-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON BUGLIA  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.15.000357-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.15.000358-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GANDHI DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.15.000359-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA PALMA  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.15.000360-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICTORIO BLAITT  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.15.000365-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERASMO SANTINO GAIOTTO  
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.15.000366-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE DE FATIMA RILI  
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.15.000368-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON COTRICK  
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.15.000369-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LERIDA FRANCI SOUSA  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.000370-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA MILANO RODRIGUES NUNES  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.15.000409-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MALAQUIAS DE MELO  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.15.000579-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL ISIDORO AMORIM  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.15.000580-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETULIO FLORENTINO  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.15.000628-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISAU SIMOES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.15.000631-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES PITA  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.15.000632-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELISA ZULIANI MALUF  
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.15.000633-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON MOREIRA MINETTO  
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.15.000634-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ARLETE WURSCHIG GONCALVES  
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.15.000636-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA GROppo  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.15.000720-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAMUEL ROSA CRUZ  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.15.000742-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIA LOSASSO  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.15.000745-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO VICENTE DA ROSA NETO  
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.15.000808-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOMINGUES TOMAZ  
ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.15.000891-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.15.000935-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVANIR BONILHA SARTORELLE  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.15.000997-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILDO ARLINDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.001063-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARI PONTES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.15.001088-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ GONÇALVES BRIENZE  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.15.001090-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ CORREA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.15.001091-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO PERES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.15.001092-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.15.001093-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ FRANÇA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.15.001094-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASSIS MILBIO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.15.001096-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON FIGUEIREDO RAMAL  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.15.001097-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VIEIRA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.15.001098-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CIRINO DE BARROS  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.15.001099-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEDA THERESINHA BORGHESI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.15.001100-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROSA FARIA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.15.001101-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ROSA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.001104-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON MALDONADO COSTILHAS  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.15.001105-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AUGUSTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.15.001106-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO ROMEU SANTUCCI  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.15.001109-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDI ANTONIA MAGNANI  
ADVOGADO: SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.15.001140-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GENIVAL BRAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.15.001155-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODETE BUENO MOLTOCARO  
ADVOGADO: SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.15.001200-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALVADOR MARCONDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.15.001208-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA GARCIA ROSO  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.15.001261-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADOLFO PAULO PASSARO  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.15.001263-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DE GOES NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP209907 - JOSCELÍIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.15.001296-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI CORREIA BRESSANI  
ADVOGADO: SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.15.001317-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS STECCA  
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.15.001354-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP224923 - FLAVIA MACHADO DE ARRUDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03



PROCESSO: 2010.63.15.001375-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NIVALDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.15.001376-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.15.001377-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO ANIZIO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.15.001378-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVALDO BEZERRA DO AMARAL  
ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.15.001417-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONILA BOCCHINI DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO: SP118320 - BENEDITO ANTONIO BARCELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.15.001427-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME HENRIQUE DUARTE  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.001428-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO DONIZETTI SANCHES MARTIN  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.15.001526-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMIR ANTONIO CASTELLI  
ADVOGADO: SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.15.001527-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRINEU VALVASSORI  
ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.15.001529-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS GUIMARAES  
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.15.001564-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PINTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.15.001608-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENEZEL DOS SANTOS MATIELO  
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.15.001758-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER CONTI  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.15.001761-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENTIL LOURENCO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 270  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 270

((NG))ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010  
UNIDADE: SÃO PAULO  
I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:((CL))

PROCESSO: 2005.63.01.027045-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081020 - CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO  
RECDO: MOISES GANNAM JUNIOR  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2005.63.12.000760-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO GASELI ORNELLAS  
ADVOGADO: SP222718 - CLAUDEMIR APARECIDO VASILCEAC

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.01.012292-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOSE RIBEIRO SOARES  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.01.041111-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIVINO SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.01.090028-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERLY JOSE DE PINHO  
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2007 09:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 06/10/2008 10:30:00 3ª) ORTOPEDIA - 01/12/2008 10:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.002369-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS CRISTIANO MONTEIRO FERREIRA  
ADVOGADO: SP195040 - JORGE TOKUZI NAKAMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.015334-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ERMELINDA MONTEIRO DA SILVA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.016843-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO GONCALVES NETO  
ADVOGADO: SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.018766-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELIA LUSTROSO BIFFI  
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.018984-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PAULO DE LACERDA  
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.018985-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENIO SALA  
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.031291-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMO JOSE GONÇALVES  
ADVOGADO: SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.045557-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA BARBOSA  
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.045658-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: MARIA JOANA PEIXOTO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.046866-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO ANTONIO PROFETA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.054692-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: JOAO BATISTA DE CARVALHO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.079675-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.080526-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: DULCINEA MARIA MOREIRA FREIRE  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.082309-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECD: DEBORA DE ASSIS XAVIER  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.086878-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ELISABETE POLASTRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.087906-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE SANTOS BARBOSA ANTONIO  
ADVOGADO: SP113319 - SANDRA BATISTA FELIX  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.090174-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: OSVALDO PRUDENCIANO  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.091615-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA DOS SANTOS GARSON  
ADVOGADO: SP264726 - JEFFERSON MONTEIRO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.091771-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DIAS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.093106-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES CEDRO FILHO  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/11/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.094970-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARISTON CARDOSO SILVA  
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.06.010298-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECD: GILENO DA SILVA SANTOS  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.11.004410-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: BENEDITO ALVES DE LIMA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.11.008152-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: THEODORA NEUZA KRNEGER  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.11.010570-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: IRENE ALVES DA COSTA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.12.004883-8  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP287933 - WILLIANS BONALDI DA SILVA  
RCDO/RCT: EDNA APARECIDA PETRONERI BALBINO  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.000931-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARPINITO  
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.001499-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WASHINGTON LUIZ BONDS  
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48  
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 17/12/2008 13:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/04/2009 09:15:00 3ª) PSIQUIATRIA - 03/04/2009 09:15:00 4ª) CLÍNICA GERAL - 13/08

PROCESSO: 2008.63.01.002249-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: ANTONIO OLIVIO DE OLIVEIRA FREIRE  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.005225-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: KATIA ROSA DA SILVA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.011359-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURENCO SILVA ROCHA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/08/2009 14:30:00 2ª) ORTOPIEDIA - 09/11/2009 12:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.011541-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL DE OLIVEIRA ALVES  
ADVOGADO: SP252873 - IRACI RODRIGUES DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.011699-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETH ADAM  
ADVOGADO: SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/04/2009 15:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 09/09/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.012058-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE APARECIDO DAS NEVES  
ADVOGADO: SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/09/2008 12:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 08/09/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.014149-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECD: EDMILSON DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.014940-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: BRASÍLIO GONCALVES DA PAIXAO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/10/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 26/02/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.016028-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.016423-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEWTON LUIS COLONEZZI  
ADVOGADO: SP251725 - ELIAS GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.017105-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA MARIA DO ROSARIO SANTOS  
ADVOGADO: SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.017788-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON AUGUSTO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP230440 - ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.017878-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILMA MARIA DE SOUZA PIRES

ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2009 08:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 19/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.019715-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO NONATO QUEIROZ BORRALHO  
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.024119-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO AUGUSTO CASEMIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 28/07/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.025332-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: MARTHA DAYE  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.026610-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: JOSEFA ADALVANCE SANTANA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.027118-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: ANTONIO DAVID DA SILVA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
04/05/2009 12:00:00 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/06/2009 10:0

PROCESSO: 2008.63.01.029688-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDAURA SILVEIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/11/2008 17:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 26/10/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.031091-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/04/2009 16:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/08/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.031429-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMINIA NUNES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 10/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.032153-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA MARIA ARAUJO  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/05/2009 17:15:00 2ª) ORTOPEDIA - 24/09/2009 17:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.033028-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JESUS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 22/04/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.033833-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDA LOPES DAS FLORES  
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/03/2009 17:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 12/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.034142-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/08/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.036290-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL MARIA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.036751-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE DE LIMA CORREA  
ADVOGADO: SP193252 - EDSON JOSE DE SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.037074-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON GOMES FERREIRA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/05/2009 17:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.037501-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACI DOMINGUES

ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/05/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.038286-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDELICE BORGES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP268987 - MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2009 18:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.038299-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE COSTA SILVA  
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2009 18:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.038420-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIANA FERREIRA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2009 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.039641-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DULCINETE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.042361-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: DAGOBERTO BILOTTA FILHO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.043236-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ADALGIZA SOARES BARROS  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.043358-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARY DA SILVA CESAR  
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.043569-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.043815-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANTONIA SANTOS  
ADVOGADO: SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.043911-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARIA DA CONCEICAO SANTOS  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.043935-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: DOUGLAS FRANCISCO MARCOLINO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.043996-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA INACIA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.044050-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MONICA LUANA SOLOMONESCU  
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.044186-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FIRMINO AMORIM CARNEIRO  
ADVOGADO: SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.044188-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA  
RECDO: VALDEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.044225-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARGARIDA DE LIMA  
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.044254-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDINALVA BISPO ARAUJO SANTOS  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.045068-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: PRISCILA DAMIANA DA SILVA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.045197-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RECD: JOSE EPAMINONDAS DE SOUZA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.045359-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: NORMA SOARES DE ARAUJO  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.047181-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO RIGHI ESTEVANO  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.047275-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE PEDRO FERREIRA  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/07/2009 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.047837-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.052886-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: ESTER DOS SANTOS  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.053307-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/07/2009 10:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 01/10/2009 16:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.053714-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ATAIDE FERREIRA DOS SANTOS  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.057193-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARIZA MARIA DE JESUS DIAS  
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.057530-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: PEDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.058164-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARIA RAIMUNDA DA SILVA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.059127-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ENEIDE SILVA DOS REIS  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.059255-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DANTAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/10/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.060658-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARIA FRANCISCA DIAS DA SILVA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.060751-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: LEONILDA LEM BARBONI  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.060996-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE DE MATOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.061314-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JAIME BARBOSA DE LIMA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.061786-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE VIRGINIA GERONYMO NUNES  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062954-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: LUCIENE SOARES DE SOUZA SIQUEIRA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.063424-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO APARECIDO DOMINGUES  
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/08/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063607-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: DELCI DOMINGAS DE JESUS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.064166-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAIR CREDITO  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.065532-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: CICERA MARIA VERTUNES QUEIROZ  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.011618-7  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RCDO/RCT: JOSE HAILTON DA ROCHA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.06.011999-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: FRANCISCO SOUSA OLIVEIRA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.015186-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: JOAO VITOR TAVARES DE SOUZA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.006670-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROLIM GONZAGA  
ADVOGADO: SP222160 - HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.09.007233-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANGELA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.09.007237-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VIEIRA DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP178155 - EBER ARAUJO BENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.09.008011-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THAIS FERREIRA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.008191-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELINA TERESA NUNES  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.09.008506-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE RAMOS GENOVEZZI  
ADVOGADO: SP275201 - MONIQUE LUCY BONOMINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.09.008611-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO TAKASHI SUZUKI  
ADVOGADO: SP162944 - MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.008637-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIRILO DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.09.008700-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARTA CAMARGO LEMES  
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.008766-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA JULIA DE ASSIS SILVA  
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.09.008768-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: LAURA APARECIDA ALVES  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.09.009463-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226211 - NAIR CRISTINA MARTINS  
RECDO: ISABEL RITA MARCONDES LEITE  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.09.009482-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RIBEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO: SP059018 - NATAL SAMUEL DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.09.009517-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALINA DE SOUZA LUZ GONÇALVES  
ADVOGADO: SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.09.009563-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ADELINA AMANDA TAVARES INACIO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.09.009812-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA  
RECDO: ALICE ALVES DA SILVA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.09.010061-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON FRANCISCO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06



PROCESSO: 2008.63.09.010176-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MARCELINA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.001143-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOSE LUIZ BERALDO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.002822-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: IVANETE DOS SANTOS  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.005384-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: VALDIVA ROSA RAMOS  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.11.005426-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177713 - FLÁVIA FERNANDES  
RECDO: ADAUTO APARECIDO DA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.12.002250-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURINDO LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.000518-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTA LOVERDI DO PRADO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.000601-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIODEMAR PEREIRA MAGALHAES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.000602-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR LACERDA DISQUE  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.000603-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.000605-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ SPAZZAPAN  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.000672-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.000743-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ORTIZ  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.000744-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZALTINA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.000745-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IEDA FELICIO DIAS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.000746-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

(...)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000463**

**LOTE Nº 31459/2010**

**DESPACHO JEF**

2009.63.01.064317-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089271/2010 - LUZIA SERGIA ZANI PEREGO (ADV. SP256767 - RUSLAN STUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando que a parte autora está sendo assistida por advogado, indefiro o pedido apresentado na petição anexada aos autos em 08/04/2010. Cumpra a parte autora o determinado na decisão proferida em 04/02/2010, no prazo suplementar de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito. Int.

2009.63.01.047768-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089340/2010 - JOSUE DA SILVA SAMPAIO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Luiz Soares da Costa (psiquiatra), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 17/05/2010, às 17h00min, aos cuidados do Dr. Roberto Antonio Fiore, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.040935-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301089520/2010 - NEDINO VICENTE DE JESUS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Marta Candido, perita em clinica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 13/05/2010 às 11h30, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2007.63.01.088320-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301086483/2010 - MARCUS ROGERIO PASSOS (ADV. SP141335 - ADALEÁ HERINGER LISBOA MARINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Cumpra-se a decisão proferida em 25/06/2009.

2009.63.01.017435-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301089226/2010 - GERALDO ALVES CACAU (ADV. SP214217 - MELISSA BESSANI CARVALHO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Defiro o pedido da parte autora apresentado na petição anexada aos autos em 05/04/2010. Intime-se os sócios da empresa Konet Comércio Representação e Prestação de Serviços Ltda para que o juízo seja informado a função, data de início e a data de término do contrato de trabalho do autor. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis. Decorrido, tornem conclusos a esta magistrada. Intime-se.

2009.63.01.001757-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301086522/2010 - EMILIANO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP138673 - LIGIA ARMANI, SP273142 - JULIANA CRISTINA TAMBOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Manifeste-se a parte autora sobre as petições anexadas aos autos pela CEF, em 05 (cinco) dias, indicando, no mesmo prazo, os elementos requeridos para as buscas. Int.

2009.63.01.057392-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301089675/2010 - JOSE ADEMILTON DE JESUS EVANGELISTA (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2010.63.01.006478-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089349/2010 - FRANCISCA CABEZA LOBATO CHINARELLI (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF e o comprovante de endereço atual da parte autora. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.025137-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089240/2010 - PAUL DOUGLAS CANARIN (ADV. SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, Defiro a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias. Int.

2009.63.01.005509-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089230/2010 - LUCIA BORLIDO GUIMARAES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, O único comprovante de endereço da parte autora é o que consta de fl.08 do arquivo pet provas e se localiza na cidade de São Paulo. Nestes termos, determino a expedição de mandado de intimação, em cumprimento à decisão proferida em 27/08/2009 para o endereço mencionado. Proceda a serventia à atualização do cadastro do feito, corrigindo o endereço da parte autora. Cobre-se a devolução da carta precatória expedida para a intimação da parte autora independentemente do cumprimento. Int., providencie-se conforme determinado.

## **DECISÃO JEF**

2008.63.01.060909-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086347/2010 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a parte autora requerendo guia de levantamento ou alvará judicial para levantamento dos valores referentes à requisição de pagamento. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº. 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº. 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Assim, o autor poderá efetuar pessoalmente o levantamento em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo portando, para tanto, os documentos pessoais, a saber, RG e CPF e comprovante de residência emitido nos últimos três meses anteriores ao levantamento. Já o advogado que tenha poderes específicos para dar e receber quitação e pretenda efetuar o levantamento dos valores em nome da parte, deverá solicitar cópia autenticada da procuração que instruiu a petição inicial, conforme dispõe o artigo 1º do provimento já citado. Está solicitação é feita diretamente no Setor de Central de Cópias do Juizado Especial Federal, localizado no 1º andar deste prédio. Pelas razões acima expostas, indefiro o pedido da parte. Em relação ao pedido de fixação de multa diária em virtude da mora na implantação do benefício, observo que em 07/04/2010 foi anexado ao feito ofício do INSS informando a implantação da prestação. Nestes termos, indefiro o pedido. Intime-se.

2004.61.84.218795-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088960/2010 - JOSE NEY PINTO GUEDES (ADV. SP053596 - MARLY FREITAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP169581 - RODRIGO DE BARROS GODOY (MATR. SIAPE Nº 1.358.365 ), SP172261 - NELSON DARINI JÚNIOR ( MATR. SIAPE Nº 1.312.471 )). Aguarde-se eventual manifestação do exequente no arquivo. Intime-se. Arquite-se.

2010.63.01.014666-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086425/2010 - INES MARTINEZ FAGIANI (ADV. SP256256 - PATRICIA VITERI BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada, com a ressalva de que, ao final da instrução probatória ou mesmo na sentença, poderá este Juízo, à luz dos elementos colhidos sob o crivo do contraditório, reavaliar esta decisão. Concedo os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Anote-se. Concedo à parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada aos autos de cópia integral dos processos administrativos de concessão de de cancelamento do benefício aposentadoria por idade, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, por se tratarem de documentos indispensáveis ao julgamento do pedido. P.R.I.

2009.63.01.046595-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085578/2010 - MARIA JOSE DE VASCONCELOS (ADV. SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 505.464.584-1), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício. Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para oportuna inclusão em pauta incapacidade.

2007.63.01.079118-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088820/2010 - MARIA CELIA MENDONCA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA); JOEL DO CARMO SILVA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência e cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Int.

2005.63.01.178494-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089384/2010 - MARIA TEREZA MARQUES (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, observo ter sido indevida a expedição neste feito da requisição de pequeno valor a favor de Fábio Marques Vitalino, uma vez que esse autor possui ação própria, versando a revisão do mesmo benefício previdenciário, processo nº 2005.63.01.178495-0, inclusive com os valores já levantados em 23/07/2007, conforme consulta anexa. Assim, a fim de se evitar pagamento em duplicidade, determino que se oficie eletronicamente ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados neste feito a favor de FÁBIO MARQUES VITALINO. Após, observadas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.013754-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089191/2010 - MARCIO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2010.63.01.006145-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089731/2010 - LENA LUPPINO BASILE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); GIACOMO BASILE - ESPÓLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor emende à inicial, incluindo no pólo ativo da ação os filhos maiores: ROSANA; e GIUSEPPE, como litisconsórcio necessário, conforme Certidão de Óbito de fl. 27, oportunidade que deverá outrossim juntar aos autos cópia legível dos CPF, dos RG e respectivas Procurações. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.008390-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089183/2010 - MIKAEL JUNIOR RODRIGUES ABREU (ADV. SP154385 - WILTON FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião da audiência de instrução e julgamento. P.R.I.

2010.63.01.015369-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089204/2010 - GISLENE RIBEIRO DA SILVA LEO (ADV. ); LEANDRO TOMAZ LEO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos e examinados os autos, em TUTELA ANTECIPADA Trata-se de ação ajuizada por GISLENE RIBEIRO DA SILVA LEO E OUTRO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em que a parte autora requer a concessão de benefício por incapacidade. É o relatório. Decido. O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994). I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994). II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994). Com efeito, no presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se que restou demonstrada a existência do débito que o autor reputa indevido, e a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito. Por esta razão, e tendo em vista que somente devem constar dos assentamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, os indubitavelmente inadimplentes, característica esta que se apresenta em discussão, haja vista a discussão judicial

tendente a investigar a inadimplência, restou demonstrado o fumus boni iuris. Sob este aspecto, penso que o periculum in mora emerge da dificuldade de se celebrar negócios jurídicos em geral, uma vez estando o nome dos autores lançado no rol de inadimplentes, o que somente poderá ocorrer após o deslinde do presente caso. Diante do exposto, defiro a medida antecipatória postulada, para determinar a imediata exclusão dos nomes dos autores no banco de dados de cadastros de inadimplentes, especificamente do SPC e do Serasa, referente ao débito objeto do contrato 18000008327100015691, no valor de R\$ 1.851,01 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), com vencimento em 22/02/2010. Oficie-se à Caixa Econômica Federal comunicando-se o teor desta decisão e cite-se para apresentar contestação. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. Questões correlatas à validade ou execução do acordo ou ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciências às partes e cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.**

2006.63.01.080226-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089573/2010 - ISMAEL ALVES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080090-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089586/2010 - GUSTAVO PEDRO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.84.209500-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089734/2010 - LUIZ RIBEIRO (ADV. SP030055 - LINCOLN GARCIA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de processo no qual houve julgamento de procedência sendo a Autarquia condenada a corrigir o benefício de acordo com os índices OTN/ORTN. Intimado a cumprir o julgado o INSS apresentou conta que foi genericamente impugnada pela parte autora, a qual requereu a remessa dos autos à contadoria para conferência. Intimado a apresentar memória de cálculo com os valores que entende devidos a parte autora permaneceu inerte. O INSS, por sua vez, também deixou de apresentar memória de cálculo com o valor da condenação, embora devidamente intimado. Neste contexto, e considerando que a simples indicação do valor da condenação não permite a este juízo a conferência do valor depoistado, inviabilizando, dessa forma, a homologação da conta, determino que se intime pessoalmente o representante legal do INSS para cumprimento do quanto determinado na decisão anexada em 25/08/2008, devendo anexar aos autos memória de cálculo do valor da condenação, sob pena de fixação de multa diária para o caso de descumprimento. Intime-se pessoalmente o representante legal do INSS.

2004.61.84.069089-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086121/2010 - GERALDO DE FEO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO, SP169582 - SÍLVIA RENATA TIRELI FORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de intimação do INSS para aceitação de transação, uma vez que já houve o trânsito em julgado de acórdão que julgou improcedente o pedido do autor, estando exaurida a prestação jurisdicional do Estado, com negativa da tutela jurisdicional requerida. Anote-se o substabelecido em instrumento acostado aos autos em 02/07/2009, após, archive-se. Intime-se.

2010.63.01.009969-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086377/2010 - MARIA HILDA DOS SANTOS (ADV. SP209254 - SANDRA GONÇALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. P.R.I.

2008.63.01.045187-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088743/2010 - EURIPEDES CARNEIRO BRAGA NETO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP269995 - VIVIANE CAMARINHA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2003.61.84.115399-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089415/2010 - MARIA MADALENA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP042209 - ELSON LUIZ DA ROCHA NORONHA); ALZIRA MARIA DE LIMA (ADV. SP170969 - MARCUS VINICIUS BITTENCOURT NORONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo 2005.63.01.330800-5, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2009.63.01.047452-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085602/2010 - CLAUDIMIRO VIEIRA DE FARIAS (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 131.236.199-6), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício. Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para oportuna inclusão em pauta incapacidade.

2009.63.01.050469-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085567/2010 - VALDEMAR PEREIRA COSTA (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 560.228.699-0), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício. Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se. Cite-se o INSS do aditamento apresentado. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para posterior inclusão em pauta incapacidade.

2009.63.01.039729-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086367/2010 - JALES DE ALMEIDA DE SOUZA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. 2- Remetam-se os autos ao Gabinete Central para oportuna inclusão em pauta incapacidade. Intime-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

#### **EXPEDIENTE Nº 2010/6301000465**

2010.63.01.006106-9 - ANTONIO LINO NETO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, em liminar. Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 2009.63.01.004729-0 foi extinto com a homologação do acordo lá proposto pelo INSS em 30.07.2009, onde restou aceito pela parte autora a possibilidade de realização de nova perícia a partir de 11/2009, data fixada para reavaliação da parte autora pelo perito judicial. Assim, tal perícia foi realizada e cessado o benefício ante a não constatação da persistência da incapacidade. No presente processo, o autor também requer auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, porém, em período diverso do pleiteado no processo apontado no termo de prevenção. Assim, não configurada a litispendência ou coisa julgada, dê-se normal prosseguimento ao feito. Passo à análise da tutela. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada do laudo pericial, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000464**

**LOTE Nº 31473/2010**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2007.63.01.007385-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062670/2010 - IVONETE SOUZA DE ARAUJO (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); RYAN ARAUJO DE OLIVEIRA (REP.PELA MÃE) (ADV./PROC. ); RILLARY ARAUJO DE OLIVEIRA ( CURADORA: DPU) (ADV./PROC. ). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com amparo no artigo 269, I do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a desdobrar em favor de IVONETE SOUZA DE ARAÚJO o benefício de pensão por morte NB 137.932.066-3, que tem como instituidor RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos da Lei. Concedo a justiça gratuita.

**DESPACHO JEF**

2005.63.01.194867-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089451/2010 - MARIA CECILIA PAVAN TURQUIAI (ADV. SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF e RG da parte autora nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF e RG, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2008.63.01.047285-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301085093/2010 - MARIA LINDALVA DA SILVA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em clínica médica, Dr. Abrão Abuhab, que indicou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 10/05/2010, às 14h30min, aos cuidados da Drª. Kátia Kaori Yoza, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2008.63.01.043343-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301032157/2009 - MANUEL JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP203652 - FLÁVIO JOSÉ ACAUI GUEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos juntado aos autos em 12/04/2010. Intimem-se.

São Paulo/SP, 12/04/2010.

2008.63.01.024009-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301081591/2010 - NILCE MARIA CASTANHO LAVAQUI (ADV. SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA, SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Consultando os autos do processo 2005.63.16.002174-4 que tramitou no Juizado Especial Federal de Andradina/SP, verifico ter havido extinção sem resolução do mérito, com trânsito em julgado já certificado. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.059558-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085270/2010 - ANTONIO LUIS DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a indicação do assistente técnico Dr. Gerson Geraldo de Palma, CRM 53.632, para acompanhar a perícia designada para a data de 12.04.2010, que se identificará com sua carteira profissional, nos termos da Portaria 95/2009-JEF/SP. Intimem-se

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.030529-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301090148/2010 - JOAO LUIZ TEIXEIRA LIMA (ADV. SP197236 - HELOISA SANTA CRUZ CAMOLEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca do laudo pericial anexado.

2009.63.01.064172-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301067211/2010 - ANTONIO EUSTAQUIO ALVES BATISTA (ADV. SP261695 - MAGDA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Julgo prejudicado o pedido de devolução de prazo pretendido, tendo em vista que não consta do presente processo a referida ata de 12/01/2010. Ademais, não houve concessão de prazo algum. Proceda a Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para alterar o nome do advogado para Edmária Veríssimo Paulo, OAB/SP nº 204.421. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.020460-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088844/2010 - JOSEFA MARIA DE BRITO ANDRADE (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitela, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, porém às 09h15min. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se com urgência.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2007.63.01.052327-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301089252/2010 - JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE CAMARGO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 17/08/10, às 13h. Tratando-se de matéria unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência. Outrossim, caso queiram, manifestem-se as partes, até a data da audiência, em relação aos cálculos apresentados pelo setor de contabilidade. Ressalto que em caso de discordância, deverá a União apresentar planilha de cálculo que entenda correta, posto que detém, em sua base de dados, os informes de rendimentos da parte autora (artigo 333, II do CPC). Intimem-se.

2009.63.01.051169-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301084396/2010 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA CORREIA (ADV. SP235405 - GEISE DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetem-se os autos ao Setor de Perícia para que informe quais assistentes sociais atendem a região de domicílio do autor. Int..

2009.63.01.008926-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301071506/2010 - LUIZ CARLOS DICETTI (ADV. SP207602 - RICARDO JOSÉ VERDILE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora dos documentos anexado em 05/03/2010, pelo prazo de 10 (dez) dias. Int.

2005.63.01.014751-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301090614/2010 - CARLOS ROBERTO EMERENCIANO (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro ao autor o prazo de 15 dias. Int.

2009.63.01.007969-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301090056/2010 - RAIMUNDO PINTO DE JESUS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, a) determino a realização de perícia médica, na especialidade de clínica geral, a ser realizada no dia 14/05/2010, às 17h30min, com o Dr. Paulo Sergio Sachetti, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar. b) determino a realização de perícia médica, na especialidade de oftalmologia, a ser realizada no dia 21/05/2010, às 17h30min, com o Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior, no endereço: Rua Augusta, 2529, conjunto 22 - Cerqueira César -SP, telefone: 3088.1913. Determino que o autor apresente toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente o autor que deve apresentar a referida documentação (original) no dia das perícias designadas. Após a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, no prazo de dez dias, juntarem suas considerações.

2009.63.01.043199-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089803/2010 - MIRIAN GOMES BARBOSA (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. A proposta do INSS foi clara no sentido de implantar o benefício a partir de 29 de janeiro de 2010 - e pagar 80% dos valores devidos desde então - desde 29 de janeiro de 2010 - até 28/02/2010. Por conseguinte, tenho por rejeitada a proposta. Aguarde-se o oportuno julgamento do feito. Int.

2009.63.01.057102-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301090232/2010 - MARIA JOSE MELO DE SOUSA (ADV. SP245009 - TIAGO SERAFIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro dilação pelo prazo de 30 dias. Int.

2008.63.01.028180-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301089022/2010 - ALEX BATISTA FRAGA (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade de o médico perito Dr GUSTAVO BONINI CASTELLANA (psiquiatra) de realizar perícias no dia 09/04/2010, redesigno a perícia para o mesmo dia (09/04/2010) às 11:45h com a drª. RAQUEL SZTERLING NELKEN. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o feito nos termos da legislação processual. Cumpra-se. São Paulo/SP, 08/04/2010.

2008.63.01.002135-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301089223/2010 - ROSAURA DE LOURDES RIZZO (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Faça-se a conclusão como determinado nas decisões de 15/05/2009 e 23/03/2010. Int.

2009.63.01.061974-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301090067/2010 - VERA LUCIA OLIVEIRA SATYRO (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se manifestação da autora, pelo prazo de 10 dias, justificando objetivamente o não comparecimento em perícia antecipada para 08/03/2010, tendo sido regularmente intimado o seu patrono em publicação disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de 03/02. Int. São Paulo/SP, 12/04/2010.

2009.63.01.057364-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301089238/2010 - ALMERINDA GOMES MOREIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Elcio Rodrigues da Silva (clínico médico), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 13/05/2010, às 11h00min, aos cuidados do Dr. Fabio Boucault Tranchitella, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.033398-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084394/2010 - MAGALY RODRIGUES CESARIO (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a juntada dos documentos apresentados em 25/03/2010. Ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de incapacidade. Int.

2008.63.01.044061-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084497/2010 - ALZIRA BUZON DE MOURA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória, comunique-se com o Juízo Deprecado, com as homenagens de estilo, solicitando informações sobre o seu cumprimento. Int.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.055510-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301089337/2010 - ALEX ANDRE DA SILVA (ADV. SP272530 - LUCIA BENITO DE M MESTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, justifique documentalmente sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.031733-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301037219/2010 - JOAO DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora se manifeste acerca do laudo pericial. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.041730-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301076503/2010 - SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assiste razão a parte autora.

Defiro o seu pedido. Cancelo a perícia agendada com o Dr José Otavio De Felice Junior e determino perícia com o Dr. Roberto Antonio Fiore, Clínico Geral (Cardiologista), para o dia 22.4.2010, às 14h15min, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345 - Bela Vista - SP/SP. Fica a parte autora intimada a comparecer munida de documento pessoal com foto, laudos e exames médicos que dispuser relativos à incapacidade alegada. O não comparecimento à perícia implicará em preclusão de prova. A participação de Assistente Técnico nos autos será admitida nos moldes Portaria 95/2009-JEF. Intimem-se.

2009.63.01.020747-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301067217/2010 - DORIS JUNIOR FIGUEIREDO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo o aditamento da peça inicial. Cite-se novamente a CEF. Int.

2009.63.01.037090-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301089346/2010 - VALDENIR MATOS DE ALMEIDA (ADV. SP181499 - ANDERSON FERNANDES DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pela subscritora do comunicado social anexado em 05/04/2010, autorizando o pagamento dos honorários periciais. Int.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.048793-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301089350/2010 - FABIO LUIZ ROSSI LEITE (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela médica perita Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas (clínica médica), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 21/05/2010, às 19h00min, aos cuidados do Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior, no consultório situado na Rua Augusta, 2529 - conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo/SP. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2008.63.01.055432-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301086343/2010 - AMARA VICENTE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, em 10 dias, acerca dos esclarecimentos do perito. Após, venham os autos para sentença.

2009.63.01.040447-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301090145/2010 - ALFREDO LONGO FILHO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos laudos anexados.

2005.63.01.239376-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301067199/2010 - MARIA ALAIR CARDOSO MENDES (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se integralmente a decisão anterior, oficie-se ao INSS para proceder ao cálculo de liquidação. Intime-se.

2007.63.01.093162-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301089244/2010 - IZAC NOGUEIRA FREIRES (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição protocolada em 05/04/2010 como aditamento à inicial. Cite-se o réu e aguarde-se audiência de instrução e julgamento designada para 18/03/2011, às 16hs.

2005.63.01.336694-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088945/2010 - CARMELITA MOREIRA (ADV. SP211277 - CLAUDIONICE CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie o Advogado habilitado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do seu CPF uma vez que se trata de documento necessário para expedição de honorários sucumbenciais. Após expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem a juntada do documento, arquivem-se os autos. Int. São Paulo/SP, 09/04/2010.

2006.63.01.073947-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301082574/2010 - WAGNES ROLANDO VEMNERI (ADV. SP166540 - HELENA PEDRINI LEATE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Mantenho a decisão anteriormente proferida, por seus próprios fundamentos. Int.

2009.63.01.043667-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301089170/2010 - ANGELA RICHTER (ADV. SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Thatiane Fernandes da Silva (psiquiatra), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação com clínico geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 14/05/2010, às 16h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Roberto Antônio Fiore (clínico geral), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2007.63.01.036839-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301086490/2010 - INGRID WULFHILD HAASE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, Trata-se de ação proposta com vistas a obter expurgos incidentes em conta poupança relativamente aos planos Verão e Collor I. Em 05.12.2007 a autora manifestou sua aceitação, sem ressalvas, à proposta de acordo apresentada pela CEF com intuito de por fim ao processo. Em 22.02.2008 a Ré comprovou o pagamento dos valores em cumprimento ao acordo aceito. Ainda, no dia 11.05.2009 foi proferida sentença homologatória, determinando-se a baixa dos autos. Ressalto que a autora, em sua manifestação anexa aos autos em 19.03.2010 requer o prosseguimento do feito quanto ao plano Collor I sob o fundamento de que o acordo firmado refere-se tão somente aos planos Bresser e Verão. Porém, verifico do termo de pedido preenchido pela própria Autora, e anexo em 01.06.2007, que o Plano Bresser sequer foi objeto do presente

feito. Portanto, considerando-se que não há provas quanto a eventual vício de consentimento ocorrido nos autos, bem como, que não há alegação de nulidade do julgado, cumpra-se a r. sentença, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arquivo. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.061442-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301049332/2010 - LEONILDES PENHA MERONHO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência a(o) assistente social da petição anexada pela parte autora em 02/02/2010, detalhando o endereço onde será feita a perícia socioeconômica. Int.

2008.63.01.003681-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301070037/2010 - OLIRIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2009.63.01.062884-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301086535/2010 - ANDRE ABRANTES (ADV. SP077804 - ANA AMELIA FERREIRA BUENO, SP063823 - LIDIA TOMAZELA); MARIA CAROLINA ABRANTES (ADV. SP077804 - ANA AMELIA FERREIRA BUENO, SP063823 - LIDIA TOMAZELA); ALBERTINA MENDES DIOGO (ADV. SP077804 - ANA AMELIA FERREIRA BUENO, SP063823 - LIDIA TOMAZELA); ANGELINA MOREIRA MENDES (ADV. SP077804 - ANA AMELIA FERREIRA BUENO, SP063823 - LIDIA TOMAZELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tratando-se de documento imprescindível à instrução de processo, determino a exibição dos extratos da conta poupança nº 3043.013.00.006.383-0, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se as partes.

2010.63.01.013462-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088792/2010 - ARLINDO PEREIRA (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço em seu nome, conforme indicado na petição inicial ou justifique sua impossibilidade de o fazer, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2008.63.01.032708-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301089278/2010 - OLGA LOPES MOTA (ADV. SP166576 - MARCIA HISSA FERRETTI, SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SARAI RODRIGUES (ADV./PROC. ). Dê-se ciência à parte autora dos ofícios acostados aos autos, para que requeira o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Int.

2004.61.84.477971-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301065257/2010 - ANNA LOPES GARCIA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da certidão anexada aos autos e da ausência de provas, imprescindível à expedição de requisição para pagamento dos atrasados, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 30 (trinta) dias juntem aos autos o protocolo da petição inicial devidamente instruída dos documentos necessários, sob pena de restar prejudicado o pagamento. Decorrido o prazo sem cumprimento, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Cumpra-se.

2010.63.01.009962-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301083538/2010 - BENEDITO DOS SANTOS LOBO (ADV. SP170915 - CLAUDIA SUMAN, SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição de 23/03/2010 - Providencie a serventia a alteração do nome do advogado, conforme solicitado; - verifiquo que o comprovante de residência apresentado, não está em nome da parte autora. Desta forma, concedo o prazo derradeiro de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, para que a parte autora junte comprovante de residência em seu nome. Int.

2004.61.84.560023-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301090187/2010 - ELOI GOMES DA COSTA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da manifestação da parte autora, esclareço-lhe que eventual impugnação ao termo de cessão deverá ser feita pela via apropriada - já que não é objeto desta demanda. Assim, dê-se baixa. Int.

2004.61.84.453544-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301083606/2010 - ELIZARDO PALUDETTO (ADV. SP131026 - JOSE HENRIQUE DA SILVA GALHARDO, SP126613 - ALVARO ABUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anália Marsola Paludetto formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 06/01/2010. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifado nosso). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Anália Marsola Paludetto, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º. 204.534.528-92, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.016375-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301077654/2010 - CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES COTIA - ME (ADV. SP193275 - MARCIA REGINA GARCIA ARIAS) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY IZIDORO-OAB/SP135372). Aguarde-se decisão do conflito de competência, em virtude do telegrama enviado em 25.03.2010.

2009.63.01.062694-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088928/2010 - MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitela, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, porém às 09h45min. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se com urgência.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2006.63.01.040227-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301062281/2010 - JOAO DIAS PERES FILHO (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência ao autor dos documentos anexados pela CEF em 24/02/2010 e 11/03/2010, pelo prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

2007.63.01.075360-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301090216/2010 - TELMA DANTAS DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se a intimação. Deverá a parte, no prazo de 30 dias, juntar também cópia da sentença e certidão de objeto e pé.

2009.63.01.046108-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089830/2010 - ADAUTO APARECIDO ALVES SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade do autor submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 15/05/2010, às 11 h e 30 min, com Dr. Fábio Boucault Tranchitella - Ortopedista, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista n.º 1345 - 4º andar. O autor deverá comparecer à perícia munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Após a juntada do laudo pericial, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se, com urgência.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2008.63.01.041139-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301090330/2010 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos. Int.

São Paulo/SP, 12/04/2010.

2010.63.01.006374-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087867/2010 - MILTON VITA (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Compulsando os autos, verifico divergência entre o número da Conta Poupança fornecido pelo autor (fl. 20) e a resposta da Caixa Econômica Federal (fl. 21). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o autor reitere o pedido administrativo, juntando aos autos a resposta da Instituição Financeira acerca do equívoco, caso exista. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.064101-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301089112/2010 - ELIZETE MILITAO BESSEGATO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitella, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, às 15h00. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2010.63.01.002169-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301064431/2010 - LEONILDA DE JESUS MAGNANI DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr<sup>a</sup>. perita ZULEID DANTAS LINHARES MATTAR informando sua impossibilidade de realizar perícias marcadas para o dia 19/05/2010, determino reagendamento da perícia para o mesmo dia (19/05/2010), às 09:30 horas, ficando nomeado o dr NELSON ANTONIO RODRIGUES GARCIA, médico clínico geral. Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Com a juntada do laudo, voltem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

2005.63.01.008644-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301089293/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o desbloqueio dos valores depositados e autorizo o seu levantamento pela parte autora, nos termos do Provimento COGE 80/2007.

2009.63.01.006008-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301027501/2010 - JOSE MESSIANO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se audiência. Int.

2008.63.01.031608-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301086506/2010 - ADRIANO BARBOSA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a intimação.

2009.63.01.032292-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084281/2010 - MANOEL JOSE SOARES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Expeça-se ofício a CEF para que apresente no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do extratos relativos às contas do autor Manoel José Soares, CPF nº 902.005.608-59. Int.

2005.63.01.353101-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085729/2010 - TARCISIO ANTONIO DE MELO (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos autos em 19.11.2009: Verifico que a discordância do Autor apresenta-se genérica eis que não impugna erro específico de cálculo. Ainda, o parecer contábil anexo aos autos em 15.09.2009 informa que não há diferenças apuradas em favor do Autor, de modo que mantenho a decisão proferida em 01.12.2008. Dê-se baixa findo. Int. Cumpra-se.

2004.61.84.161080-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085742/2010 - JOAO EVANGELISTA DE SOUZA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60

salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.019786-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089234/2010 - HILDE JANAINA RONDANIN (ADV. SP107108 - ROSE CASSIA JACINTHO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Faça-se a conclusão como determinado na audiência anterior. Int.

2009.63.01.027706-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301090214/2010 - MARIZA GOMES DOS REIS (ADV. SP156654 - EDUARDO ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1) Manifeste-se a parte autora acerca das petições e documentos juntados pela CEF, bem assim acerca do quanto explicitado por este juízo na decisão de 01/03/2010. 2) Oficie-se a CEF para que, no prazo de 30 dias, informe o nome do co-titular da conta.

2010.63.01.006021-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084331/2010 - IDEIDES ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora cumpra o determinado na decisão anterior e junte aos autos cópia da certidão de curatela provisória ou definitiva da autora, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito. Int.

2009.63.01.059500-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301090239/2010 - CARLOS FERNANDO DE ABREU - ESPÓLIO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); YEDE MARIA VERSOLATO DE ABREU (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo o prazo de 30 dias. Int.

2008.63.01.052016-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301085558/2010 - RICARDO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do relatório médico de esclarecimentos. Após, voltem conclusos para sentença. Int.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.058408-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301084775/2010 - WANDERLEY CARLOS DA SILVA JUNIOR (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito neurologista, Dr. Bechara Mattar Neto, que indicou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação oftalmológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 21/05/2010, às 16h00min, aos cuidados do Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior, na Rua Augusta, 2529, conjunto 22, Bairro Cerqueira César, São Paulo, SP, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.062360-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301089341/2010 - JOAO RAMOS CARNEIRO FILHO (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do perito ortopedista, Dr. Fabio Boucault Tranchitella, informando da impossibilidade de realizar perícias no dia 29/04/2010, para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data e horário de perícia agendados anteriormente (29/04/2010, às 13:00 horas) e nomeio para substituí-lo o Dr. Sergio José Nicoletti, conforme disponibilidade da agenda do perito. A eventual participação de assistente médico nos autos



será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Int. São Paulo/SP, 09/04/2010.

2008.63.01.028311-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301064464/2010 - EDSON CAETANO (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a se manifestar, em 10 dias, sobre a proposta de acordo anexada aos autos.

2009.63.01.062148-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085703/2010 - GIANINA VALERIO (ADV. SP084748 - MAURICIO JOSE CARQUEIJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que o termo de prevenção que apontou o processo nº 2008.61.00.032379-2 em que contem as mesmas partes e objeto, apresente a parte autora cópias da inicial com todos os documentos que a instruíram, sentença, acórdão e certidão de objeto e pé deste, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção do feito sem análise do mérito. Int.

2009.63.01.022427-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301089661/2010 - ADELINO NOVAIS DOS SANTOS (ADV. SP110013 - MARIA REGINA CASCARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes da designação de perícia médica na especialidade clínica médica para o dia 28/05/2010, às 13h30min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados do dr. PAULO SERGIO SACHETTI, conforme disponibilidade de agenda no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de todos os atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o feito nos termos da legislação processual. A eventual participação de assistente técnico será admitida nos termos da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.005081-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301089356/2010 - LUIZ RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 08/04/2010. Após, estando os autos em termos, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2008.63.01.041092-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301089219/2010 - CICERO GOMES DA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência ao INSS do documento juntado (PPP - anexo P.I.PDF - 5/4/2010). Após, tornem conclusos os autos a esta magistrada. Int.

2009.63.01.002131-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301039158/2010 - LUZIA DANTAS DOS SANTOS (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao eventual cumprimento da providência apontada na decisão de 25/08/2009 (interdição e nomeação de curador). Int.

2010.63.01.008487-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089290/2010 - MARCELO CORREA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Nada a decidir. Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 29/03/11, às 15h.

2004.61.84.024391-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301089559/2010 - OSVALDO ROMARIO FRANZIN (ADV. SP196500 - LUCIANA GALLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o documento INFBEN indicando o falecimento da parte autora, promova o seu patrono a habilitação dos herdeiros ou dependentes nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91.

O requerimento deverá ser instruído pelos seguintes documentos legíveis : 1) certidão de óbito da parte autora; 2) carta de concessão de pensão por morte, se for o caso; 3) documentos pessoais de todos os requerentes, sendo imprescindível cópia de RG e CPF; 4) comprovante de endereço com CEP; 5) certidão de (in) existência de dependentes habilitados à

pensão por morte, fornecida pelo próprio INSS (setor de benefícios), não serve PIS/PASEP; 6) instrumento de procuração outorgado pelas requerentes à subscritora da petição de habilitação. Prazo: 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.01.049911-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089514/2010 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Lucília Montebugnoli dos Santos, perita em clínica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 13/05/2010 às 11h00, aos cuidados do Dr. Antonio Faga, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.019547-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301090197/2010 - ALMIR MARIA VASCONCELOS TAVARES (ADV. SP272781 - WILLIAM DANIEL INACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da petição da CEF.

2010.63.01.013109-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301089352/2010 - JEANET MERCE DE CAMARGO ALCALDE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.048943-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089164/2010 - CREUSA MARQUES DOS REIS (ADV. SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Nancy Segala Rosa Chammas (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 12/05/2010, às 12:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Ronaldo Marcio Gurevich (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.028093-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301084732/2010 - SAMUEL TEIXEIRA MATOS (ADV. SP095960 - SERGIO JOSE DE CARVALHO, SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, determino a realização de perícia médica, na especialidade Clínica Geral, com o Dr. Paulo Sergio Sachetti, no dia 14/05/2010 às 18:00 hs. Deverá a parte autora, no dia da perícia, apresentar todos os documentos médicos de que dispõe, no original. Caso exames consistam em imagens, estas também deverão ser apresentadas. Após anexação dos laudos periciais, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos mesmos. Após, voltem-me os autos conclusos. Int.

São Paulo/SP, 11/04/2010.

2009.63.01.002710-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301090403/2010 - LICIMAR CARLOS BATISTA (ADV. SP180622 - PATRÍCIA RODRIGUES DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, a) Concedo à parte autora o prazo de trinta dias, para que apresente ficha de registro de empregado, declaração da empresa e respectivos recibos de salários referentes ao vínculo com a empresa São Bernardo Promoção & Eventos Ltda, relevantes para análise da qualidade de segurado, quando do início da incapacidade fixada pela perícia médica, em 28/01/2007. b) determino a realização de perícia médica, na especialidade ortopedia, a ser realizada no dia 13/05/2010, às 15h00min, com o Dr. Ismael Vivacqua Neto, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar. Determino que o autor apresente toda a documentação médica, no

prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente o autor que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada. Após a juntada dos laudos periciais, intimem-se as partes para, querendo, no prazo de dez dias, juntarem suas considerações.

2009.63.01.064329-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301089123/2010 - ANGELA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP204140 - RITA DE CASSIA THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitella, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, às 19h00. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.048502-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089603/2010 - LEOPOLDO REGINALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em clínica médica, Dr. José Otavio De Felice Junior, que indicou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 19/05/2010, às 09h00min, aos cuidados do Dr. Marcelo Salomão Aros, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2008.63.01.040573-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301023320/2010 - CARLOS ROBERTO FRATONI (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra o autor as demais providências, no tocante às empresas Supermercados Kofu Ltda. e T. N. L. Transportes Nacionais e Logística Ltda, conforme audiência redesignada em 02/02/2010. Int.

2009.63.01.029941-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301066681/2010 - ALFREDO PINHEIRO DE CARVALHO (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico da Dra. Raquel Sztterling Nelken, nomeio a médica psiquiatra Dr. Thatiane F. Silva para realizar a perícia médica no dia 22/06/2010, às 14h00. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.**

2009.63.01.002963-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301089668/2010 - FRITZ FERDINAND FONK (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049093-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301089679/2010 - EDNA DE FATIMA DA ROCHA MAURER (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040440-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301090379/2010 - JOSE MARIA BEZERRA BRASIL (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041456-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089664/2010 - JOSE JOAO DOS SANTOS (ADV. SP203457B - MORGÂNIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS M. DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064573-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089672/2010 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA (ADV. SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA, SP261642 - HELIO FELINTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043716-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301090380/2010 - RAFFAELE MARINO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.010892-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089684/2010 - MESSIAS TEIXEIRA SANTOS (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.84.359446-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301066001/2010 - MERLI VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os cálculos apresentados pela CEF, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, em cumprimento da decisão anterir, e caso não concorde com os cálculos apresentados aponte especificamente cada uma das incorreções verificadas nos cálculos anexados pela CEF, comprovando e fundamentando as alegações de discordância, bem como apresente o valor devido, os critérios adotados, como data de abertura da conta, valor do saldo na data a corrigir, tudo em decorrência da discordância, de forma clara, de modo a possibilitar aferição e impugnação especificada pela parte contrária, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Intime-se.

2009.63.01.056107-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301013487/2010 - LUIZ JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP118082 - EDNA MARINHO FALCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexada em 04.12.2009: defiro à parte autora o desentranhamento de eventuais documentos apresentados no original, certificando-se nos autos, devendo dirigir-se ao setor competente neste JEF/SP. Após, ao arquivo. Int.

2009.63.01.050754-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301089487/2010 - JOSE CARLOS CONCEICAO DE JESUS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Lucília Montebugnoli dos Santos, perita em clinica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 13/05/2010 às 11h00, aos cuidados do Dr. Vitorino Secomandi dos Santos, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2004.61.84.221100-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301086076/2010 - REYNALDO DA SILVA FENO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF e RG da parte autora nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF e RG, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.050753-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301084375/2010 - JAIRO DA CUNHA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Int

2010.63.01.004025-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084843/2010 - INSTITUTO DE EDUCACAO SANTIAGO DE COMPOSTELA LTDA EPP (ADV. SP080426 - BARBARA NAIR GARCIA, SP212396 - MÁRIO HENRIQUE GARCIA VINCEGUERRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a dilação de prazo por mais quarenta e cinco dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida. São Paulo/SP, 06/04/2010.

2008.63.01.062792-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301005043/2009 - ANTONIO FERNANDO CAETANO CORREA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP234974 - CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Remetam-se os autos à magistrada que proferiu a decisão nº 6301168293/2009. Cumpra-se.

2009.63.01.062880-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301077617/2010 - RAIMUNDA NONATA MOURA DA SILVA (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte final da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção do feito. Prazo: 10 dias. Dê-se regular prosseguimento do feito, aguarde-se perícia já agendada. Int.

2008.63.01.030019-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301023290/2010 - DEJAIR DE PAULA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Documentos anexados em 05/02/2010: dê-se vista à ré, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, à contadoria judicial para cálculos, como determinado na audiência anterior. Int.

2007.63.01.029666-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301063367/2010 - ANA LUCIA CIPRIANO PEREIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciente da decisão exarada pela E. Turma Recursal. Nada a decidir, por ora. Aguarde-se, conforme já determinado. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.004352-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301062791/2010 - CELSO LOPES DA SILVA (ADV. SP234973 - CRISLENE APARECIDA RAINHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da contadoria judicial, que apurou que as diferenças devidas à parte autora, no ajuizamento da ação, superam 60 salários mínimos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se pretende abrir mão do valor que exceder os 60 salários mínimos no ajuizamento da ação, para prosseguimento do feito neste Juizado, ou se pretende receber o valor em sua integralidade, sendo os autos remetidos ao Juízo competente. Após, tornem conclusos a este magistrado. Int.

2008.63.01.060874-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085617/2010 - SONIA MARIA CUSTODIO LEITE (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão anteriormente proferida por seus próprios fundamentos. Remetam-se ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de incapacidade. São Paulo/SP, 07/04/2010.

2008.63.01.030943-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301084386/2010 - ANA SOUSA DE CARVALHO (ADV. SP217929 - VIVIAN LIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FRANCISCA NUNES DE LIMA (ADV./PROC. CE013063 - CELSO ALVES DE MIRANDA). Aguarde-se o cumprimento da deprecata por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem o retorno da mesma, officie-se. Int.

2007.63.01.026966-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085471/2010 - ANTONIO GILBERTO DA SILVA (ADV. SP237392 - RICARDO DA SILVA REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a parte autora requerendo guia de levantamento ou alvará judicial para levantamento dos valores referentes à requisição de pagamento. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº. 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº. 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Assim, o autor poderá efetuar pessoalmente o levantamento em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo portando, para tanto, os documentos pessoais, a saber, RG e CPF e comprovante de residência emitido nos últimos três meses anteriores ao levantamento. Já o advogado que tenha poderes específicos para dar e receber quitação e pretenda efetuar o levantamento dos valores em nome da parte, deverá solicitar cópia autenticada da procuração que instruiu a petição inicial, conforme dispõe o artigo 1º do

provimento já citado. Está solicitação é feita diretamente no Setor de Central de Cópias do Juizado Especial Federal, localizado no 1º andar deste prédio. Pelas razões acima expostas, indefiro o pedido da parte. Intime-se.

2004.61.84.358175-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301085671/2010 - MAURI BENEDITO DE CAMPOS (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES, SP245553 - NAILA AKAMA HAZIME). Petição anexada em 06/10/2010: o levantamento deverá ocorrer em consonância com o artigo 20 da Lei 8036/90. Satisfeita a obrigação, dou por extinta a execução. Arquivem-se, dando-se baixa.

2010.63.01.005253-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301086565/2010 - NELCI FERREIRA MACIEL (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a juntada de substabelecimento sem reservas, concedo prazo suplementar de 5 (cinco) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida, sob as mesmas penas. Cadastre-se a advogada petionária. Int. .

2009.63.01.062741-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088934/2010 - EDNA RIBEIRO CHAGAS (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitela, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, porém às 10h15min. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se com urgência.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.064090-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089113/2010 - GERALDA DA SILVA SANTOS SILIANO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitella, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, às 15h30. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2008.63.01.022992-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301058779/2009 - HILDA CELESTINA MARTINS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.062148-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301067229/2010 - GIANINA VALERIO (ADV. SP084748 - MAURICIO JOSE CARQUEIJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a prioridade na tramitação do processo, na forma da Lei nº 10.741/03. Inicialmente, observo que a própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, visando o trâmite célere de ações. Contudo, é notório que quase todas as ações em trâmite perante este Juizado têm como parte pessoas idosas, enfermas ou portadoras de deficiência, com sérias dificuldades financeiras. Destarte, a prioridade de tramitação será aplicada não só em razão da idade, mas também diante da gravidade dos quadros apresentados, alguns emergenciais, em estrita observância ao princípio da dignidade de pessoa humana em conformidade com os demais princípios que regem este Juizado, em especial a celeridade processual. In casu, versa o feito sobre correção de saldo de caderneta de poupança, tendo como fundamento expurgos de planos econômicos ocorridos entre os anos de 1987 e 1991, vindo a parte autora a juízo somente no ano de 2009, elemento este que afasta o caráter de urgência. Assim, aguarde-se o julgamento do feito. Dê-se regular andamento ao feito. Intimem-se.

2009.63.01.052969-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301016591/2010 - BELMIRA APARECIDA DA SILVA FAGUNDES (ADV. SP137167 - CATIA RODRIGUES DE SANT'ANA PROMETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Expeça-se Carta Precatória para citação da corré Luíza Sales Pinheiro, na Rua Padre José Carlos Simões, nº 80, Sorocaba/SP, CEP 18045-440, conforme documento anexado pelo INSS em 24/02/2010. 2. Cite-se o INSS. Int.

2009.63.01.045633-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301090208/2010 - JOSE DA SILVA RABACA (ADV. SP069275 - ALTAIR MACHADO LOBO); ROSANA MANZATI MACHADO RABACA (ADV. SP069275 - ALTAIR MACHADO LOBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifestem-se os autores, no prazo de 10 dias, acerca dos extratos juntados pela CEF.

2008.63.01.051713-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301062977/2010 - AYDE FELIPPE TANZI (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). PI.PDF 08/04/2010 PETIÇÃO COMUM: Dispensar a parte autora do comparecimento à audiência que se realizará no dia 14/04/2010, às 14:00 horas. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 3 dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Após, voltem os autos conclusos a esta magistrada. Intime-se.

2010.63.01.002258-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301050734/2010 - RAFAEL NASCIMENTO COUTO (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em respeito ao princípio do Juiz Natural, remetam-se os autos à Magistrada que proferiu a decisão anterior. Cumpra-se.

2009.63.01.008217-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301090127/2010 - MARCELO GONCALVES DORIA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, a) determino a intimação do autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se suas enfermidades / seqüelas, são decorrentes de acidente do trabalho.  
b) após, intime-se o sr. Perito judicial para que, no mesmo prazo, preste esclarecimentos, respondendo devidamente o quesito 1 do juízo, informando, de forma fundamentada, se a incapacidade decorre de doença profissional ou de acidente do trabalho. Int.

## **DECISÃO JEF**

2007.63.01.054331-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301090219/2010 - JOSE MARIA CAETANO DA SILVA (ADV. SP121750 - EDZALDA BRITO DE OLIVEIRA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, remetam-se estes autos a uma das Varas Federais desta Subseção Judiciária para redistribuição, com nossas homenagens. Dê-se baixa na distribuição. Cumpra-se.

2009.63.01.010996-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086556/2010 - EDUARDO PELLEGRINI - ESPOLIO (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO, SP242345 - HUGO CHUSYD); MARIA CLAUDIA FERREIRA (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO, SP242345 - HUGO CHUSYD); ESTACIO DE AZEVEDO MARQUES (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO, SP242345 - HUGO CHUSYD); SONIA MARIA DE AZEVEDO MARQUES (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO, SP242345 - HUGO CHUSYD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de medida cautelar preparatória visando à exibição de extratos de conta poupança mantidas junto à Caixa Econômica Federal. Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a recomposição de perdas inflacionárias decorrentes de planos econômicos. É a síntese do essencial. Decido. Inicialmente, verifico que a parte autora não possui interesse de agir, uma vez que é a Ação Cautelar é a via inadequado diante este Juizado Especial Federal. Nesse sentido: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO - Data da Decisão: 01/06/2005 Documento: TRF300093871 Fonte DJU DATA:14/07/2005 PÁGINA: 167 Relator JUIZ JOHONSOM DI SALVO Decisão "A Seção, por maioria, julgou procedente o conflito para declarar a competência do juízo suscitado nos termos do voto do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, SUZANA CAMARGO, ANDRE NABARRETE, RAMZA TARTUCE e o Juiz Federal Convocado LUCIANO GODOY. Vencido o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR que julgava improcedente o conflito para declarar a competência do juízo suscitante." Ementa CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DISSENSO ENTRE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL DA CAPITAL EM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, COM O PROPÓSITO DE SUSTAR EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE MÚTUO HIPOTECÁRIO, PREPARATÓRIA DE FUTURA AÇÃO PRINCIPAL A SER PROPOSTA NOS TERMOS DO ART. 806 DO CPC - MODIFICAÇÃO EX OFFICIO DO VALOR DA CAUSA PELO JUÍZO SUSCITADO QUE ADOTOU O CRITÉRIO DA SOMA DAS 12 PRESTAÇÕES VINCENDAS, TOMANDO COMO PARÂMETRO A ÚLTIMA PRESTAÇÃO DEVIDA E NÃO PAGA. EMBORA O VALOR NÃO EXCEDA A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS A AÇÃO CAUTELAR É DESPROVIDA DE CUNHO SATISFATIVO - JUÍZO COMPETENTE AQUELE QUE O SERÁ PARA AÇÃO PRINCIPAL, SEDE PRÓPRIA PARA DISCUSSÃO AMPLA DO CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL - ART. 800 DO CPC. COMPETÊNCIA DA VARA FEDERAL CÍVEL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 259, INC. V E 800 AMBOS DO CPC - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE.

Ademais, a Portaria 72/2006 deste Juizado Especial Federal dispõe: “Fica expressamente proibido o protocolo de petições iniciais referentes a medidas cautelares e procedimentos especiais, tais como: busca e apreensão, exibição de documentos, justificação, consignação em pagamento, prestação de contas, ação monitoria, execução de títulos e alvará de levantamento, porquanto fora da competência do Juizado Especial para processá-las e julgá-las.” Em sendo assim, declaro a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal. Ante o exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, “e” da Constituição da República. Assim, sendo este Juízo incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Cíveis Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes.**

2009.63.01.059715-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088784/2010 - ADRIANA RICARTE GAVA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.062785-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088867/2010 - NEUZA MORELI PIERIM (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); GENTIL PIERIM (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000721-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089461/2010 - CARMEN RETAMERO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060471-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088774/2010 - EUNICE VERDINASSI DOS S LEAL (ADV. SP070417 - EUGENIO BELMONTE, SP115481 - GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE); ALICIO MENEZES DA SILVA (ADV. SP070417 - EUGENIO BELMONTE, SP115481 - GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.051151-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301062769/2010 - RAULINDO DE MEDEIROS ROCHA (ADV. SP116662 - ADRIANA MEIRE DA SILVA CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor de uma das Varas Federais Previdenciárias da Justiça Federal de São Paulo. Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.**

2009.63.01.063212-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301056435/2010 - DORALICE JOSEFA DA SILVA (ADV. SP230122 - RICARDO COUTINHO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013650-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301090161/2010 - LUCIANA TRAJANO DA SILVA (ADV. SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.095309-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301011292/2010 - ALTINA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ, SP162352 - SIMONE RIBEIRO, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ, SP261549 - ALIPIO MEDEIROS ARDITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.



CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando que o prazo de incapacidade previsto no laudo pericial anexado ao feito já expirou, determino a realização de nova perícia ortopédica. Designo Perícia médica com o Dr. Jonas Aparecido Borracini (ortopedista), no dia 13/05/2010, às 11:00 horas, no 4º andar do prédio do Juizado Especial Federal - JEF/SP. A parte deverá comparecer com toda a documentação de disponha sobre os problemas de saúde que apresenta (relatórios, exames, receitas, etc). O não comparecimento injustificado, acarretará na preclusão da prova e julgamento do processo no estado em que se encontra. Com a apresentação do laudo determino a manifestação das partes em 10 (dez) dias e após, tornem imediatamente conclusos para sentença a esta magistrada. Intime-se com urgência, dada a proximidade da realização da perícia.

2008.63.01.027238-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085175/2010 - ANA MARIA DE CAMPOS (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Verifica-se da informação contida na inicial, de que a autora pretende a revisão de benefício previdenciário (IRSM). Alega que recebe benefício de pensão por morte desde maio de 1994 com NB 21/067.365.420-6, em razão do falecimento de seu marido. Ele, por sua vez, recebia benefício de aposentadoria por tempo de serviço desde dezembro de 1976 com NB 42/303.62.848-0. Cumpre esclarecer, que a autora ingressou com uma ação que tramitou perante a 2ª Vara Previdenciária da Capital, sob nº2005.61.83.001450-0, com pedido principal de revisão de benefício - também IRSM, tendo sido julgado extinto o processo sem resolução de mérito e o feito foi arquivado (conforme documento anexado a estes autos em 09.04.2010). Constato, assim, a incoerência de eventual prevenção entre àquela e essa ação. Assim sendo, remetam-se os autos ao gabinete central para inclusão posterior julgamento. Intime-se.

2009.63.01.026277-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084936/2010 - EDEMILSON BATISTA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora. Decorrido tornem conclusos. Int.

2010.63.01.009580-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086572/2010 - PATRICIA DA SILVA DOS MALTER (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não há como se aferir, de plano, a verossimilhança das alegações da parte autora, pois a verificação dos requisitos autorizadores da concessão do benefício postulado exige dilação probatória (perícia médica e estudo social), a ser realizada por profissionais nomeados pelo Juízo. Não há, assim, como antecipar o benefício em sede de cognição sumária. Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Int.

2008.63.01.044493-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301080577/2010 - VALDINEA COUTINHO NOVAES (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de reavaliação médica da autora, designo nova perícia médica (clínica geral), aos cuidados da Dra. Lucília Montebugnoli dos Santos, para 28/04/2010, às 14:15hs, neste JEF/SP. A ausência injustificada da autora na perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se com urgência.

2009.63.01.027902-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301063790/2010 - MARIA LIA DOS SANTOS BASTOS (ADV. SP258464 - ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA PRADO, SP285761 - MONICA SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de investigar se João Sena Bastos estava incapaz para o trabalho de antes de sua morte, designo perícia médica indireta, a ser realizada por pelo Dr. Paulo Sergio Sachetti (clínica médica), no dia 14.05.2010, às 16 horas e 30 minutos, no 4º andar deste prédio. A autora deverá comparecer à perícia trazendo todos os documentos médicos de que dispuser - notadamente prontuários médicos -, no intuito de se aferir a evolução do estado de saúde do falecido até seu óbito. Por conseguinte, redesigno audiência de instrução e julgamento para 22.07.2010, às 16 horas, dispensada, por ora, a presença das partes. Intimem-se.

2009.63.01.037831-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301083376/2010 - VERA LUCIA CHALES (ADV. SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS restabeleça o benefício NB 522.691.252-4, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de aposentadoria por invalidez, desde 19/11/2007, descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Finalmente, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2003.61.84.045985-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089287/2010 - ELIONE NUNES COSTA BARBOZA (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, considerando que os erros materiais podem ser corrigidos a qualquer tempo nos termos do art. 463, inc. I do Código de Processo Civil, reconheço que a data correta de saída de empresa Cia Telefônica de Governador Valadares é 31/01/1975 e não 31/09/1975 como constou na sentença. Oficie-se novamente ao INSS para cumprimento da sentença/acórdão, com cópia da presente decisão. Prazo: 10 dias. Int.

2010.63.01.012946-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301083392/2010 - CICERO BARBOSA HONORATO (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2010.63.01.005501-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088970/2010 - NIVALDO APARECIDO VOGLIOTTI (ADV. SP124450 - MONICA GONCALVES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes da redistribuição do feito. Aguarde-se oportuno julgamento. Intimem-se.

2010.63.01.014224-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301090151/2010 - JOSE CARLOS MARQUES (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a implantação de benefício previdenciário. Alega a parte autora, em síntese, que já possui o tempo necessário para a aposentadoria por tempo de contribuição, tendo em vista a conversão de tempos laborados em condições especiais. Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada. Com efeito, para que se possa aferir a verossimilhança das alegações, é necessária a análise aprofundada das provas, bem como o exame, pela contadoria judicial, dos vínculos e contribuições para o sistema da parte autora, o que não se coaduna com o momento processual. Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se. Intime-se.

2010.63.01.013433-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088869/2010 - THAIS MARIA ROCHA DO CARMO (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF da parte autora. Int.

2010.63.01.003097-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089177/2010 - ELZA APARECIDA CANDIDO PINHEIRO (ADV. SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se. Cite-se o INSS.

2005.63.01.018126-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086282/2010 - GILBERTO FERNANDES (ADV. SP229047 - DANIELLA CRISPIM FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição protocolada pela parte autora e juntada aos autos em 08.04.2010, determino a reiteração do ofício obrigação encaminhado eletronicamente ao INSS, para que comprove o cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e 15 dias. O ofício em questão deverá ser encaminhado eletronicamente ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, com a informação de que se trata de reiteração. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.

2008.63.01.026859-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089695/2010 - ENOCH JOSE LOIOLA (ADV. SP170365 - JULIO DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2009.63.01.024964-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301063298/2009 - ZULMIRA GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Considerando que o perito afirmou como data de início da incapacidade a data da perícia, por não possuir elementos para identificação de períodos pretéritos de incapacidade, determino que o perito seja intimado para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição da parte autora anexada aos autos em 15.12.09, bem como indique quais são os elementos necessários para análise da incapacidade em períodos pretéritos, tendo em vista que tal informação é fundamental para verificação da qualidade de segurada da autora. Com os esclarecimentos, ciência às partes para eventual manifestação em 5 (cinco) dias. Por fim, voltem conclusos para sentença.

2009.63.01.028319-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301064047/2010 - CLEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA); RAFAELA OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA); CLEITON OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de investigar se José Pereira Santana estava incapaz para o trabalho de antes de sua morte, designo perícia médica indireta, a ser realizada por pelo Dr. Paulo Sergio Sachetti (clínica médica), no dia 14.05.2010, às 17 horas, no 4º andar deste prédio. A autora deverá comparecer à perícia trazendo todos os documentos médicos de que dispuser - notadamente prontuários médicos -, no intuito de se aferir a evolução do estado de saúde do falecido até seu óbito. Por conseguinte, redesigno audiência de instrução e julgamento para 18.08.2010, às 16 horas. Intimem-se.

2009.63.01.055899-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086159/2010 - BEATRIZ LOPES DOS SANTOS (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição da autora, intime-se a Assistente Social Sra. Celina Kinuko Uchida para que proceda a entrega do laudo socioeconômico no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se, com urgência.

2008.63.01.011971-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086306/2010 - IRANI GOMES PASSOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer médico indicando reavaliação em 30 dias da data do laudo médico, redesigno nova perícia médica para 13/05/10 com o Dr Jose Otavio Felice Jr a ser realizada neste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia médica munida de todos os documentos médicos referentes a sua enfermidade, sob pena de preclusão da prova. Int,

2010.63.01.007572-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089498/2010 - LUIZ FERNANDO FERRARI MULLER (ADV. SP207981 - LUCIANO ROGÉRIO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há nos autos comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS. Assim, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a comprove documentalmente o requerimento administrativo ou a resistência da parte ré em fazê-lo. Int.

2010.63.01.013089-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089363/2010 - RIMELE JOIAS LTDA - ME (ADV. SP216181 - FERNANDO TEODORO BRANDARIZ FERNANDEZ) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY IZIDORO-OAB/SP135372). Ciência às partes da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados. Em face da contestação de fls. 34/52, cadastre a Secretaria a data de citação constante à fl. 30. Comprove a parte autora sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei nº 10.259/2001 e junte cópia do cartão do CNPJ. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.010616-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089175/2010 - IDEVANI MARIA DE ABREU (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a instrução probatória para se aferir a dependência econômica da autora em relação ao falecido à época do óbito, tendo em vista o documento de fls. 35 do anexo PET\_PROVASA.PDF - 31.03.2010. Ressalte-se que, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.048292-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301059521/2009 - JOSE GAUDENCIO DOS SANTOS (ADV. SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes.

2009.63.01.011840-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085723/2010 - MARCOS DAMASCENO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença do autor MARCOS DAMASCENO, NB 560.194.506-0, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias). Oficie-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2010.63.01.013748-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089192/2010 - YAEKO YASUTAKE (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.013678-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089198/2010 - CONCEICAO APARECIDA LOBO (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.042540-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301079959/2010 - LUIZ GONZAGA DE LIMA FERREIRA (ADV. SP188331 - ANTONIO APARECIDO RODRIGUES AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, CONCEDO MEDIDA LIMINAR, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o imediato restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 505.596.353-7 à parte autora, pelo período de 12 meses, a contar da data da realização da perícia médica em juízo, em 14/01/2010. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.013735-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089194/2010 - MARIA DA PENHA SOUZA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2010.63.01.011209-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089173/2010 - ORLANILDE NASCIMENTO PEREIRA (ADV. SP149266 - CELMA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No prazo de 10 dias, a parte autora deverá demonstrar nos autos que desistiu da ação nº 200963010208261, encaminhada para a Justiça Estadual, conforme noticiado em 07/04/2010. Intime-se.

2010.63.01.014221-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301090152/2010 - JOSE MANOEL BENTO DE ALMEIDA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intimem-se.

2009.63.01.021092-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301084323/2010 - MATILDES TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO T A DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente a parte autora para que dê cumprimento à decisão que determinou a

apresentação de cópia do processo de interdição e termo de curatela, nos termos do art. 267, §1º do Código de Processo Civil, manifestando-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.

2010.63.01.012593-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301083409/2010 - VALDICE LOPES BATISTA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2010.63.01.013815-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301090160/2010 - BENEDITA JESUS DE OLIVEIRA FRANCISCO (ADV. SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.053634-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086297/2010 - HILDA GALLO RAMOS (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora do ofício juntado aos autos em 09.04.2010 comunicando o cumprimento da sentença (OFÍCIO DO INSS - CUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO DE FAZER), bem como da notícia de que o RPV encontra-se depositado no Banco do Brasil (fase 22 da consulta processual). Intimem-se.

2008.63.01.038995-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301039222/2010 - JOSE MILTONETO CARLOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 29/03/2010: indefiro a inspeção requerida. O deslinde do feito depende de prova pericial, já realizada por profissional habilitado, com conhecimento técnico específico na área médica. Silente o autor quanto à proposta de acordo do INSS, à contadoria judicial para elaboração de parecer e eventuais cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias, tornando os autos conclusos. Int.

2010.63.01.007181-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086346/2010 - JOAO MARCEL MATIUSSI HARADA (ADV. SP273394 - TALITA MATIUSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.012332-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089187/2010 - WILLIAM GUILHERME DA SILVA (ADV. SP199593 - ANSELMO RODRIGUES DA FONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudos médico e social, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.013458-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088821/2010 - ROSALIO MENDES FELISMINO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, junte o referido documento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. No mesmo prazo e penalidade, junte relatório médico, a fim de comprovar a necessidade do benefício. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.010281-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301084261/2010 - MARGARIDA MIEKO NOGATA (ADV. SP177302 - IRENE DE SOUZA LEITE AMANCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o laudo médico pericial, que nos dá conta da existência de incapacidade total e temporária da parte autora, bem como por ter sido cessado o benefício de auxílio-doença em 02/10/2007, determino seja restabelecido o benefício de auxílio-doença até 24/09/2010, caso não haja julgamento do feito neste lapso temporal, diante da data limite de reavaliação. Oficie-se ao INSS para que cumpra a liminar, no prazo: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua intimação. Ato contínuo, por se tratar de pauta de incapacidade já distribuída, remetam-se os autos ao MM juiz prolator da decisão em 25/02/2010, em estrita obediência ao princípio do juiz natural. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.043880-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301054149/2010 - ERMANO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 18/12/2009: regularize a requerente seu pedido de habilitação trazendo aos autos: a) certidão de existência/inexistência de habilitados à pensão por morte do autor, fornecida pelo INSS; b) cópias dos documentos pessoais (RG e CPF); c) comprovante de endereço em nome próprio; d) documento que comprove sua qualidade de sucessora do autor; e) instrumento de procuração. Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Int.

2010.63.01.012095-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089207/2010 - HONORINA DA CONCEICAO PRADO (ADV. SP224130 - CARLOS EDUARDO SINHORETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conta disso, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, para que a autora efetue o requerimento administrativo e comunique a este Juízo o resultado ou andamento do procedimento, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Por ora, determino o cancelamento das perícias agendadas para este processo. Decorrido o prazo, ou com manifestação da parte em tempo inferior, venham os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.013445-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086388/2010 - EDIVANI PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2010.63.01.009302-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086428/2010 - VANESSA TREVISAN (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2010.63.01.013430-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088788/2010 - MARIA VANETE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali indicado foi extinto sem julgamento do mérito, com sentença publicada em 12/3/2010. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Junte, outrossim, laudos ou relatórios médicos de que tenha posse e que atestem a incapacidade alegada.

2007.63.01.035739-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089886/2010 - DORALICE PEREIRA FONTANA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o benefício instituidor da pensão por morte da parte autora se enquadra no período de aplicação do índice ORTN/OTN e que os autos já estiveram no INSS, para desfecho mais célere do feito, determino a remessa dos autos à Contadoria judicial para aferição dos cálculos. Após, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do parecer contábil e tornem conclusos.

2010.63.01.006817-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089708/2010 - CHRISTIAN MOLL (ADV. SP120990 - ANALUCIA JARDIM DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes da redistribuição do feito. Junte a parte autora comprovante de endereço em seu nome contemporâneo à propositura da ação e extratos da conta referentes ao período objeto do pedido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se.

2010.63.01.005842-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301039508/2010 - YOLANDA DO PRADO RUIVO (ADV. SP257010 - LUIZ ADOLFO SALIONI MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.012861-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301090170/2010 - FLAVIA ZACHARIAS JERONIMO (ADV. SP259767 - REGINA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de pedido de reconsideração de decisão proferida por este Juízo, na qual restou indeferida a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Reanalizando os presentes autos, verifico que a decisão de 05/04/2010 deve ser mantida. Interessante mencionar, neste ponto, que, nesta análise perfunctória, não há como se considerar a reclamação trabalhista proposta pela autora - cuja cópia encontra-se anexada aos autos - para fins de reconhecimento do cumprimento da carência, na DII. Isto porque não houve, na Justiça do Trabalho, o reconhecimento do direito da autora à reintegração no emprego, com o pagamento dos valores decorrentes, por decisão judicial de mérito. Houve, tão-somente, a homologação de um acordo entre as partes - do qual não foi parte o INSS. Assim, mantenho, por ora, a decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada. Int.

2007.63.01.076761-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301090122/2010 - HUGO GUZZON FILHO (ADV. SP197381 - GILBERTO CARMO DOS SANTOS BASAGLIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o presente recurso por ser tempestivo. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.006185-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301003802/2010 - ERLITA DE ALMEIDA NAVARRO (ADV. ); SALVADOR NAVARRO NAVARRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o aditamento apresentado em 12/01/2010. Cite-se a CEF. Int.

2009.63.01.049352-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301079193/2010 - FRANCISCA SOBRAL MARTINS (ADV. SP227986 - CARLOS ALBERTO QUINTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, CONCEDO MEDIDA LIMINAR, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o imediato restabelecimento do benefício NB 505.743.542-2 à parte autora, pelo período de 12 meses, a contar da data da realização da perícia médica em juízo, em 18/05/2009. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.013266-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086413/2010 - MILTON DIONISIO DOS SANTOS (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.089127-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301014253/2010 - ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS (ADV. SP236614 - NATALIA BERTOLO BONFIM, SP207008 - ERICA KOLBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, depreende-se que não houve a juntada de instrumento de procuração (AJUIZAMENTO EM 09/11/2007). Na verdade, a exordial foi subscrita pela advogada Natália Bertolo Bonfim OAB/SP: 236.614 e pelo advogado Enéas de Oliveira Matos OAB/SP:149.130 e, em petição anexada em 06/08/2009, a advogada Erica Kolber OAB/SP:207.008 requereu a reativação processual, com a dra.

Natália (subscritora da exordial, sem a juntada da respectiva procuração), requerendo o substabelecimento de poderes a cinco outros advogados. Ressalta-se que, em despacho manuscrito na petição anexada em 06/08/2009, houve determinação para anotação. Em petição anexada aos autos em 25/08/2009, a advogada Dra. Natália substabelece, sem reserva de poderes, à Dra. Érica Kolber (OAB/SP: 207.008). Por fim, em petição anexada aos autos em 28/09/2009, requer-se a alteração, nos cadastros dos presentes autos, do nome do Dr. Éneas de Oliveira Matos OAB/SP: 149.130 para Érica Kolber, COM A JUNTADA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, EM QUE SE OUTORGA PODERES aos advogados Enéas de Oliveria Matos, Edmundo Emerson de Medeiros, Natália Bertolo Bonfim, e a advogada Natália substabelece sem reserva de poderes à patrona Dra. Érica Kolber. DECIDO Cumpra-se a decisão de 06/08/2009, para que sejam inseridos nos cadastros dos presentes autos os nomes dos advogados constantes do instrumento de substabelecimento juntado naquela data, mormente se considerado que o instrumento de procuração que constitui, entre outros, a advogada Dra. Natália, como procuradora da parte autora (substabelecida do instrumento em tela), está datado com o dia 09/06/2008, com posterior juntada em 28/09/2009. Resta patente, portanto, que apesar do instrumento de procuração ter sido juntado aos autos somente em 28/09/2009, o mesmo já produzia efeitos jurídicos desde 09/06/2008 (data anterior à juntada do substabelecimento de 06/08/2009). No que tange ao pedido anexado aos autos em 25/08/2009, indefiro, uma vez que a Dra. Érica já havia sido substabelecida em 06/08/2009, e, em relação ao pedido constante da petição anexada em 28/09/2009, igualmente o indefiro, pois se trata de alteração inexecutável, uma vez que o nome que se alega deva ser alterado está constando do instrumento de procuração (anexado em 28/09/2009) e o nome para o qual se requer seja alterado consta do instrumento de substabelecimento anexado em 06/08/2009, devendo ambos constarem do rol daqueles autorizados a acessarem os autos virtuais, e não como se pede, em que se requer um substitua o outro. Ante o exposto, determino que se anote nos cadastros dos presentes autos o nome de todos os patronos constituídos pelo instrumento de procuração anexado em 28/09/2009, bem como os patronos constantes do instrumento de substabelecimento anexado em 06/08/2009, estando todos autorizados a acessarem os presentes autos virtuais. Intime-se.

2003.61.84.086612-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301090291/2010 - VICENTE DE OLIVEIRA E SILVA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que os cálculos elaborados pela contadoria judicial tem natureza jurídica de coisa julgada, homologo-os. Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a expedição de ofício para o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a expedição de ofício ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra com a obrigação de fazer determinada na r. sentença, confirmada pelo v. acórdão, nos termos da condenação, em razão da ocorrência do trânsito em julgado. Sem prejuízo do cumprimento da determinação acima, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para tome as providências necessárias no sentido de expedição de ofício requisitório para o pagamento do montante referente aos atrasados. Oficie-se. Cumpra-se com urgência. Intime-se.

2007.63.01.029594-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301063966/2010 - ANTONIO GOMES DUARTE (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da conclusão do laudo anexado, designo perícia médica na especialidade psiquiatria, para o dia 19/05/2010, às 11:00 horas, aos cuidados do Dr. Marcelo Salomão Aros, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida dos documentos médicos que possuir, referentes à alegada incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Int.

2010.63.01.003966-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023545/2010 - BEATRIZ MARIA MATOS GOMES (ADV. SP032248 - JOSE ROBERTO SILVA PLACCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não verifico identidade entre as demandas apontadas, capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, pois os benefícios requeridos são distintos. 2. Regularize a autora a representação processual, juntando instrumento de mandato assinado em favor do subscritor da petição inicial. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.012102-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301081052/2010 - INEZ TARDIVO DE FREITAS (ADV. SP065819 - YANDARA TEIXEIRA PINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intimem-se.



2008.63.01.049098-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301059541/2009 - CELSO DAMASCENO GARCIA (ADV. SP257647 - GILBERTO SHINTATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, O feito não se encontra em termos para julgamento. Analisando os autos verifico que a última remuneração do vínculo mantido com a empresa Esquadrias Casa Nova Ltda, data de novembro de 2007. Assim, embora não conste dos autos informação a respeito do término do vínculo, é necessário verificar se o autor continuou laborando em referida empresa. Nestes termos, determino a expedição de ofício à empresa Esquadrias Casa Nova Ltda, para que este estabelecimento informe a data de início e a data de término do contrato de trabalho do autor. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das providências legais cabíveis. Providencie a parte autora a juntada de cópia de sua CTPS contendo todas as anotações de contrato de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de preclusão. Determino, outrossim, a expedição de ofício ao INSS para que seja anexada ao feito cópia integral do processo administrativo do benefício auxílio-doença NB 31/570.910.594-1, o qual foi indeferido pela autarquia. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias. Diante da dúvida que ainda paira sobre a data de início da incapacidade da parte autora e do cumprimento da carência necessária à concessão do benefício, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada formulado pela parte autora. Int. Oficie-se conforme determinado.

2009.63.01.051804-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089209/2010 - MARCELO ARI ZANELATO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.01.041508-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301090059/2010 - LAIR FUJARRA (ADV. SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento. Anoto que esta ação foi ajuizada em 23/07/2009, época na qual o valor de alçada deste Juizado era R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS REAIS). A Contadoria Judicial elaborou o cálculo dos valores atrasados que a parte teria direito na data do ajuizamento da ação e chegou a valor substancialmente maior, qual seja, R\$ 40.988,05 (QUARENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS). Diante deste fato, determino a intimação da parte autora, para que a mesma esclareça, no prazo de 30 (trinta) dias, se renuncia ao valor excedente ao teto deste Juizado no momento do ajuizamento da ação, calculado na forma do artigo 260 do Código de Processo Civil. Caso não haja manifestação no prazo assinalado haverá remessa para a Vara Previdenciária, em virtude do disposto na Súmula 17 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF, que tem o seguinte teor: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal para fins de competência." Decorrido o prazo tornem conclusos. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Á Contadoria.**

2009.63.01.008217-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301062424/2009 - MARCELO GONCALVES DORIA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.007969-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301062403/2009 - RAIMUNDO PINTO DE JESUS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.131375-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088962/2010 - ELSA THALYSIA WURMLI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA); MARTHA LUISE WURMLI (ADV. SP180379 - EDUARDO AUGUSTO FELLI); ELSA THALYSIA WURMLI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS para a realização dos cálculos de liquidação, pois regularizado o pólo ativo da presente relação jurídico-processual. Int.

2007.63.01.047002-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301065540/2010 - ROSA JOSEFA DE ALMEIDA (ADV. SP076672 - MONICA MONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do Ofício anexado aos autos pela autarquia-ré, dê-se ciência à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do documento apresentado. Intime-se.

2007.63.01.065533-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089400/2010 - NEUSA STRIANO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA, SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); DALVA APPARECIDA STRIANO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA, SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da não juntada da declaração de pobreza, conforme determinado anteriormente, deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora. Certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se. Int.

2007.63.01.085122-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301054422/2010 - MARIA ELISA BLANDY VERCESI (ADV. SP177814 - MAURICIO SCHAUN JALIL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Por todo o exposto, determino a realização de perícia médica, na especialidade clínica geral, a ser realizada no dia 05/05/2010 às 10.30 hs, com Dr. Nelson Antonio Rodrigues, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar, a fim de que se verifique a doença da parte autora. Fica ciente a autora que deve apresentar a toda a documentação (original) médica no dia da perícia designada. Int.

2010.63.01.004561-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301063556/2010 - WILSON ROBERTO FEIGE (ADV. SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, concedo prazo de dez dias para que a parte autora informe e comprove novo requerimento administrativo posterior ao período abrangido pela sentença. O descumprimento, mesmo que parcial e sem nenhuma justificativa plausível e justificada, culminará na extinção do feito sem julgamento do mérito. Com cumprimento, voltem conclusos para análise da prevenção. Intime-se.

2009.63.01.052374-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301064543/2010 - JOSE MENDES BARBOSA (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO, SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dessa forma, por entender ser da parte autora o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito (artigo 333, I, do CPC), determino-lhe a juntada dos referidos extratos bancários ou de documento que comprove a recusa da instituição financeira em fornecê-los, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Int.

2009.63.01.059354-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089179/2010 - GABRIELA DEL CARMEN ROSALES MAGNODE (ADV. SP199087 - PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para que a juntada de cópia do cartão de CPF. Intime-se a assistente social acerca do novo endereço da autora (petição data de 08/04/2010). Cumpra-se com urgência. Intime-se.

2005.63.01.073116-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301064868/2010 - ANETINO CARDOSO BONFIM (ADV. SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2008.61.06.001670-0 que tramitou na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2004.61.84.215663-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301069906/2010 - JOSE MARIA GONCALVES (ADV. SP211907 - CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do Ofício anexado aos autos pela autarquia-ré, dê-se ciência à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do documento apresentado. No silêncio, arquivem-se. Intime-se.

2004.61.84.245957-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301066695/2010 - ANTONIO CARLOS MARIANO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido na petição protocolizada em 04.02.2010 e concedo o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias para que o INSS se manifeste acerca dos cálculos elaborados pela contadoria judicial. Decorrido o prazo "in albis", cumpra-se a r. Decisão nº 7901/2010, de 22.01.2010, proferida nos seguintes termos: "homologo os cálculos elaborados pela contadoria do juízo e determino a expedição de ofício de obrigação de fazer ao INSS, bem como a expedição de requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial." Cumpra-se. Intime-se.

2010.63.01.006699-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089817/2010 - VILMA DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); AGENOR ANTONIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO (ADV. SP150469 - EDVAR

SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que Vilma de Oliveira Martins, filha de Agenor Antônio de Oliveira, em nome próprio, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do falecido (fl.27). Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. No caso dos autos, verifica-se a existência de outros herdeiros Dessa forma, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros da Certidão de Óbito de fl. 21, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Publique. Intime-se.

2010.63.01.003413-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301090270/2010 - SILAS DOS SANTOS (ADV. SP292120 - JAIRO SOUZA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Apresente a parte autora documento atual que comprove que seu nome está inscrito nos cadastros de inadimplentes - já que as notificações da empresa Serasa e do SPC, anexadas aos autos, foram emitidas poucos dias após o pagamento da parcela de dezembro - antes, portanto, de decorrido prazo razoável para o cancelamento do débito, nos sistemas. Vale mencionar que a parcela cujo vencimento se deu no início de dezembro de 2009 somente foi paga no início de janeiro de 2010 - com atraso de quase um mês. Após, tornem conclusos. Int.

2010.63.01.015234-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301090368/2010 - FABIANA GORGUEIRA BRUNO (ADV. SP271593 - NELSON APARECIDO FORTUNATO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, das carteiras de trabalho, eventuais carnês de contribuição e comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo à propositura da ação, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2004.61.84.503939-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301020352/2010 - JULIO CESAR NUNES DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a CEF, em 10 dias, acerca das alegações da parte autora (19.10.2009) já que os extratos apresentados não permitem verificação pela parte. No mesmo prazo, informe o total e época em que depositados os valores decorrentes do alegado acordo, na conta vinculada da parte autora, devendo ser cumprida a sentença, descontando-se os montantes já depositados. Int.

2004.61.84.450712-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089560/2010 - NESTOR VITULLO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se, no arquivo, manifestação da parte autora. Intime-se.

2004.61.84.034402-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089772/2010 - FRANCISCO ANTONIO DE PINO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 07/04: Certifique a Secretaria se há ordem de bloqueio relacionada a este feito.

2010.63.01.005555-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089688/2010 - ANTONIO LOPES DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); WAGNER LOPES DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança em nome de WAGNER LOPES DE SOUZA que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta em nome dele, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.020106-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089457/2010 - ROSARIA ALVARES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2010.63.01.013743-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089155/2010 - MARIA DE SOUZA (ADV. SP155802 - ERIKO FERNANDO ARTUZO, SP277972 - ROSANA TRISTAO NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no CPF, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, junte comprovante de endereço atual em seu nome. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2004.61.84.193466-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089742/2010 - GUMERCINDO CYPRIANO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se eventual provocação no arquivo. Int.

2007.63.01.058146-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301066197/2010 - ZENAIDE ANTONIA DA LUZ (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.013448-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089602/2010 - SONIA MARIA BOM MION MORAES (ADV. SP186161 - ALEXANDRE CALVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 11/05/10, às 13hs. Fica dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2005.63.01.028429-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301078945/2010 - LUIZ RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora sobre o teor do ofício anexados aos autos pela autarquia-ré, provando documentalmente sua discordância, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos para extinção, por litispendência. Cumpra-se.

2009.63.01.059152-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301090226/2010 - DELI ALVES TEIXEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Considerando que os montantes que a parte autora pretende levantar, nesta demanda, são distintos dos montantes cujo levantamento pleiteou no mandado de segurança n. 200661000018962, bem como que o processo de n. 9700035190 tinha objeto distinto do presente, não há que se falar em litispendência ou coisa julgada. Dê-se normal prosseguimento ao feito. Cite-se. Int.

2010.63.01.013644-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301090307/2010 - FRANCIMAR ANDRADE DE LIMA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Verifico que o instrumento de procuração anexado aos autos encontra-se com data rasurada. Providencie o subscritor a regularização do feito, protocolando novo instrumento de mandato, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.010101-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301066603/2010 - BERTO RAFAEL DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora comprovante de endereço atual em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.011619-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301090441/2010 - SEBASTIAO GONCALVES (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.002710-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301062153/2009 - LICIMAR CARLOS BATISTA (ADV. SP180622 - PATRÍCIA RODRIGUES DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À contadoria judicial

2007.63.01.017206-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301065816/2010 - HENOCH HALSMAN (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.067431-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301064569/2010 - WLADIMIR DO CARMO PORTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação visando corrigir saldo de caderneta de poupança. A CEF alega que a obrigação determinada nos presentes autos já foi cumprida em outra ação. Juntou documentos. Em decisão de 18/09/2009, foi determinada a manifestação do exequente, "especificamente, sobre a satisfação da obrigação em outro processo, conforme alegado pela executada, no prazo de dez dias, atentando para as penas por litigância de má-fé". Somente em 14/01/2010 vem requerer a prioridade do feito, alega a inexistência de prevenção, sem nada comprovar e requer a citação da CEF. Oportunizada a comprovação de existência de valores a serem executados nos presentes autos, o autor não cumpriu no tempo e no modo determinado, razão pela qual julgo extinta a presente execução. Oportunamente, arquivem-se. Int.

2004.61.84.354858-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088907/2010 - MANOEL CORREA DE CAMPOS (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Apresente a CEF, em 30 dias, extratos completos da conta de FGTS da parte autora, desde o início do vínculo empregatício, já que os documentos apresentados não mencionam os valores depositados desde a abertura da conta. Anexe, neste prazo, os documentos que lhe foram remetidos pelo banco depositário. Com a anexação da documentação pela ré, manifeste-se a parte autora. Eventual impugnação deverá ser comprovada e acompanhada de memória discriminada de cálculos pelo credor. Nada sendo impugnado nos termos desta decisão, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. Questões correlatas à validade ou execução do acordo ou ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciências às partes e cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.**

2006.63.01.072491-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089369/2010 - CLAUDIO ALBERTO VITURINO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080217-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089574/2010 - JOAQUIM VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080097-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089578/2010 - CICERO JANUARIO DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080086-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089581/2010 - BRAULINO DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080094-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089583/2010 - DEMODES CANDIDO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080096-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089587/2010 - JOVITA ANA DE OLIVEIRA PATRICIO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.012628-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301069914/2010 - ROSA VITA DA CUNHA (ADV. SP162984 - CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.019290-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301089513/2010 - LUIZ CARLOS ROSENO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos e extratos informando ter complementado a atualização da conta de FGTS quanto aos juros de mora.

Havendo interesse, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, especificamente sobre as informações fornecidas pela CEF. Eventual discordância deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios e evolução completa e discriminada da memória de cálculos sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Nada sendo comprovadamente impugnado nos termos desta decisão e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Int.

2010.63.01.013792-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089382/2010 - RUBENS ANDRINI (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2006.63.01.045117-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089108/2010 - NEUSA GUIETTI POZZETTI (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à autora dos documentos anexados pela CEF em 25/02/2010. Não havendo mais requerimentos, archive-se o feito, devendo os valores serem levantados diretamente na agência da CEF. Int.

2010.63.01.002258-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301061913/2010 - RAFAEL NASCIMENTO COUTO (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização das perícias. Int.

2008.63.01.015609-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301082487/2010 - MIKAELA COSTA VIEIRA LOPES (ADV. SP068434 - EVERANI AYRES DA SILVA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora sobre o Ofício nº 5264/21.001.10-0, de 07.08.2009, através do qual o INSS informa o cumprimento da obrigação de fazer, concernente ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, NB 31/570.247.252-3, em favor da autora, Mikaela Costa Vieira Lopes, desde a cessação indevida ocorrida em 18.12.2007 e o pagamento dos atrasados desde a data da sentença até o efetivo cumprimento através de complemento positivo, bem como dos documentos carreados aos autos nesta data, 30.03.2010, denominados "CONSULTA AO SISTEMA DATAPREV". Após, dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2009.63.01.001205-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301089397/2010 - MARIA DE LISBOA LIMA (ADV. SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO, SP178077 - PATRICIA APARECIDA CHAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte, tendo em vista a não interposição de recurso pelo INSS. Intime-se.

2009.63.01.014170-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089691/2010 - MARLUCE HERCULANO DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2010.63.01.012384-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089333/2010 - ANA FATIGA (ADV. SP261178 - SANDRA DONARIO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados. Em face da contestação de fls. 28/45, cadastre a Secretaria a data de citação constante à fl. 25. Após, aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

2005.63.01.287979-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088789/2010 - DIEGO DA SILVA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre os documentos apresentados pela CEF informando o cumprimento da obrigação.

Em caso de discordância, fundamente-a, anexando documentos comprobatórios de suas alegações e memória discriminada de cálculos do credor. Nada sendo impugnado ou no caso de impugnação genérica, sem comprovação, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo.

Int.

2008.63.01.019052-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301081592/2010 - REGINA MARIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP289569 - PAULO AUGUSTO TOLEDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de embargos de declaração opostos pela autora alegando omissão na sentença prolatada neste autos, por não ter apreciado petição anexada em 10/02/2010. Recebo os embargos, pois que, tempestivos e formalmente em ordem. A parte autora apresentou impugnação ao laudo, acompanhada de documento médico em 10/02/2010, que não foi analisada por este juízo. Por ora, INTIME-SE o perito médico, Dr. MARCIO DA SILVA, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, à luz dos documentos juntados, manifeste-se no sentido de ratificar ou retificar o parecer médico apresentado. Após, intimem-se as partes para manifestação, vindo a seguir para apreciação do pedido de embargos de Declaração. Intimem-se.

2010.63.01.013869-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089366/2010 - MARIA DIAS FERNANDES (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.013446-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089601/2010 - CLAUDETE SIMOES STAMPONE (ADV. SP226651 - PAULO AMERICO DA COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Designo a audiência de conhecimento de sentença para o dia 11/05/10, às 13h . Fica dispensado o comparecimento da partes. Intimem-se.

2006.63.01.037477-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089129/2010 - MARIA LUCIA RODRIGUES MALUF (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratando-se de parcela incontroversa, proceda-se como anteriormente determinado.

## **DESPACHO JEF**

2006.63.01.090473-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301090277/2010 - SEBASTIÃO MARCIO PENHA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou extratos das décadas de 70 em diante para informar o cumprimento da obrigação de corrigir a conta vinculada de FGTS nas regras dos juros progressivos. Isto posto, intime-se a parte autora para manifestação. No caso de impugnação, apresente seus cálculos do valor que entende devido e critérios adotados, bem como aponte cada um dos pontos de discordância dos extratos, sob pena de indeferimento da genérica impugnação.

Com a anexação da documentação, havendo interesse, manifeste-se a CEF, no prazo de 20 dias, comprovadamente, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Nada sendo impugnado nos termos desta decisão, pelo demandante e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo.

## **DECISÃO JEF**

2009.63.06.006436-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301063431/2010 - MONICA MASCARO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 28/04/2010, às 12.30h, aos cuidados do Dr. Nelson Antonio Rodrigues (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

## **DESPACHO JEF**

2009.63.11.006129-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301066009/2010 - ESPOLIO DE PEDRO NOLASCO RUBIO (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS, SP177204 - PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO); SUELI GOMES RUBIO (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS, SP177204 - PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. ); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Tendo em vista, a ausência de medida urgente a ser tomada, aguarde-se o julgamento do conflito de competência. Intimem-se.

2007.63.20.002036-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089231/2010 - ITALO DEL CARLO (ADV. SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca dos extratos anexados pela CEF, bem assim sobre o quanto determinado na decisão de 25/03/2010.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000466**

**LOTE Nº 31488/2010**

## **DESPACHO JEF**

2010.63.01.009430-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085784/2010 - VAGNER ROCHA (ADV. SP279938 - DAIANE BLANCO WITZLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão exarada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se realização de perícia médica. Intime-se.

## **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2008.63.01.056791-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301062785/2010 - EURICO JOSE SCHUSTER (ADV. SP167419 - JANAÍNA FERREIRA GARCIA, SP228782 - SIMONE MARTINS FERNANDES); CELIA CRISTINA SARNO CARLINI SCHUSTER (ADV. SP167419 - JANAÍNA FERREIRA GARCIA, SP228782 - SIMONE MARTINS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC. ). Diante da petição anexada em 22/03/2010, oficie-se à CEF para que apresente cópia legível do contrato objeto desta ação, no prazo de 30 (trinta) dias. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para 27/05/2010, às 15:00, ficando dispensado o comparecimento das partes. Saem intimados os presentes.



2006.63.01.070270-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301086594/2010 - YOLANDA SETUBAL (ADV. SP113033 - IVAN CAETANO DINIZ DE MELLO, SP235720 - RODRIGO CERQUEIRA SANTOS, SP182687 - SYLVIA APARECIDA PEREIRA GUTIERREZ, SP207602 - RICARDO JOSÉ VERDILE, SP184317 - DANIELE MEDINA BRAZOLOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a justificativa anexada pelo INSS em 07.04.10, concedo ao INSS prazo suplementar de 10 (dez) dias para que esclareça e fundamente o cancelamento do benefício da autora, sob pena de preclusão. Para tanto, deverá ser oficiado o Setor Próprio do INSS, ADJ - Atendimento à Demandas Judiciais. Oficie-se a ADJ. Int. a Procuradoria. Com o decurso do prazo, voltem conclusos. Int.

2009.63.01.025363-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301076523/2010 - HELEN FRANCIS GAMMARDELLA (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias sobre a proposta de acordo anexa aos autos. Após, conclusos. Intime-se.

2008.63.01.019596-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301089347/2010 - VANDERLEI DE PAULA (ADV. SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não se encontra em termos para julgamento, ante a ausência das carteiras de trabalho, bem com a carta de indeferimento da aposentadoria requerida em 02/10/06, o que por sua vez impede a constatação do alegado. Desse modo, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que o autor apresente aos autos cópias de suas carteiras de trabalho, bem como da carta de indeferimento da aposentadoria requerida em 02/10/06, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/08/2010, às 13h00min. Int.

2008.63.01.050254-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301076530/2010 - JOSE EVANGELISTA LOPES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta feita, determino que se oficie à empresa TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP, para que no prazo de 30 dias, esclareça se o autor estava exposto ao agente agressivo ruído de 80,6 dB de modo habitual e permanente ou se o ruído era variável, neste último caso deve indicar a variação, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Com o ofício deverá ser encaminhado cópia do laudo técnico e do DSS 8030. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para 11/06/2010 às 14:00 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.01.093088-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301084051/2010 - ALCIDES VENDRAMINI (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, somado a doze vezes a diferença entre o valor do benefício recebido e o valor majorado por força da revisão, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Assim, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento, sob pena de extinção do feito. Dessa forma, redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 21/06/2010, às 15:00 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se as partes.

2009.63.01.022627-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301076531/2010 - JOSE ELIAS GOMES (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta feita, concedo o prazo de 30 dias para que a demandante apresente o documento acima explicitado, sob pena de preclusão da prova. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para 13/07/2010 às 15:00 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se. Nada mais.

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
FEDERAIS DE SÃO PAULO  
LOTE 31228/2010- 05/04/2010 a 11/04/2010**

RECTE: EGIDIO BARBOSA SOARES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.000747-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FERNANDES ORTIZ  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.000748-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.000749-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTAIR RIBEIRO BORGES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.000750-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA LORES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.000751-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ESTEVES LEAL  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.000752-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.000753-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS VIEIRA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.000754-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEVINO BEZERRA ARAUJO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.000755-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA DE OLIVEIRA CARVALHO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.000756-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEZARIO BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.000757-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUSA RAIMUNDO DA CONCEICAO SANTOS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.000758-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CORREA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.000759-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVIA MARIA VERRI FERREIRA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.000852-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE VIEIRA DE MENEZES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.000854-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.000855-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.000856-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINA RODRIGUES GONCALVES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.000857-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI ROSA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.001048-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVANI GUEDES GRANGEIRO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.001049-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.001050-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIA SILVA MARIANO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.001051-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUSIA FEITOSA ALVES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.001052-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIO LAURINDO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.001053-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO TENCATI  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.001054-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORMEZINDO MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.001055-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUZINETE MARIA DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.001056-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAELDES VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.001208-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DE MATTOS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.001209-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DA SILVA REAL  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.001210-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA LYRA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.001212-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMELINDA BRITTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.001213-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ LOURENCO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.001214-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONIA LOURENCO DOS SANTOS DURO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.001215-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BERTI DURANTE  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.001216-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE JURADO BERTUCI  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.001217-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO MARQUES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.001218-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.001219-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GENUINO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.001220-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SALATINO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.001221-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA DA SILVA VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.001222-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA THOMAZIN CRUZ  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.16.001223-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA UGEDA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.001224-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.001225-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO PUMINE  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.001226-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.001555-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOSE AILTON ALVES  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.001585-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA ELISABETE SILVA  
ADVOGADO: SP149621 - AIRTON CAZZETO PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.001760-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS  
RECDO: JOANA RODRIGUES DE LIRA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.001781-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA DE SOUSA GAVA  
ADVOGADO: SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.001931-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA  
RECDO: MANOEL DI CAPRIO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.001935-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS  
RECDO: APARECIDA ESCACCO SOUSA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.002123-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE DEZIDERIO DIAS

ADVOGADO: SP219556 - GLEIZER MANZATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.002191-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA CORREA DA SILVA  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.002508-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILSON APARECIDO ALVES  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003033-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS  
RECD: MARIA UBEDA DIAS  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003093-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO FERREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.18.002552-5  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RCDO/RCT: VANUSA APARECIDA VALIN  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.18.003713-8  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RCDO/RCT: ALMIRA CRISTINA BRANQUINHO CHAGAS  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.003026-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANO OLIVEIRA PESSO  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.003761-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIR SANTOS FEITOSA  
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2009 17:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 24/09/2009 17:45:00



PROCESSO: 2009.63.01.006859-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESAR AURELIO DALOISIO  
ADVOGADO: SP155596 - VÂNIA RIBEIRO ATHAYDE DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.007961-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VALMIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.007971-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONIVALDO REIS DA COSTA  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.008510-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVINO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/08/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.010898-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IODIL DOS SANTOS GIRARDI  
ADVOGADO: SP158144 - MARCO ANTONIO SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.013728-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELITA MARIA DE SANTANA  
ADVOGADO: SP235717 - MICHELE NOGUEIRA CONCEIÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.014607-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERAFIM ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 10/07/2009 17:00:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 21/08/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.016047-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GARCIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.016664-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE DA SILVA CARLOS  
ADVOGADO: SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.017173-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE NOGUEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP250228 - MARIA ELIZABETE DANTAS PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.017383-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP213493 - WOLNEY MARINHO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/08/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.017499-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO RAMOS SILVA  
ADVOGADO: SP147048 - MARCELO ROMERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 27/03/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.018262-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE GUIOMAR FONTANA SGARBI  
ADVOGADO: SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.018386-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARILZA PEREIRA DA SILVA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.018566-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DILVIA BRAGA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.021484-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.021854-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: KAYQUE CONSENTINO ALVES  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.022006-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANI APARECIDA GONCALO DA PAIXAO  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 10:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 23/09/2009 13:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.022554-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 31/08/2009 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 26/09/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.024977-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.027127-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA AJALAS BRASIL  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/10/2009 19:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.027191-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO ROZARIO LIMA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/10/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.035727-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MANOEL LOPES RUBIO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.035943-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: PRISCILA SILVEIRA DE SOUZA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.036094-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOEMI RODRIGUES DAS NEVES  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: ORTOPEdia - 05/11/2009 17:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.037606-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO RIBAMAR BEZERRA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.037959-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TEOMARINA DE SOUSA AMARO  
ADVOGADO: SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/12/2009 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 16/01/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.041725-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BENEDITO CAMPOS SALLES  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.044837-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAQUEL DE SOUZA PIMENTA LIMA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.047516-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EGIDIO CARLOS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP208535 - SILVIA LIMA PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.054517-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA TIBURCIO DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.054518-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.059546-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIVALDO JOSE DOS SANTOS MECENA  
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.06.005405-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: GERALDINO BATISTA DE SOUZA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.000090-8  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RCDO/RCT: LUZIA MUNIZ DE ANDRADE  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.000130-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECDO: MARIA DILMA SILVA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.000380-6  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI  
RCDO/RCT: EDNALDO FIRES DE ARAUJO  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.09.000415-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO CORREIA DE BRITO  
ADVOGADO: SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.000579-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL SEVERINO DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.09.000614-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATHALIA DE SIQUEIRA MELO  
ADVOGADO: SP117487 - VIRGINIA MARIA OLIVER DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.000947-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES EMILIA  
ADVOGADO: SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.001281-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.09.001305-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.09.001528-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RECDO: MARGARIDA MARIA DA SILVA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.001534-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
RECDO: ALMERINDA CHAGAS DE LIMA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.09.001542-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIETE GOMIDES PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP138201 - GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.001564-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA  
RECDO: JOVITA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.09.001621-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198951 - CLEÓPATRA LINS GUEDES  
RECDO: MOISES GONCALVES BRANCO  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.001151-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR  
RECDO: CARMEN SILVIA WALDANSKI DOS SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.001718-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093508 - HOMERO MERLIN JUNIOR  
RECDO: RICARDO LIMA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.004910-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECD: JOAO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.005320-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP143346 - SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA  
RECD: ANTHONY MARCUS COUTO AGOSTO  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.005321-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP143346 - SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA  
RECD: AVELINO PEREIRA MORGADO FILHO  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.005323-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP143346 - SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA  
RECD: NORTON RODRIGUES  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.006916-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO NISHIDA  
ADVOGADO: SP176323 - PATRÍCIA BURGER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.007747-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076558 - CUSTODIO TAVARES BARREIROS  
RECD: CASSIA APARECIDA DE MATTOS BALDO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.008662-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS  
RECD: MYLENE DELFIN FERREIRA RODRIGUES  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.009193-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS  
RECD: JOAO PAULO DE LIMA FILHO  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.009341-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS  
RECD: INES ZANICHEL NUNES LINDINHO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.000592-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL ANTONIO CHIBENI  
ADVOGADO: SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000662-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZULEIDE APARECIDA GALAN VITRIO  
ADVOGADO: SP184883 - WILLY BECARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.000820-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS  
RECD: MANOEL TARGINO SOBRINHO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.000822-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZOLINO ANTONIO DA SILVA NETO  
ADVOGADO: SP062633 - MARIA TEREZA MOREIRA LUNA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.000824-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN  
RECD: SIDNEIA GONCALVES DA LUZ  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000831-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN  
RECD: JOSE CARLOS MOREIRA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.000879-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECD: NEUZA JOSE DARROZ  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.000994-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BRUFATO  
ADVOGADO: SP144170 - ALTAIR ALECIO DEJAVITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.001028-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.001064-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA FERRARI PEREIRA  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.001082-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO BOMFIM CONTE  
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.001203-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CICERA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265689 - MARCELO FABIANO BERNARDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.001207-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DOS SANTOS VILELA  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.001249-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES GONCALVES DIAS  
ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.001250-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR VERGA GRACINO  
ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.001349-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECDO: JOSE PRATES  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.16.001353-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.001371-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: TEREZINHA FERREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.001404-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECD: EUNICE DOS REIS SILVA  
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.001433-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190335 - SUZI CLAUDIA CARDOSO DE BRITO FLOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.001447-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MADALENA DE SANTANA SANTOS  
ADVOGADO: SP117983 - VANDERLEI GIACOMELLI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.001470-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR DE OLIVEIRA ZACARIAS  
ADVOGADO: SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.18.000155-0  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA REGATIERI  
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.18.000159-8  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RCDO/RCT: ANTONIA DUARTE DA SILVA  
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.014820-5  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: ANTONIO ALFREDO MACHADO FILHO  
ADVOGADO: SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.01.014823-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: ORACINDA SILVEIRA DANTE  
ADVOGADO: SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014824-2  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: HIDE MAUCHI CATINI  
ADVOGADO: SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014826-6  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014828-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: MARIA INES RIBEIRO LONGHI  
ADVOGADO: SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014829-1  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: SEBASTIANA DA CUNHA CLARO  
ADVOGADO: SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014831-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: EDSON ANTONIO CATINI  
ADVOGADO: SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014834-5  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: BRANCA MATHEUS  
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ  
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.014877-1  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: ALEXANDRE MACEDO REGINA  
ADVOGADO: SP251782 - CAROLINE LUNARDI NASCIMENTO E SILVA  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014881-3  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: SABRINA MACEDO REGINA  
ADVOGADO: SP251782 - CAROLINE LUNARDI NASCIMENTO E SILVA  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014886-2  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: MARIA JOSE DE MATTOS LEME  
ADVOGADO: SP251782 - CAROLINE LUNARDI NASCIMENTO E SILVA

REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014902-7  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: WILLIANS PEDROSO DO ROSARIO  
ADVOGADO: SP292528 - JULIANA GONÇALVES DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014907-6  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.014910-6  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: RENATO DE MELO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP213850 - ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.014914-3  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: CAROLINE DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP172358 - ADRIANA VASCONCELLOS MENCARINI  
REQDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.014929-5  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: HELENICE DE SOUZA ANGELIM REP/P/ELIANA ANGELIM FERNANDES  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.01.014932-5  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JOSE PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.014935-0  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: AFONSO CABRAL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014938-6  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARIA CICERA DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.01.014942-8  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: VALDEMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.014944-1  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: EUGENIO SABINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.014946-5  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: REINALDO MENEZES DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.014947-7  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA LEAL  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.01.014948-9  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: IRENE MACEDO NUZA  
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.015083-2  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: VALDEILTON BARBOSA DO CARMO  
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2010.63.01.015084-4  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: JURANDIR CARLOS LEITE  
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.01.015085-6  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: DEISE LUIZA TREVIZAN MARTINIANIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP214572 - LUIZ ROBERTO DE CASTRO SIQUEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.015110-1  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: ODYLIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP137567 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 310  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 310

((NG))ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010  
UNIDADE: SÃO PAULO  
I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:((CL))

PROCESSO: 2005.63.01.355408-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: VANDERLEI VITOR ADÃO  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2005.63.09.005800-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: OSMAR BOCCHI  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2005.63.09.006167-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO  
RECDO: MARIA PAULA CORREIA DA SILVA REP./ SOLANGE ALCANTARA CORREIA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2005.63.09.006686-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECDO: GILBERTO SCHOEPE  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2005.63.09.008369-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THAYLA SOUZA DE JESUS/ REPRESENTADA/ ILMA DE SOUZA JESUS  
ADVOGADO: SP119156 - MARCELO ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.01.085704-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192289 - PATRICIA SIMON  
RECDO: CRAZY CAT COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.01.091642-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO  
RECDO: LOURIVALDO CHAVES DA ROCHA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/06/2007 09:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 13/06/2008 16:00:00

PROCESSO: 2006.63.08.003137-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DANIEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.09.000415-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO ROSA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP133082 - WILSON RESENDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2006.63.09.000475-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: OSMAR FRANCISCO MENDES  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2006.63.09.000653-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP101580 - ELIZETH MARCIA DE GODOY ALVARES  
RECDO: MILTON PEREIRA DE GODOY  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2006.63.09.001074-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.09.001139-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO BATISTA  
ADVOGADO: SP161691 - ELOI RODRIGUES DE AVILA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2006.63.09.001227-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123830 - JAIR ARAUJO  
RECDO: MARIA IZAURA DA SILVA CORREA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2006.63.09.001683-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO SEBASTIÃO DA SILVA  
ADVOGADO: SP265153 - NATAN FLORENCIO SOARES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.09.001694-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIÃO CEZARIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214573 - LUIZ ROBERTO FERNANDES GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.09.001701-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ  
RECDO: JOSÉ CLOVIS DA SILVA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.09.001784-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARIO OLIVEIRA LIRIO  
ADVOGADO: SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.09.001808-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESINHA DAS GRAÇAS SILVA FAUSTINO  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.09.002204-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECDO: MARTINHO FERREIRA LEAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.09.002405-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.09.002568-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: NADIR PALERMO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.09.002758-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER  
RECDO: JOSE GABRIEL PACHECO  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.09.002832-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVIA JACINTHA DO CARMO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.09.003301-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ



RECDO: PEDRO ALVES DOS SANTOS  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.09.003741-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA BEPPE FARIAS  
ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2006.63.09.003974-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RECDO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.09.003982-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO  
RECDO: LINDOGELSON GONÇALVES DE LIMA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.09.003996-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA SUSANA NIESTCH DE KOWALKOWSKI  
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.09.004013-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAQUIM DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO: SP062740 - MARIA DAS GRACAS C DE SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.09.004119-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN  
RECDO: LUZIA BENEDITA TIMÓTEO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.09.004225-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS  
RECDO: MARIA PEDRINA DA SILVA C/CURADORA ELINEIDE S.M.DAMICO  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.09.004237-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO  
RECDO: QUITERIA MORAES DIAS  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.09.004487-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121014 - APARECIDA REGINA DE MELLO  
RECD: OLÍVIA PEREIRA DO AMARAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.09.005249-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SILVESTRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.09.005361-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP204841 - NORMA SOUZA LEITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2006.63.09.005870-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: OSMAR DE SOUZA REZENDE  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.001635-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231156 - WELLINGTON SANTIAGO  
RECD: KAROLINA DOS SANTOS PACHECO  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.005513-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECD: MARIA DA GRAÇA NOGUEIRA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2009 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.044342-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO LORENCATTO  
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.045725-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA  
RECD: MANOEL RIBEIRO LEITE  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.047814-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECD: MANOEL MISSIAS DA SILVA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.051486-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RECDO: JOSE UBIRAJARA MOREIRA PINTO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.072973-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP088498 - EDEVALDO TIUSSO  
RECDO: MARCIO PINHEIRO GIOLITO  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.082925-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231782 - LILIANA PRADO RAMOS  
RECDO: DINO MIGUEL DE CARO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.088197-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERNANDO MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.091110-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: VALDIVIA MALAGOLI DE MELLO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.095405-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: BENEDITA GOIS DOS SANTOS  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.02.011393-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: RUBENS DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.09.000637-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: LUCIA MARIA GALDINO DE SOUZA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.09.001413-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP133258 - AMARANTO BARROS LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.09.002152-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSICELI ANDRADE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.09.003106-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOIZE DE SOLEDADE MASSARIM  
ADVOGADO: SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.09.005726-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP199381 - FELIPE JOSÉ NEGRINI FERRO  
RECDO: ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.09.007431-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO SILVESTRE MACHADO  
ADVOGADO: SP184533 - ELIZABETH MIROSEVIC  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.09.007538-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA TEIXEIRADA ROCHA SILVA - REPRESENTADA  
ADVOGADO: SP188120 - MARCIA ROSANA FERREIRA MENDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.09.007544-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.09.007674-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ  
RECDO: APARECIDA MARIA SANTOS DA SILVA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.09.007826-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP152663 - JAQUELINE APARECIDA DE C G DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.09.007864-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTA APARECIDA PINTO  
ADVOGADO: SP074050 - ANA MARIA FAUSTINA BRAGA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.09.008539-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JULIETA JOSE DOS ANJOS  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.09.008665-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCINEA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.09.008916-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMANO MAX FRIEDRICH/ REP / SONIA FRIEDRICH  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.09.009078-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS CARLOS BALABEM  
ADVOGADO: SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.09.009223-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP095708 - LUIZ ANTONIO TORCINI  
RECDO: KAROLINE FERREIRA MARCHINI  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.09.009276-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS  
RECDO: SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.09.009382-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MARIO AMEYA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.09.009834-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON PRADO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.09.010208-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONIDAS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.09.010767-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVA BENEDITA DE ALMEIDA MORAES  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.000249-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180580 - JAIRO OLIVEIRA MACEDO  
RECDO: SALATIEL FERREIRA DA SILVA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.001056-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: REGELINA OLIVEIRA DE SOUZA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.001987-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOSE CONCEICAO VELAME  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.002637-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP143364 - FATIMA APARECIDA CASTANHA DO NASCIMENTO  
RECDO: SANDRA REGINA CAVALCANTE MARCHI  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.003408-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIVIANA GONÇALVES BIGONI  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.005614-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237019 - SORAIA DE ANDRADE  
RECDO: ADENILDA LIMA DA CONCEICAO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.015332-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP177373 - RENÉ NOVAES MESQUITA  
RECDO: ALICE TIYOKO IMAMURA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.015819-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: BRUNO GIOVANNI AZEVEDO CANON

Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/03/2009 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 3ª) NEUROLOGIA - 18/06/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.023305-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORVINA JULIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/06/2009 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.023896-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: NILZA SOARES DE LIMA FREIRE  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.024478-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA MARIA ABATE  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.031134-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: JESUINA BARBOSA PRIMA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.033449-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146363 - CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA  
RECD: MARLENE LEITE DE MOURA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.035308-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS  
RECD: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.035629-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIAO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/09/2009 18:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 22/10/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.038916-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188609 - SALMO CAETANO DE SOUZA  
RECD: JORGE PAULO NASCIMENTO PORTUGAL

Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/09/2009 13:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 29/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.039295-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA  
RECD: JOAO BOSCO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.039773-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: RAYRA LENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/10/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 10/03/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.042319-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE  
RECD: JOSE ULISSES FERREIRA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.043850-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RECD: CARLITA PLACIDO MOREIRA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/02/2009 12:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 28/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 3ª) CLÍNICA GERAL - 12/05/2009 10:15

PROCESSO: 2008.63.01.045571-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: CLER TANNUS DOMINGO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.046785-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: IZAURA DIAS BATISTA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.046805-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: MIRIAM RAMOS DE OLIVEIRA LIMA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.050578-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171399 - NEUSA ANTONIA ALVES BATISTA  
RECD: SUELI DOS ANJOS DE MORAES  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 10/06/2009 14:30:00



PROCESSO: 2008.63.01.057427-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ALMAIR SONELHO BERNARDO DE ALMEIDA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 25/08/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.059828-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOSE CARNEIRO DA SILVA  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065023-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JORGE LUIZ ALMEIDA DE OLIVERA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 25/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.05.000579-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167921 - ADILSON ALVES DE MELLO  
RECDO: MARCELO PEREIRA DA SILVA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.06.009245-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECDO: RODINER RONCADA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.08.002397-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECDO: CLAUDIO DOS SANTOS  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.08.004915-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITH FILOMENA RODOLFO  
ADVOGADO: SP041122 - SUELI APARECIDA ZANARDE NEGRAO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.08.005830-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: ELISABETH BIONDO ZANARDO  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.000199-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO LUIS SOARES  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.000354-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTINA PRADO ROSA  
ADVOGADO: SP093096 - EVERALDO CARLOS DE MELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.001035-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SELMA ROCHA DE OLIVEIRA GUEDES LOPES  
ADVOGADO: SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.09.001370-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IARA SCHUTT MENDES  
ADVOGADO: SP203300 - AFONSO CARLOS DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.09.001898-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.09.002141-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RECDO: PAULO CANDIDO AGOSTINHO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.09.002176-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLUZIA MARCELINA SANTOS  
ADVOGADO: SP204841 - NORMA SOUZA LEITE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.002694-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARCOS AVELINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197135 - MATILDE GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.09.002821-5  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO  
RCDO/RCT: JOSE APARECIDO DE JESUS  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.002864-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORINDA STABELIN MARTINEZ  
ADVOGADO: SP075392 - HIROMI SASAKI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.09.003282-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDOMIRO MOREIRA MARCOLINO  
ADVOGADO: SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.09.003296-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOVENTINA DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.09.003363-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: PEDRO ROSA DA SILVA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.003465-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDA FLORENTINO MARCELINO  
ADVOGADO: SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.09.003473-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: LUCILIA NUNES DA SILVA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.003501-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO  
RECD: MARIA DA SILVA LIMA  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.09.004168-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.09.004447-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE DA SILVA  
ADVOGADO: SP098958 - ANA CRISTINA FARIA GIL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.09.004880-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUMIKO OMORI  
ADVOGADO: SP054810 - ANTONIO SILVIO ANTUNES PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.09.005188-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIA MARIA SOARES  
ADVOGADO: SP057773 - MARLENE ESQUILARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.09.005354-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: NAIR APARECIDA BIO  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.09.005554-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARA DE ALMEIDA CRUZ  
ADVOGADO: SP124742 - MARCO ANTONIO PAULO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.09.006023-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA EUGENIA XAVIER PITA  
ADVOGADO: SP282959 - ADRIANA EUGENIA XAVIER PITTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.09.006120-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA DE FATIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP217324 - JOSEMARIA ARAUJO DIAS MINGONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.09.006168-1  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240348 - EDINIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: LINDALVA FERREIRA ALVES  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.006271-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA AMADOR NUNES  
ADVOGADO: SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.09.006352-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247573 - ANDRE NOVAES DA SILVA  
RECDO: REGINA CELIA ROCHA DE SOUZA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.09.006388-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA DE FATIMA FERNANDES MILANI  
ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.09.006559-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DIVINO CAMPOS  
ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.09.007531-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: BENEDITO LEITE RODRIGUES  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.09.010110-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: KAZUKO MIURA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.15.010432-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDO SANTOS COSTA  
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.15.015372-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.000825-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP091776 - ARNALDO BANACH  
RECD: LUZIA ROSARIA RODRIGUES  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.004406-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/06/2009 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 25/09/2009 11:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.005176-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIANA MARIA DE MELO  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.007079-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS MENDONCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/08/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.019792-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: HERCILIA RAMOS COELHO  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.019793-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA  
RECD: VICENTE BEZERRA DE SOUZA  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.019795-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: MARIA DE LOURDES BARBOZA  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.031281-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: EUNICE MENDES DE SOUZA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.002945-4  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RCDO/RCT: FERNANDO BARBOSA DE TOLEDO RAMOS  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.005902-1  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA NICOLAU VAZ  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.007582-8  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO  
RCDO/RCT: JOSE BATISTA GONCALVES  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.009244-9  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP020319 - LUIZ CARLOS BETANHO  
RCDO/RCT: SOFIA CATALANI ABDALLA BETANHO  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.001145-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP251539 - DAIANE CHRISTIAN ARAUJO  
RECD: ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.001197-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO  
RECD: DIRCEU DOMINGOS DE SOUZA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.001369-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RECD: CLAUDIA MARIA FERNANDES LOPES  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.001498-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: LOURDES VICENTE DE SOUZA  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.001546-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RECD: SEBASTIAO PEREIRA NETO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.001599-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193939 - CARLA REGINA TOSATO CAMPARIM  
RECD: MARIA LUCIA SCATAMBURLO TOSTA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.08.001607-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082956 - WALTER ROSA DE OLIVEIRA  
RECD: LUIZ ISIDORO BERTOLANI  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.08.001693-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECD: MARILDA REGINA DE ASSIS  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.08.001775-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP024799 - YUTAKA SATO  
RECD: IRACEMA TEODORO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.001818-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: OTACILIO PEREIRA DE SOUZA FILHO  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.001826-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS  
RECD: VANIRA ISIDORO  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.001966-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: RAQUEL GIOVANA CAMARGO  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.001981-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: NELSON TEIXEIRA RODRIGUES  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.002001-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA  
RECD: ROSANA FERREIRA DOS SANTOS  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.002026-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA  
RECD: JOAO DE JESUS FILADELFO  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.002133-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RECD: LUCIDIO FERREIRA ILARIO  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.002212-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA  
RECD: ADORIL DO REGO  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.002374-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS



RECDO: ROSILIANA SOUZA RAMOS  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.002376-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RECDO: JOSE CARLOS PEREIRA  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.002388-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP278146 - TATIANE LUISA DAS NEVES  
RECDO: CLAUDETTE MARCON  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.002466-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA  
RECDO: LUCIA ONEIA APARECIDA GONCALVES INOCENCIO  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.002485-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA  
RECDO: ELAINE APARECIDA CORREA  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.002545-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA  
RECDO: ROSA PINHEIRO MOREIRA  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.08.002571-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: ANGELA MARIA JESUS DE SENA  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.08.002855-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECDO: CICERO LADEIA  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.08.002897-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RECDO: JULIA LUIZ DE LIMA  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.003071-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP088262 - ANTONIO CARLOS VALENTE  
RECD: ANTONIO VALENTE  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.003362-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD: MARIA HELENA DA SILVA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.08.003723-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: NAIDE ANSANELI  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.004347-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224724 - FABIO AUGUSTO PENACCI  
RECD: ANA TEREZA GERDULO  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.004349-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES  
RECD: VICENTINA GONÇALVES SAMUEL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.004350-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224724 - FABIO AUGUSTO PENACCI  
RECD: MARIA LUCIA NUNES DAMIATI  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.08.005261-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121370 - SARA BORGES GOBBI  
RECD: PEDRO REDONDO  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.08.005546-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RECD: NEUSA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.000013-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: MILTON DE OLIVEIRA  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.001563-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: FERNANDO DE SOUSA GOMES JUNIOR  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.09.001654-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: ALVARO DA SILVA CAMARGO  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.001672-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO NONATO DE JESUS FILHO  
ADVOGADO: SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.001697-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE  
RECDO: ADELAIDE ALVES SIQUEIRA  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.001698-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALCI ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.001766-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATHEUS VENANCIO RAMALHO CAMPOS  
ADVOGADO: SP232404 - ED CARLOS SIMOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.001821-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.09.002012-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NAZARE FEITOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.002239-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DOMINGUES  
ADVOGADO: SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.002280-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.09.002282-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA DA SILVA BONAVOGLIO  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.002328-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIO CESAR CASTILHO DA COSTA  
ADVOGADO: SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.09.002418-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA DOS REIS SANTOS  
ADVOGADO: SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.09.002432-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTIERIS DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.09.002477-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO: SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.002534-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIO SUZUKI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149478 - ALTAIR MAGALHAES MIGUEL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.09.002588-7  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185428B - LUCAS CALASANS DO NASCIMENTO  
RCDO/RCT: AZELIA SUMIKAWA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.002589-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: THEREZA DOTTO FABIANO  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.09.002659-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA YAEKO BABA LEMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.002675-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECIR BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.002702-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AUGUSTA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.09.002751-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: LUIZ CATULINO  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.09.002825-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP290375 - WHARCHARLANE BRÍGIDA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.09.002982-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINALIA ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.09.002989-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: LAURINDA FAVA  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.003005-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDA FRANCISCA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.003079-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.003262-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EXPEDITO VALDEMIRO PEREIRA  
ADVOGADO: SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.09.003403-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: MARGARIDA RITA DE PONTES  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.09.003446-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREMILDA BARRETO DO SANTO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP262180 - FERNANDO JOSEA HERAS ALEGRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.003523-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.003557-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI DE FATIMA DE ALCANTARA  
ADVOGADO: SP169225 - LUIZ ANTONIO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.003575-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARLI ALVES CHAVES  
ADVOGADO: SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.003592-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI BALBINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.003601-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CARLOS RAPOSO  
ADVOGADO: SP179417 - MARIA DA PENHA SOARES PALANDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.003650-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.09.003730-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: ANTONIO SERVULO CRUZ  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.003744-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: BENEDITO DA SILVA..  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.003747-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: JOSE SEVERINO DUARTE IRMAO  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.003778-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAUA KENZO IREI  
ADVOGADO: SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.09.003791-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP067425 - LUIZ EDUARDO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.09.003814-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO VICTORIO  
ADVOGADO: SP199692 - ROSEMARY LIRA LIMA CONSIGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.09.003977-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO SALVADOR DE AVILA FILHO  
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.09.004021-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLÁVIO FURLAN  
ADVOGADO: SP123830 - JAIR ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.09.004200-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA APARECIDA LEITE  
ADVOGADO: SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.004364-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA INES ALMEIDA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP253759 - TÂNIA APARECIDA DA FONSECA BISPO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.09.004428-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO PEREIRA FARIAS  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.004453-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOME DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.09.004505-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA INES SERAFIM DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP173910 - ELIZABETE DE CAMARGO NAUATA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.004507-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO JACO DORIGHETTI  
ADVOGADO: SP181276 - SÔNIA MENDES DOS SANTOS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.09.004525-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.004575-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VICENTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.09.004579-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVANIA GLEIDE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.004580-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURIVAL BENEDITO LEANDRO  
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.09.004600-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BATISTA DUARTE  
ADVOGADO: SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.004743-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: NELSON SERVULO DE ARAUJO  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.004775-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP120012 - MARCELO MARQUES MACEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.004833-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: TEREZA ANA DE JESUS  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.09.004862-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA ARMINDA HOECK  
ADVOGADO: SP282735 - VANESSA GATTONE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.004869-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.004907-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JESUS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP106489 - JAQUELINE MENDES FERREIRA B TAMURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.09.004937-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA MARIA PAES  
ADVOGADO: SP062740 - MARIA DAS GRACAS C DE SIQUEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.004938-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOAO DA SILVA SANTOS  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.09.004940-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA CELIA SANCHES VICTORIANO  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.005019-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA COELHO DA SILVA ROCHA  
ADVOGADO: SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.09.005035-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: APARECIDA BENEDITA DOMINGOS ALVES  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.09.005061-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANGELA BERNARDES DOS REIS ANTONIO  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.09.005086-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP160676 - SIMEI BALDANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.001247-8  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.003846-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAIR RODRIGUES  
ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.004612-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ESTEVAM MACIEL FILHO  
ADVOGADO: SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.005330-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.006880-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DE MARCHI  
ADVOGADO: SP065096 - MARIA CRISTINA BORGES DE MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.007027-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR PEREIRA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.007029-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO FREIRE  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.15.007030-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO VERIDIANO LAMARCA  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.008092-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISRAEL CORREA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.008782-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALUSTIANO EPIFANIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.009115-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR FELIX BARBOSA  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.009117-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ISRAEL OLIVEIRA SAMPAIO  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.009120-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO GONCALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.009124-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIO LOPES FERREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.009125-1  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO CLARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.009128-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE ALVES CORREA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.15.009201-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.009371-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLAVO MANUTA  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.009373-9  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAUTO MARCOLINO GOMES  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.009374-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABEL LEITE AURELIANO  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.009429-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL CORREA DO PRADO  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.009483-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO ANTONIO BUENO  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.009532-3  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH ROSA VIEIRA FOGACA  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.009621-2  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIR DE MEDEIROS SIMAS  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.009623-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADMIR AFFONSO  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.009628-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUERINO SOUZA DE ABREU  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.009758-7  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.009771-0  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIRGINIA LISETE MELO DE BARROS  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.010061-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZIDORO RAMALHO  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.010478-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANGELICA PRAVATTA VARGA  
ADVOGADO: SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.015115-0  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: PAULO RODRIGUES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP233077 - SILVANA DIAS BATISTA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.015132-0  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: MIGUEL BORGES BARBOSA  
ADVOGADO: SP170162 - GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.015214-2  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: LUIS ANDRE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP102886 - SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.015218-0  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: ANIBAL MARQUES  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.015221-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: ERNESTO CREDIDIO NETO  
ADVOGADO: SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.015223-3  
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
AGRTE: AMADO SILVA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
AGRDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.015224-5  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: EDSON DE PAULA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2010.63.01.015227-0  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO

REQTE: JOSE BENEDITO DE LACERDA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.015385-7  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: MAURO ANTONIO ZOCOLARO  
ADVOGADO: SP169484 - MARCELO FLORES  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.01.015388-2  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: WELLINGTON MARTIINS  
ADVOGADO: SP229166 - PATRICIA HARA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.015517-9  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: KAMILLE DE SOUZA BRITTO  
ADVOGADO: SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.015522-2  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: RICARDO RODRIGUES CABRAL  
ADVOGADO: SP120232 - MARIA ALICE RAMOS DE CASTRO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.03.000050-5  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ADEMIR TASSI  
ADVOGADO: SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.03.000217-4  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DIAS  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.15.001102-6  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 295  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 295

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 29/2010

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

#### RESOLVE

**ALTERAR**, na Portaria nº 26/2010, os servidores designados para comparecerem ao plantão judiciário no dia 21/04/2010, no horário compreendido entre 09 e 12 horas, conforme segue:

<b>21 de abril de 2010</b>
Servidor: José Carlos Hoffmann Palimieri - RF 6171
Servidor: Luis Felipe Cintra Ferrarini - RF 5887

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.  
Campinas, 12 de abril de 2010.

**RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO**  
Juiz Federal Presidente do  
Juizado Especial Federal de Campinas

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 2010/0019

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, acolho a prejudicial de prescrição argüida nas hipóteses de processos ajuizados após julho de 2007, com relação a eventual pedido de condenação da ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Bresser, e para também acolher a prejudicial de prescrição nas hipóteses de processos ajuizados após janeiro de 2009, com relação a eventual pedido de condenação da Ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Verão; e, no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação, salvo comprovada co-titularidade. A liberação do valor depositado para saque deverá aguardar recebimento de ofício deste Juízo, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto aos planos econômicos e às respectivas contas regularmente demonstradas nas provas. Evidentemente, fica(m) também excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, “data de aniversário”, fora dos períodos contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Registro. Publique-se. Intimem-se.



2010.63.03.002237-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010408/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA MOTA (ADV. SP116527 - FABIOLA GURGEL BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002236-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010410/2010 - FELIPPE ANGIONI (ADV. SP140322 - LENORA THAIS STEFFEN TODT PANZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002226-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010411/2010 - DILCE BORBA VAZ GOMES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002216-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010412/2010 - MAURICIO CEZARIO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002213-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010413/2010 - ANTONIO CARLOS GONÇALVES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002211-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010414/2010 - HARLEY FERREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002163-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010415/2010 - MARIA DE LOURDES PONTIN BACHIEGA (ADV. SP178615 - LETÍCIA JACOB); RICARDO PONTIN BACHIEGA (ADV. ); MARICELY PONTIN BACHIEGA (ADV. ); PEDRO BACHIEGA - ESPOLIO (ADV. SP178615 - LETÍCIA JACOB); RICARDO PONTIN BACHIEGA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002157-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010416/2010 - ROBERTO ISSAMU KANASHIRO (ADV. SP239555 - FELIPE DE LIMA GRESPAN); ROSA FUMIKO MIYAZATO KANASHIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002149-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010417/2010 - JOAO BAPTISTA SCANNAPIECO (ADV. SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002142-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010418/2010 - FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002140-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010419/2010 - OSCAR LUCIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002139-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010420/2010 - NEUSA ANSELMO SIMON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002137-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010421/2010 - ANA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002135-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010422/2010 - RUBENS MARQUES MESQUITA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002134-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010423/2010 - JOSE MIGUEL DE SOUZA FRANCO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002031-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010424/2010 - HENRIQUE JOSE BONAMIN (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002029-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010425/2010 - ANA LUCIA DALTO PILON (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002027-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010426/2010 - ALCEBIADES FRANCO DE GODOY (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002025-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010427/2010 - MARIA ENOY MONTEIRO BORTOLATTI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002022-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010428/2010 - MARIA AMELIA BIZIGATTO MARTINS (ADV. SP154525 - ÉRICA DE OLIVEIRA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002021-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010429/2010 - EURYDICE MARIO RODRIGUES (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002019-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010430/2010 - ROSA ALVES DA CUNHA RODRIGUES (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002015-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010431/2010 - GILBERTO POLTRONIERI (ADV. SP124503 - MARIA APARECIDA DE POLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001955-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010432/2010 - OLAVO PAULA SANTOS (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001949-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010433/2010 - OLAVO PAULA SANTOS (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001943-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010434/2010 - JOSÉ EDUARDO ROSA VACCARI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001899-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010435/2010 - ANTONIO POLIZEL (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA); CLAUDETE MARIA SALVIATO POLIZEL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001886-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010436/2010 - MAURICIO AKIRA SUGIMORI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001876-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010437/2010 - ANGELINA MANFREDO CASTILHO (ADV. ); MARIA APARECIDA CASTILHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001708-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010438/2010 - BENEDITO JULIO DE FIGUEIREDO (ADV. SP074663 - FRANCISCO FELIX); MARIA JOSE DA SILVA FIGUEIREDO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001671-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010439/2010 - ÂNGELO ZAGO (ADV. SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001530-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010440/2010 - UMBERTO PERESSIN (ADV. SP170281 - ESMERALDA APARECIDA MUNARO); LIDIA FURLAN PERESSIM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001501-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010441/2010 - DULCE ZEFERINO FOGACA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001324-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010442/2010 - MARIA BENATTI GUARNIERI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001108-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010443/2010 - DARLEI PEREIRA PAIS DE MORAES (ADV. SP144550 - PATRICIA CLAUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000993-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010444/2010 - FLAUDERCI GERALDO MORETTI (ADV. SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO); HELENA CAMARGO RIEIRO MORETTI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000907-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010445/2010 - NEIDE CARVALHO DE SOUZA (ADV. SP204044 - FLÁVIA THAÍS DE GENARO, SP250748 - FERNANDA APARECIDA CALEGARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000352-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010446/2010 - NEUZA APARECIDA GASPARI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000351-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010447/2010 - ESEQUIEL LACO GONCALVES (ADV. SP242987 - ESTER DUARTE GONÇALVES); OTILDES MARIA MICHEL DUARTE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000113-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010448/2010 - JOSE LUCAS DE ALVARENGA FREIRE (ADV. SP115787 - INES APARECIDA F DO NASCIMENTO); LUIZA AUGUSTA DE CAMPOS FREIRE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000049-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010449/2010 - MARLISE APARECIDA FRANCESCHINELLI RONCATO (ADV. SP266364 - JAIR LONGATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.008848-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010450/2010 - ANTONIO RAUL MOSCATINI (ADV. SP101630 - AUREA MOSCATINI); DIRCE JORDÃO MOSCATINE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, declaro a inexistência de crédito e julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso II e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.008472-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009488/2010 - ANTONIO ALEIXO LOPES (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009616-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009491/2010 - FRANCISCO ANTONIO FILHO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009554-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009492/2010 - IVALDINO MARIANO DA CRUZ (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009389-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009493/2010 - JUVERCINO MARQUES (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009370-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009494/2010 - MARINA APARECIDA DE CAMPOS ADORNO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009360-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009495/2010 - ORLANDO LUIZ CARDOSO PEREIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009373-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009497/2010 - JOSE DONIZETE SOUZA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009355-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009498/2010 - MARIA INES VICENTIM DA CRUZ (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009620-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009499/2010 - JOSE SERGIO DE MENDONCA NETO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009611-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009500/2010 - LOURIVAL PINTO ADORNO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009606-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009501/2010 - ODAIR LUCCAS (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009399-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009502/2010 - IZOLETE ANDREATA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009590-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009503/2010 - JOAQUIM CUSTODIO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009560-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009504/2010 - NEILTON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009471-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009505/2010 - GERALDO MARTINS (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009450-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009506/2010 - PEDRO EVANGELISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009366-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009507/2010 - JOSE CLAUDIO RODRIGUES FELEX (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2006.63.03.000616-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009489/2010 - JOAO AILTON ALVES (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.017151-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009490/2010 - ANTONIO JOAO DONADON (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001878-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010619/2010 - MARIA DE LOURDES NUNES FERREIRA (ADV. SP107992 - MILTON CARLOS CERQUEIRA, SP213812 - SUSANA APARECIDA CREDENDIO CERQUEIRA); DAIANE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos autores, CICERO APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS. Concedo aos autores os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2010.63.03.000725-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010676/2010 - JOAO MOREIRA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a declaração de hipossuficiência apresentada pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido, por se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foram assegurados os juros progressivos e regularmente creditados nas épocas próprias. Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a ausência da declaração de hipossuficiência da parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.03.000060-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010660/2010 - JOSE ADEMIR TASSI (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000059-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010661/2010 - RUBENS BIGNARDI (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido, por se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foram

assegurados os juros progressivos e regularmente creditados nas épocas próprias. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a declaração de hipossuficiência apresentada pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.03.002659-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010633/2010 - JENI VOLPIANI DA SILVA (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002657-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010634/2010 - JOSE VITOR OTAVIO (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002654-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010635/2010 - ANTONIO TRAINOTE (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002494-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010637/2010 - NILTON PACHECO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002484-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010638/2010 - ANTONIO SOEIRO DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002482-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010639/2010 - ANTONIO CARLOS ARCOLINI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002481-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010640/2010 - MARIO KUSANO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002476-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010641/2010 - JOSE BARBOSA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP187942 - ADRIANO MELLEGA).

2010.63.03.002473-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010642/2010 - ADEMAR JOSE BACCAN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002471-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010643/2010 - VALTER ALVES BATALHA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002469-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010644/2010 - JOSE FELISBINO SOBRINHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002466-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010645/2010 - PAULO RODRIGUES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002462-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010647/2010 - OSCAR FERNANDES NETTO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002460-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010648/2010 - JOSE COUTINHO MARQUES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002458-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010649/2010 - ANGELO CARESIA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002452-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010651/2010 - AMERICO BROGLIATTO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002437-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010652/2010 - CARLOS DE SOUZA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002293-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010653/2010 - JOAO CARLOS ALTHEMAN DOS SANTOS (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002292-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010654/2010 - LAZARO VALDEMAR GODOI MOREIRA (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002291-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010655/2010 - LUIZ FERNANDO MAZZINI (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002290-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010656/2010 - JOSE ROBERTO DEFENDI (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002289-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010657/2010 - JANDYRA RODRIGUES PREVIATELLO (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002288-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010658/2010 - JOSE JORGE ALTHAMAM DOS SANTOS (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000670-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010659/2010 - WALDERCI MIGUEL DE SOUZA (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO, SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.008698-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010662/2010 - ARMANDO REINE - ESPOLIO (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido, por se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foram assegurados os juros progressivos e regularmente creditados nas épocas próprias. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a declaração de hipossuficiência apresentada pela parte autora. Remetam-se os autos ao Setor de Cadastro e Distribuição, para a retificação do complemento de assunto do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.03.002658-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010678/2010 - CORNELIO LEITE DOS SANTOS (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se, registre-se e intime-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, acolho a prejudicial de prescrição argüida nas hipóteses de processos ajuizados após julho de 2007, com relação a eventual pedido de condenação da ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Bresser, e para também acolher a prejudicial de prescrição nas hipóteses de processos ajuizados após janeiro de 2009, com relação a eventual pedido de condenação da Ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Verão; e, no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação, salvo comprovada co-titularidade. A liberação do valor depositado para saque deverá aguardar recebimento de ofício deste Juízo, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto aos planos econômicos e às respectivas contas regularmente demonstradas nas provas. Evidentemente, fica(m) também excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, “data de aniversário”, fora dos períodos contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Registro. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.03.002428-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010451/2010 - DRUSILLA CATANESE PIERONI (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002386-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010452/2010 - MAURO MIZUTANI (ADV. SP097788 - NELSON JOSE COMEGNIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002327-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010453/2010 - LAERCIO SCALON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002316-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010454/2010 - MARIA BERNADETE BATISTA (ADV. SP119569 - GILCEA MARA FOSCHIANI PRESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002081-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010455/2010 - NELY MAIA DE PAULA VITOR (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002465-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010456/2010 - EGLIMBERTO JOSE BELINTANI (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002459-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010457/2010 - NIOMA DIAS DE CARVALHO (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002447-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010458/2010 - SANTIAGO CALA LIMACHI (ADV. SP272676 - HELIO ANTONIO MARTINI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002444-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010459/2010 - MARIA ANGELA RODRIGUES RIBEIRO (ADV. SP051591 - CLARA RODRIGUES INACIO NUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).



2010.63.03.002441-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010460/2010 - ANTONIO CARLOS MORAES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002440-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010461/2010 - CLAUDIONOR GERALDO MALTEMPI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002439-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010462/2010 - GILBERTO LUIZ CAVALCANTE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002436-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010463/2010 - LEONOR APPARECIDA RIBEIRO GASPAR (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002435-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010464/2010 - ZORAIDE MIGUEL DE LIMA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002433-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010465/2010 - EMILIO GOBI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002432-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010466/2010 - FILOMENA DE SOUZA FRANCO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002429-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010467/2010 - ANTONIO VOTICK (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002427-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010468/2010 - WALLACE REGGIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002423-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010469/2010 - TATIANA FRANCINE PECANHA (ADV. SP272687 - JULIANE FROZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002421-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010470/2010 - CARLOS ANTONIO LOPES (ADV. SP200407 - BRUNO ANTONIO MERENDI LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002405-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010471/2010 - MARIA LUCIA DE PAIVA LOPES (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002398-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010472/2010 - DAYSE MARCOLONGO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002397-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010473/2010 - MARIA APARECIDA MONTAGNER (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002395-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010474/2010 - ANISIO ZORZETTO (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002394-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010475/2010 - BENEDITO DOMINGOS PEREIRA (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002391-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010476/2010 - MATILDE TOSHIKO TAKANO (ADV. SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002389-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010477/2010 - NELSON COLALILO (ADV. SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002388-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010478/2010 - NELSON COLALILO (ADV. SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002385-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010479/2010 - QUINGO MIZUTANI (ADV. SP097788 - NELSON JOSE COMEGNIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002384-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010480/2010 - TIZUKO YAMAOKA SUGISAKI (ADV. SP148897 - MANOEL BASSO); AKIRA SUGISAKI (ADV. SP148897 - MANOEL BASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002383-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010481/2010 - NICOLAU COLOMBO (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO); MARIA APARECIDA DONATO COLOMBO (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002380-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010482/2010 - TEREZA PALERMO GOMES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002335-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010483/2010 - JOANA SORIANO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002334-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010484/2010 - GENI BUZELLI MOURAO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002333-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010485/2010 - OSWALDO DOS REIS (ADV. SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002329-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010486/2010 - MARIA INEZ DIAS MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002326-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010487/2010 - ELISA MARIA JUNQUEIRA VALLIM TORRES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002318-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010488/2010 - DENIS GONCALVES FRANCA (ADV. SP119569 - GILCEA MARA FOSCHIANI PRESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002297-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010489/2010 - VALERIA REGINA PANEGASSI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002294-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010490/2010 - MARIA DE LOURDES DEOLINDO JORGE (ADV. SP153048 - LUCAS NAIF CALURI); ALCEONE JORGE (ADV. SP153048 - LUCAS NAIF CALURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002241-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010491/2010 - NILZA APARECIDA SILVA AUGUSTO (ADV. SP214604 - PAULO FRANCISCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001555-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010492/2010 - JULIO CESAR RAMOS BUZON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); TERESA CRISTINA RAMOS BUZON (ADV. ); MARIA LUCIA RAMOS BUZON (ADV. ); TERESA CRISTINA RAMOS BUZON (ADV. ); JULIO BUZON - ESPÓLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de junho de 1987, de 01/06/1987 a 15/06/1987, quando ainda não se encontrava em vigor a Resolução BACEN nº 1.338/87, ou seja, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação, salvo comprovada co-titularidade. A liberação do valor depositado para saque deverá aguardar recebimento de ofício deste Juízo, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto aos planos econômicos e às respectivas contas regularmente demonstradas nas provas. Evidentemente, fica(m) também excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, “data de aniversário”, fora dos períodos contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Registro. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.03.002497-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009948/2010 - TIZUKO YAMAOKA SUGISAKI (ADV. SP144657 - BERNARDO GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS); AKIRA SUGISAKI (ADV. SP144657 - BERNARDO GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002599-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009950/2010 - AIDE BRUNELLO (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o pagamento das diferenças que resultarem da aplicação dos seguintes percentuais (descontando-se os percentuais então efetivamente aplicados, na forma que se apurar em regular execução de sentença): 42,72% e 44,80%, correspondentes aos IPC's dos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990. Os valores a serem

creditados nas contas deverão ser monetariamente atualizados - até o momento efetivo do depósito - pelos mesmos critérios aplicados aos depósitos fundiários das contas vinculadas, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, nas contas do FGTS ora em tela ou, na impossibilidade, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação. A liberação do valor depositado para saque deverá observar as hipóteses de levantamento previstas no artigo 20 da Lei 8.036/90, nos casos da(s) conta(s) vinculada(s). De outra parte, no caso de depósito em conta à disposição do Juízo, a CEF, para o saque, deverá aguardar recebimento de ofício para tal finalidade, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto à correta aplicação dos índices referenciados e às respectivas contas fundiárias regularmente demonstradas nas provas. As contas do FGTS mencionadas na petição inicial e sobre as quais não há comprovação, por óbvio, não se incluem na presente condenação. Evidentemente, fica(m) também excluído(s) o(s) índice(s) de correção monetária (expurgos) não contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, se em termos. Registro. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.03.002511-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009933/2010 - ADEMIR ROMERO (ADV. SP279483 - ALAN JORGE LEITAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002510-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009934/2010 - JOANA LIBERTO ROSSI (ADV. SP279483 - ALAN JORGE LEITAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002509-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009935/2010 - GILMAR BATISTA DO PRADO (ADV. SP279483 - ALAN JORGE LEITAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002266-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009936/2010 - EDEVALDO DONIZETI FURLANETTO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002065-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009937/2010 - ORSILIA MACHADO DE ALMEIDA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001985-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009938/2010 - AILTON LUIZ CASARIN (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000053-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009939/2010 - RUBENS BIGNARDI (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.010801-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009940/2010 - ANTONIO CARLOS LEITAO CAMPOS CASTRO (ADV. SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS, SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.010571-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009941/2010 - CLAUDINEI LUCIANO RODRIGUES (ADV. ); JOSE IRINEU LOURES (ADV. SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.010241-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009942/2010 - ODAIR EMÍDIO DAS CHAGAS (ADV. SP282489 - ANDREA CRISTINE DE OMENA PETRAVICIUS, SP295002 - CYNTHIA ALMEIDA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002253-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010497/2010 - MANOELITO DOS SANTOS (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, acolho a prejudicial de prescrição argüida nas hipóteses de processos ajuizados após julho de 2007, com relação a eventual pedido de condenação da ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Bresser; e para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação, salvo comprovada co-titularidade. A liberação do valor depositado para saque deverá aguardar recebimento de ofício deste Juízo, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto aos planos econômicos e às respectivas contas regularmente demonstradas nas provas. Evidentemente, fica(m) também excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, “data de aniversário”, fora dos períodos contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Registro. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.03.000560-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009949/2010 - CELSO CASSANO (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO, SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000624-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009952/2010 - IZABEL DELGADO RAMOS CAMPOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000385-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009954/2010 - MARLENE CECCARELLI DE SOUZA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000302-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009956/2010 - PAULO BRESCIANI (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO); ANTONIO ESIO BRESCIANI (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001316-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009835/2010 - GERALDO FRANCO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Posto isso, acolho o pedido formulado pela Autora, homologando a desistência e declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.03.001213-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010089/2010 - JULIANA CHIARINI AMADE (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando que o autor já havia proposto demanda idêntica n.º 2010.63.03.000322-1, junto a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP, julgo extinto o presente feito sem

resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da litispendência verificada.

2010.63.03.001214-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010093/2010 - MAURICIO CHIARINI AMADE (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando que o autor já havia proposto demanda idêntica n.º 2010.63.03.000323-3, junto a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da litispendência verificada.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Destarte, indefiro de plano a inicial, ficando extinto o feito, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, incisos I, IV e VI, do Código de Processo Civil, e nos termos do artigo 3º, da Lei 10.259/01, e artigo 3º, inciso III da Lei 9.099/95.

2010.63.03.002240-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010688/2010 - ARLETE POGETTI (ADV. SP243628 - VANESSA POGETTI MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002089-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010511/2010 - JOAO CARLOS DA SILVA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002646-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010512/2010 - EDIVALDO LOPES (ADV. SP219209 - MÁRCIO BARROS DA CONCEIÇÃO); MARCIA REGINA LOPES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001211-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010083/2010 - FELIPE CHIARINI AMADE (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando que o autor já havia proposto demanda idêntica n.º 2010.63.03.000321-0, junto a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da litispendência verificada.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único e 267, incisos I e III, todos do Código de Processo Civil.

2008.63.03.012773-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009839/2010 - GETULIO TSUGUIO KAWAKAMI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000458-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009841/2010 - NEIZE ANTONIA DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001841-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009843/2010 - CELSO BARBETTA (ADV. SP230355 - ISLAIR GARCIA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000672-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009845/2010 - VALDEMAR JOAO TOFOLI (ADV. SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.03.005344-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010017/2010 - ANNA ELIZABETH HOTZ GUIMARAES (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.010446-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009989/2010 - ELYDIA BOMBO TAGLIARI (ADV. SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.002921-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009984/2010 - HELENA NERIS DE BRITO (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.011346-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009987/2010 - ONILDA CANDIDA SCAION (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.003222-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010000/2010 - JOAO EVANGELISTA FEITOSA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.016348-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010008/2010 - MOACIR PEREIRA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.013752-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010011/2010 - SERGIO LUIZ LANA (ADV. SP265517 - THAÍS NAELY CARDOSO MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.008272-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010023/2010 - JOAO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2003.61.86.003791-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010040/2010 - ANTONIO DONIZETE TREVISAN (ADV. SP164518 - ALEXANDRE NEMER ELIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.012554-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010012/2010 - ROBERTO MACHADO CALDEIRA (ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000079-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009985/2010 - RITA DE CASSIA MATOS (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISÉS CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.010271-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009990/2010 - CINTYA APARECIDA LINHARES (ADV. SP209385 - SELMA MARIA BLASCOVI POZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.013918-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010010/2010 - LINDORIO BAZILIO DA COSTA (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.004674-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009993/2010 - MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA MONTANHEIRO (ADV. SP163484 - TATIANA CRISTINA SOUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.006809-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009996/2010 - DOMINGA DOS SANTOS (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003886-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009983/2010 - ALCIDES FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP229187 - RENATA MARA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.013823-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009986/2010 - EDGAR GOMES BRASIL (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.021308-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010005/2010 - JOEL GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR, SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.017885-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010006/2010 - ODAIR GROppo (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.017741-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010007/2010 - ESPOLIO DE MARIA LUISA CREPALDI GONÇALVES FERREIRA (ADV. SP139741 - VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.009457-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010016/2010 - ROSALVES SANTAROSA (ADV. SP239902 - MARCELA RODRIGUES ESPINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.003150-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010030/2010 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.000195-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010003/2010 - MANFRED JAKOWATZ (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.021892-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010004/2010 - OSWALDO TINEU (ADV. SP123095 - SORAYA TINEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.014926-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010019/2010 - ACACIO BORGHI SILVA (ADV. SP188771 - MARCO WILD, SP184759 - LUÍS GUSTAVO NARDEZ BÔA VISTA, SP266283 - JORGE ESPIR ASSUENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.006514-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010025/2010 - WALDOMIRO DIRESTA (ADV. SP122142 - ISABEL ROSA DOS SANTOS, SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.004464-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010028/2010 - EDERALDO CONCEIÇÃO TELLES (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).



2004.61.86.003246-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010029/2010 - JOSE ROBERTO ANDRADE (ADV. SP116692 - CLAUDIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.002971-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010031/2010 - JOAQUIM CARLOS BARBOSA PORTUGAL (ADV. SP142555 - CLAUDIO APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.002629-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010032/2010 - GERALDO COCENZO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.002195-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010033/2010 - JOAQUIM ANTONIO GOULART NETO (ADV. SP254410 - ROSIVÂNIA CRISTINA WIDNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.001971-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010034/2010 - SYLVIO VIDAL VANDOR PACIULLO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.001941-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010035/2010 - JOÃO BATISTA FERREIRA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.001872-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010036/2010 - ANGELO SOARES (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.001451-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010037/2010 - PAULO JOSÉ DA SILVA (ADV. SP144739 - MAURICIO BELTRAMELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.000595-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010038/2010 - AMADOR DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP144739 - MAURICIO BELTRAMELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.000431-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010039/2010 - VERA ANGELICA MARTELLA (ADV. SP103886 - JOSE RENATO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.005465-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009997/2010 - HENRIQUE RUSSO (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.015631-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010009/2010 - VERA LUCIA BORGES PEREIRA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.010522-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010014/2010 - FRANCISCO ALVES VIEIRA (ADV. SP222727 - DANILO FORTUNATO, SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON, SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.011082-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009988/2010 - JOSE ROBERTO SILVEIRA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.004924-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009998/2010 - FRANCIS JANE GANDARA CROCO (ADV. SP160970 - EMERSON NEVES SILVA E SANTOS, SP093422 - EDUARDO SURIAN

MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.03.007560-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010045/2010 - DOMINGOS FERREIRA DA COSTA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.010666-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010048/2010 - EZEQUIEL CUSTODIO DE SOUZA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.012495-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010050/2010 - ALDEMIR FERREIRA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.006577-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010052/2010 - VICENTE DE PAULO SILVA (ADV. SP242139 - LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.003789-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010055/2010 - MARCOS ANTONIO EGIDIO (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006044-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010046/2010 - JOSE DE FATIMA NUNES (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.011509-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010054/2010 - UBALDINO CONCEIÇÃO DE SANTANA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.008600-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010053/2010 - GENI EPIFANIO (ADV. SP058659 - REGINA ELENA FRANCO); AGENOR EPIPHANIO (ADV. SP058659 - REGINA ELENA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.010918-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010056/2010 - MARCOS FARIA GOMES (ADV. SP082048 - NILSON ROBERTO LUCILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.003598-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010043/2010 - ALBERTO FANTINATI FEDERICI (ADV. SP171429 - ARCY VEIMAR MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2003.61.86.005725-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010049/2010 - JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FREITAS (ADV. SP151004 - OLDAIR JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2006.63.03.003909-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010504/2010 - ELIZANGELA WALERIA MARTINS (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.03.000018-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009822/2010 - CARLOS ROBERTO BRUNHARA (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos efeitos legais, e, em decorrência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.000435-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009586/2010 - MARCOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000775-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009587/2010 - ADRIANA ARCANJO (ADV. SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.001511-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009588/2010 - JAIME DA SILVA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003384-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009585/2010 - MARIA EUNICE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.006570-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009589/2010 - MARIA LUCIA MENDONÇA DE BARROS (ADV. SP114397 - ERIŚ CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.005680-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010522/2010 - ANTONIA BEZERRA DE FREITAS (ADV. SP250445 - JAIRO INACIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, ANTONIA BEZERRA DE FREITAS, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.010760-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009169/2010 - TEREZA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da autora, TEREZA SOUZA DOS SANTOS, ficando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, considerando o teor do artigo 285-A; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. P.R.I.

2010.63.03.002595-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009757/2010 - MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002568-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009780/2010 - HELUIZ ROBERTO ASSIS FIGUEIREDO (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.010763-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009794/2010 - JANAINA JENIFFER SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP266782 - PAULO SERGIO DE JESUS, SP265375 - LIZE SCHNEIDER DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora JANAINA JENIFFER SANTOS DE OLIVEIRA.

2009.63.03.005480-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010508/2010 - IRACEMA MARIA DA SILVA GOMES (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, IRACEMA MARIA DA SILVA GOMES, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.03.002309-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009799/2010 - COSMA KAWASAKI (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora MARINA BRUGNEROTTO BUGNO e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se”

2009.63.03.004021-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010670/2010 - IVANDA BISPO VIEIRA OLIVEIRA (ADV. SP185370 - ROGERIO NEGRÃO PONTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora IVANDA BISPO VIEIRA OLIVEIRA e determino a extinção desta ação, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.03.009169-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009855/2010 - MARINALDO LOPES CAVALCANTE (ADV. SP067375 - JACIRA DE JESUS RODRIGUES VAUGHAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, MARINALDO LOPES CAVALCANTE, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2009.63.03.009155-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009856/2010 - ALDEVINO DA SILVA (ADV. SP230846 - ADAMARY LIZARDO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, ALDEVINO DA SILVA, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2009.63.03.010776-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009945/2010 - DIRCE RODRIGUES BERNARDO (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da autora, DIRCE RODRIGUES BERNARDO, ficando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

2009.63.03.010014-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009398/2010 - OSMAR GEREMIAS DO NASCIMENTO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de restabelecimento de auxílio-doença, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pleito de concessão de aposentadoria por invalidez. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. P.R.I.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em sua inicial, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no art.55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o art.1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.03.003717-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009840/2010 - THEREZINHA APPOLINARIO DA SILVA MONTEIRO (ADV. SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002539-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010013/2010 - ELZA MARIA DECENA COSTA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002515-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010061/2010 - MARIA VICENTE DE SOUZA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002840-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010064/2010 - DORACINA FRANCO MARIANO (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002537-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010498/2010 - MARIA FERNANDES DE NEGRI (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004470-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010500/2010 - MARIA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004808-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010530/2010 - TEREZINHA QUAGLIO BIANCHIN (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004541-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010730/2010 - JOSEFINA DE MENEZES SANTOS (ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.010936-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009951/2010 - IDALINO DE OLIVEIRA SOBRINHO (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do autor, IDALINO DE OLIVEIRA SOBRINHO, com fundamento no disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: Oficie-se o chefe da agência competente. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. P. R. I.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2010.63.03.000423-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009977/2010 - MANUEL ALEJANDRO VARGAS VASQUEZ (ADV. SP251368 - ROSEMARY ANNE VIEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000527-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009978/2010 - ROSA VIRGINIA DE ANDRADE (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000424-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009979/2010 - ROSANGELA MARQUES DE MELO (ADV. SP229195 - ROBERTO LUIZ DE SANTI GIORGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000532-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009980/2010 - DIVINO BENEVIDES DE OLIVEIRA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010724-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010166/2010 - GILBERTO COSTA RIBEIRO (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000674-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010174/2010 - VALMIR PORFIRIO DE SOUZA (ADV. SP095586 - ZELINDA CLEIDE DE FAVERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010647-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010175/2010 - ROQUE RODRIGUES FORTES (ADV. SP286959 - DANIEL MARINHO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000680-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010183/2010 - NEUSA COZI PECORARI (ADV. SP241756 - EMANOEL GEORGIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, haja vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. P.R.I.

2010.63.03.000384-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010156/2010 - EDERALDO BONON (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000760-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010187/2010 - GERALDO COSTA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008393-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010188/2010 - LUCIA MARIA MARTINS ALEXANDRE (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.008789-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009797/2010 - ANA ROSA DE SOUZA (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS ao pagamento das prestações do benefício de auxílio-doença NB 130.425.303-9, no período de 08.08.2003 a 08.02.2004, com acréscimo de correção monetária e juros moratórios nos termos da fundamentação, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Indefiro o pedido de antecipação de tutela, tendo em vista que não foi constatada incapacidade atual, estando o autor apto ao exercício da atividade laboral, bem como por se tratar, tão-somente, do pagamento de verbas pretéritas, a ser efetuado mediante requisição. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que apresente a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.005406-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009783/2010 - JOSE IVAN DO NASCIMENTO (ADV. SP111346 - WANDERLEI CUSTODIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rechaço as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária; rejeito a impugnação ao valor da causa; rejeito a preliminar de mérito relativa a prescrição; extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de reconhecimento dos instertícios como contribuinte individual de 01.11.1997 a 31.10.2001, 01.03.2002 a 31.12.2002, 01.03.2003 a 30.04.2004, 01.10.2006 a 30.11.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.12.2007 a 31.12.2007 e 01.04.2008 a 31.10.2008; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, reconheço o exercício atividade rural no interregno de 01.10.1966 a 20.12.1974; e de atividade urbana especial, a ser convertida para tempo comum, nos períodos de 23.05.1984 a 15.10.1985, 02.01.1986 a 14.07.1989, 22.04.1992 a 23.08.1994 e 13.02.1995 a 01.01.1997 (Auto Posto Três Vias Ltda.); e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB. 145.812.018-7, desde a data do requerimento administrativo (12.12.2008), DIB 12.12.2008, DIP 01.03.2010, RMI R\$ 1.746,93 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), RMA R\$ 1.871,42 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), bem como ao pagamento da importância de R\$ 28.285,13 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), com atualização em 02/2010, nos termos da fundamentação, descontadas as parcelas prescritas. Concedo a medida cautelar, por considerar presentes a

verossimilhança da alegação, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para a revisão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de revisão. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.010261-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009759/2010 - MIGUEL ARRUDA CURI (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de auxílio-doença NB. 532.418.606-2, a contar de 01.10.2008 (data da DER), com DIP em 01.04.2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 01.10.2008 a 31.03.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.003398-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009393/2010 - ZENAIDE VENTURA MILEZI (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, condenando o INSS a: a) implantar, no prazo de 30 dias, o benefício assistencial de prestação continuada em favor da parte autora, sob o NB.534.307.830-0 com DIB em 13.02.2009, e DIP em 01.04.2010. b) Condeno-o também a apurar o montante das prestações vencidas até a data de início do pagamento do benefício, acrescidas de atualização monetária pelos mesmos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da data da citação, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até a data dos cálculos, e informar a este Juízo quando do cumprimento da decisão, especificando os valores apurados da RMI e do montante das prestações vencidas. Defiro a medida cautelar, por considerar presentes a verossimilhança da alegação, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a impossibilidade de a parte autora prover a própria subsistência, ou de tê-la provida por sua família, a sua comprovada incapacidade e a natureza alimentar da prestação. Em vista do deferimento da medida cautelar, cumprirá ao INSS implantar o benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de concessão. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.



2009.63.03.002625-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010499/2010 - MARGARIDA ROSA VIEIRA (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a: 1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, a partir de 07.08.2008 (data do requerimento administrativo) e 2) pagar os atrasados, no valor de R\$ 10.100,24 (DEZ MIL CEM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença. Presentes os requisitos e considerando a natureza alimentar do benefício pretendido, concedo a tutela antecipada, para o fim de determinar ao INSS que implante o benefício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado, sob as penas da lei. Oficie-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.010296-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009778/2010 - NEUZA FERNANDES MOREIRA (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB. 535.441.946-4, a contar de 05.08.2009, com transmutação em aposentadoria por invalidez, a contar da data perícia, realizada em 11.01.2010, com DIP em 01.04.2010. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 05.08.2009 a 31.03.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o restabelecimento do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.004420-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009795/2010 - ANTONIO CLEIBIS ANHANI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, ANTONIO CLEIBIS ANHANI, para condenar o INSS a: a) a conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/143.599.695-7, a partir de 11/06/2008 (data do requerimento administrativo), com renda mensal inicial no valor de R\$ 1.121,89 (UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para a competência junho de 2008 e renda mensal atual no valor de R\$ 1.235,06 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), para a competência março de 2010; b) a pagar os atrasados, do valor de referente ao interregno de 11/06/2008 a 31/03/2010, os quais somam R\$ 14.152,90 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme cálculos da contadoria deste juizado, descontados os valores recebidos a título do benefício NB 42/146.776.893-3. Determino ao INSS, como antecipação da tutela, que implante e pague ao Autor - no prazo de 30 dias a contar da intimação desta decisão - a aposentadoria por tempo de serviço, conforme já explicitado.

2009.63.03.008383-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009773/2010 - LUIZA SILVESTRE (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de pensão por morte NB. 300.413.768-4, desde a data do óbito em 08.03.2008, DIB 08.03.2008, DIP 01.03.2010, RMI R\$ 891,57 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), RM R\$ 1.002,33 (UM MIL DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), bem como ao pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, no total de R\$ 24.517,15 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), com atualização em 02/2010. Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação. Determino ao INSS que cumpra a medida cautelar no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando nos autos em até 15 (quinze) dias após a implantação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se a respectiva requisição de pequeno valor (RPV). P.R.I.

2010.63.03.000881-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009313/2010 - IVONNE GIUDICE DIAS (ADV. SP247840 - RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA, SP248835 - CRISTIANO LINS HENRIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, condenando o INSS a: a) implantar, no prazo de 30 dias, o benefício assistencial de prestação continuada em favor da parte autora, requerido sob o NB.539.528.057-6, com DIB em 11.02.2010, e DIP em 01.04.2010. b) Condene-o também a apurar o montante das prestações vencidas até a data de início do pagamento do benefício, acrescidas de atualização monetária pelos mesmos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da data da citação, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até a data dos cálculos, e informar a este Juízo quando do cumprimento da decisão, especificando os valores apurados da RMI e do montante das prestações vencidas. Defiro a medida cautelar, por considerar presentes a verossimilhança da alegação, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a impossibilidade de a parte autora prover a própria subsistência, ou de tê-la provida por sua família, a sua comprovada incapacidade e a natureza alimentar da prestação. Em vista do deferimento da medida cautelar, cumprirá ao INSS implantar o benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de concessão. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I

2009.63.03.009851-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009391/2010 - RICARDO RIBEIRO (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB. 505.446.701-3, a contar de 31.07.2009, com transmutação em aposentadoria por invalidez, a contar da data pericial, realizada em 22.01.2010, com DIP em 01.04.2010. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 31.07.2009 a 31.03.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o restabelecimento do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por

meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.008662-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009784/2010 - ADEMIR LUCIZANO GOMES (ADV. SP272551 - VILMA APARECIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB. 300.167.635-5, a contar de 06.08.2009, com DIP em 01.04.2010. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 06.08.2009 a 31.03.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.008602-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009334/2010 - PEDRO BRAVINI (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de auxílio-doença NB. 534.192.047-0, a contar de 05.02.2009, com transmutação em aposentadoria por invalidez, a contar da data perícia, realizada em 18.01.2010, com DIP em 01.04.2010. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 05.02.2008 a 31.03.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de

recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.010346-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009779/2010 - MARCOS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP227092 - CARLOS ANDRÉ LARA LENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rechaço as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária; julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de restabelecimento de auxílio-doença, nos moldes do art. 267, VI, do Código de Processo Civil; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à conversão do benefício de auxílio-doença NB. 536.870.230-9, para aposentadoria por invalidez, a partir da data da perícia médica judicial (11.01.2010), DIB 11.01.2010, DIP 01.04.2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 11.01.2010 a 31.04.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.010018-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009403/2010 - AMARILDO BACCARIN (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB. 127.208.009-6, a contar de 11.10.2009, com transmutação em aposentadoria por invalidez, a contar da data perícia, realizada em 22.01.2010, com DIP em 01.04.2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 11.10.2009 a 31.03.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o restabelecimento do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A

manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.010253-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009776/2010 - SANDRA REIS NUNES DA SILVA (ADV. SP135232 - MARIO RUBENS DUARTE FILHO, SP116701 - IUL BRINER CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de pensão por morte NB. 140.210.994-3, desde a data do óbito em 29.06.2008, DIB 29.06.2008, DIP 01.02.2010, RMI R\$ 1.721,87 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), RM R\$ 1.895,57 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), bem como ao pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, no total de R\$ 39.157,89 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), com atualização em 01/2010. Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação. Determino ao INSS que cumpra a medida cautelar no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando nos autos em até 15 (quinze) dias após a implantação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se a respectiva requisição de pequeno valor (RPV). P.R.I.

2009.63.03.003481-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009399/2010 - ALZIRA SILVA CALDAS (ADV. SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, condenando o INSS a: a) implantar, no prazo de 30 dias, o benefício assistencial de prestação continuada em favor da parte autora, requerido sob o NB.532.773.829-5, com DIB em 24.10.2008, e DIP em 01.04.2010. b) Condeno também a apurar o montante das prestações vencidas até a data de início do pagamento do benefício, acrescidas de atualização monetária pelos mesmos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da data da citação, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até a data dos cálculos, e informar a este Juízo quando do cumprimento da decisão, especificando os valores apurados da RMI e do montante das prestações vencidas. Defiro a medida cautelar, por considerar presentes a verossimilhança da alegação, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a impossibilidade de a parte autora prover a própria subsistência, ou de tê-la provida por sua família, a sua comprovada incapacidade e a natureza alimentar da prestação. Em vista do deferimento da medida cautelar, cumprirá ao INSS implantar o benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de concessão. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in iudicando", que deve ser objeto de recurso próprio. Do Prequestionamento. Embora, o embargante requeira expressamente o prequestionamento de matérias que possam ensejar a interposição de recurso especial ou extraordinário, com base nas Súmulas nº 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal, as razões do convencimento do Juiz sobre determinado assunto são subjetivas, singulares e não estão condicionadas aos fundamentos formulados pelas partes. Neste sentido pronuncia-se a jurisprudência: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos." (RJTJESP 115/207). No mais, mantenho a r. sentença. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2010.63.03.000313-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303010108/2010 - CLAUDEMIR CORVINI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000312-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303010107/2010 - RUBENS DOMENE MARTINS (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.000482-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303009976/2010 - CLEURI GETULIO DIAS DE FREITAS (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in judicando", que deve ser objeto de recurso próprio. Do Prequestionamento Embora, o embargante requeira expressamente o prequestionamento de matérias que possam ensejar a interposição de recurso especial ou extraordinário, com base nas Súmulas nº 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal, as razões do convencimento do Juiz sobre determinado assunto são subjetivas, singulares e não estão condicionadas aos fundamentos formulados pelas partes. Neste sentido pronuncia-se a jurisprudência: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos." (RJTJESP 115/207). No mais, mantenho a r. sentença. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.03.008275-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303009973/2010 - MILTON STRASSA (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in judicando", que deve ser objeto de recurso próprio. No mais, mantenho a r. sentença. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in judicando", que deve ser objeto de recurso próprio. Do Prequestionamento. Embora, o embargante requeira expressamente o prequestionamento de matérias que possam ensejar a interposição de recurso especial ou extraordinário, com base nas Súmulas nº 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal, as razões do convencimento do Juiz sobre determinado assunto são subjetivas, singulares e não estão condicionadas aos fundamentos formulados pelas partes. Neste sentido pronuncia-se a jurisprudência: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos." (RJTJESP 115/207). No mais, mantenho a r. sentença. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2010.63.03.000146-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303010103/2010 - VANDIR RIZZO SPETIC (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010786-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303010094/2010 - JOSIAS NUNES DA SILVA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in judicando", que deve ser objeto de recurso próprio. Do Prequestionamento

Embora, o embargante requeira expressamente o prequestionamento de matérias que possam ensejar a interposição de recurso especial ou extraordinário, com base nas Súmulas nº 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal, as razões do convencimento do Juiz sobre determinado assunto são subjetivas, singulares e não estão condicionadas aos fundamentos formulados pelas partes. Neste sentido pronuncia-se a jurisprudência: “O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos.” (RJTJESP 115/207). No mais, mantenho a r. sentença. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.03.009908-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303009975/2010 - KUMATA TADASHI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010797-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303010101/2010 - DOMINGOS DA SILVA MARTINS (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009911-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303010090/2010 - KUMATA TADASHI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.008230-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303009971/2010 - JOSE ALBERTO GOMES (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB. 535.230.086-9, a contar de 01.07.2009, com DIP em 01.01.2010. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 01.07.2009 a 31.12.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s).” Mantém-se inalterados os demais termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.007525-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009789/2010 - EIDI DA CUNHA LIMA (ADV. SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por falta de interesse de agir, extinguindo o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 267, I e VI, e § 3º, c/c o art. 295, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo a autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.03.001848-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009854/2010 - MARIA APARECIDA FELIPE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000182-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009846/2010 - VALDIR DA SILVA (ADV. SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR, SP128835 - ANSELMO EDUARDO BIANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.004927-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009623/2010 - ANTONIO OLAIR GIATTI (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, pela falta de interesse de agir. Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50). Publique-se. Registre-se. NADA MAIS.

2009.63.03.009915-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010147/2010 - BERTOLINO ANASTACIO DA SILVA (ADV. SP128685 - RENATO MATOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, pela perda de objeto superveniente.

2008.63.03.009890-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010513/2010 - ORIOVALDO QUERINO DA SILVA (ADV. SP272895 - IVAIR DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Destarte, indefiro de plano a inicial, ficando extinto o feito, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, incisos I, IV e VI, do Código de Processo Civil, e nos termos do artigo 3º, da Lei 10.259/01, e artigo 3º, inciso III da Lei 9.099/95.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2010.63.03.000752-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009825/2010 - JOAO NOVAIS PEREIRA (ADV. SP212626 - MARIA IZABEL CHRISTOVÃO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000684-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009826/2010 - LUCINEIDE LOPES SANDES DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000915-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009827/2010 - ALMIR NASCIMENTO (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000467-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009828/2010 - ANESIO MARQUES BATISTA (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000910-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009829/2010 - GERALDO GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP259261 - RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000278-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009830/2010 - JOSÉ NEWTON CAVASSANI (ADV. SP220192 - LEANDRO NAGLIATE BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009849-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010178/2010 - REGINA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).



2009.63.03.008687-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010323/2010 - JOSÉ ANJO DIAS (ADV. SP229198 - RODRIGO AUGUSTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003615-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010179/2010 - JOAQUIM GARCIA DA SILVA (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010531-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303010321/2010 - MARLI APARECIDA PERALTA JODAS SEGURA (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.03.010779-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6303008719/2010 - IRACEMA DE OLIVEIRA BAPTISTA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando-se o cancelamento da audiência de instrução e julgamento por tratar-se de matéria de direito. Determino a intimação do Ministério Público para se manifestar sobre os autos. Acolho a juntada do documento mencionado pelo Instituto Nacional de Seguro Social. Após o parecer do Ministério Público intimem as partes para ciência dos mesmos, após façam os autos conclusos para sentença, que será publicada.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.002015-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008904/2010 - GILBERTO POLTRONIERI (ADV. SP124503 - MARIA APARECIDA DE POLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta aos dados dos processos apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, constantes do sistema eletrônico de informações processuais, verifica-se o seguinte: Na petição inicial do presente feito, o pedido faz referência aos Planos Collor I e II (abril e maio de 1990; janeiro e fevereiro de 1991), e à conta-poupança n. 00000652-0. No processo n. 200763030079810, há referência ao Plano Bresser e à conta-poupança n. 8025-8. No processo n. 200763030087880, há referência ao Plano Bresser e à conta-poupança n. 0682-0. No processo n. 200763030094161, há referência ao Plano Bresser e à conta-poupança ns. 6696-4. Por fim, no processo n. 200863030112921, há referência ao Plano Verão e à conta-poupança n. 00000652-0. Sendo assim, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 29/03/2010.

2010.63.03.001530-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303006267/2010 - UMBERTO PERESSIN (ADV. SP170281 - ESMERALDA APARECIDA MUNARO); LIDIA FURLAN PERESSIM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade. Campinas/SP, 12/03/2010.

2010.63.03.001899-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303006448/2010 - ANTONIO POLIZEL (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA); CLAUDETE MARIA SALVIATO POLIZEL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade. Campinas/SP, 16/03/2010.

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica objetivando a outro(s) plano(s) econômico(s) ou a outra(s) conta(s)-poupança, distinta(s), portanto, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; não obstante o que, porém, deve a parte ré, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade.

2010.63.03.000352-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303002363/2010 - NEUZA APPARECIDA GASPARI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000351-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303002366/2010 - ESEQUIEL LACO GONCALVES (ADV. SP242987 - ESTER DUARTE GONÇALVES); OTILDES MARIA MICHEL DUARTE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001955-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008906/2010 - OLAVO PAULA SANTOS (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta aos dados dos processos apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, constantes do sistema eletrônico de informações processuais, verifica-se o seguinte: Na petição inicial do presente feito, o pedido faz referência ao Plano Collor I, e à conta-poupança n. 013-00007775-5. No processo n. 200663030042028, há referência ao Plano Verão e à conta-poupança n. 013-00007775-5. No processo n. 200663030042399, há referência aos Planos Bresser e Verão (mas com cálculos e extratos relativos apenas ao Plano Verão) e à conta-poupança n. 013-99000403-1. No processo n. 200763030037384, há referência ao Plano Bresser e às contas-poupança ns. 013-00007775-5 e 013-99000403-1. No processo n. 201063030019496, há referência aos Planos Collor I e II e à conta-poupança n. 013-99000403-1. Sendo assim, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 29/03/2010.

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Da consulta aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se pretensão jurídica objetivando a recomposição monetária do valor de saldo bancário de conta-poupança relativo a plano governamental de estabilização econômica distinto, o que não afasta o dever da ré de, em colaboração com a administração da Justiça, apontar indevidas duplicidades. Campinas/SP, 29/03/2010.

2010.63.03.002236-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008868/2010 - FELIPPE ANGIONI (ADV. SP140322 - LENORA THAIS STEFFEN TODT PANZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002237-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008869/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA MOTA (ADV. SP116527 - FABIOLA GURGEL BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002226-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008871/2010 - DILCE BORBA VAZ GOMES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002213-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008872/2010 - ANTONIO CARLOS GONÇALVES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002211-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008873/2010 - HARLEY FERREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002163-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008874/2010 - MARIA DE LOURDES PONTIN BACHIEGA (ADV. SP178615 - LETÍCIA JACOB); RICARDO PONTIN BACHIEGA (ADV. ); MARICELY PONTIN BACHIEGA (ADV. ); PEDRO BACHIEGA - ESPOLIO (ADV. SP178615 - LETÍCIA JACOB); RICARDO PONTIN BACHIEGA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002157-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008879/2010 - ROBERTO ISSAMU KANASHIRO (ADV. SP239555 - FELIPE DE LIMA GRESPAN); ROSA FUMIKO MIYAZATO KANASHIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002149-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008881/2010 - JOAO BAPTISTA SCANNAPIECO (ADV. SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002140-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008883/2010 - OSCAR LUCIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002142-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008884/2010 - FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002139-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008885/2010 - NEUSA ANSELMO SIMON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002137-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008886/2010 - ANA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002134-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008887/2010 - JOSE MIGUEL DE SOUZA FRANCO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002135-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008888/2010 - RUBENS MARQUES MESQUITA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001876-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008893/2010 - ANGELINA MANFREDO CASTILHO (ADV. ); MARIA APARECIDA CASTILHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001886-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008894/2010 - MAURICIO AKIRA SUGIMORI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002031-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008895/2010 - HENRIQUE JOSE BONAMIN (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002025-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008896/2010 - MARIA ENOY MONTEIRO BORTOLATTI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002029-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008897/2010 - ANA LUCIA DALTO PILON (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002027-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008898/2010 - ALCEBIADES FRANCO DE GODOY (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002021-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008901/2010 - EURYDICE MARIO RODRIGUES (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002019-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008903/2010 - ROSA ALVES DA CUNHA RODRIGUES (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001949-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008911/2010 - OLAVO PAULA SANTOS (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.001943-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008912/2010 - JOSÉ EDUARDO ROSA VACCARI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001108-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303004625/2010 - DARLEI PEREIRA PAIS DE MORAES (ADV. SP144550 - PATRICIA CLAUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade. Campinas/SP, 01/03/2010.

2010.63.03.001671-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303006312/2010 - ÂNGELO ZAGO (ADV. SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade. Campinas/SP, 15/03/2010.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante os esclarecimentos e da análise dos autos processuais apontados no termo indicativo de possibilidade de prevenção, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta(s) quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar pagamentos em duplicidade. Intimem-se. Campinas/SP, 06/04/2010.

2010.63.03.000907-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009549/2010 - NEIDE CARVALHO DE SOUZA (ADV. SP204044 - FLÁVIA THAÍS DE GENARO, SP250748 - FERNANDA APARECIDA CALEGARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.000993-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009550/2010 - FLAUDERCI GERALDO MORETTI (ADV. SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO); HELENA CAMARGO RIEIRO MORETTI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001324-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009551/2010 - MARIA BENATTI GUARNIERI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Ante os esclarecimentos prestados, e da análise dos autos processuais apontados no termo indicativo de possibilidade de prevenção, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta(s) quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar pagamentos em duplicidade. Intimem-se. Campinas/SP, 06/04/2010.

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.010763-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008720/2010 - JANAINA JENIFFER SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP266782 - PAULO SERGIO DE JESUS, SP265375 - LIZE SCHNEIDER DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08/04/2010, às 16h00 minutos, em pauta extra. Intime-se.

2010.63.03.002568-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008579/2010 - HELUIZ ROBERTO ASSIS FIGUEIREDO (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em vista do cadastro do assunto, complemento e respectiva observação cadastral, concernente aos objetos jurídicos das causas judiciais dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, prossiga-se no andamento deste processo. Campinas/SP, 26/03/2010.

2009.63.03.004420-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008715/2010 - ANTONIO CLEIBIS ANHANI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08/04/2010, às 15h30 minutos, em pauta extra. Intime-se.

2009.63.03.000754-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009790/2010 - BENEDITO GOMES NETO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). A soma das prestações vencidas mais as doze prestações vincendas define o valor de alçada para fins de competência deste Juizado Especial Federal (STJ, CC 46.732/MS, DJ 14/03/2005). Desta forma, o julgamento do feito dependerá de renúncia do autor ao limite legal de 60 salários mínimos (Lei n. 10.259/01, art. 3º, caput e § 2º), segundo o valor do salário mínimo e as prestações vencidas na data do ajuizamento da ação. Ante o exposto, o autor deverá dizer, em dez dias, se renuncia ao valor que a soma das prestações vencidas com doze prestações vincendas excede a 60 (sessenta) salários mínimos na data do ajuizamento da ação. Após o decurso do prazo acima fixado, juntados ou não os documentos mencionados, venham-me os autos conclusos.

2010.63.03.002639-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009018/2010 - IVETE ROSALIA MARZULLO (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em vista do cadastro do assunto, complemento e respectiva observação cadastral, concernente aos objetos jurídicos das causas judiciais dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, prossiga-se no andamento deste processo. Campinas/SP, 30/03/2010.

2008.63.03.010226-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009760/2010 - VILMA DOS ANJOS SOUSA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 03 (três) dias, informe se, à luz dos cálculos anexados aos autos virtuais na presente data, renuncia ao valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, consideradas as prestações vencidas e doze vincendas, na data do ajuizamento desta ação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2010.63.03.002652-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009814/2010 - CELIA KRAVITZ RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002651-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009816/2010 - REGINALDO DE JESUS DA SILVA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002623-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009818/2010 - MARILZA GOBO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002638-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009834/2010 - EDER APARECIDO BORGES (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002578-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303010060/2010 - TEREZINHA VIEIRA DA SILVA CAETANO (ADV. SP261610 - EMERSON BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002542-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009820/2010 - ARMELINO DE FREITAS (ADV. SP093385 - LUCELIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002628-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303010059/2010 - JOSE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP154072 - FRANCISCO JOSÉ GAY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002570-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009821/2010 - LUIZ FERRAZ (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las na audiência independente de intimação. Intimem-se.

2010.63.03.002487-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009831/2010 - APARECIDA LAIR MARIN LACERDA E SILVA (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002453-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009832/2010 - LUIZ ANTONIO SALTURATO (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.03.002490-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303010142/2010 - ANGELICA QUIRINO FELIPE (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Fica marcada a perícia médica para o dia 19/05/2010, às 9:30 horas, com o perito médico Dr. Ricardo Francisco Ferreira Lopes, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade. Em havendo falta injustificada, ocorrerá a preclusão da prova, com as devidas conseqüências. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção fora extinto sem resolução de mérito, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 30/03/2010.

2010.63.03.002638-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009017/2010 - EDER APARECIDO BORGES (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002628-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009015/2010 - JOSE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP154072 - FRANCISCO JOSÉ GAY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002621-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009020/2010 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP219180 - HORACIO FERNANDO LAZANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.03.002588-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009850/2010 - RENATA APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie a parte autora a juntada de cópia do documento de identidade (RG) do menor Matheus, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Deverá o Setor de Distribuição retificar o cadastro do pólo ativo da ação, para constar o menor Matheus e sua responsável legal ser cadastrada como representante. Cumpra-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A sentença proferida nos autos analisou o mérito da controvérsia colocada em Juízo e reconheceu a decadência do direito de revisão pleiteado, invocando, para tanto, o art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, verbis: [...] Art. 269 - Haverá resolução de mérito: I - [...];

IV - quando o Juiz pronunciar a decadência ou a prescrição; V - [...]. [...] Dispositivo. Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito de revisão do ato de concessão do benefício, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial. Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se [...]. (grifei) Portanto, o acórdão prolatado pela E. Turma Recursal não pode, na hipótese, anular a sentença ou determinar o retorno dos autos ao Juízo a quo para exame do mérito, na medida em que este foi devidamente analisado na sentença, observado o entendimento do magistrado que a subscreveu. Eventual reforma da sentença proferida nos autos deverá adentrar novamente no mérito da controvérsia, decidindo a E. Turma Recursal sobre a possibilidade de revisão na forma pleiteada pela parte autora. De todo o exposto, determino o retorno dos autos à E. Turma Recursal para as providências cabíveis ao regular julgamento do recurso interposto em face da sentença prolatada nos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.03.013335-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009634/2010 - ARISTIDES MASSURO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.012687-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009635/2010 - JOSE ARTHUR WAETGE GONÇALVES LE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000432-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009636/2010 - OSMAR JANUARIO NUNES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006605-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009624/2010 - ISABEL MARIA CASTILHO DE AQUINO (ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011171-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009625/2010 - BENEDITA PARREIRA FRANCISCO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012111-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009626/2010 - HELENA DE SIQUEIRA COUTINHO (ADV. MG075066 - JOSE MAURICIO COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006645-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009627/2010 - ALICE BARBOZA (ADV. SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012118-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009629/2010 - LUIZ HENRIQUE DE PAIVA CARNIELLI (ADV. SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003016-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009630/2010 - REGINA MARIA LEME LOPES CARVALHO (ADV. SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011318-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009632/2010 - ALICE MARTINS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010418-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009638/2010 - GILVAN RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007323-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009628/2010 - ALVARO MOSINI (ADV. SP197977 - TATIANA STELA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).



2007.63.03.006067-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009639/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003566-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009631/2010 - ALSIDNEI PARRA DOS SANTOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.001058-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009637/2010 - NADIR DOS REIS (ADV. SP199694 - SELMA JACINTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003233-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009633/2010 - MARIA DA GUIA TEIXEIRA E SILVA (ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN); MARCIHELIA TEIXEIRA E SILVA (ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.001582-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009640/2010 - DARCI DE MACEDO (ADV. SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.03.002537-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009852/2010 - CLEUZA PIZINI ALVES (ADV. SP268299 - MICHAEL MACHADO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se.

2010.63.03.002621-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009849/2010 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP219180 - HORACIO FERNANDO LAZANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie a parte autora a juntada de cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG), bem como, comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2010.63.03.002487-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008035/2010 - APARECIDA LAIR MARIN LACERDA E SILVA (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em vista dos objetos jurídicos das causas judiciais dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, prossiga-se no andamento deste processo. Campinas/SP, 25/03/2010.

2010.63.03.002547-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009806/2010 - OSVALDO GALEGO SILVA (ADV. SP278096 - JULIANA FIOCHI NEMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Visando facilitar a visualização dos períodos laborados em condições insalubres, bem como o trabalho do perito, providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, a elaboração de tabela especificando o(s) período(s) laborado(s) em condições insalubres, não reconhecidos pelo INSS como tal, incluindo-se a empresa, o início e término do trabalho, o tempo de serviço convertido e o agente nocivo, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS LABORADOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES

## EMPRESA INÍCIO TÉRMINO TEMPO CONVERTIDO AGENTE NOCIVO

Com a apresentação, voltem os autos conclusos para designação de perícia técnica. Intime-se.

2010.63.03.002576-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009851/2010 - AMBROSIO PAIXAO SOBRINHO (ADV. SP288255 - GUSTAVO DE SALVI CAMPELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/06/2010, às 15:40 horas. Providencie o Setor de Distribuição a retificação do complemento do assunto da ação, pois a parte autora requer averbação de tempo de serviço rural. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las na audiência independente de intimação. Cumpra-se e intemem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie o Setor de Distribuição a retificação do número do RG da parte autora no cadastro destes autos. Cumpra-se e intemem-se.

2010.63.03.002639-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009848/2010 - IVETE ROSALIA MARZULLO (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002650-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009858/2010 - LEONICE DO NASCIMENTO (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.002623-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009010/2010 - MARILZA GOBO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pela consulta eletrônica aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se que as pretensões jurídicas são similares, mas referentes a procedimentos administrativos distintos, razão por que, ficando desde logo prejudicada a pretensão na parcela eventualmente abrangida pelo julgamento produzido no processo indicado, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 30/03/2010.

2009.63.03.009167-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303010151/2010 - MARIA APARECIDA VITOR (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença, com pedido de conversão em aposentadoria por invalidez, ajuizada por MARIA APARECIDA VITOR, já qualificada na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social. Tendo em vista constar remunerações à autora, após a alta da perícia médica da autora, em agosto de 2009, realizadas pela empregadora até a presente data, esclareça a autora, no prazo de 10(dez) dias, o que pretende com a presente demanda, visto que estaria laborando regularmente. No mesmo prazo, apresente declaração do referido empregador, informando se houve retorno ao trabalho após 01/08/2009. Com a vinda das informações tornem os autos conclusos para prolação de sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.03.002616-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303010139/2010 - EMILIA ARSERITO KOBEL (ADV. SP248095 - EDUARDO DE ABREU E CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte e o requerimento administrativo de concessão de benefício indeferido pelo INSS, no prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de extinção. Em igual prazo, deverá a parte autora apresentar rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las na audiência independente de intimação. Intime-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Razão parcial assiste ao INSS. Visando afastar eventual controvérsia, determino ao ilustre perito nomeado nos autos que responda, via complemento do laudo entregue, no prazo de 15 dias, os quesitos anexados pelo Juízo ao processo, promovendo eventual retificação da conclusão, se o caso. Frise-se que os profissionais nomeados possuem liberdade na realização do seu trabalho, observadas as condições de confecção da prova determinadas por este Juízo, tais como: a) Visitação local das empresas indicadas ou sucessoras ao menos uma vez para cada atividade, podendo fazer referência à primeira visita nos casos repetitivos. b) Encerrada a atividade da empresa e não sendo caso de sucessão, fica autorizada a utilização da similaridade, de preferência com empresas localizadas na cidade e região de Campinas, Estado de São Paulo. c) Enquadramento das atividades nos códigos do Decreto nº 53.831/64, Anexo III, Decreto nº 83.080/79, Anexo I, Decreto nº 2.172/97, Anexo IV e Decreto nº 3.048/99, Anexo IV. d) Elaboração de quadro resumo do laudo, no qual deverão ser indicados os agentes agressores (físicos, químicos e biológicos) e a fundamentação legal (trabalhista e previdenciária), nos termos dos §§ 7º e 11 do art. 68 do Decreto nº 3.048/99. Entregue a complementação do laudo ora determinada, expeça-se a requisição dos honorários do perito e dê-se vista às partes pelo prazo de 05 dias. Após, tornem os autos conclusos para sentença, com a urgência possível. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.03.006309-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009677/2010 - MARIA HELENA BRAGA (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008729-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009707/2010 - CIRO JOSE ANTONIO (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI, SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.011264-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009724/2010 - RAIMUNDO SOARES DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009390-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009667/2010 - CILCIO BRANDAO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009427-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009668/2010 - ANTONIO CARLOS MARCOLINI (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009334-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009669/2010 - PAULO FRANCISCO FERNANDES ROCHA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009335-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009670/2010 - CLEUSA APARECIDA DE PAULA CAMPOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009351-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009671/2010 - PAULO CESAR FERRAZ (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009566-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009672/2010 - GILVANI APARECIDO FEITOSA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008824-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009674/2010 - ISMAR DA SILVA ROCHA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009214-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009675/2010 - JERONIMO RIBEIRO MIRANDA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009332-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009676/2010 - JOSE NETO DO REGO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007928-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009678/2010 - JOSE DOMINGOS FRANCISCO (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005303-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009679/2010 - RUDNEI CAVALHEIRO (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007712-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009680/2010 - JOSE RIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007711-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009681/2010 - VALDOMIRO PENTEADO (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007666-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009683/2010 - PEDRO CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007388-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009684/2010 - DAVID DOS SANTOS BORGES (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007355-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009685/2010 - ARIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP253174 - ALEX APARECIDO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007680-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009686/2010 - DIRCEU DE JESUS ERNANDES RUIZ (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007532-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009687/2010 - JAIR ODAIR GERALDO (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007399-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009688/2010 - JOSE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP128353 - ELCIO BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007415-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009689/2010 - CONCEICAO APARECIDA URCELINO VICENTE (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006687-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009690/2010 - AMADEU CANDIDO DA SILVEIRA (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008042-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009692/2010 - MANOEL MESSIAS BARBOSA (ADV. SP165932 - LAILA MUCCI MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008011-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009694/2010 - LUCIO ROMERA LOPES (ADV. SP165932 - LAILA MUCCI MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008269-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009696/2010 - JURANDIR DO CARMO ZANI (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.004605-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009697/2010 - JOAO NICANDIDO VIEIRA (ADV. SP248913D - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009092-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009698/2010 - CIRO APARECIDO DOS REIS (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007843-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009699/2010 - RODIVALDO DE MORAES MESSIAS (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM, SP122572E - MARTA SILVA PAIM, SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007833-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009700/2010 - SEBASTIAO TIBURCIO (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009083-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009701/2010 - VALDEVINO BATISTA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008858-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009702/2010 - ALCIDES SABINO DE MELLO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008294-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009703/2010 - JOAO BATISTA COSTA LINO (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008751-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009705/2010 - DJANIRA DA SILVA (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008655-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009706/2010 - LUIZ BERNARDO DE BRITO (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007684-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009708/2010 - RINALDO CESAR ROLIM DE MOURA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008654-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009709/2010 - MOACYR BEZERRA DA SILVA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000492-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009710/2010 - CANDIDO JESUS DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000490-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009712/2010 - JOSE DA SILVA GOMES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002751-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009713/2010 - OSMANIR DE JESUS PIVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011402-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009714/2010 - JOSE MACHADO DA CRUZ (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010827-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009715/2010 - OLIMPIO ROMAO PEREIRA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010938-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009716/2010 - ROBERTO PIRES (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009591-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009717/2010 - GILBERTO DE SOUZA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010284-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009718/2010 - VALTER TOMAZOTI BENFATI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009858-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009720/2010 - ANTONIO IVANIL SALICANI (ADV. SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.004979-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009722/2010 - RENATO ALEXANDRE MAGALHAES (ADV. MG095595 - FERNANDO GONÇALVES DIAS, SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.001559-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009723/2010 - DONIZETE MARCO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000502-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009725/2010 - WALDEMAR GARCIA LOPES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.002584-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009726/2010 - VALDOMIRO FERRARA (ADV. SP128685 - RENATO MATOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003866-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009711/2010 - JOSE CORREA DE LIMA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010048-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009719/2010 - ANTONIO NEVES DE ALMEIDA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009422-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009721/2010 - MANOEL NATALINO CALU DE LIMA (ADV. SP246968 - CLAUDIA APARECIDA FREITAS MERCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.004663-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009691/2010 - MARIA CECILIA BAPTISTELLA FERREIRA (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006305-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009693/2010 - MARIA APARECIDA NOVAES CARVALHO (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.004726-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009695/2010 - ODAIR CARLOS CABRINI (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS).

2008.63.03.007454-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009704/2010 - DOMINGOS MATOS SANTOS (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.002542-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008533/2010 - ARMELINO DE FREITAS (ADV. SP093385 - LUCELIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em vista dos objetos jurídicos das causas judiciais dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, prossiga-se no andamento deste processo. Campinas/SP, 26/03/2010.

2010.63.03.002627-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303010170/2010 - MARIA JOSE NICOLAU (ADV. SP229762 - LUCIANA LUCENA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intime-se.

2010.63.03.002274-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303010144/2010 - LUZIA CONTARDI DE ARAUJO (ADV. SP276277 - CLARICE PATRICIA MAURO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las na audiência independente de intimação. Intime-se.

2010.63.03.002530-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303010141/2010 - ADEMAR BARBOSA DA SILVA (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de cópia legível de seus documentos pessoais (CPF e RG), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intime-se.

2010.63.03.000343-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009805/2010 - LUCINEIDE SANTANA TITO (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício de auxílio-reclusão, ajuizada por LUCINEIDE SANTANA TITO, já qualificada na inicial, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Apresente a parte autora, no prazo de dez dias, cópia dos recibos de pagamento de salário de seu filho, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2008, laborados junto ao empregador ISOVALE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ou, na impossibilidade, cópia do termo de rescisão contratual. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos para as devidas deliberações, inclusive eventual expedição de ofício ao antigo empregador para que este preste informações sobre a remuneração percebida pelo segurado. Cancele-se audiência agendada para 12/04/2010.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Da consulta ao processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se que o autor, neste processo, pede em face de conta própria e, naquele processo indicado, pede na qualidade de sucessor, razão pela qual, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 24/03/2010.

2010.63.03.002288-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303007982/2010 - JOSE JORGE ALTHAMAM DOS SANTOS (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002293-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007987/2010 - JOAO CARLOS ALTHEMAN DOS SANTOS (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.008698-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007223/2010 - ARMANDO REINE - ESPOLIO (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 1/03/2010, defiro a habilitação de Carlos Roberto Reine. Providencie o Setor de Distribuição a retificação do pólo ativo da ação, devendo constar ARMANDO REINE - ESPÓLIO e o inventariante, Sr. Carlos Roberto Reine cadastrado como representante. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção fora extinto sem resolução de mérito, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 24/03/2010.

2010.63.03.002065-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303007954/2010 - ORSILIA MACHADO DE ALMEIDA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002253-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007978/2010 - MANOELITO DOS SANTOS (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.002657-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009657/2010 - JOSE VITOR OTAVIO (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em vista do cadastro do assunto, complemento e respectiva observação cadastral, concernente aos objetos jurídicos das causas judiciais dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, prossiga-se no andamento deste processo. Campinas/SP, 06/04/2010.

2010.63.03.001878-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007990/2010 - MARIA DE LOURDES NUNES FERREIRA (ADV. SP107992 - MILTON CARLOS CERQUEIRA, SP213812 - SUSANA APARECIDA CREDENDIO CERQUEIRA); DAIANE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que o processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção é o que deu origem ao presente feito, prossiga-se no seu andamento. Campinas/SP, 24/03/2010.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS



APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção trata de atualização monetária, enquanto que este cuida de juros progressivos de saldo em conta vinculada do FGTS, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 29/03/2010.

2010.63.03.002469-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008695/2010 - JOSE FELISBINO SOBRINHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002482-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008725/2010 - ANTONIO CARLOS ARCOLINI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.002466-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008692/2010 - PAULO RODRIGUES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que o processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção com mesmo objeto fora extinto sem resolução de mérito, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 29/03/2010.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Da consulta aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se pretensão jurídica objetivando a recomposição monetária do valor de saldo bancário de conta-poupança relativo a plano governamental de estabilização econômica distinto, o que não afasta o dever da ré de, em colaboração com a administração da Justiça, apontar indevidas duplicidades. Campinas/SP, 29/03/2010.

2010.63.03.002459-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008762/2010 - NIOMA DIAS DE CARVALHO (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002432-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008765/2010 - FILOMENA DE SOUZA FRANCO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002428-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008766/2010 - DRUSILLA CATANESE PIERONI (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002421-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008769/2010 - CARLOS ANTONIO LOPES (ADV. SP200407 - BRUNO ANTONIO MERENDI LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002436-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008773/2010 - LEONOR APPARECIDA RIBEIRO GASPAR (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002441-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008774/2010 - ANTONIO CARLOS MORAES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002435-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008775/2010 - ZORAIDE MIGUEL DE LIMA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002444-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008776/2010 - MARIA ANGELA RODRIGUES RIBEIRO (ADV. SP051591 - CLARA RODRIGUES INACIO NUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002497-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008781/2010 - TIZUKO YAMAOKA SUGISAKI (ADV. SP144657 - BERNARDO GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS); AKIRA SUGISAKI (ADV. SP144657 - BERNARDO GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002465-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008784/2010 - EGLIMBERTO JOSE BELINTANI (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002405-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008790/2010 - MARIA LUCIA DE PAIVA LOPES (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002398-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008806/2010 - DAYSE MARCOLONGO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002395-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008807/2010 - ANISIO ZORZETTO (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002397-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008808/2010 - MARIA APARECIDA MONTAGNER (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002394-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008810/2010 - BENEDITO DOMINGOS PEREIRA (ADV. SP154557 - JOÃO CARLOS MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002391-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008813/2010 - MATILDE TOSHIKO TAKANO (ADV. SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002389-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008814/2010 - NELSON COLALILO (ADV. SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002388-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008815/2010 - NELSON COLALILO (ADV. SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002386-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008816/2010 - MAURO MIZUTANI (ADV. SP097788 - NELSON JOSE COMEGNIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002385-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008817/2010 - QUINGO MIZUTANI (ADV. SP097788 - NELSON JOSE COMEGNIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002383-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008820/2010 - NICOLAU COLOMBO (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO); MARIA APARECIDA DONATO COLOMBO (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002384-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008821/2010 - TIZUKO YAMAOKA SUGISAKI (ADV. SP148897 - MANOEL BASSO); AKIRA SUGISAKI (ADV. SP148897 - MANOEL BASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002335-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008827/2010 - JOANA SORIANO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002333-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008829/2010 - OSWALDO DOS REIS (ADV. SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002318-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008840/2010 - DENIS GONCALVES FRANCA (ADV. SP119569 - GILCEA MARA FOSCHIANI PRESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002316-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008841/2010 - MARIA BERNADETE BATISTA (ADV. SP119569 - GILCEA MARA FOSCHIANI PRESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002297-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008854/2010 - VALERIA REGINA PANEGASSI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002294-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008857/2010 - MARIA DE LOURDES DEOLINDO JORGE (ADV. SP153048 - LUCAS NAIF CALURI); ALCEONE JORGE (ADV. SP153048 - LUCAS NAIF CALURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002240-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008867/2010 - ARLETE POGETTI (ADV. SP243628 - VANESSA POGETTI MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2010.63.03.002081-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008905/2010 - NELY MAIA DE PAULA VITOR (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.002658-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009786/2010 - CORNELIO LEITE DOS SANTOS (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que o processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção fora extinto sem resolução de mérito, prossiga-se no andamento do presente feito. Não obstante, promova a parte autora a oportuna comprovação do trânsito em julgado ou desistência de eventual recurso interposto. O prosseguimento ora determinado, não afasta nova avaliação da possibilidade de prevenção, no futuro. Intimem-se. Campinas/SP, 07/04/2010.

2010.63.03.002089-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009102/2010 - JOAO CARLOS DA SILVA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Providencie o Setor de Distribuição a retificação do assunto da ação, posto que se trata de medida cautelar de exibição de documento. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2010.63.03.001555-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303006142/2010 - JULIO CESAR RAMOS BUZON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); TERESA CRISTINA RAMOS BUZON (ADV. ); MARIA LUCIA RAMOS BUZON (ADV. ); TERESA CRISTINA RAMOS BUZON (ADV. ); JULIO BUZON - ESPÓLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta quanto ao(s) plano(s)

econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade. Campinas/SP, 11/03/2010.

2010.63.03.001555-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008713/2010 - JULIO CESAR RAMOS BUZON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); TERESA CRISTINA RAMOS BUZON (ADV. ); MARIA LUCIA RAMOS BUZON (ADV. ); TERESA CRISTINA RAMOS BUZON (ADV. ); JULIO BUZON - ESPÓLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Providencie o Setor de Distribuição a retificação do pólo ativo da ação, devendo constar JULIO BUZON - ESPÓLIO e os herdeiros cadastrados como co-autores. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2007.63.01.089351-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008544/2010 - SANDRA ARMANI GOULART (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ); ALBINA PIERRI ARMANI - ESPOLIO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se vista a parte autora da petição anexada pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo assinalado, tornem conclusos os autos.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que até a presente data não houve cumprimento do determinado na r. sentença/acórdão, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2008.63.03.003742-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009767/2010 - ROBERTO ALFREDO ANDRADE (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.002922-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009770/2010 - ARISTIDES SQUARIZZI (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.000967-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009771/2010 - VIRGILIO PATARO (ADV. SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2006.63.03.005658-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009772/2010 - MARIA LUIZA QUERINO (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.003024-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008970/2010 - ERNESTO CARDOZO DA CUNHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Conforme cálculo/parecer anexado pela Contadoria, o Juízo foi informado da inexistência de créditos a serem pagos à parte autora.

Diante do exposto: 1). Dê-se ciência às partes do calculo/parecer elaborado pela Contadoria do Juízo, salientando que a procedência do pedido referiu-se na determinação à ré, para que a mesma procedesse à realização dos cálculos de liquidação de sentença bem como efetuasse a revisão do benefício previdenciário da parte autora, se houvesse diferenças a serem creditadas; 2). Faculto à parte autora a impugnação da informação apresentada pela Contadoria do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a mesma apontar os eventuais erros a serem apurados, fundamentando, ainda, a pertinência de sua discordância, bem como apresentar a respectiva memória de cálculos, observando-se os critérios adotados na sentença. Após, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.03.011285-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009387/2010 - AMERICO BARIANI (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967

A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr Jorge Veiga Junior, OAB/SP 148.216, CPF nº 002.702.598-56. Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito.

2007.63.03.007911-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008653/2010 - JOSÉ ARLINDO NUNES (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007597-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008656/2010 - SEBASTIÃO VITOR SOARES DOS REIS (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.007258-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008658/2010 - PEDRO TEODORO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009808-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008659/2010 - JOSY GISELLE ROGGIERI (ADV. SP139350 - WALTON ASSIS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.008347-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008660/2010 - ROBERTA CAROLINA ARSUFFI (ADV. SP254432 - VANESSA ARSUFFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.005357-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008661/2010 - MARIA DE FATIMA SATTI (ADV. SP175995 - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.003197-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008952/2010 - LAERCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP092790 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007796-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008953/2010 - CANDICE MARIA DE PAIVA E SILVA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.010749-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008954/2010 - CANDIDA DIAS STRUMENDO (ADV. SP237492 - DEMIAN DIMAURA DIAS, SP251972 - PATRICIA SONSINI DE PAULA LEITE DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.008117-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303007967/2010 - WASHINGTON EDGARD PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP097447 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA); RUTH MARIA BARLETA DE SOUZA (ADV. SP097447 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos

honorários sucumbenciais ao Dr. José Antonio de Oliveira, OAB/SP 97.447, CPF nº 330.283.978-20. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.001888-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008554/2010 - MARIA APPARECIDA DE PAIVA BARADEL (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI, SP215360 - NATÁLIE STEFÂNIA TERCIOTTI); NELSON BARADEL FILHO (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); ROSELI BARADEL MAIORINO (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); REINALDO MAIORINO (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); ROSEMEIRE BARADEL BULGARI (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); RICARDO BULGARI (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); ROSANA BARADEL MARCHIORI (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); CEZAR MARCHIORI FILHO (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); ROSEMAR BARADEL SARTORELLI (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); PAULO FERNANDO SARTORELLI (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); LILIANE BARADEL (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); ANTENOR VITOR POVIA (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); ELAINE BARADEL SPAJARI (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); VANDERLEI SPAJARI (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); MONICA BARADEL CAU (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI); MARCOS ANDREI CAU (ADV. SP232388 - ALBERTO JOSÉ ZAMPOLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento da cotitular MARIA APPARECIDA DE PAIVA BARADEL, CPF nº 248.376.488-60, RG nº 14.847.994, à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.005201-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007975/2010 - LOURDES DOS SANTOS BORBA (ADV. SP140322 - LENORA THAIS STEFFEN TODT PANZETTI, SP262006 - BRUNO RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr Bruno Rodrigo Aparecido de Oliveira, OAB/SP 262.006, CPF nº 294.206.258-42. Expeça-se o ofício liberatório.

2009.63.03.002054-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008517/2010 - GERCILIO DOS SANTOS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. Intimem-se.

2007.63.03.001760-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007852/2010 - MARILENE BALDISERA TREVISAN (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 807,27 (oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2008.63.03.010561-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008079/2010 - IVAN PIRES CARDOSO (ADV. SP169833 - RENATO BIBIANO FAGUNDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Renato Bibiano Fagundes, OAB/SP 169.833. Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação trazida pela parte ré, de que a autora aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110 de 29 de junho de 2001. Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos.

2009.63.03.009527-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008691/2010 - ANA DOROTI SALGADO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.006230-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008706/2010 - YOLANDA POLI (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o prazo suplementar conforme requerido. Intimem-se.

2007.63.03.010290-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009487/2010 - NELSON APPARECIDO FOGAROLI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP227040 - PAULO EDUARDO TEIXEIRA COSTA, SP269995 - VIVIANE CAMARINHA BARBOSA, SP260928 - BRUNO CATALDI CIPOLLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.006963-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008052/2010 - MANOEL ANTONIO DINIZ DA COSTA (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2006.63.03.007361-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009764/2010 - IRENE MARTINEZ (ADV. SP085070 - JOAO ROBERTO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.012831-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009765/2010 - ESPÓLIO DE HERMÍNIO GARBIN (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.012392-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009766/2010 - NAIR LANGONI PICCOLO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.007459-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009309/2010 - MARIA CHRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP074023 - ENIO NICEAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Enio Niceas de Oliveira , OAB/SP 74.023 , CPF nº 185.941.828-72. Expeça-se o ofício liberatório.

2009.63.03.008315-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303006378/2010 - MARIO APARECIDO JORGE (ADV. SP247631 - DANILO TEIXEIRA RECCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para elaboração dos valores devidos em atraso, conforme os parâmetros determinados na sentença/acórdão.

2007.63.03.005391-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008940/2010 - CARLOS ANTONIO LOPES (ADV. SP200407 - BRUNO ANTONIO MERENDI LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista a petição protocolada pela parte ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para verificação, devendo ser mantido o valor dos honorários conforme parecer/calculo anterior. Com a vinda do parecer, façam os autos conclusos.

2009.63.03.002271-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009207/2010 - EDNA BARSACHE (ADV. SP070636 - SIRENE FERREIRA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista a informação da Caixa Econômica Federal, de que a conta poupança encontra-se em nome de Alcides Barsache, comprove a parte autora sua co-titularidade, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2005.63.03.016057-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009178/2010 - ELISABETH DE SANTA ISABEL (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em petição protocolada pela Caixa Econômica Federal, o Juízo foi informado da inexistência de valores atualizados na conta fundiária da parte autora, apresentando, na ocasião os respectivos motivos. Desta sorte, dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela ré. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição protocolada pela Caixa Econômica Federal, o Juízo foi informado da inexistência de valores atualizados na conta fundiária da parte autora, apresentando, na ocasião os respectivos motivos. Destarte, dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela ré. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.03.009538-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008693/2010 - VALDIR MAURICIO DA ROCHA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.009591-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008694/2010 - NORBERTO FERNANDES DE MELO JUNIOR (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.012887-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008721/2010 - DERCIR SIGNORELLI PARADIZO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição anexada, o juízo foi informado da inexistência de créditos a serem pagos à parte autora, apresentando na ocasião a respectiva motivação. Diante do exposto: 1). Dê-se ciência à parte autora da protocolada pela Caixa Econômica Federal, salientando que a procedência do pedido referiu-se na determinação à ré, para que a mesma procedesse à realização dos cálculos de liquidação de sentença, se houvesse diferença a ser creditada; 2). Faculto à parte autora, a impugnação das alegações apresentadas pela ré, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a mesma apontar os eventuais erros a serem apurados, fundamentando, ainda, a pertinência de sua discordância, bem como apresentar a respectiva memória de cálculos, observando-se os critérios adotados na sentença. Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.03.000821-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008404/2010 - MARIA APARECIDA CANTELLI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); DEONETE CANTELLI BARNABE (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); GLORIA NELI CANTELLI DE ALMEIDA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); CECÍLIA BARETTA AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); JOSE NIVALDO AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); LUIZ GONZAGA AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); VALERIA CHRISTINA AMSTALDEN JUNQUEIRA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); JOAO FIDELIS AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); MARIA JUSTINA AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); MARIA DO CARMO GODOY AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); SELMA AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); JUDITH AMSTALDEN FERREIRA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); DONATILA AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); DEOLINDA AMSTALDEN (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).



2008.63.03.010651-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008406/2010 - JOSÉ MARIA BALAN (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO); MARIA THEREZA BALAN DATTI (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001563-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008408/2010 - GUIOMAR MAGALHAES PIFFER (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI); JOSE IVAN PIFFER (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.005523-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008410/2010 - MYLSON DE OLIVEIRA (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001479-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008418/2010 - APARECIDA DIAS ORTIZ (ADV. SP110792 - JOSE LUIZ DE ASSUMPCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2005.63.03.012131-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009014/2010 - FABIO JOSE MALFATTI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA). Tendo em vista o novo parecer da Contadoria Judicial e que até a presente data não houve cumprimento do determinado na decisão nº 6303002665/2010, proferida em 08/02/2010, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que deposite o valor devido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2009.63.03.001173-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009284/2010 - VANIA LUCIA LEITE RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP157091 - VANIA LUCIA LEITE RODRIGUES DE MORAES); PAULO JOSE ROBERTO DE MORAES (ADV. SP157091 - VANIA LUCIA LEITE RODRIGUES DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência a parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito.

2008.63.03.007903-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303007988/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS HOPPE (ADV. SP251292 - GUSTAVO FERNANDO LUX HOPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Solange M. Hoppe Padilha, OAB/SP 60.749, CPF 716.743.658-53. Expeça-se o ofício liberatório.

2009.63.03.000351-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008551/2010 - BENEDITO FARIA DE MORAES (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); FLAVIO APARECIDO FARIA DE MORAES (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); JOELMA STRAPASSON (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); JENNY DE JESUS MORAES PIAZZA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); ARMANDO PIAZZA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); GILBERTO DONISETE FARIA DE MORAES (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS MORAES (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); MARIA JOSE MORAES DE OLIVEIRA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); VALDEIR ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que não cabe a este Juízo analisar questões sucessórias, a parte autora deverá buscar a via adequada (alvará de levantamento junto à Justiça Estadual) para levantamento dos valores depositados. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal comunicando que a liberação dos valores depositados fica condicionada à apresentação de alvará de levantamento a ser expedido pela Justiça Estadual, sendo que o depósito deverá permanecer em nome do titular da conta poupança, ou seja, do “de cujus” Victoria Giatti de Moraes, bem como para que seja regularizado o depósito eis que efetuado em nome de um dos sucessores. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2008.63.03.002859-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009006/2010 - ANESIO ACCORSI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967

A ). Tendo em vista que até a presente data não houve o cumprimento do determinado na decisão proferida por esse juízo, remeta-se o processo virtual ao arquivo. Dê-se Baixa do processo no sistema informatizado. Intimem-se.

2007.63.03.013890-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008543/2010 - MARIA LOUISE KOELBLINGER (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. No mesmo prazo especifique a parte autora para qual advogado (a) e CPF deverá ser efetuado o pagamento referente aos honorários sucumbenciais. Intimem-se.

2008.63.03.003174-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009330/2010 - IZABEL RIGHETTI (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. José Antonio Cremasco, OAB/SP 59.298, CPF nº 441.076.178-15. Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição anexada, o juízo foi informado da inexistência de créditos a serem pagos à parte autora, apresentando na ocasião a respectiva motivação. Diante do exposto: 1). Dê-se ciência à parte autora da protocolada pela Caixa Econômica Federal, salientando que a procedência do pedido referiu-se na determinação à ré, para que a mesma procedesse à realização dos cálculos de liquidação de sentença, se houvesse diferença a ser creditada; 2). Faculto à parte autora, a impugnação das alegações apresentadas pela ré, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a mesma apontar os eventuais erros a serem apurados, fundamentando, ainda, a pertinência de sua discordância, bem como apresentar a respectiva memória de cálculos, observando-se os critérios adotados na sentença. Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.03.012676-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008971/2010 - OCTAVIO DA COSTA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011347-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008972/2010 - PEDRO LUIZ DE MEDEIROS (ADV. SP101501 - ANTONIO DE ALMEIDA LEITE NETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000442-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008973/2010 - WILSON VIEIRA ALVES - ESPOLIO (ADV. SP110493 - LUSIA DOLOROSA RODRIGUES); DIRCE PADOVANI VIEIRA ALVES (ADV. SP110493 - LUSIA DOLOROSA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001892-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008974/2010 - CELITA DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP185354 - PRISCILA SAFFI GOBBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.003558-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008975/2010 - YASIMASA TAKAHASHI (ADV. SP082560 - JOSE CARLOS MANOEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.004994-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008976/2010 - ELIAS SANTOS ALVES (ADV. SP121366 - ROBERTO STRACIERI JANCHEVIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2007.63.03.010801-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007897/2010 - YOLANDA JUSCA (ADV. SP200595 - DIOGO LEANDRO PARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009388-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007898/2010 - PATRICIA HELENA CANTO FINHANE (ADV. SP241143 - ALEXANDRE CANTO FINHANE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009378-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007899/2010 - AURELIO JOSE GUARNIERI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009170-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303007900/2010 - PAULO ROBERTO GUIMARÃES (ADV. SP147377 - ANTONIO CARLOS BELLINI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009160-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303007901/2010 - APARECIDO CONTINE (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.008571-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007902/2010 - VERA LUCIA DE MORAIS (ADV. SP254436 - VANESSA YOSHIE GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.007180-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007903/2010 - ADELINA PAGOTTO (ADV. SP164312 - FÁBIO ORTOLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.005384-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007904/2010 - ADEMIR REZENDE DA SILVA (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.004042-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007905/2010 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.002627-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303007906/2010 - SUELI NASCIMENTO MACHADO (ADV. SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA); VALMIR NASCIMENTO MACHADO (ADV. SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.011246-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007986/2010 - NELSON PIMENTA DE OLIVEIRA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Eliane Cristini Adão, OAB/SP 143.882, CPF 178.795.338-69. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.011481-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009385/2010 - ILINITO DALTON COSTA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Regina Helena Soares Lenzi , OAB/SP 175.546, CPF nº 213.776.738-47. Expeça-se o ofício liberatório.

2005.63.03.010378-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009011/2010 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA). Tendo em vista o novo parecer da Contadoria Judicial e que até a presente data não houve cumprimento do determinado na decisão nº 6303002663/2010, proferida em 08/02/2010, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que deposite o valor devido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2008.63.03.008961-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009384/2010 - ROMEU BASEIO (ADV. SP168135 - DEBORA CRISTINA ALTHEMAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Débora Cristina Altheman , OAB/SP 168.135, CPF nº 268.969.488-33. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.007593-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008072/2010 - ARMANDO PONEZI (ADV. SP197933 - RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. No mesmo prazo especifique a parte autora para qual advogado (a) e CPF deverá ser efetuado o pagamento referente aos honorários sucumbenciais. Intimem-se.

2008.63.03.008090-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007854/2010 - PEDRO ALVES CAMILO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 383,99 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2008.63.03.005188-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009021/2010 - MITSUE YAMAZAKI (ADV. SP172775 - BRUNO EUGÊNIO DA SILVA CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Bruno Eugenio da Silva Castro , OAB/SP 172.775. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.011476-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007979/2010 - VERA LUCIA FERNANDES TREVISAN (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. José Antonio Cremasco, OAB/SP 59.298, CPF 441.076.178-15. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.005008-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303007867/2010 - GENNY DE ALMEIDA MORAES (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento da co titular Genny de Almeida Moraes, CPF nº 006.439.158-26, RG nº 4.701.165, à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2005.63.03.022733-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303007851/2010 - EDMUR PEDRO BARNABÉ (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 1.079,67 (um mil, setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2008.63.03.012892-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007882/2010 - ELVIRA BALZANELLO DAVOLI- ESPOLIO (ADV. SP045333 - OLIMPIO PALHARES FERREIRA); JOAO JOSE DAVOLI (ADV. SP045333 - OLIMPIO PALHARES FERREIRA, SP045333 - OLIMPIO PALHARES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A , MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A , MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento da cotitular João José Davoli, CPF nº 014.712.288-00, RG nº 9.294.962, à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.008493-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009337/2010 - FERNANDO BRITO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007902-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009338/2010 - FERNANDO JOSE SILVA (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007854-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009339/2010 - GERALDO BORDOTTI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007589-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009340/2010 - DEODOR GOMES DE SOUZA (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007563-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009341/2010 - DURVALINO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007036-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009342/2010 - BENTO LUPERCIO PEREIRA NETO (ADV. SP019952 - ANTONIO BENTO JOSE PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.006156-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009343/2010 - DERCI DE SOUZA ABREU (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.005987-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009344/2010 - THERESA DE JESUS LOURENÇO AVANCINI (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.005803-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009345/2010 - CARLA VIGORITO FORTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.005568-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009346/2010 - FRANCISCO BALDASSO (ADV. SP254432 - VANESSA ARSUFFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.004303-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009347/2010 - MARIA TERESA PAES DE FREITAS (ADV. SP154491 - MARCELO CHAMBO, SP224039 - RITA MARIA FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.002688-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009348/2010 - HENRIQUE SCHINCARIOL (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.001591-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009349/2010 - YOLANDA LOURENCAO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.000924-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009350/2010 - LUIZ FERIAN (ADV. SP044721 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA, SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.000921-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009351/2010 - ADALBERTO BATISTA DA COSTA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.000773-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009352/2010 - ELISA RODRIGUES ALSSUFFI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.000235-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009353/2010 - ANTONIO CAMILO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER); BENEDITA DO CARMO FERREIRA CAMILO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.000754-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009354/2010 - JESUS DA SILVA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI); MARIA JULIA DO NASCIMENTO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.000296-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009355/2010 - ELZA MACCARI COELHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI); LAERCIO APPARECIDO COELHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.013888-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009356/2010 - IRINEU DOS SANTOS ALVES (ADV. SP235668 - RICARDO LAMOUNIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.013353-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009357/2010 - ALDA NOVAIS BASSETTO (ADV. SP113119 - NEUSA APARECIDA GONCALVES CARDOSO); PEDRO BASSETTO (ADV. SP113119 - NEUSA APARECIDA GONCALVES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.013292-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009358/2010 - FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (ADV. SP223063 - FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.013049-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009359/2010 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI); LUIZA MARIA SERAPIAO DA SILVA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.012362-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009360/2010 - CLEA PAZINATO (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.011447-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009361/2010 - LEILA LUCIA COLOMBO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.010825-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009362/2010 - LIDIA JULIAO (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.010742-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009363/2010 - LYA APARECIDA XAVIER DE SOUZA (ADV. SP094854 - SYLVIA DE ALMEIDA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009907-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009364/2010 - IZETE APARECIDA DE MORAES (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI); SUELI APARECIDA DE MORAES (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009401-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009365/2010 - ROSA TUROLA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009176-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009366/2010 - ALEXANDRE SORGI DA COSTA (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.009539-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009367/2010 - JULIANO VICENTINI TRISTÃO (ADV. SP218098 - JULIANO VICENTINI TRISTAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.008825-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009368/2010 - MAURO MORATORI DOMENE (ADV. SP218295 - LUDMILA HAYDÉE DE CAMPOS FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.007142-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009369/2010 - JOAO PERES ARGENTINI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.007008-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009370/2010 - LUCIA HELENA SACCA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.006353-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009371/2010 - NEIDE APARECIDA TOMAZIN (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.006977-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009372/2010 - PAULO EDUARDO MOTA PELLEGRINO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO); EUNICE APARECIDA ALCAZAR PELLEGRINO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.005512-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009373/2010 - LUIZ ANTONIO DA ROCHA NETO (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.004865-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009374/2010 - ADIR PEREIRA ALVES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.005071-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009375/2010 - CAROLINA AMELIA CARRACENA DE OLIVEIRA (ADV. SP149019 - HEITOR BUSCARIOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.004037-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009376/2010 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.004043-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009377/2010 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.002195-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009378/2010 - LUIZ ANTONIO BENEDETE (ADV. SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.002608-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009379/2010 - INAH ARMELIN GALRAO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.000463-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009380/2010 - DIVA BRESSAN PEREZ (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2006.63.03.005781-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009381/2010 - ARIOVALDO AVANCINI (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2006.63.03.002311-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009382/2010 - MARIA JOSEPHA PALLONI VIVALDI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); ARNALDO VIVALDI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.015139-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009383/2010 - PATRICIA JACOB OLIVEIRA CORTE (ADV. SP175026 - JOSÉ LUIZ CORTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.008852-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009407/2010 - JAIME CICILIATO (ADV. SP266364 - JAIR LONGATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.008612-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009408/2010 - JOSE JOEL DOMINGOS (ADV. SP250187 - RONAN JOSE DA SILVA, SP240820 - JAMIL ROS SABBAG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.004696-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009409/2010 - MARIA DE LURDES TRANCOLIN CARTAROSSO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.004688-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009410/2010 - PEDRO DEODATO HERRERA MELO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.004687-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009411/2010 - URSULINA RECANELLI DOS SANTOS (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.003456-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009412/2010 - JOSEFA DO NASCIMENTO FELIPE (ADV. SP042715 - DIJALMA LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).



2009.63.03.003419-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009413/2010 - BENEDITO ANTONELLI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.002433-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009414/2010 - NADIR APARECIDO SUMAN (ADV. SP084014 - ADILSON DONIZETI PIERA AGOSTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.002626-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009415/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE FRANCO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001975-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009416/2010 - RODRIGO ALBERTO VIARO (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001974-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009417/2010 - AGENOR SERRA (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO); SIRLEI APARECIDA CUNHA SERRA (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO); JACQUELINE DE FATIMA SERRA (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.002240-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009418/2010 - MARIO COELHO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); BENEDITO TACITO DE MORAES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001804-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009419/2010 - MARINA HELENA VELHO ROSSETTI (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001799-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009420/2010 - MAURO RUAS DIAS MAURICIO (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001795-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009421/2010 - JOSE ORLANDO DE CAMPOS LEME (ADV. SP201453 - MARIA LEONOR FERNANDES MILAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001725-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009422/2010 - ROSMEIRE LUCCI PACHECO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001520-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009423/2010 - SÉRGIO ROBERTO PENTEADO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER); REGINA MARIA CARNIELLI PENTEADO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001617-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009424/2010 - ELSA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP052872 - ELZIRA DE CARVALHO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001349-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009425/2010 - JOSE AUGUSTO MARIN (ADV. SP237967 - ANTONIO CARLOS PENTEADO ANDERSON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001100-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009426/2010 - JOSE VITOR MARINHO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001317-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009427/2010 - JEANNETTE DA CUNHA FERREIRA BIONDO (ADV. SP220659 - JUSSARA FERNANDA BIONDO DE MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001147-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009428/2010 - OSVALDO KUSUNOKI (ADV. SP256764 - RICARDO LUIS AREAS ADORNI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000824-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009429/2010 - ADASSIR SANTANNA (ADV. SP037353 - WALTER JOSE COLOBIALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000743-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009430/2010 - FRANCISCO JULIAN RICO CACERES (ADV. SP110202 - GISLAINE D ERCOLI); CLEMENTINA LUISA UMBON RODRIGUEZ DE RICO (ADV. SP110202 - GISLAINE D ERCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000814-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009431/2010 - CAETANO FRANCISCO NILSON (ADV. SP104163 - RENATO NOGUEIRA GARRIGOS VINHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000648-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009432/2010 - MARIA HELENA ROCHA VALENTE MENDES STECCA (ADV. SP111034 - NEIVA RITA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000725-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009433/2010 - SILVIA HELENA BARBOSA (ADV. SP130703 - VALÉRIA STEIN MANCINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000508-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009434/2010 - ROSALVE JOSE OLIVEIRA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000443-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009435/2010 - ANTONIO JORGE ROSTON (ADV. SP127252 - CARLA PIRES DE CASTRO); RUBINA MARIA DE CASTRO ROSTON (ADV. SP127252 - CARLA PIRES DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000196-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009436/2010 - JOSE CARLOS PALMIERI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI); NILCE HOFFMANN PALMIERI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000032-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009437/2010 - DOMINGOS MUCCI (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013141-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009438/2010 - ELIZEU TACITO CARVALHO (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA); ADRIANO PALADINI DE CARVALHO (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA); ELIZEU TACITO DE CARVALHO JUNIOR (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013139-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009439/2010 - LAURO PAGOTTO (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA); SONIA REGINA FERREIRA PAGOTTO (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013006-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009440/2010 - CELINA MELONI ROSA (ADV. SP095767 - MARLY JOSE LARA SICOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013135-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009441/2010 - RAFAEL VIEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP247840 - RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013094-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009442/2010 - RICARDO VIEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP247840 - RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012975-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009443/2010 - ROBERTO BUORO (ADV. SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012755-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009444/2010 - CECILIA SOARES DE CAMARGO PETTENA (ADV. SP201077 - MARIANA SOARES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012614-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009445/2010 - CYRO TAVOLARO TEIXEIRA (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012667-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009446/2010 - MARIA DE JESUS SEIXAS LAZARIN (ADV. SP078442 - VALDECIR FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012666-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009447/2010 - LEILA SEVERINO FERREIRA MITTESTAINER (ADV. SP078442 - VALDECIR FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012612-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009448/2010 - MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012447-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009449/2010 - ORLANDO CARNICELLI JUNIOR (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012240-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009450/2010 - ORLANDO FERREIRA DE MELLO (ADV. SP238619 - DONIZETE APARECIDO MANTELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012203-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009451/2010 - MARIALICE DANTAS ROSSAFA (ADV. SP247801 - MAURA ALICE DOS REIS VIGANÔ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011106-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009452/2010 - MATILDE VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011460-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009453/2010 - ROSALI TERESA VICENTINI (ADV. SP054300 - RENATO ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011286-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009454/2010 - PAULO CREMONEZE (ADV. SP074023 - ENIO NICEAS DE OLIVEIRA); IVAN JOSE CREMONESE (ADV. SP074023 - ENIO NICEAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.010658-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009455/2010 - PAULO BRESCIANI (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.010247-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009456/2010 - DJANIRA TORMIN SENA (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.010108-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009457/2010 - MARIA HELENA SANTAN DA SILVA BORGES (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.009951-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009458/2010 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP224637 - ADRIANA DE OLIVEIRA RESENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.009754-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009459/2010 - LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SOUZA (ADV. SP147377 - ANTONIO CARLOS BELLINI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.009129-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009460/2010 - SERGIO LUIZ PAPINI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008980-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009461/2010 - LUCIANA DE SOUZA PINTO (ADV. SP106226 - LUCIANO CARNEVALI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.009008-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009462/2010 - MARIZA STEFANINI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008495-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009463/2010 - MARIA APARECIDA MORAIS FONTENLA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008933-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009464/2010 - TIAGO CAMARINHA LOPES (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008499-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009465/2010 - SANTINA FACCINI (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.002177-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009467/2010 - SANTO BROLACCI (ADV. SP185586 - ALEXANDRE ORTOLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.007988-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009466/2010 - VALERIA CRISTINA DE GODOY (ADV. SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.008353-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009253/2010 - DOMENICO BUONFIGLIO (ADV. SP230549 - MAURICIO ALVES COCCIADIFERRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 799,51 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos ), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2008.63.03.007904-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007977/2010 - JUDITH SACCILOTTO MORAES (ADV. SP225187 - BIANCA SANTAROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP

16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Bianca Santarosa, OAB/SP 225.187. Expeça-se o ofício liberatório.

2005.63.03.012629-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009181/2010 - MARIO VITORINO DE ANDRADE FRANCO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em petição protocolada pela Caixa Econômica Federal, o Juízo foi informado da inexistência de valores atualizados na conta fundiária da parte autora, apresentando, na ocasião os respectivos motivos. Desta sorte, dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela ré. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.03.005541-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009212/2010 - JOÃO CELSO DE CAMARGO (ADV. SP106229 - MARCIA CONCEICAO PARDAL CORTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência a parte autora de que os valores de FGTS encontram-se liberados, devendo comparecer em qualquer agência da Caixa Econômica Federal para proceder ao saque. Oficie-se a Caixa Econômica Federal. Tem a presente decisão força de alvará. Após, voltem os autos conclusos.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência ao Autor da petição protocolada pela ré, informando o cumprimento da sentença/acórdão. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.03.004735-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009396/2010 - ROMULO RIBEIRO (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.004622-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009397/2010 - LUIZ PIRINO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.014009-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008689/2010 - DIRCE DOS ANJOS FERREIRA CARDOSO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

2006.63.03.000799-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008690/2010 - LAERCIO ALVES FERREIRA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.008456-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008088/2010 - VERA LUCIA BERVAMIN RIGOLIN (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr Horley Alberto Cavalcanti Senna, OAB/SP 204.049. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.007148-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008550/2010 - LEONEL SARTORI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG,

CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Rodolfo Nascimento Fiorezi , OAB/SP 184.479, CPF nº 149.648.208-58. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.012172-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007880/2010 - RUBENS SOARES RIBEIRO - ESPOLIO (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO); NAIR BORELLI RIBEIRO (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO); IDA RIBEIRO SALOMAO (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO); SYLVIA RIBEIRO KASSARDJIAN (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento da cotitular Nair Borelli Ribeiro, CPF nº 384.983.578-75, RG nº 928.951-3, à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o parecer da contadoria, concedo à CEF o prazo de 30 dias para que apresente os extratos solicitados, sob as penas da lei, a fim de viabilizar a execução. Intimem-se.

2008.63.03.011385-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008837/2010 - FERNANDO HELBERT DE LIMA JUNIOR (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); FERNANDO HELBERT DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); THAIS DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); HERMINIO DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); JAIME DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.006392-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009256/2010 - MESTYLES ZWICKER (ADV. SP142309 - CARLOS ALBERTO VELLOZO DE BURGOS); CHRISLAINE APARECIDA ZWICKER (ADV. SP142309 - CARLOS ALBERTO VELLOZO DE BURGOS); ROBERTO ZWICKER JUNIOR (ADV. SP142309 - CARLOS ALBERTO VELLOZO DE BURGOS); CLEIDE MARTA ZWICKER (ADV. SP142309 - CARLOS ALBERTO VELLOZO DE BURGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.003432-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009331/2010 - ELIZABETH BITTAR LINARES (ADV. SP043576 - LAERCIO SILAS ANGARE); CLAUDIO LINARES (ADV. SP043576 - LAERCIO SILAS ANGARE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Laércio Silas Angare, OAB/SP 43.576. Expeça-se o ofício liberatório.

2005.63.03.012912-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009013/2010 - MARCÍLIO METILSON GIESBRECHT (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista o novo parecer da Contadoria Judicial e que até a presente data não houve cumprimento do determinado na decisão nº 6303003145/2010, proferida em 09/02/2010, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que deposite o valor devido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido

numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.003168-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303007908/2010 - VICENTE PESSOTA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012665-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007909/2010 - JOSE TIAGO DE OLIVEIRA (ADV. SP209389 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001823-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303007910/2010 - VERA LUCIA SANTANA GERMINIANI (ADV. SP208790 - LUCIANO STRINGHETI SILVA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000028-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007911/2010 - NIVALDO BECK (ADV. SP099889 - HELIO FERREIRA CALADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.005200-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303007912/2010 - CEZAR DOMINGOS VIEL (ADV. SP133596 - LEANDRA MARA A FELISBERTO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001943-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303007913/2010 - HELOISA HELENA NOVAES PORTELLA (ADV. SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.009948-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007914/2010 - ANGELITA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP044721 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA, SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007573-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007915/2010 - ANARDINA BARBARA RICCI (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000995-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303007916/2010 - PAULO NAVARRO GOMES (ADV. SP198735 - EVANDRO ANTONIO MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.011297-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007917/2010 - DIEGO LUIZ FERREIRA ESTEVES (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008235-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007918/2010 - NEIDE APPARECIDA LINARDI PICCOLI (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011038-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007920/2010 - VITORIO FACIOLI (ADV. SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.003183-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007921/2010 - APRIGIO MIGUEL BEZERRA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.002745-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007922/2010 - JULIO DE ASSIS GONÇALVES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000622-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007923/2010 - VALMIR ANDRADE SANTOS (ADV. SP262685 - LETICIA MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007147-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007924/2010 - LEONEL SARTORI JUNIOR (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.000758-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007925/2010 - LAURINDO DEPIERI (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000231-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007926/2010 - VERA LUCIA DE VASCONCELLOS (ADV. SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011709-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007927/2010 - MAYARA TRANSFERETI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013095-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007928/2010 - OSVALDO TAVARES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012234-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303007929/2010 - MARILDE NARDEZ (ADV. SP137146 - MIRTES GOZZI SANDOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001793-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007930/2010 - DAVI FERNANDEZ RODRIGUEZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); CELIA FERNANDES RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.007216-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007931/2010 - JOSE ARCOLIM (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001849-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007932/2010 - BENEDITA PRATALI DE SOUZA (ADV. SP063442 - VILMA PRATALI KOGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001258-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007933/2010 - VALDYMIR HERCULANO DO NASCIMENTO (ADV. SP074023 - ENIO NICEAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013032-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007934/2010 - ENIDE THEREZA DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.003119-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303007935/2010 - ALESSANDRA MARIA PEREIRA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000156-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007936/2010 - RODNEI DURANTE DE SILOS (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001088-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007937/2010 - STELA DIZ (ADV. SP168434 - PRISCILLA BITTAR, SP268994 - MARNEN ESTRELA VICCARI BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).



2009.63.03.000035-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303007938/2010 - ODETE LANZA (ADV. SP099889 - HELIO FERREIRA CALADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.002914-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007939/2010 - LAZARA NAZARETH DE DEUS ALVES (ADV. SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012623-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303007940/2010 - JOSE LUIS BALDASIN (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.006780-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007941/2010 - VERA CILLO FERREIRA (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001379-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007942/2010 - ANA PAULA ZANIBONI (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.010110-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007943/2010 - ESMERALDA ZANCHETTA BORGHI (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN); JOSE ROBERTO BORGHI (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008413-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007944/2010 - ERCILIA VICENTE LEME (ADV. SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO); BENEDITO LEME (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.005205-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007945/2010 - JOAO MOISES (ADV. SP177208 - RITA DE CÁSSIA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.003203-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303007946/2010 - JOSE DE JESUS BALDINI (ADV. SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA); ANA RITA CAMARGO BALDINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.010820-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303007948/2010 - ROSA MARIA PEREIRA (ADV. SP048558 - CLAUDIO RODRIGUES); ANTONIA GONZALES DE OLIVEIRA (ADV. SP048558 - CLAUDIO RODRIGUES, SP216472 - ALEXANDRE LUIS OLIVEIRA RODRIGUES); JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP048558 - CLAUDIO RODRIGUES, SP216472 - ALEXANDRE LUIS OLIVEIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000161-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303007949/2010 - OLIVAL MOREIRA DA COSTA (ADV. SP137616 - FERNANDO BENEDITO PELEGRINI); ERICA MARQUART DA COSTA (ADV. SP137616 - FERNANDO BENEDITO PELEGRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001181-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303007950/2010 - IRMA DE LOURDES MOSCOSO (ADV. SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR); NADJA MARIA MOSCOSO ABDALLA (ADV. SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.011731-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008683/2010 - GUIOMAR CHUFFI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em petição anexada, o juízo foi informado da inexistência de créditos a serem pagos à parte autora, apresentando na ocasião a respectiva motivação.

Diante do exposto: 1). Dê-se ciência à parte autora da protocolada pela Caixa Econômica Federal, salientando que a procedência do pedido referiu-se na determinação à ré, para que a mesma procedesse à realização dos cálculos de liquidação de sentença, se houvesse diferença a ser creditada; 2). Faculto à parte autora, a impugnação das alegações apresentadas pela ré, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a mesma apontar os eventuais erros a serem apurados, fundamentando, ainda, a pertinência de sua discordância, bem como apresentar a respectiva memória de cálculos, observando-se os critérios adotados na sentença. Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.03.000555-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009774/2010 - LAURO PASCHOINI (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que até a presente data não houve cumprimento do determinado na r. sentença/acórdão, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2008.63.03.006068-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303007973/2010 - MARIA DE LOURDES DE ALVARENGA BUENO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr Adriano Mellega, OAB/SP 187.942, CPF nº 253.365.838-39. Expeça-se o ofício liberatório.

2006.63.03.005226-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007845/2010 - APARECIDA MARIA VILALBA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 304,45 (trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2009.63.03.003414-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009289/2010 - SONIA REGINA GIROLA (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. No mesmo prazo especifique a parte autora para qual advogado (a) e CPF deverá ser efetuado o pagamento referente aos honorários sucumbenciais. Intimem-se.

2008.63.03.012729-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007881/2010 - MARLI LUCIA VIAM MOIMAZ (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento da cotitular Marli Lucia Viam Moimaz, CPF nº 552.633.138-53, RG nº 4.847.960-3, à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2005.63.03.013807-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009008/2010 - JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista o novo parecer da Contadoria do Juízo e que até a presente data não houve cumprimento do determinado na decisão nº 6303003146/2010, proferida em 09/02/2010, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que deposite os valores devidos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2008.63.03.001759-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009769/2010 - VERA LÚCIA DE CARVALHO (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que até a presente data não houve cumprimento do determinado na r. sentença/acórdão, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2005.63.03.016664-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009004/2010 - ROBERTO ALEXANDRE ZANCHETTA BORGHI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando o valor apurado pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, que resulta em crédito para parte autora, deposite a Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 3.911,36( três mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. No mesmo prazo especifique a parte autora para qual advogado (a) e CPF deverá ser efetuado o pagamento referente aos honorários sucumbenciais. Intimem-se.

2008.63.03.009130-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008957/2010 - JOSE LUCIO VIEIRA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008064-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008958/2010 - JOSE CARLOS SUENOBU HIRATA (ADV. SP185412 - ALEXANDRE FAGIANI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.013031-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008959/2010 - ADEMIR SCHIEZARO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012462-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008960/2010 - ALFREDO MATTAR MACLUF (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.010084-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008961/2010 - FRANCISCO ROSA (ADV. SP265029 - RAQUEL BRONZATTO BOCCAGINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.012166-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008963/2010 - GISELDA APARECIDA MIOTTA MENDES DO AMARAL (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011847-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008965/2010 - JOSE FLAVIO DOS SANTOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI); MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI); MARIA APARECIDA SANTOS PASSOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.005995-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008966/2010 - CELSO LUIZ CUNHA (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000943-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008967/2010 - REGINA VALDECIR LOPES (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.007276-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008969/2010 - CLAUDIA REGINA BONATO RODRIGUES (ADV. SP139738 - ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA BREDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.013354-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303007969/2010 - ALDA NOVAIS BASSETTO (ADV. SP113119 - NEUSA APARECIDA GONCALVES CARDOSO); PEDRO BASSETTO (ADV. SP113119 - NEUSA APARECIDA GONCALVES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Gabriela Gonçalves Cardozo, OAB/SP 246.862, CPF nº 305.593.828-85. Expeça-se o ofício liberatório.

2009.63.03.004562-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009768/2010 - NELSON DE ALMEIDA BARBOZA (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que até a presente data não houve cumprimento do determinado na r. sentença/acórdão, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2008.63.03.013065-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007868/2010 - TERESA PEREIRA DE SCUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); PAULO SERGIO DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); Zaqueu PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); JOAO NATANAEL DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); GESSE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); MARIA IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); MARCIO EDUARDO DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); CLEONICE DE SOUZA DE AGUIAR (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); ZILA DE SOUZA PATTARO (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); RAQUEL PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); GERSON PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento da cotitular Tereza Pereira de Souza, CPF nº 173.931.938-92, RG nº 27.628.493-8, à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2007.63.03.007194-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007848/2010 - ESDRAS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP078705 - SEBASTIAO BATISTA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 600,12 (seiscentos reais e doze centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2009.63.03.002393-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009209/2010 - JOSE EDUARDO ROCHA (ADV. SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Compulsando os autos, verifico que a petição inicial indicou somente conta corrente (operação 631) da parte autora não indicando o nome do titular e número de conta poupança que foi objeto da presente demanda. Se, por um lado, o agente financeiro tem a obrigação de manter tais extratos em seu arquivo, a ele também é imposto o dever de fornecer ao correntista um documento que comprove, além da existência, a situação de mencionada(s) conta(s). Sob este enfoque, como os extratos da conta poupança são documentos indispensáveis para a execução do julgado, uma vez que sobre eles seriam elaborados os cálculos de liquidação do julgado, no âmbito deste Juizado Especial Federal, entendo que a sua ausência torna impossível sua execução. Pelo exposto, concedo à parte autora o prazo IMPRORROGÁVEL de 45 (quarenta e cinco) dias para que traga a estes autos virtuais ao menos um extrato da(s) conta(s) que pretende a revisão, relativamente ao(s) período(s) pleiteado(s), sob pena de não ser possível a liquidação da sentença. Decorrido o prazo sem as providências cabíveis, tornem conclusos os autos. Intimem-se.

2007.63.03.006334-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303007846/2010 - MARCELO KEIJI DA CUNHA KAVAGUTI (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO, SP248937 - SIMONE CECILIA BIAZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 116,53 (cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2008.63.03.001744-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009316/2010 - ANTONIO RUFINO RIBEIRO (ADV. SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício

liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Washington Luiz Conte, OAB/SP 248.387. Expeça-se o ofício liberatório.

2007.63.03.007020-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007853/2010 - FERNANDA MARIA KRIEGER BERTASSOLLI (ADV. SP037583 - NELSON PRIMO); ANDRE GUSTAVO KRIEGER BERTASSOLLI (ADV. SP037583 - NELSON PRIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 242,93 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2009.63.03.001553-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009288/2010 - JAIME CASTELO BRANCO (ADV. SP143216 - WALMIR DIFANI, SP033751 - WILSO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. No mesmo prazo especifique a parte autora para qual advogado (a) e CPF deverá ser efetuado o pagamento referente aos honorários sucumbenciais. Intimem-se.

2009.63.03.005208-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009469/2010 - ARLETE MARIA TEGANI CARDILLO (ADV. SP248153 - GUILHERME PIMENTA FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência às partes do parecer elaborado pela Contadoria Judicial. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, arquivem-se. Campinas/SP, 06/04/2010.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que não cabe a este Juízo analisar questões sucessórias, a parte autora deverá buscar a via adequada (alvará de levantamento junto à Justiça Estadual) para levantamento dos valores depositados. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal comunicando que a liberação dos valores depositados fica condicionada à apresentação de alvará de levantamento a ser expedido pela Justiça Estadual, sendo que o depósito deverá permanecer em nome do titular da conta poupança. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

2008.63.03.003223-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008552/2010 - ESPÓLIO DE GENNY Z. M. PELLEGRINI REP IVETE Z. PELLEGRINI (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000232-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008686/2010 - MARIA JORGE - ESPOLIO (ADV. SP144550 - PATRICIA CLAUZ); ESP.MARIA JORGE - REP. JOÃO ELIAS JOSÉ (ADV. SP144550 - PATRICIA CLAUZ, SP144550 - PATRICIA CLAUZ); EMELY JOSE BORGES DOS SANTOS (ADV. ); ELY BOTTURA JOSE (ADV. ); LINDA JOSE MONTESANTI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A , MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011826-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008687/2010 - LUIZ MANOEL ALEIXO - ESPOLIO (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO); ODILA APARECIDA PADOVAN ALEIXO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.008326-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008082/2010 - ANTONIO MIGUEL (ADV. SP144914 - ADRIANA DE ALCANTARA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Adriana de Alcântara Cunha Passos, OAB/SP 144.914 e CPF 154.957.498-12. Expeça-se o ofício liberatório.

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. No mesmo prazo especifique a parte autora para qual advogado (a) e CPF deverá ser efetuado o pagamento referente aos honorários sucumbenciais. Intimem-se.

2009.63.03.001762-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008075/2010 - NILO NUNES DA COSTA (ADV. SP131284 - PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA, SP248116 - FABIANO ANDRADE DE SOUZA); JOSEFA FRANCOLINO DA COSTA (ADV. SP131284 - PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000613-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009131/2010 - JOSE MARQUES FILHO (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001602-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009133/2010 - GONÇALO VICENTE SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito.

2008.63.03.013113-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008073/2010 - AMAURI ANTONIO ZINI (ADV. SP247840 - RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA); NATALIA MORISCO ZINI (ADV. SP247840 - RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA); GUSTAVO MORISCO ZINI (ADV. SP247840 - RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.007150-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303008076/2010 - MARCO AURELIO BASSI TREVISAN (ADV. SP111444 - OSWALDO ROMANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.010359-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008077/2010 - BENJAMIM POSSO (ADV. SP250351 - ALEXANDRE WOLF JANNINI, SP255155 - JOÃO HENRIQUE NORONHA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.004583-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008679/2010 - NILSON ALBANO PULZ (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.010973-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008680/2010 - LEONARDO CARUZO SOBRADIEL DE SOUZA GODOI (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008354-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008681/2010 - ORACINDA SILVEIRA DANTE (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011734-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008682/2010 - JOSE FLAVIO DOS SANTOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI); MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI); MARIA APARECIDA SANTOS PASSOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001938-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009124/2010 - HELONEIDE MARIA CAVALCANTE (ADV. SP218062 - ALINE CRISTINA MACHADO CAVALCANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001079-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009127/2010 - ISDAURO JOAQUIM COUTO (ADV. SP246153 - ELAINE CRISTINA SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001774-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009129/2010 - APARECIDA PELUCCI DURANTE (ADV. SP248153 - GUILHERME PIMENTA FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.006900-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009130/2010 - JOSE CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011407-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009134/2010 - JOSEFINA DE CAMPOS DE SOUZA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000982-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009135/2010 - JOSE LUIS MARCOLLA (ADV. SP273616 - LUIZ RAVAGNANI MARÇOLLA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001728-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009137/2010 - MARIA DA GLORIA AZEVEDO MAIA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001321-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009285/2010 - MARIO DE JESUS CEZAR (ADV. SP122463 - LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, SP173775 - DANIEL AMOROSO BORGES); ERICA MARIA MING CEZAR (ADV. SP122463 - LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, SP173775 - DANIEL AMOROSO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.005173-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009286/2010 - EDISON JOSE FERNANDES (ADV. SP198669 - ALISON ALBERTO DA SILVA); IONE MARILIA DE MIRANDA FERNANDES (ADV. SP198669 - ALISON ALBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000235-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009287/2010 - GUSTAVO MARTINS COELHO (ADV. SP270938 - FRANCISCO LUIZ SOARES FILHO, SP253727 - RAIMUNDO DUARTE DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.009519-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009174/2010 - OSVALDO LIMA DA SILVA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em petição protocolada pela Caixa Econômica Federal, o Juízo foi informado da inexistência de valores atualizados na conta fundiária da parte autora, apresentando, na ocasião os respectivos motivos. Desta sorte, dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela ré. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.03.006234-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009213/2010 - ALVARO GRIGOLETTO ROVERATTI (ADV. SP185583 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência a parte autora de que os valores de FGTS encontram-se liberados, devendo comparecer em qualquer agência da Caixa Econômica Federal para proceder ao saque. Oficie-se a Caixa Econômica Federal. Tem a presente decisão força de alvará. Após, voltem os autos conclusos.

2008.63.03.002701-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303007879/2010 - MARIA INES DE CAMPOS FREGUGLIA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); MARIA CLAUDIA FREGUGLIA (ADV. ); EDINASIA FREGUGLIA (ADV. ); EVERTON LUIS FREGUGLIA (ADV. ); NILSON FREGUGLIA (ADV. ); RAQUEL MAZZINI AMANCIO FREGUGLIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento da cotitular Maria Inês de Campo Freguglia, CPF nº 135.340.518-40, RG nº 21.346.837, à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.002378-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009329/2010 - AIMEE NUNO MARTELLETTI GRILLO (ADV. SP222529 - FERNANDO VILAR MAMEDE BRAGA MARQUES, SP262742 - RAFAEL BIASON ORLANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Rafael Biason Orlandi , OAB/SP 262.742, CPF nº 282.044.838-05. Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o prazo suplementar conforme requerido. Intimem-se.

2005.63.03.014218-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008059/2010 - WALDEMAR JOSÉ VANNUCCI (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.012780-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009763/2010 - MARIA CECÍLIA PEDROSO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.003139-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007989/2010 - MARIA CELIA PELISSON (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Bianca Melissa Teodoro, OAB/SP 219.501. Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito. No mesmo prazo especifique a parte autora para qual advogado (a) e CPF deverá ser efetuado o pagamento referente aos honorários sucumbenciais. Intimem-se.

2007.63.03.007899-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008684/2010 - ODAIR VICENTINI (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).



2009.63.03.001802-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009388/2010 - JORGINO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP137194 - LENISE APARECIDA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000663-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009389/2010 - GLAUCIA FERNANDA SOARES RUPPERT (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000993-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009390/2010 - VANESSA POGETTI MIGUEL (ADV. SP243628 - VANESSA POGETTI MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.001301-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009392/2010 - HELENA HENRIQUE PERES SOARES DA SILVA (ADV. SP150973 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.000929-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303008999/2010 - ALBERTO MARTINS - ESPOLIO (ADV. SP167093 - KELLY DANIELA VITALE ROSA); JOÃO CARLOS MARTINS - ESPÓLIO DE ALBERTO MARTINS (ADV. SP167093 - KELLY DANIELA VITALE ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que a parte autora indicou o(s) número(s) da(s) conta(s) de poupança, providencie a Caixa Econômica Federal a juntada aos autos dos extratos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Intime-se.

2007.63.03.008020-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009310/2010 - CARLOS ROBERTO PESSAGNO (ADV. SP078705 - SEBASTIAO BATISTA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Sebastião Batista da Silva, OAB/SP 78.705, CPF nº 369.170.958-34. Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição anexada, o juízo foi informado da inexistência de créditos a serem pagos à parte autora, apresentando na ocasião a respectiva motivação. Diante do exposto: 1). Dê-se ciência à parte autora da protocolada pela Caixa Econômica Federal, salientando que a procedência do pedido referiu-se na determinação à ré, para que a mesma procedesse à realização dos cálculos de liquidação de sentença, se houvesse diferença a ser creditada; 2). Faculto à parte autora, a impugnação das alegações apresentadas pela ré, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a mesma apontar os eventuais erros a serem apurados, fundamentando, ainda, a pertinência de sua discordância, bem como apresentar a respectiva memória de cálculos, observando-se os critérios adotados na sentença/acórdão. Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.03.009700-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008645/2010 - PEDRO PIRES DE GODOY (ADV. SP162459 - JANAINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.006158-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008646/2010 - JOAO CARLOS FELICIO (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000873-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008647/2010 - ALICE BRESCIANI ANGELINI (ADV. SP251292 - GUSTAVO FERNANDO LUX HOPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.000708-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008648/2010 - IVETE FERREIRA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2009.63.03.007348-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303008649/2010 - MONICA REHDER BONON (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para verificação. Com a vinda do parecer, façam os autos conclusos.

2007.63.03.008183-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303004878/2010 - DEOCLIDES ALCANTARA (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008090-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303005915/2010 - PEDRO ALVES CAMILO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.007020-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303005916/2010 - FERNANDA MARIA KRIEGER BERTASSOLLI (ADV. SP037583 - NELSON PRIMO); ANDRE GUSTAVO KRIEGER BERTASSOLLI (ADV. SP037583 - NELSON PRIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2007.63.03.001760-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303005917/2010 - MARILENE BALDISERA TREVISAN (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.003024-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303006372/2010 - ERNESTO CARDOZO DA CUNHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.011385-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303006373/2010 - FERNANDO HELBERT DE LIMA JUNIOR (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); FERNANDO HELBERT DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); THAIS DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); HERMINIO DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); JAIME DE LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.013807-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303005900/2010 - JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.012912-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303005901/2010 - MARCÍLIO METILSON GIESBRECHT (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2005.63.03.012131-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303006368/2010 - FABIO JOSE MALFATTI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

2005.63.03.010378-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303006370/2010 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.009430-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008090/2010 - ONDINA DOS SANTOS (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO, SP218539 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Maria Aparecida de Oliveira, OAB/SP 218.539, CPF 103.888.138-22. Expeça-se o ofício liberatório.

2007.63.03.010984-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303008091/2010 - VALDEMAR PINTO DA SILVA (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Dr<sup>a</sup> Luciane Cristina Rea, OAB/SP 217.342, CPF 096.973.888-90. Expeça-se o ofício liberatório.

2009.63.03.008315-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008882/2010 - MARIO APARECIDO JORGE (ADV. SP247631 - DANILO TEIXEIRA RECCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 323,71 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2008.63.03.009149-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303007981/2010 - JOAO SOLIDARIO DE SOUZA (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Nilson Gilberto Gallo, OAB/SP 113.950. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.010620-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009538/2010 - ALVARO LUIZ MELGES BRITTO (ADV. SP034717 - SILVIA HELENA MELGES BRITTO, SP205770 - LUIZ FLÁVIO GUIMARÃES LAMBERT DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). A patrona da parte autora requer autorização para efetuar o levantamento da quantia depositada em favor do autor, conforme petição anexada em 23/03/2010. O levantamento de referidos valores pode ser feito pessoalmente pela parte autora, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência atualizado. Há, ainda, instrução normativa da Caixa Econômica Federal, que disciplina a forma de levantamento ao beneficiário através de procuração, segundo a qual “a procuração deve ser original, com poderes especiais para receber e dar quitação, com firma do mandante reconhecida, o número da conta, ou o número do Alvará Judicial, devendo ser retida na Agência”. Contudo, tendo em vista que o autor reside fora do país e outorgou procuração por instrumento público à sua patrona, que também é sua genitora, onde constam poderes específicos para receber e dar quitação, autorizo, excepcionalmente, a Sra. Silvia Helena Melges, OAB/SP 34.717, CPF 723.124.918-34, a efetuar o levantamento dos valores depositados em favor do autor. Oficie-se à Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2005.63.03.013803-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009761/2010 - EVA DOS SANTOS (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que o recurso interposto pela parte autora não foi conhecido, proceda a Secretaria à baixa definitiva do processo no sistema informatizado. Campinas/SP, 07/04/2010.

2009.63.03.007106-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009200/2010 - ESPOLIO DE JAYRO GREENHALG CARNEIRO REP VIUVA (ADV. SP054300 - RENATO ANDREOTTI); PATRICIA LOPES DA COSTA CARNEIRO (ADV. ); GUSTAVO JOFFILY GREENHALGH CARNEIRO (ADV. ); JAYRO GREENHALGH CARNEIRO JUNIOR (ADV. ); GUILHERME COSTA GREENHALGH CARNEIRO (ADV. SP054300 - RENATO ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista a petição e os documentos anexados pela parte autora, dê-se vista à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que promova a correta execução do julgado. Após, voltem os autos conclusos.

2007.63.03.008820-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009314/2010 - JOSÉ APARECIDO ALMEIDA (ADV. SP156257 - MARCOS ANTONIO ZAFANI CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Marcos Antonio Zafani Cordeiro, OAB/SP 156.257, CPF nº 158.636.078-74. Expeça-se o ofício liberatório.

2007.63.03.008183-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007849/2010 - DEOCLIDES ALCANTARA (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Considerando a diferença em favor da parte autora apurada pela Contadoria do Juízo, conforme cálculo anexado, deposite a Caixa Econômica Federal, a título de depósito complementar, o valor de R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2007.63.03.005111-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303008545/2010 - VALDECIR SARAIVA DA SILVA (ADV. SP134588 - RICARDO DE OLIVEIRA REGINA, SP238915 - ALINE MARIA PESSOA DO PRADO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se vista a parte autora da petição anexada pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo assinalado, tornem conclusos os autos.

2008.63.03.007803-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009775/2010 - BENEDITA IONE GUIREÇI ZANELLA (ADV. SP084014 - ADILSON DONIZETI PIERA AGOSTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista que a parte autora comprovou sua co-titularidade, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, informando este Juízo o cumprimento da medida, sob pena de pagamento de multa diária a ser arbitrada. Intimem-se.

2007.63.03.008447-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303008086/2010 - JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO); NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA MORO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. José Antonio Cremasco, OAB/SP 59.298 e CPF 441.076.178-15. Expeça-se o ofício liberatório.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Carlos Wolk Filho, OAB/SP 225.619, CPF 222.473.168-08. Expeça-se o ofício liberatório.

2008.63.03.008352-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303007983/2010 - LUIZ VENTURI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

2008.63.03.008590-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303007985/2010 - REGINALDO PIRES DOS ANJOS (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2006.63.03.005003-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009294/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência à parte autora, via imprensa

oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado). Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais ao Dr. Thomas Antonio Capeletto de Oliveira, OAB/SP nº 201.140. Expeça-se o ofício liberatório.

2006.63.03.004951-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303008549/2010 - DEOLINDA PIOVESANA BENEDETTI (ADV. SP086057 - OLGA CRISTINA ALVES); VERA LUCIA BENEDETTI DAMASIO (ADV. SP086057 - OLGA CRISTINA ALVES); SONIA REGINA OLIVO (ADV. SP086057 - OLGA CRISTINA ALVES); ANA APARECIDA BENEDETTI (ADV. SP086057 - OLGA CRISTINA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Dê-se ciência ao Autor da petição protocolizada pela ré, na qual informa o cumprimento da sentença, sendo que os valores de FGTS encontram-se liberados, devendo comparecer em qualquer agência da Caixa Econômica Federal para proceder ao saque. Após, voltem os autos conclusos para extinção da execução. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2009.63.03.009729-8 - ALEXANDRE DONIZETI MANGOLIN (ADV. SP216501 - CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000805-0 - MELCHIEDES FERREIRA (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000825-5 - JAIRO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000873-5 - CLAUDIO FISCHER DE MATTOS (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000877-2 - MARCOS AUGUSTO PEREZ (ADV. SP226709 - NEUSA MARIA RAMOS e ADV. SP243496 - JOÃO BAPTISTA DUARTE e ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000971-5 - MILCEU MACIEL DE PAIVA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000976-4 - ANTONIO SALVADOR (ADV. SP267008 - VALDIRA BARBOSA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001018-3 - ALDENI SILVA CALAZANS (ADV. SP259261 - RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001351-2 - LUCIMEIRE DE SOUZA GOMES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001359-7 - PEDRO DE PAULA MARTINS (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001370-6 - JOAO BATISTA MARIANO (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001528-4 - ANAIR FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001564-8 - MARISA MARCELINA DE SOUSA (ADV. SP228579 - ELAINE CRISTINA MARCOLINO SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001613-6 - HELIO DA SILVA (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001636-7 - JOSE LUIZ NASCIBEM (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001829-7 - VILMA BARBOSA ARAUJO (ADV. SP272551 - VILMA APARECIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001866-2 - RENER BRUNH DA SILVA MORAIS (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000528-0 - PAULO SIQUEIRA PINTO FILHO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000537-0 - SEBASTIAO FONSECA DOS SANTOS (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000572-2 - JOSE GENTIL BRANDINO (ADV. SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000587-4 - GILBERTO LUIS MENDES (ADV. SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000590-4 - VALMIR MOREIRA DA SILVA (ADV. SP262567 - ALINE REIS FAGUNDES e ADV. SP262766 - TATIANA OLIVER PESSANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000789-5 - EPAMINONDA JOSE DE SANTANA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000802-4 - APARECIDA VALERIO MATTOS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000837-1 - MARIA JOSE DA SILVA SOUZA (ADV. SP218710 - DARWIN GUENA CABRERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000872-3 - LEILA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP259014 - ALEXANDRE INTRIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000913-2 - ERINEIDE MARQUES DE CARVALHO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000914-4 - JANIRLEY LOPES DA SILVA (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000963-6 - IDIONE APARECIDA GREGORIO MARIANO (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000965-0 - CARLOS FERREIRA MENDES (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR e ADV. SP259261 - RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001257-0 - JORGE ARNALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001258-1 - LUIZA ALVES CARDOSO (ADV. SP279502 - AURELINO RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001282-9 - DIRVA VELLOSO RODRIGUES (ADV. SP263355 - CLEA REGINA SABINO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001352-4 - MARIA MARCONDES DE OLIVEIRA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001356-1 - JOAO CARLOS DA CRUZ MARIA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001374-3 - JOAO BATISTA DE ARAUJO (ADV. SP262552 - LUIZ CARLOS GRIPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001375-5 - ROBERTO LEME (ADV. SP219247 - VERIDIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001424-3 - VERA LUCIA AQUINO AFFONSO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001607-0 - MARLENE APARECIDA DE CAMARGO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001610-0 - CARLOS INACIO SANCHEZ (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001634-3 - EDNA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.001831-5 - REGINA CELIA SILVEIRA FIRMO XAVIER (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.002002-4 - RITA DE CASSIA NOGUEIRA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2009.63.03.008335-4 - ZILZA MARIA DA SILVA REP. ROGÉRIA AGUIAR DA SILVA (ADV. SP086772 - GONCALVES JANUARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

2010.63.03.000156-0 - MARIA DE LOURDES CONZENZO FERREIRA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.000534-5 - CLOTILDE DA SILVA BENEDITO (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.010626-3 - FRANCELINA DE OLIVEIRA MENDES (ADV. SP288689 - CARLOS EDUARDO FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre os laudos periciais anexados aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.002283-5 - BENEDITO ITALO (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às partes da designação da data da perícia médica a ser realizada no domicílio do autor pelo perito médico, na especialidade Clínica Geral, Dr Ricardo Abud Gregório, no dia 23/04/2010, às 16:00 horas."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS  
UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.003117-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO POLO  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PROCESSO: 2010.63.02.003118-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MELCHIOR ZOLA JR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003119-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA SUMBALI DA MATA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 10:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.003120-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCE PIRES DE ABREU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003121-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO MARQUES  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003122-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA DA GRACA CORREA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP255254 - RONALDO ALVES DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003123-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP060524 - JOSE CAMILO DE LELIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003124-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP060524 - JOSE CAMILO DE LELIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003125-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO PERTEGATO  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003126-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DE MELLO  
ADVOGADO: SP263547 - WAGNER VOLTOLINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003127-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SHEILA DE MELLO MICHELASSI  
ADVOGADO: SP263547 - WAGNER VOLTOLINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003128-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WANDA PEREIRA URIZZI  
ADVOGADO: SP288760 - ISABELA URIZZI DONATE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003129-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER MARIN  
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003130-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ESMERALDA RODRIGUES RINCON  
ADVOGADO: SP060524 - JOSE CAMILO DE LELIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003131-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLORISVALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003132-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MERCEDES DE FIGUEIREDO COSCRATO  
ADVOGADO: SP151777 - ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003133-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FAUSTO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003134-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ESTEVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP255254 - RONALDO ALVES DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003135-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CELIA VICARI  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003136-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CELIA VICARI  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003137-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES ALVES MOREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.02.003138-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OYAMA TOCIO  
ADVOGADO: SP151777 - ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003139-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SAMUEL JANUARIO FILHO  
ADVOGADO: SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003140-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILU BOLELI  
ADVOGADO: SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003141-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP097324 - LUIS ROBERTO QUADROS DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003142-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALDEMAR DA COSTA GARCIA  
ADVOGADO: SP218110 - MÁRCIA EVANDA BORSATO LEMO DE LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003143-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO JESUS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.003144-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALDEMAR DA COSTA GARCIA  
ADVOGADO: SP218110 - MÁRCIA EVANDA BORSATO LEMO DE LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003145-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOS SANTOS CREVELIM  
ADVOGADO: SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003146-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAUE FELIPE MARQUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003147-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDA BARBARA VIEIRA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP123519 - CRISTINA MARIA COSTA MONTEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003148-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REJANE BASTOS PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003149-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI APARECIDA TANAJURA  
ADVOGADO: SP127534 - WILMA APARECIDA CARDOSO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003150-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEROLA ABULEAC  
ADVOGADO: SP127534 - WILMA APARECIDA CARDOSO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003151-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CEZIRA BOMBONATI MATURANO  
ADVOGADO: SP260275 - IVANA CASAGRANDE COLETTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003152-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA VERONA PEREIRA  
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.003153-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALDEMAR DA COSTA GARCIA  
ADVOGADO: SP218110 - MÁRCIA EVANDA BORSATO LEMO DE LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003154-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO DAMASIO FERRARI  
ADVOGADO: SP041599 - JOSE RICARDO ISOLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003155-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DERCI DENARDI  
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.003156-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON THOMAZ CALLION  
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.003157-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALAIDE DE FATIMA DE CARLIS DE GRANDI  
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.02.003109-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KAUAN PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.003110-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VIVIANE DE FATIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP260092 - CAMILA MAGALHAES FALCONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003111-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SINDICATO TRAB. IND. DE V. C. E CER. DE L. E P. DE JAB. E RP  
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003112-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIVALINO RIBEIRO MARTINS  
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003113-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003114-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANE CRUZ GALLACHO  
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003115-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO MARIANO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP255490 - CAMILA MARIA DA SILVA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003116-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA MARIA ESTECA CARLETI  
ADVOGADO: SP255490 - CAMILA MARIA DA SILVA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 41  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 8  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 49

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.003158-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LINAH LEIDA DE LIMA E REIS  
ADVOGADO: SP111942 - LUIS FERNANDO DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003159-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALINE SECANI  
ADVOGADO: SP039636 - SONIA APARECIDA GALLAN SECANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003160-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAMILA SECANI  
ADVOGADO: SP039636 - SONIA APARECIDA GALLAN SECANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003161-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERIO CARDOSO FARIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003162-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WERTHER BANZATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003163-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA VERA SECANI  
ADVOGADO: SP039636 - SONIA APARECIDA GALLAN SECANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003164-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KATIA GIOVANA SECANI  
ADVOGADO: SP039636 - SONIA APARECIDA GALLAN SECANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003165-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MEDICI  
ADVOGADO: SP220641 - GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.003166-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA MARIA PINDARI DELAPIERI  
ADVOGADO: SP220652 - JOÃO SILVERIO JÚNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003167-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIA REGINA COMAR GIGLIO  
ADVOGADO: SP041487 - GILBERTO ANTONIO COMAR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003168-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDECIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP075114 - WALDEMAR DORIA NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003169-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP075114 - WALDEMAR DORIA NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003170-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILZA DELEFRATE OCANHA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003171-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANESSA APARECIDA FERNANDES COSTA  
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.003172-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO POLO  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003173-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO BORDIGNON  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003174-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CLOVIS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003175-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELINA PISTORI BOSSOLANE  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003176-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANETE DA SILVA BRAGA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003177-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELINA PISTORI BOSSOLANE  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003178-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YOLANDA LEONOR LEONE GARBIN  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003179-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PUTINATO  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003180-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003181-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEBORA BORDIGNON MEI  
ADVOGADO: SP282159 - LUÍS GUSTAVO CHAVES ZORDAN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003182-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA MEIRA  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.003183-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILZA DELEFRATE OCANHA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003184-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALAOR MARINHO BADAN  
ADVOGADO: SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003185-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATANAEL FELIPUSSO VIEIRA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003186-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003187-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DOMENES  
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003188-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SÉRGIO MARSOLA  
ADVOGADO: SP183927 - PATRICIA KELER MIOTO DE OLIVEIRA



RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003189-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AUREA FRANCISCA DE SOUZA CAMILO  
ADVOGADO: SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIERUCHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003190-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JORGE FAUSTINO LUZ  
ADVOGADO: SP269583 - THAIS RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003191-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDRE LUIS FAUSTINO LUZ  
ADVOGADO: SP269583 - THAIS RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003192-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIELA BORDIGNON MEI  
ADVOGADO: SP282159 - LUÍS GUSTAVO CHAVES ZORDAN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003193-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS COELHO  
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003194-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTOVAM DOS REIS  
ADVOGADO: SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIERUCHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003195-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO RIOS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003196-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PAULO SBORDONI  
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.003197-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERCIDE CASALETTI MORETTO  
ADVOGADO: SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003198-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LISLENE EFIGENIA MARCOMINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.003199-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003200-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ANTONIO CARDOSO  
ADVOGADO: SP184285 - ANDREA FRANZONI TOSTES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003201-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ GOTARDO  
ADVOGADO: SP178816 - RENATA CRISTIANI ALEIXO TOSTES MARTINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003202-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTOVAM DOS REIS  
ADVOGADO: SP261586 - DANIEL APARECIDO MASTRANGELO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003203-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERCIDE CASALETTO MORETTO  
ADVOGADO: SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003204-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AUREA ZERBINATI  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003205-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BONUTE  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003206-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATANAEL FELIPUSSO VIEIRA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003207-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IGNACIO MUNIZ DE FARIA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003208-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GRAFFIETTI  
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003209-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GRAFFIETTI  
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003210-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DARCI HITOMI ODA  
ADVOGADO: SP244811 - EUCLYDES DUARTE VARELLA NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003211-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE PADUA PIRES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP064285 - CELIA MARIA THEREZA M DE M CASTRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003212-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ESTEVAO GERBASI  
ADVOGADO: SP189584 - JOSÉ EDUARDO MIRÂNDOLA BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003213-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA MARIA FAVERO  
ADVOGADO: SP244811 - EUCLYDES DUARTE VARELLA NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003214-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MATILDE ROMERA LUCIA  
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.003215-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELISIO GERBASI  
ADVOGADO: SP189584 - JOSÉ EDUARDO MIRÂNDOLA BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003216-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON SEVERIANO CARDOSO  
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003217-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI APARECIDA ANUNCIO DIAS  
ADVOGADO: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003218-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA CLARA DE MATTOS GOMES  
ADVOGADO: SP275686 - GISLENE GOMES DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2010.63.02.003219-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARLOS GOMES  
ADVOGADO: SP275686 - GISLENE GOMES DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2010.63.02.003220-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON DALSENO  
ADVOGADO: SP062961 - JOAO CARLOS GERBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003221-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PASCHOAL BIANCO  
ADVOGADO: SP178811 - MURILO JANZANTTI LAPENTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003222-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA GAZOLA KELLER  
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003223-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA TOFFOLI  
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003224-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA HELENA SARTI AVANCI DUARTE  
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003225-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES TEIXEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP290814 - PAMELA CRISTINA GUIMARAES DA CRUZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003226-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALVINO PEREIRA ANTONIO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003227-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON GONCALVES DIAS  
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003228-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZETE DE AQUINO E SILVA  
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003229-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TACIANA GLAURA RIOS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003230-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO DANIEL PENHA SARTI  
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003231-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA CUNHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003232-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES LIMA  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003233-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURACY AUGUSTO PINTO  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003234-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO VICTORINO MALTEZE  
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003235-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PRISCILA SAMPAIO FULONI GARIBALDI  
ADVOGADO: SP160980 - LUCIANO APARECIDO CORREIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003236-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURILIO DONIZETTI GONCALVES  
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003237-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP058600 - DENIZART CASTALDELI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003238-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR VICENTE DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 81  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 81

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.003239-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SANTOS  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003240-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SANTOS  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003241-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR VICENTE DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003242-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LOPES GOMES  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003243-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA AMELIA PEDROSO  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003244-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PAULO GALDINI  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003245-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANTO DONATO  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003246-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA MIZIARA JAJAH  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003247-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BERNADETE APARECIDA MARCHI FERREIRA  
ADVOGADO: SP072319 - JOSE MARCIEL DA CRUZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003248-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUZUKO TAKAHASHI  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003249-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO BASSORA  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003250-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DALVA BASSO GARRES  
ADVOGADO: SP093322 - MARILAINE BENEDETTE ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003251-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDRE LUIZ TARTARO  
ADVOGADO: SP088239 - VERA LUCIA DA FONSECA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003252-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EIDIRO TAKAHASHI  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003253-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EULINA DO PRADO RAMOS  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003254-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO GOMES MARTINS  
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003255-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANESA VIVIANE MACHADO  
ADVOGADO: SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003256-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELINA MARINHO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003257-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO BRITO LIMA  
ADVOGADO: SP267619 - CELSO APARECIDO SANTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003258-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZULMIRA CARATO QUALIO  
ADVOGADO: SP267619 - CELSO APARECIDO SANTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003259-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IDALINO BOTA  
ADVOGADO: SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003260-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGIS ATIE ANTONIO FILHO  
ADVOGADO: SP197954 - SERGIO EDUARDO MARTINS DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003261-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACELI DE FATIMA PEREIRA  
ADVOGADO: SP197954 - SERGIO EDUARDO MARTINS DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.003262-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO LOPES FILHO  
ADVOGADO: SP288699 - CLÍCIA HELENA REZENDE FRANCO DO AMARAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003263-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANA REGINA REIS PRATI  
ADVOGADO: SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003264-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVANILDE SARAIVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003265-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003266-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELO MENEGHEL NETO  
ADVOGADO: SP163145 - NELSON AUGUSTO ENGRACIA SILVEIRA RENSIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003267-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICTORIA APPARECIDA BERBEL MENEGHEL  
ADVOGADO: SP163145 - NELSON AUGUSTO ENGRACIA SILVEIRA RENSIS



RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003268-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA REZENDE  
ADVOGADO: SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003269-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO TOZETTI  
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003270-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ LOMASTRO  
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003271-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARIDA CAZANDRI BOTELHO  
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003272-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTINO PAGOTO  
ADVOGADO: SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2004.61.84.220860-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EXPEDITO LAUREANO DE PAULO  
ADVOGADO: SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS: 35

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.003273-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON ANTONIO TOMICIOLI  
ADVOGADO: SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003274-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODETE FRANCISCO BATISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003275-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ANTONIO NADER

ADVOGADO: SP230414 - SIMONE MENEZES DE SOUSA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003276-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA ALVES DE CASTRO

ADVOGADO: SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003277-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA JUNQUEIRA DA VEIGA SERRA

ADVOGADO: SP095424 - CRISTIANE MARTINS BERBERIAN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003278-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PAULO GONCALVES GALANTE

ADVOGADO: SP081126 - BENEDITA PINHEIRO CUNHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003279-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PAULO GONCALVES GALANTE

ADVOGADO: SP081126 - BENEDITA PINHEIRO CUNHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003280-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RITA BORGES MENDES

ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003281-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAIR MARQUES DE OLIVEIRA RAZZINI

ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003282-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDA BARCELLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003283-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCELO ANANIA DE PAULA

ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003284-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLOVIS ROSSATTO GALLEGO

ADVOGADO: SP248082 - DEBORA CRISTINA BRASIL DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003285-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDMILSON DE MELO LEME  
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003286-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AUGUSTO PEIXOTO  
ADVOGADO: SP064177 - SERGIO PAPADOPOLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003287-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI SOARES  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003288-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANA LOPES VILARINHO DE SANTIS  
ADVOGADO: SP284693 - MARCELO EDUARDO DE SANTIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003289-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MATHEUS FERNANDES GONÇALVES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.02.003290-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.003291-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RODRIGUES DE PAULA  
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003292-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OSCAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003293-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DA CRUZ CARVALHO  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.003294-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI MENDES ROSA  
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003295-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI MENDES ROSA  
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003296-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI MENDES ROSA  
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003297-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO MENDES ROSA  
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003298-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003299-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE FARIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003300-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003301-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003302-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICTOR MIGUEL  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003303-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003304-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003305-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDUARDO GARCIA MEIRELLES  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003306-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003307-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RIVADAVIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003308-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO FRANCISCO DE LIMA  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003309-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA VAZ RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003310-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MESSIAS ENOS  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003311-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AILTON CASAROTO  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003312-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GIRADE  
ADVOGADO: SP155646 - MARCIA MARIA ROVERI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003313-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCOLINO GALVAO  
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003314-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KAZUO KITAMURA  
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003315-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEIDE PEREIRA DUARTE  
ADVOGADO: SP254512 - EDSON FERREIRA ARANTES FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003316-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZA CORREA PASCHOALIM  
ADVOGADO: SP225836 - RAFAELA PASCHOALIN JOVILIANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003317-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDVAN DE JESUS VERONEZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003318-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIMONE LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.003319-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003320-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIETA KAIRALLA ELIAS  
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003321-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THEREZINHA CARRACCIOLI SANTOS  
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003322-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003323-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003324-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003325-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 18/06/2010 10:05:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.003326-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003327-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003328-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003329-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GARCIA  
ADVOGADO: SP197936 - RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003330-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS NATALIN  
ADVOGADO: SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003331-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO LEGORIO  
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.003332-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE RIBEIRO NARDELLI E LOPES  
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003333-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRA CRISTINA UEKAMA  
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003334-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LURDES MARIA HANNAUER  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.003335-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HUGO CANDIDO SILVA  
ADVOGADO: SP257684 - JULIO CESAR COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003336-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SALLES ROSELINO  
ADVOGADO: SP257684 - JULIO CESAR COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003337-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES MALHEIRO QUEIROZ  
ADVOGADO: SP247571 - ANDERSON QUEIROZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003338-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES MALHEIRO QUEIROZ  
ADVOGADO: SP247571 - ANDERSON QUEIROZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003339-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA FATIMA GENARI SEIXAS  
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003340-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIANA ANDRADE PEREIRA  
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003341-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS DONIZETI BARBOSA  
ADVOGADO: SP274227 - VALTER LUIS BRANDÃO BONETI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003342-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO PINTO  
ADVOGADO: SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003343-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO PINTO  
ADVOGADO: SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003344-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ZULMIRA DE ANGELIS THOMAZINI  
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003345-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELINDA FERREIRA GARCIA FUSO  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.003346-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MADALENA BOCALON PEREIRA  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.003347-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO SILVERIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003348-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA THEREZINHA TEIXEIRA FULON  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.003349-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA SELANI DA MOTTA  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.003350-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO AUGUSTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003351-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTINA SOARES DE MELO FELISBINO  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 25/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.003352-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR FAVERO RISSATO  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.003353-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO MARTINEZ  
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003354-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CAROLINA PEREIRA  
ADVOGADO: SP243428 - DANIELLE CAMILA GARREFA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.003355-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARTHUR GUSTAVO PEREIRA  
ADVOGADO: SP103248 - JOSE ANTONIO LOVATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 83  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 83

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6302000116**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2010.63.02.002548-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010376/2010 - MAURO SAVINI (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei n.º 5705/1971.

2009.63.02.007284-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010631/2010 - JOSE VITOR BARROS DE ALMEIDA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009486-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010327/2010 - NATALINA DELFINI DA SILVA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006826-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006055/2010 - JAQUES RANZANI (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC.

2008.63.02.012887-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009993/2010 - SEBASTIÃO JACULE (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005837-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009994/2010 - TEREZINA GERALDO BRANDINO (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008807-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009995/2010 - LUIZ MARCIO PEREIRA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008806-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009996/2010 - ALCIR FIALHO DE CARVALHO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014268-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010013/2010 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.011952-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010114/2010 - FRANCELINO SERAFIM DOS SANTOS (ADV. SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015279-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010439/2010 - GILDO COSTA (ADV. SP205633 - MARIANA PALA CAVICCHIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.008083-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003886/2010 - MARIA CONCEICAO DIAS (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008968-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010194/2010 - LUCIA HELENA FAGUNDES SILVERIO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008083-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010496/2010 - MARIA CONCEICAO DIAS (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.016474-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010441/2010 - HELCIO JOSE RODRIGUES (ADV. PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.003740-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010481/2010 - JOSE GONCALO QUERUBIM (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010910-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010476/2010 - WALTER BELTRAME (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008895-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010477/2010 - CARLOS FRANCISCO SANTOS (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011910-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010480/2010 - CÉLIA BALTAZAR DI LELLO (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009578-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010478/2010 - ALCIDES DONEGA (ADV. SP277165 - ANDRÉA PISTRINO DONEGÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.010871-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010113/2010 - JOSE ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP218313 - MARIA HELENA DO CARMO COSTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro improcedentes os pedidos e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade para a parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DIANTE do disposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2007.63.02.012983-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010358/2010 - ANA PAULA DA VEIGA GOMES (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016441-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010446/2010 - ANAIR LOPES TRINDADE (ADV. SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.006949-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010111/2010 - JOSE CARLOS MALPICA (ADV. SP117736 - MARCIO ANTONIO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Não havendo interposição de recurso, certifique-se o trânsito e, ato contínuo, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTES os pedidos

2007.63.02.016889-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008722/2010 - MARCIO RUBENS MAGRI (ADV. SP185254 - JAIR PINHEIRO MENARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016890-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008724/2010 - LUÍS BENEDITO DEZORZI (ADV. SP185254 - JAIR PINHEIRO MENARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente. Não havendo interposição de recurso, certifique-se o trânsito e, ato contínuo, dê-se baixa.

2009.63.02.006713-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010547/2010 - IZAURA RAIMUNDO LIPI (ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010572-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010548/2010 - JOSE FRANCISCO DE PAULA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015390-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010500/2010 - ADOLFO APARECIDO BENJAMIN (ADV. SP249695 - ANDRÉ MESQUITA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015389-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010501/2010 - ANTONIO CARLOS ANTUNES (ADV. SP249695 - ANDRÉ MESQUITA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014803-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010502/2010 - RAUL MACHADO (ADV. SP174713A - CARLOS EDUARDO IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014802-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010503/2010 - JOSE FELICIANO GONÇALVES (ADV. SP174713A - CARLOS EDUARDO IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014801-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010504/2010 - REGINALDO DONIZETE LUCINDO (ADV. SP174713A - CARLOS EDUARDO IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014800-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010505/2010 - LUIZ CARLOS (ADV. SP174713A - CARLOS EDUARDO IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.013882-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010506/2010 - SEBASTIAO DE PAULA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.012554-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010507/2010 - DELMARE RIBEIRO BACOCINI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010534-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010508/2010 - NILZA BASILIO (ADV. SP249695 - ANDRÉ MESQUITA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010462-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010509/2010 - FAUSTO LUIZ DE MELLO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010461-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010510/2010 - OSVALDO CANDIOTO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010460-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010511/2010 - MARIA SANTINA GAIOLI EUZEBIO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010459-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010512/2010 - JOSE CANDIDO CEZARIO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010458-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010513/2010 - PAULO CESAR AFONSO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010457-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010514/2010 - VITORIO MARCOLINO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010456-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010516/2010 - ANTONIO LUIZ RECEFINO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004552-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010549/2010 - MARIA APARECIDA ROJAS (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP156654 - EDUARDO ARRUDA, SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010455-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010550/2010 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010454-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010551/2010 - THEREZA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010453-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010552/2010 - JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010452-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010553/2010 - ANTONIO ALVES DE BRITO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010451-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010554/2010 - VALDIR MOREIRA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010450-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010555/2010 - LUIS RAPOSO DO COUTO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010449-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010556/2010 - SERGIO ROBERTO NACARATO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.014539-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010115/2010 - CARLOS EVANDRO RISSATO (ADV. SP223593 - VINICIUS MAGALHÃES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isso posto, considerando o teor do artigo 285-A, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Não havendo interposição de recurso, certifique-se o trânsito e, ato contínuo, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I. com o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.012678-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010272/2010 - JOSE LOURENÇO LOPES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000932-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010274/2010 - JOSE CUSTODIO LEITE JUNIOR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012680-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010276/2010 - THEREZA APPARECIDA MICAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012704-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010278/2010 - MANOEL AMARAL (ADV. SP165176 - JULIANA CRISTINA PAZETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013054-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010279/2010 - FATIMA LEITE BONINI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012665-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010280/2010 - LUIZ FRANCISCO GRANER (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012629-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010281/2010 - ULISSES LOPES DE FARIA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012645-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010282/2010 - APARECIDA DE LOURDES TREVIZANI CHIAPPA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012623-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010283/2010 - AGENOR STURARI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012659-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010284/2010 - JOSÉ BORTOLOTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012634-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010285/2010 - OPHELIA TARGA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012617-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010286/2010 - ARISTIDES DAL PICCOLO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012618-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010287/2010 - JOSÉ RUFATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012615-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010288/2010 - APARECIDO MARTINS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012622-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010289/2010 - ANTONIO JOSE MELONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012600-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010290/2010 - HERMANO HOMEM DE MELLO SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012639-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010291/2010 - JOSE INACIO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012611-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010292/2010 - EURIPEDES DE ASSIS MACHADO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.009780-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009925/2010 - LUZIA DA CONCEICAO BERNARDO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido da autora e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2010.63.02.000593-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009865/2010 - MESSIAS BATISTA COELHO (ADV. SP292394 - EDSON JERONIMO ALVES, SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela parte autora, nos termos da Lei nº 5.107/66. Declaro extinto o processo com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento da determinação supra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.011319-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007479/2010 - ALTIVA OLIVIA DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009585-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010324/2010 - LAURA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008586-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010204/2010 - ELZA MARIA RONCOLATO AUGUSTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008336-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003884/2010 - CLEUSA PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA, SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008446-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010193/2010 - MARINA VIEIRA SILVA RIBEIRO (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, considerando o teor do artigo 285-A, julgo IMPROCEDENTE(S) o (s) pedido(s) da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Não havendo interposição de recurso, certifique-se o transito e, ato contínuo, dê-se baixa.

2009.63.02.003212-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010298/2010 - ELSO POLONI (ADV. SP230543 - MARCO AURELIO VANZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003211-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010300/2010 - PEDRO DA SILVA GASPAROTI (ADV. SP230543 - MARCO AURELIO VANZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003210-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010302/2010 - ANTONIO GERALDO DA SILVA (ADV. SP230543 - MARCO AURELIO VANZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010095-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010304/2010 - LUZIA COIMBRA ANTUNES (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006968-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010307/2010 - CARLOS ROBERTO ROCHA (ADV. SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012987-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010306/2010 - ALCIDES PERES (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.013349-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008717/2010 - SILVIA HELENA MOLLO COSTAL (ADV. SP185254 - JAIR PINHEIRO MENARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, #JULGO IMPROCEDENTES os pedidos

2007.63.02.013868-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010112/2010 - APARECIDO ANTONIO MARCONATO (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.009579-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010326/2010 - PAULO ROBERTO VICTORINO DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários nesta fase processual. Defiro a assistência judiciária. P. I. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC.

2008.63.02.013220-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010014/2010 - LUZIA ROSA DE MORAIS (ADV. SP251370 - SAMUEL ATIQUÉ DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014262-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010015/2010 - IVANIR FERNANDES (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012959-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010016/2010 - FLAVIA BONOLO BRONDI (ADV. SP186358 - MILENA CRIVELENTI RAFFAINI BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014205-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010017/2010 - MARIA CONCEICAO MARGATO GUERINO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.008999-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006995/2010 - MARIA FERREIRA MACHADO BATISTA (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do CPC. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.02.013522-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010159/2010 - LEONICIA SIMIELLI BERCHIELI (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012135-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010158/2010 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011106-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010161/2010 - MARIO LEMBI (ADV. SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010842-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010162/2010 - PEDRO SOARES (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010844-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010172/2010 - WALTER DIAB (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010843-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010173/2010 - OSMAR FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010846-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010174/2010 - ANTONIO MORANDINE TOLOTO (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010845-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010175/2010 - ISMAR APARECIDO DA SILVA (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010839-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010176/2010 - SERGIO AUGUSTO FERREIRA (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA, SP246035 - MARIA FERNANDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011105-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010177/2010 - SEBASTIAO FALCAO DA SILVA (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA, SP246035 - MARIA FERNANDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010840-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010178/2010 - JOEL AFONSO DE PAULA (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012264-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010179/2010 - ABEL NUNES DE FREITAS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010841-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010180/2010 - ALCENIO FREGNANI (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.004517-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010181/2010 - ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES FERREIRA (ADV. SP135332 - MARILIA RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, reconheço a ocorrência da prescrição relativamente ao pedido fundado no enunciado nº 260 do TFR

2007.63.02.010531-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010435/2010 - ROSILDA DE SOUSA SILVA (ADV. SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2009.63.02.008640-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006089/2010 - NILZA FERNANDES REIS (ADV. SP186287 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, SP193461 - RAQUEL DIAS RIBEIRO, SP245503 - RENATA SCARPINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para (1) declarar a inexigibilidade do débito de R\$ 330,87 (trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) referente à parcela vencida no mês de abril de 2009, atinente ao financiamento estudantil (FIES) que a autora firmou com a requerida; (2) condenar a CEF a pagar à parte autora, a título de dano moral, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data.

2009.63.02.011493-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010517/2010 - WANDER CLOVIS SILVA (ADV. SP171258 - PAULO HENRIQUE DE CARVALHO BRANDÃO, SP165835 - FLAVIO PERBONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO,

face às razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para (1) declarar a inexigibilidade do débito referente à conta corrente n. 2947.0001.143-3, apontado nos documentos do SCPC e Serasa, no valor de R\$ 1.356,16 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), com vencimento em 30/11/2008; (2) condenar a CEF a pagar à parte autora, a título de dano moral, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data. Confirmando a tutela antecipada anteriormente concedida.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

2010.63.02.000872-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010452/2010 - ANTONIO LUIZ ANTEQUERA CABRAL (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000629-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010453/2010 - ALCY FERREIRA BIANCHI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013493-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010454/2010 - ANTONIO FLOSI PEDROSO (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013473-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010455/2010 - EDNA PEREIRA MACEDO DE FARIA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013444-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010456/2010 - MACOTO HATSUKA (ADV. SP268657 - LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, SP258744 - JORGE LUIZ BONADIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012093-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010457/2010 - ENCARNACION FRANCO BERNARDI (ADV. SP157208 - NELSON ANTONIO GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011909-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010458/2010 - CLAUDEMIRA RAMPIN SPINA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011362-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010459/2010 - PAULO DE MELO (ADV. SP082620 - ALVARO DA COSTA GALVAO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010690-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010460/2010 - JOSE MELINI (ADV. SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE, SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA, SP139522 - ELIAS DE SOUZA BAHIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95. Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora. Os valores eventualmente pagos administrativamente deverão ser levados em conta quando da liquidação, mediante comprovação. Também por ocasião

da liquidação deverá a ré observar eventual adesão ao acordo previsto na Lei Complementar 110/2001, mediante apresentação da cópia do termo de adesão assinado pela parte, impondo-se, neste caso, o estrito cumprimento do acordo entabulado, desobrigada a ré de quaisquer outros depósitos a não ser os naquele documento previstos. O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

2009.63.02.012198-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010350/2010 - LUIZ ROBERTO DESSOTI (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA, SP190806 - VALERIA LUCCHIARI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008019-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010351/2010 - PAULO CESAR APOLINARIO (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.010935-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010352/2010 - CECILIA MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP151052 - AGENOR HENRIQUE CAMARGO, SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990, mediante a incidência do IPC referente àquele mês (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisiute-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.010723-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010003/2010 - GERALDO CUNHA (ADV. SP231922 - GIRRAD MAHMOUD SAMMMOUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002576-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010386/2010 - ANTONIO CARLOS BOTTA (ADV. SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR, SP153691 - EDINA FIORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.010220-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010009/2010 - TEREZA DO CARMO ANDRIONI PRATA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ); OSVALDO PRATA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ); MARIA DE FATIMA ANDREONI SUATI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ); ANTONIO APARECIDO SUATI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC apurado em março (84,32%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.010663-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010002/2010 - ROBERTO BERTOLUCCI (ADV. SP262688 - LILIANA FAZIO TREVISAN, SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002334-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010380/2010 - LUCIA BUENO DE ALMEIDA (ADV. SP184779 - MARCO AURÉLIO MAGALHÃES MARTINI); DEUSDEDIT ALMEIDA PINTO (ADV. SP184779 - MARCO AURÉLIO MAGALHÃES MARTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002319-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010381/2010 - MAURA RODRIGUES ABDALLA (ADV. SP218203 - CARLOS SÉRGIO TAVARES, SP288722 - EURIPEDES BARSANULFO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002307-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010382/2010 - GUSTAVO MACHADO LIMA (ADV. SP081855 - MARIA TEREZA DE FARIA, SP255780 - LUCIANE BIAGIOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.008580-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010364/2010 - ALTAMIRO PACOLA (ADV. SP256092 - ANA PAULA MARTINS SUGINOHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas julgo parcialmente procedente o pedido de correção monetária das contas vinculadas, condenando a CEF à correção do FGTS, em caráter cumulativo, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas no período de abril de 1990, pela diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a abril de 1990 (44,80%) monetariamente corrigidos com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora, observadas as determinações acima.

2010.63.02.002397-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010379/2010 - MAGALI APARECIDA XAVIER (ADV. SP133961 - MARCELO BASSI DAS NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,

independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança, incluindo-se ainda, na atualização, as diferenças entre o IPC de 44,80% e 7,87% (abril e maio de 1990) e os índices oficiais. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.008365-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003882/2010 - WILSON BARBOSA FABENI (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008809-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010201/2010 - SEBASTIANA RITA DE JESUS (ADV. SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008916-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010202/2010 - PAULO HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.012741-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010117/2010 - MATEUS JULIO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012414-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010118/2010 - MARCIA REGINA RIBEIRO MATIAS (ADV. SP283259 - MICHELI PATRÍCIA ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.02.002624-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010385/2010 - TATIANE APARECIDA AMIN REIS (ADV. SP164689 - ADRIANA VALÉRIA DAS CHAGAS DE SIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.012416-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010119/2010 - ROSELI DE ANDRADE (ADV. SP283259 - MICHELI PATRÍCIA ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo parcialmente procedente o pedido

2009.63.02.008734-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005589/2010 - ERMANTINA ZINGRA DOS SANTOS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.007716-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010012/2010 - OTTO HENRIQUE MAHLE NETO (ADV. SP031115 - CONSTANTINO PIFFER JUNIOR, SP205890 - HERCULES HORTAL PIFFER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para reconhecer o direito da parte autora à remuneração de sua conta de FGTS mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação.

Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

2009.63.02.006532-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009992/2010 - RUTE MARIA PAIVA DO REGO (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA, SP190806 - VALERIA LUCCHIARI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002528-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010297/2010 - ELENICE DIAS MATIELLO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001577-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010299/2010 - MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES DANELUZZI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001523-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010301/2010 - MARIA DE LOURDES PONTOGLIO CARDOSO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001367-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010303/2010 - ARNALDO RANGON JUNIOR (ADV. ); MARIA LOPES RANGON (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001205-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010305/2010 - FELISBINO FERNANDES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, face as razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, officie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

2010.63.02.001472-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010377/2010 - WILSON DIAS CHAUD (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001455-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010378/2010 - JOSE MORAIS GOMES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de março de 1990 (84,32%), do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.012212-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010005/2010 - MAURO ELIAS SALIBY (ADV. SP204328 - LUIZ CONSTANTINO PEDRAZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012529-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010006/2010 - ELZA INACIO DE FARIA LISI (ADV. SP200956 - ALFREDO MAUAD DIPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.002446-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010461/2010 - OLGA DE ALMEIDA SALLES (ADV. SP202393 - ANDRÉIA DIAS BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC apurado em março (84,32%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que



serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.010873-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010007/2010 - ELISABETH APARECIDA MORETTI PEREIRA (ADV. SP201126 - RODRIGO SITRÂNGULO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008012-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010010/2010 - NILTON JOSE FERREIRA MARECO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.007877-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006983/2010 - BENEDITA LUIZA VIEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008626-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010191/2010 - NILCE APARECIDA MAZOTI ROLA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008696-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010192/2010 - LIDIONETE MASSOLA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008348-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010200/2010 - JOAO PAIXAO FILHO (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990, mediante a incidência do IPC referente àquele mês (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.002494-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010025/2010 - IRACEMA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002496-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010026/2010 - DAHÚR SIQUEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002495-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010027/2010 - MARIA JOSE COSTA DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002476-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010028/2010 - ANNA MARIA DE JESUS GRACEZ (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002492-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010029/2010 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002503-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010030/2010 - ANTONIETTA WANDA BOSI RODRIGUES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); FERNANDO BOSI RODRIGUES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); PAULA BOSI RODRIGUES CAVALLARI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARCELO BOSI RODRIGUES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002470-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010031/2010 - ELZA FAVERO CARBOLANTE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002474-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010032/2010 - ANSELMO CHICO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002493-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010033/2010 - ELZA SCANDIUZZI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002479-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010034/2010 - JOSÉ LUIZ BARBOSA TANGO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ANGELA MARIA BARBOSA TANGO TIOZZO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); SAUL BARBOSA TANGO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); JOAO BATISTA BARBOSA TANGO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARCIO BARBOSA TANGO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002480-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010035/2010 - ANDRE ADORNI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002472-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010036/2010 - ZULEIDE TEREZA ALVAREZ DE ANDRADE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); CONCEICAO APARECIDA ALVAREZ DE PAIVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002462-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010037/2010 - LEONICE BIANCHINI BUZELI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); OSWALDO BIANCHINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARIA AMELIA BIANCHINI FERNANDES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); APARECIDA BIANCHINI CAPETTI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); LUIZ CARLOS BIANCHINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); LUZIA BIANCHINI CONSOLINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); PAULO SERGIO BIANCHINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002449-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010038/2010 - ELYDIA IDOUBRES SOZZA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002553-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010039/2010 - MARIA HELENA MENCUCINI BENTO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); LAZARO GERALDO MENCUCINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ANTONIO MENCUCINI FILHO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ARLINDA MENCUCINI DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ZILDA APARECIDA MENCUCINI BALDINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); SEBASTIANA MENCUCINI NETA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); JOANA DARC MENCUCINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002447-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010040/2010 - ALDEMIR CILAS GEROLDO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002445-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010041/2010 - ADILSON ANTONIO DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002545-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010042/2010 - SUELI APARECIDA GUERRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002544-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010043/2010 - MARIA LYDIA SERNE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002549-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010044/2010 - DALVA LARANJEIRO LAGAMBA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI); DARCI LARANJEIRO ZUCOLOTO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI); DURVAL LARANJEIRO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002543-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010045/2010 - THEREZINHA CAMARA DA SILVA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002537-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010046/2010 - VERALDO DOS SANTOS (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002519-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010047/2010 - MARIA DE LOURDES DE ANDRADE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002542-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010048/2010 - ANTONIO GALVÃO NUNES BARBOSA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002524-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010049/2010 - MARIA DE LOURDES MELO HONORIO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002517-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010050/2010 - CRISTHIANE RISTUM BAGATIN (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002518-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010051/2010 - PAULO HENRIQUE MESSIAS (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002515-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010052/2010 - MARIA ISABEL DE SOUZA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002516-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010053/2010 - ROMEU FELIZATTI JUNIOR (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002486-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010054/2010 - OTAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002491-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010055/2010 - MARIA RITA CORREA JANUARIO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002487-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010056/2010 - EVANIR MARIA S PARDUICCI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002482-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010057/2010 - MARIA CLEUSA FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002489-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010058/2010 - MARIA NORINA STECHINI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002478-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010059/2010 - TALITA AUGUSTA ARAUJO DA SILVA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002484-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010060/2010 - ALDEMIR GEROLDO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002513-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010061/2010 - SUELI APARECIDA ROCHA MICHIELETO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ADEMIR DA ROCHA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); INESLENE DA ROCHA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); SONIA MARISA DA ROCHA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ISAIR DA ROCHA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); EDILSON DA ROCHA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002467-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010062/2010 - DENISE APARECIDA MANGO DE SOUSA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI); FRANCISCO CARLOS MANGO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002475-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010063/2010 - WALDEMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002507-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010064/2010 - OSCAR WALFREDO CURADO FLEURI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); JOSE NELSON CURADO FLEURI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); HERCILIO DIVINO CURADO FLEURI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002505-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010065/2010 - NIZIO VILLA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002501-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010066/2010 - MARIA DE LOURDES ZANATO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002506-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010067/2010 - ANTONIO MARANGHETTI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002502-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010068/2010 - MARIA SAGRADA DE SOUZA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002504-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010069/2010 - MARIA RITA MECI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002499-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010070/2010 - ELYDES DEZOLT (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002488-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010071/2010 - TEREZINHA APARECIDA RISSATO E GARCIA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARIA ANTONIA RISSATO GAROFALO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARIA CRISTINA RISSATO SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ELISABETE RISSATO NARCISO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002490-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010072/2010 - MARIA THEREZA QOAGLIA BATAGLIA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002463-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010073/2010 - AUGUSTO CESAR VAQUERO MARQUES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002466-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010074/2010 - ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002459-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010075/2010 - DULCE DA CRUZ TONANI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002465-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010076/2010 - ANTONIO LUIS CHIARELLI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002458-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010077/2010 - ELEIDA BENETTI CANESIN (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002444-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010078/2010 - AMADEU PASQUALIM NETO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002461-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010079/2010 - CARLOS HENRIQUE FERRADOR (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002456-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010080/2010 - MARIA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARIA CECILIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002446-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010081/2010 - ALEXANDRE JOSE FERRAZ LIMA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002439-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010082/2010 - DARLAN ROSA LEME (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002435-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010083/2010 - PAULO MONTANDON MIRANDA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002433-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010084/2010 - OSWALDO COSTA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002450-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010085/2010 - EMILIA MARCELLI VICCI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); CARLOS ADALBERTO VICCI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARA STELA VICCI (ADV. SP195957 - ANDRÉA

APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002434-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010086/2010 - RODOLFO UCHOA BIAGI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002431-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010087/2010 - MARIA ETERNA FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002430-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010088/2010 - MARIA APARECIDA NALON (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002432-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010089/2010 - SERGIO TOZETTO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002429-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010090/2010 - PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002428-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010091/2010 - PATRICIA HELENA DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002426-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010092/2010 - REINALDO JESUS DE SOUZA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002427-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010093/2010 - REGINA CONSUELO CARDOSO DE MELO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002422-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010094/2010 - PRISCILLA MARKARIAN GALEAZZI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002423-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010095/2010 - JOSE FERNANDO NOGUEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ANA MARIA NOGUEIRA IGNACIO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); CARLOS GERALDO NOGUEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); VALERIA TERESINHA NOGUEIRA MANFREDI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ROSANA AMELIA NOGUEIRA PRUDENCIO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002416-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010096/2010 - ELISABETE PASQUALINI HERMOSO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002412-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010097/2010 - CARLOS GILBERTO CARLOTTI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002417-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010098/2010 - INACIO SERAFIM SANTANA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARGARIDA CANDIDA SERAFIM DE CARVALHO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); APARECIDA DE LOURDES SERAFIM (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARIA JOSE SERAFIM VELOSO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); JOAO BATISTA SERAFIM (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); LUIS AUGUSTO SERAFIM (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002546-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010099/2010 - VALDETE MARCELINO DA SILVA (ADV. SP117187 - ALVAIR FERREIRA HAUPENTHAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002414-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010100/2010 - SONIA BIGHETTI BENEDINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MONICA BENEDINI CALIL (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARCOS BIGHETTI BENEDINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); SILVIO BIGHETTI BENEDINI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002413-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010101/2010 - ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS FAVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); JOSE ANTONIO FAVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); JANE ANDRESA FAVA MENASSI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002555-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010102/2010 - NOEMIA BARBARA LINO VIEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); RAQUEL BARBARA VIEIRA BARATA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); SONIA REGINA VIEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ANGELA CRISTINA VIEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ROSEMEIRE VIEIRA NUNES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); JUNIO HENRIQUE LINO VIEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); VANESSA BARBARA LINO VIEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002329-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010103/2010 - MARIA APARECIDA GRACIOLI (ADV. SP127262 - FABIOLA PROCIDA BATISTUSSI SACARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002291-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010104/2010 - ESMENIA PERES MALIM (ADV. SP126901 - MARCOS EDILSON VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002282-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010105/2010 - GENY POZZATO SCASSA (ADV. SP126901 - MARCOS EDILSON VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.006413-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010108/2010 - FERNANDA REGO FREITAS (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.012119-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010436/2010 - EUZEBIA MONTIEL DE MATTOS (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO



SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009368-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010316/2010 - MARIA ISAURA ROSSI RIBEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008371-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003885/2010 - MARIA ROSA LAMONATO VIOLA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008587-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010190/2010 - IOLANDA GARCIA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008796-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010195/2010 - OLINDA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008735-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010196/2010 - LUIZA DESERTO BOGARIN (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.011532-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010004/2010 - CELIO DALRI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.007632-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003887/2010 - LEONICE DOS SANTOS MATOS (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008485-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003888/2010 - MARIA DAS GRACAS MORAIS PINHEIRO (ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008862-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003891/2010 - ORIPES FERNANDES DA SILVA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008373-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010197/2010 - RUBENIL DA SILVA LUIS (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008368-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010203/2010 - RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007632-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010498/2010 - LEONICE DOS SANTOS MATOS (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.008359-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006257/2010 - MARIA RITA FERRACIN MARQUES TEIXEIRA (ADV. SP248869 - JANAINA COLOSIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para (1) declarar a inexistência do débito de R\$ 734,38 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) referente à parcela vencida em 10 de abril de 2009, atinente ao financiamento estudantil (FIES) que a autora firmou com a requerida; (2) condenar a CEF a pagar à parte autora, a título de dano moral, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data.

Confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida, com relação à autora. Deixo de apreciar o pedido com relação aos fiadores, já que estes não compõem o pólo ativo da ação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.011126-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010019/2010 - WALDOMIRO DOS SANTOS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013061-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010120/2010 - APARECIDO DONIZETE MEDEIROS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012734-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010121/2010 - LOURIVALDO DIONISIO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009109-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009905/2010 - ANTONIO MAURO TERRA LOPES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009296-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009915/2010 - CLAUDEMIR APARECIDO BARONI (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009303-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010116/2010 - FERNANDO ANTONIO DE BEM (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.010614-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010011/2010 - DIRCE FREZARIN LIMA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,

mediante a incidência do IPC relativo aos meses de abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, independentemente da data de aniversário e, mediante a diferença entre o IPC daqueles meses e o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.002281-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010331/2010 - MARCOS NISHI (ADV. SP231935 - JOÃO PAULO SIQUEIRA VERGANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002404-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010332/2010 - MARIA ANTONIA PEREIRA BARRETO (ADV. SP244232 - RITA DE CÁSSIA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002870-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010333/2010 - MARIA TEREZA MODES GELFUSO (ADV. SP079606 - AMARILDO FERREIRA DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002772-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010334/2010 - FLAVIO MIRA D'ARBO (ADV. SP213283 - PAULA ABBES OLIVARI CAIVANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000109-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010360/2010 - WALDOMIRO ALVES VASCONCELOS (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta forma, conheço dos embargos e nego provimento.

2009.63.02.003938-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005541/2010 - CIRENE DE PAULO MORAES DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005936-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005730/2010 - EUNICE RODRIGUES LOSANO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.011285-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005747/2010 - CARLOS ALBERTO SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.003123-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005783/2010 - RAIMUNDO NONATO BRANDAO (ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.012571-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005726/2010 - VILMAR BONDEZAN (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.001261-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005750/2010 - MOZAIR JOSE NUNES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000619-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005865/2010 - ELISEU MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.001845-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005912/2010 - CARLOS SIMOES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, passo a sanar o erro material devendo constar o seguinte parágrafo na sentença proferida:

"Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano. Na apuração dos valores em atraso deverá o INSS observar eventual prescrição quinquenal das parcelas, a contar da propositura da ação."

No mais fica mantida a sentença.

2009.63.02.008294-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302010110/2010 - ANTONIA APARECIDA PETRI MORAES (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.006800-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302006771/2010 - EUNICE BIANCO FRANCOLIN (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, conheço dos embargos e nego provimento.

2008.63.02.009524-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302005919/2010 - MARCELO PRADO DE PAULA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Razão assiste, em parte, ao embargante, motivo pelo qual conheço dos presentes embargos para acolhê-los, em parte, retificando o dispositivo da sentença nos seguintes termos:

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder em favor da parte autora, como obrigação de fazer, o benefício assistencial - Loas, com DIB na data do requerimento administrativo realizado em 22/07/2008 uma vez que verificada a condição de miserabilidade apenas quando da realização do laudo socioeconômico realizado em 21/10/2008."

No mais, fica mantida a sentença proferida.

2008.63.02.001997-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302006111/2010 - MAURO HENRIQUE CENÇO (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e julgo procedente o pedido para determinar ao INSS que (1) considere que o autor, nos períodos de 17/03/1975 a 17/04/1978, 01/06/1978 à 11/09/1978, 01/02/1979 à 25/02/1981, 02/05/1981 à 09/02/1984, 01/03/1984 à 18/02/1986 e 01/04/1986 a 20/01/1987, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (2) conceda a aposentadoria por tempo de serviço para a parte autora, com DIB na DER (31/05/2007), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários-de-contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista e observado o tempo de serviço apurado pela contadoria judicial de 35 anos, 01 mês e cinco dias na DER (31/05/2007).

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Observo que o pagamento das parcelas vencidas é devido entre a DER, em 31/05/2007, e a data da efetivação da antecipação de tutela.

O INSS deverá apurar os atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Intime-se. Oficie-se novamente ao INSS, requisitando o cumprimento da antecipação ora modificada, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas e honorários. Defiro a gratuidade. P.I. Sentença registrada eletronicamente.

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.02.001776-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010122/2010 - NELZIO ANTONIO PAPA JUNIOR (ADV. SP104756 - DAGMAR FEBRINI PAPA, SP100346 - SILVANA DIAS) X COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO (ADV./PROC. ); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP063999 - MARCIA APARECIDA ROQUETTI). HOMOLOGO o pedido de desistência

2009.63.02.009586-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010145/2010 - MARIA DE JESUS ANZUINI SILVA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito

2009.63.02.006492-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009902/2010 - APARECIDO BARRUCCI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.008572-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010189/2010 - GENI FARIA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). declaro extinto o processo sem julgamento do mérito

2010.63.02.001409-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010212/2010 - ALICE SILVA DE LORENCO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

2009.63.02.012746-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010321/2010 - OSVALDO SAUDE PEREIRA (ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, dou-me por incompetente para apreciar a matéria veiculada na inicial e extingo o processo nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, na forma do art. 51, I, da lei n. 9.099/95, aplicável ao Juizado Especial Federal, por disposição específica, julgo extinto o processo sem conhecimento do mérito.

2009.63.02.010187-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010213/2010 - JOSE APARECIDO DA ROCHA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007671-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010215/2010 - WELINGTON JOSE LOPES DE PAULA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000496-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010224/2010 - HERDELI CAMILLO DAS NEVES AUGUSTO (ADV. SP103251 - JOSE MARCOS DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000495-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010225/2010 - AGNELO GUALBERTO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP103251 - JOSE MARCOS DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000966-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010228/2010 - SEBASTIAO RODRIGUES (ADV. SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000944-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010229/2010 - JOAQUIM VITOR GONCALVES (ADV. SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA, SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000889-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010230/2010 - FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000609-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010231/2010 - SILVALDO DA SILVA ALVES (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012762-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010217/2010 - FERNANDO AUGUSTO CARLOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000585-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010221/2010 - ANTONIO CARLOS LOURENCO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000530-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010222/2010 - MARIA JOSE CHECCHIA BEGE (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008374-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010214/2010 - GISLAINE HILARIO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000470-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010216/2010 - SEBASTIAO CARLOS ALEXANDRE (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000509-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010223/2010 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO (ADV. SP228522 - ALVARO FERACINI JUNIOR, SP219137 - CARLOS ROBERTO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.02.002829-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010209/2010 - JORGE AMARO DA SILVA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2009.63.02.012526-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010156/2010 - JOVINO COTRIM (ADV. SP068184 - PLINIO LUCIO LEMOS REIS, SP151225 - BEATRIZ GENOVESE TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA SEGURADORA (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). ANTE O EXPOSTO, reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial para o conhecimento desta causa e, em face da

ausência de pressuposto de validade do processo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 295, V e 267, IV, ambos do CPC.

2009.63.02.009563-3 - ANTONIO SOARES CLAUDINO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "julgo extinto o presente processo"

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2006.63.02.001261-1 - TARCISO MIGUEL DOS SANTOS (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2009.63.02.009740-0 - VANUSA MARIA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6302000117 (Lote 4904/2010)**

**DESPACHO JEF**

2009.63.02.012805-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010625/2010 - JULIANA RAQUEL MION (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se vista as partes acerca do laudo sócio-econômico no prazo de 5 (cinco) dias.

2009.63.02.007821-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010729/2010 - IVO BERTONE (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Determino à Secretaria que providencie o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho APENAS para o período de 1970 a 1979, trabalhado na empresa SUPERGASBRÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS, em razão do formulário SB-40 juntado aos autos não ter sido baseado em laudo. Intime-se e cumpra-se.

2010.63.02.001442-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010650/2010 - MARCOS PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA, SP152855 - VILJA MARQUES ASSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora, a fim de que esta, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra integralmente o que foi determinado na decisão 5515/2010, comprovando o prévio requerimento da Certidão de Tempo de Serviço pretendida em sede administrativa. Intime-se com urgência. Cumpra-se.

2009.63.02.008013-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010746/2010 - MARIA LUCIA ZAMARIOLI BRONHA (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao Chefe da Agência da Previdência Social em Ribeirão Preto - SP, para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do processo administrativo em nome da parte autora, NB 42/139.211.188-6. Após, cumprida a determinação supra, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

2010.63.02.002565-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010779/2010 - MARILZA LINO DE PAULA BATISTA (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 15 de junho de 2010, às 09:10 para realização de perícia médica. Para tanto nomeio o médico psiquiatra Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato. Deverá o autor comparecer no Fórum Federal na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Int.

2010.63.02.001149-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010665/2010 - RAFAELA MAYRA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP128903 - EDSON LUIZ PETRINI); RAFAEL RODRIGO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP128903 - EDSON

LUIZ PETRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tratando-se de caso de intervenção obrigatória do MPF, intime-se este órgão a proferir seu parecer, no prazo de 05 dias. Cumpra-se.

2010.63.02.001961-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010626/2010 - FRANCIELE CARVALHO DOS REIS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 05 de maio de 2010, às 13:00 para realização de perícia médica. Para tanto nomeio a Dra Rosângela Aparecida Murari. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Int.

2010.63.02.003020-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010784/2010 - GERALDO COELHO DA SILVA (ADV. SP122844 - MARIA INES FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2009.63.02.004946-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010703/2010 - LUZIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1.Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2010.63.02.001345-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010642/2010 - ANTONIO CEZAR DOS SANTOS (ADV. SP175897 - ROGÉRIO MARCOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Recebo a petição como aditamento da inicial. Cite-se o CEF para apresentar contestação no prazo de 30 dias. Após, venham os autos conclusos para sentença. Int.

2008.63.02.013265-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010786/2010 - NEDIR COLOMBO JUNIOR (ADV. SP237575 - JULIANA CRISTINA MAURO COSTA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Manifeste-se o excepto no prazo de dez dias, nos termos do art. 308 do CPC. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.02.010891-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010617/2010 - JOAO PEDRO DE ALCANTARA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se vista as partes acerca do laudo sócio-econômico no prazo de 5 (cinco) dias. Após venham os autos conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.**

2009.63.02.008008-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010754/2010 - KLEBER MURILO ALVES (ADV. SP139916 - MILTON CORREA DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.003068-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010796/2010 - IZALTINA DIAS (ADV. SP143710 - DANIEL GUEDES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo a petição como aditamento da inicial. Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.**

2010.63.02.001552-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010645/2010 - GUSTAVO ANTONIO FALCAO DE SOUZA (ADV. SP102886 - SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES, SP241221 - KARIN YUMIKO TANAKA);



VINICIUS ANTONIO FALCAO DE SOUZA (ADV. SP102886 - SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES, SP241221 - KARIN YUMIKO TANAKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007250-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010644/2010 - ISRAEL DIVINO SQUINCA (ADV. SP066291 - MARCIA HELENA ATIQUE, SP251370 - SAMUEL ATIQUE DE MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de vinte dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.ºs 20036102001139237, que tramita ou tramitou perante a 1ª Vara Federal Local, e dos autos 20036102001139322 que tramita ou tramitou perante a 7ª Vara Federal Local sob pena de extinção do processo. Intime-se.**

2010.63.02.002983-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010791/2010 - GERMANO GILBERTO SASSO LOPES (ADV. SP237535 - FERNANDO DINIZ BASTOS, SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002980-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010800/2010 - GERMANO GILBERTO SASSO LOPES (ADV. SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.008122-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302010751/2010 - ANTONIO CARLOS AMADEU (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico que a empresa AMILCAR ZITTE aonde o autor desempenhou atividade(s) de natureza especial encontra-se inativa, razão pela qual, concedo à parte autora, o prazo de quinze dias, para que, querendo, providencie a juntada aos autos dos documentos que comprovem a natureza especial, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial, objeto desta demanda, devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.**

2009.63.02.013002-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010572/2010 - ANTONIO CARLOS MICOSSI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012250-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010570/2010 - APARECIDA CASTANHEIRA (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA, SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.009127-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010138/2010 - VALERIA NICOLAS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Havendo interesse de pessoa incapaz, intime-se o ilustre representante do Ministério Público Federal para, em querendo, apresentar sua manifestação, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 82, I, do Código de Processo Civil.

**DECISÃO JEF**

2010.63.02.002937-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302010401/2010 - LUIS ANTONIO DOS REIS CORNELIO (ADV. SP193786 - DANIEL MARCELO DANEZE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, ausentes os requisitos autorizadores previstos no art. 273, do CPC, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA pleiteada pelo autor.

2010.63.02.002943-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302010400/2010 - CELESTE TERRA BENTO MARTINELLI (ADV. SP263857 - EDSON ZUCOLOTTI MELIS TOLOI, SP279919 - CAMILA SCARAFIZ); MARCELO MARTINELLI (ADV. SP263857 - EDSON ZUCOLOTTI MELIS TOLOI, SP279919 - CAMILA SCARAFIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Para que seja analisado o requerimento da concessão da tutela antecipada, verifico ser necessária a apresentação da contestação, razão pela qual POSTERGO A SUA APRECIÇÃO, já que em sede de análise sumária não vislumbro a verossimilhança dos fatos alegados.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000298 LOTE 3466**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2008.63.04.006913-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005594/2010 - JOAO CESAR DE JESUS BELLONE (ADV. SP240361 - FERNANDO DUARTE MASSAGARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).  
Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do autor, de indenização por danos materiais e morais. Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

2009.63.04.004665-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005629/2010 - LUZIA MARIA PAES FELIPE (ADV. SP247729 - JOSÉ VAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, LUZIA MARIA PAES FELIPE. Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.002255-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003861/2010 - DIRCEU SILVA (ADV. SP169188 - DÉBORA CRISTIANE PRIÓLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, DIRCEU SILVA. Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.006334-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005372/2010 - GERALDA CATARINA DE SENA LEANDRO (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora GERALDA CATARINA DE SENA LEANDRO, para condenar o INSS a:  
1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, com DIB em 29/10/2009;  
2) pagar os atrasados desde 29/10/2009, no valor de R\$ 1.518,17 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E

DEZESSETE CENTAVOS) , atualizados até a competência fevereiro/2010, conforme cálculo elaborado pela Contadoria deste Juízo;

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/02/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório no prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento dos atrasados.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2009.63.04.005951-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005163/2010 - NADIR PEDRO (ADV.

SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, NADIR PEDRO nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, a partir de 08/10/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 08/10/2009 a 28/02/2010, no valor de R\$ 2.372,58 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.006481-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005584/2010 - MARILZA CRISTINA DA

COSTA PATRICIO (ADV. SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, JULGO PARCIAMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a CAIXA a pagar ao autor a quantia de R

\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais, totalizando hoje R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), já com os juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação.

A partir desta data, além dos juros de mora, é devida a atualização monetária, calculada conforme a Resolução 561/07 do

Conselho da Justiça Federal (IPCA-E). Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE

DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput,

c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Dê-se baixa nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.002054-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005453/2010 - EDMILSON NOGUEIRA

DE OLIVEIRA (ADV. SP223059 - FABIO ROGERIO GUEDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001836-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005575/2010 - FABIO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP269497 - ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA PRADO, SP282134 - JOSÉ SANCHES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000299 LOTE 3465**

**DECISÃO JEF**

2008.63.03.004952-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005412/2010 - MARGARIDA APPARECIDA DE MORAES SILVA (ADV. SP229187 - RENATA MARA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Tendo em vista sentença com trânsito em julgado e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela por parte do INSS, com base no artigo 52, V, da Lei 9.099/95 e artigo 461, § 4º, do CPC, DETERMINO que o INSS cumpra a citada decisão, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial. Intimem-se.

Oficie-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.002060-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005465/2010 - JOSE DE ARIMATEA ALVES DA SILVA (ADV. SP132157 - JOSE CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002036-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005374/2010 - EDUARDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002038-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005449/2010 - LUCRECIA CRUZ BERNARDES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002062-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304005495/2010 - VALDENIR BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002028-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304005371/2010 - MARIANA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM, SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002056-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005459/2010 - IDA MARIA DE JESUS BRITO (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.002058-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005461/2010 - MARCOS ANTONIO DA COSTA MONTEIRO (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002066-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005513/2010 - GUILHERMINA CARVALHO MOTA (ADV. SP220651 - JEFFERSON BARADEL, SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.001891-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005533/2010 - GENI DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001895-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005534/2010 - IARA MARIA NIERO CARVALHO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.04.001962-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005373/2010 - MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA SOUSA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.04.000666-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005386/2010 - VALTER IRINEU SISTI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Dê-se ciência à parte autora de que deverá manifestar-se, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, uma vez que os valores apurados excedem a 60 salários mínimos. Após, expeça-se o correspondente ofício requisitório ou precatório conforme opção manifestada, que será irretratável. Intime-se.

2005.63.04.010133-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005593/2010 - JOSE ALVES FILHO (ADV. SP146298 - ERAZÉ SUTTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias a ausência de documentação da filha Silvana, com 35 anos, citada no atestado de óbito do segurado falecido, promovendo sua inclusão, se for o caso. Publique-se. Intimem-se.

2004.61.28.009382-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304005380/2010 - MARIO SOARES (ADV. SP136953 - MARCIO ROGERIO SOLCIA); SILVANA APARECIDA SOARES (ADV. SP136953 - MARCIO ROGERIO SOLCIA); MARIO SOARES (ADV. SP136953 - MARCIO ROGERIO SOLCIA); JOSE ROBERTO SOARES (ADV. ); SELMA ADRIANA SOARES (ADV. ); LUIS CARLOS SOARES (ADV. ); ANDRE RICARDO SOARES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Oficie-se ao INSS para que esclareça quanto a eventual pagamento dos benefício até a data do óbito do autor, juntando comprovantes, no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se.

2010.63.04.001391-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005460/2010 - VALTER DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Comprove a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o requerimento administrativo perante o INSS, juntando cópia nos autos.

Em igual prazo apresente cópia de seu CPF.

2004.61.28.006242-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003830/2010 - VENOR MICALI (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS); LUCCI KINDERMANN MICALI (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

2008.63.04.003140-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005440/2010 - ANGELINA SPERANDIO MENEGHEL (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Defiro em parte o pedido de habilitação formulado, e atentando ao art 112 da lei 8.213/91, declaro habilitado apenas o Sr.

Antonio Meneghel. Providenciem-se as necessárias retificações cadastrais. Intime-se.

2005.63.04.011355-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005576/2010 - JOSE DA PAZ RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ofício enviado aos autos pelo INSS, no qual noticia a implantação do benefício.

Na ausência de manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, após as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003131-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004974/2010 - BENEDITA GONÇALVES DE MORAIS (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 15 dias, cópia de seu CPF ou apresente instrumento de procuração outorgada a um representante especificamente para representá-la neste Juizado e para levantamento de RPV.

2007.63.04.007288-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005385/2010 - JOAO VIANNEY DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Manifeste-se o INSS quanto a petição do autor em 15 (quinze) dias. Intime-se.

2008.63.04.005409-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005464/2010 - EDINEUTO CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. SP100633 - ADAO FRANCISCO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o andamento do processo administrativo, conforme noticiado pelo INSS, cópia do PA anexa a estes autos, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias, se optou pela retroação da DIB (data de início do benefício) para 16/12/1998, conforme consta do PA, e se acaso ainda não o fez, faculto ao autor o mesmo prazo de 10 (dez) dias para expressamente optar pela manutenção da DIB em 08/05/2001, ou em 16/12/1998, esta nos termos do andamento do PA. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.004111-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005536/2010 - REGINALDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Determino que se oficie ao INSS para que, no prazo de 30 (quinze) dias, comprove nos autos o cumprimento da sentença, sob pena de multa, a favor da parte autora, além de eventual responsabilidade do agente administrativo. Intimem-se.

2004.61.28.006242-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005442/2010 - VENOR MICALI (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS); LUCCI KINDERMANN MICALI (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista sentença com trânsito em julgado e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela por parte do INSS, com base no artigo 52, V, da Lei 9.099/95 e artigo 461, § 4º, do CPC, DETERMINO que o INSS cumpra a citada decisão, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial. Intimem-se.

Oficie-se.

2008.63.04.004116-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005390/2010 - WANDER MARTINS (ADV. ); LUSINETE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP244807 - DINALVA BIASIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se o INSS quanto a petição da autora em 15 (quinze) dias. Intime-se.

2009.63.04.004658-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005316/2010 - ERCILIA SANTOS (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo perícia social para o dia 08/05/2010, às 15:00 horas. Intime-se.

2010.63.04.001684-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005549/2010 - IRACEMA MIOSSI (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Determino o cancelamento da perícia médica agendada. Intime-se.

2010.63.04.001979-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005578/2010 - DOUGLAS GELLI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Apresente o patrono do autor, no prazo de 10 dias, cópia da certidão de óbito de Alberto Gelli. Publique-se. Intime-se.

2009.63.04.002924-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005510/2010 - IRENE BASSO (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista decisão judicial que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão por parte do INSS, com base no artigo 52, V, da Lei 9.099/95 e artigo 461, § 4º, do CPC, DETERMINO que o INSS cumpra a citada decisão, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial. Intime-se.

Oficie-se.

2007.63.04.001622-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005504/2010 - ROSELI APARECIDA TORRALBO CAVALIERI (ADV.

SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ciência à autora quanto ao ofício do INSS. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, ao arquivo. Intime-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000300 - Lote 3477**

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2008.63.04.001127-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005511/2010 - NILTON JOSE ARGENTO

(ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, por falta de interesse processual.

Sem custas e honorários nesta instância. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO**

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 0033/2010

2009.63.05.001377-1 - ELIANE DA CUNHA MOREIRA (ADV. SP198870 - SUELI MARIA SERRETTE GOMES e ADV. SP198652 - PAULA PACE PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; BENFIRCO COMÉRCIO DE APARELHOS E ARTIGOS ESTÉTICOS LTDA (ADV. VÍTOR JESUS STEOLA) : 1. Intime-se a parte autora para que forneça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, o endereço atualizado da litisconsorte necessária incluída no processo (empresa BENFIRCO COMÉRCIO DE APARELHOS E ARTIGOS ESTÉTICOS LTDA) para que se possa proceder a sua devida citação, haja vista que, pelo documento dos correios anexados aos autos, a referida empresa não se encontra mais localizada no endereço de fl. 03 da contestação da Caixa Econômica Federal.

2. No mais, reputo prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento marcada para o dia 27/04/2010, às 10h30min tendo em vista a falta da citação da corré.



3. Cumprido o item 1, venham-me conclusos para novas deliberações

2009.63.05.002947-0 - VANDA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que a parte autora alega problemas de hérnia de disco, artrose e osteoporose, intime-se o perito médico, por meio eletrônico, para que formule um novo laudo pericial. Todavia, o expert deverá levar em consideração somente tais moléstias, uma vez que tais enfermidades não foram examinadas no laudo que se encontra anexado aos autos.

2. Após, tornem-me conclusos para novas deliberações.

3. Intimem-se.

2009.63.05.003355-1 - RUTH RIBEIRO MOTA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acordo proposto pelo INSS. Consigno desde já que, o eventual silêncio sobre a manifestação, será compreendido como concordância aos termos da proposta apresentada.

2. Intimem-se. Após, tornem-me conclusos

2009.63.05.003375-7 - LUCINDA LINS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acordo proposto pelo INSS. Consigno desde já que, o eventual silêncio sobre a manifestação, será compreendido como concordância aos termos da proposta apresentada.

2. Intimem-se. Após, tornem-me conclusos

2009.63.05.003382-4 - MARIA ANA DE SOUZA LIMA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Descabe a análise de prevenção tendo em vista que os feitos anteriores foram distribuídos a este mesmo Juízo. Inexiste relação de coisa julgada material entre este processo e o de n. 2006.63.05.002083-0 (concedido por seis meses a partir do laudo pericial - 20/03/2007), tampouco com o de n. 2007.63.05.002136-9, tendo em vista que o feito ora proposto busca o restabelecimento do benefício no processo anterior e regularmente cessado em 14/09/2009.

2. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acordo proposto pelo INSS. Consigno desde já que, o eventual silêncio sobre a manifestação, será compreendido como concordância aos termos da proposta apresentada.

3. Intimem-se. Após, tornem-me conclusos.

2009.63.05.003490-7 - ANA CRISTINA DE SOUSA (ADV. SP128498 - IVAN RODRIGUES AFONSO e ADV. SP172862 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA e ADV. SP239800 - LUIZ HENRIQUE BUZZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Inexiste coisa julgada material entre este processo e os de nn. 2003.61.84.102814-1 e 2005.63.01.145665-9, por se tratar de demandas com pedidos diversos.

2. Compulsando os autos, verifico que é necessário, para o adequado deslinde da demanda, que a parte autora demonstre e comprove, de maneira fundamentada, com documentos da reclamatória - conta homologada, por exemplo, bem como através de planilha, quais os novos valores dos salários-de-contribuição que deverão ser considerados para o cálculo do benefício da demandante, já com os acréscimos das verbas oriundas da mencionada ação trabalhista (horas extras; diferenças salariais, por ex.), no prazo de 10 (dez) dias.

3. Intime-se e, se cumprido o item 2, remetam-se os autos à contadoria. Caso contrário, venham-me conclusos.

2009.63.11.008277-9 - JANETE FERNANDES PORTO (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO e ADV. SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando comprovação do requerimento administrativo, da conversão que ora requer (de auxílio-doença para aposentadoria por invalidez), e o seu indeferimento, se for o caso.

2. Após, se cumprido o item 1, designe-se perícia médica para parte autora.

### 3. Intime-se

2010.63.05.000359-7 - LUCIA MARGARIDA DE FREITAS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo.

Inicialmente, verifico existir coisa julgada material em relação ao processo n. 2009.63.05.001477-5, extinto com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, no tocante ao pedido de aposentadoria por invalidez, razão pela qual, o pedido formulado na presente demanda, mais especificamente a este pedido, não deverá ser apreciado justamente pela ocorrência da coisa julgada material, devendo o processo prosseguir somente para a análise do pedido de auxílio-doença.

Sendo assim, extingo, desde já, o processo sem resolução do mérito, com relação ao pedido de aposentadoria por invalidez formulado na presente demanda, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

2. Junte-se nestes autos, como prova emprestada, os documentos acostados ao processo n. 200963050014775 para posterior análise.

3. Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, declinando a ocupação que exerce como "autônoma".

4. Se cumprido o item 3, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

5. Intime-se.

2010.63.05.000405-0 - EDVALDO AVELINO DE FARIAS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo que se denota dos autos, a parte autora não pleiteou administrativamente o restabelecimento do benefício cessado, limitando-se a juntar o requerimento administrativo anterior que confirma a concessão do benefício até 18/02/2010 (fl. 09 - pet/provas.pdf). O fato do INSS conceder o benefício até determinada data não significa concluir que, a partir do seu término, nega, agora, o mesmo tipo de benefício.

Necessário novo pedido administrativo, a fim de que o INSS, através da perícia, conclua pela manutenção dos motivos que ensejaram a concessão do benefício cessado, ou não. Daí, poderá a parte autora solicitá-lo em juízo.

2. Assim, regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:

a) juntando comprovação do requerimento administrativo e o seu indeferimento, se for o caso;

b) apresentando comprovante de residência (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular do endereço;

3. Intime-se e, se cumprido o item 2, cite-se.

2010.63.05.000412-7 - ADELINO SANTOS COVA (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI e ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP120611 - MARCIA VILLAR FRANCO e ADV. SP121477 - SHARON MARGARETH L H VON HORNSTEDT e ADV. SP150630 - LUCIANA SILVA DE ARAUJO e ADV. SP175682 - TATIANA GRANATO KISLAK e ADV. SP184) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Não há prevenção entre este feito e o de n. 20096104000716670, proveniente da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos, tendo em vista que se trata do mesmo processo, redistribuído a este Juizado em razão da competência absoluta deste para apreciar o mérito da causa.

2. Regularize a parte a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular, caso o documento esteja em nome de terceiro, sob pena de indeferimento.

3. Intime-se e, se cumprido o item 2, cite-se

2010.63.05.000413-9 - ELSA LOPES DE ALMEIDA ALVES (ADV. SP282097 - FERNANDA NUNES RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : ELSA LOPES DE ALMEIDA ALVES propôs a presente ação em face da CEF objetivando a devolução de valores sacados indevidamente de sua conta poupança. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos.

Analiso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Pois bem, do texto legal depreende-se que a prova inequívoca, qual seja, aquela despida de ambigüidade ou de enganos, deve levar o julgador ao convencimento de que a alegação é verossímil, que se assemelha ou tem aparência de verdade, bem como que não repugne o reconhecimento do que possa ser verdadeiro ou provável.

No entanto, a verossimilhança da alegação trazida pela prova inequívoca não tem qualquer outra finalidade, senão a de demonstrar a subsunção do fato concreto em relação à norma, ao direito.

No caso em tela, não vislumbro os requisitos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, porque os documentos apresentados, por si só, não fazem prova inequívoca das alegações, requerendo dilação probatória e análise pormenorizada.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

2. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08.06.10, às 15 horas.

3. Intimem-se. Cite-se

2010.63.05.000417-6 - ISMAEL DA SILVA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO e ADV. SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo.

Inexiste coisa julgada material entre este feito e o de n. 200663050021249, conforme acusa o quadro de prevenção, por se tratar de demandas com pedidos diversos.

2. Tendo em vista que o endereço declinado na inicial não coincide com aquele anexado aos autos (fl. 11 - pet/provas.pdf), esclareça a parte autora a divergência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito.

3. Intime-se e, se cumprido o item 2, cite-se.

2010.63.11.000293-2 - MARINA KIE FUJII (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : MARINA KIE FUJII propôs a presente ação em face do INSS objetivando a revisão do benefício de aposentadoria por idade que percebe. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos.

Analiso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Tendo em vista que está recebendo o benefício de aposentadoria por idade, mostra-se despicienda a antecipação dos efeitos da tutela, por ausência, pelo menos, do periculum in mora.

Ademais, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto à aplicação da "nova tábua de mortalidade calculada pelo IBGE". Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual (análise pela Contadoria Judicial), para se aferir se houve, efetivamente, prejuízo à parte autora quando da concessão do seu benefício, e em que termos.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Intimem-se. Cite-se

2006.63.05.001401-4 - ERICO FERREIRA RAMOS (ADV. SP139818 - RONALDO LIMA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Certifico que, o laudo contendo esclarecimentos do perito médico anexado em 10/03/2010, encontra-se com vista às partes. Eu, GERSON GILMAR HOFFMANN, TECNICO, RF 4776. Registro/SP, 12 de abril de 2010.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP**

**PORTARIA N. 10/2010, de 06 de abril de 2010**

A Doutora NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, MM. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 11.039 de 1º de março de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES, técnico judiciário, RF 3816, no exercício do Cargo em Comissão - CJ- 03 - Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Federal, usufruiu compensação de trabalho realizado em plantão, no período de 25 e 26/03/2010; e no dia 07/04/2010 para realização de treinamento,

Resolve:

Designar a servidora SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA - Analista Judiciário - RF 5253 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Osasco, 06 de abril de 2010.

NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA  
Juíza Federal, Presidente do  
Juizado Especial Federal Cível de Osasco

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO  
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6306000100**

**DESPACHO JEF**

2009.63.01.032918-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009855/2010 - JOSE DOMICIANO CHAVES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI, SP257398 - JEAN DANIEL BITAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.  
Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 23/04/2010 às 14:15 horas. No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.  
Intimem-se.

2008.63.01.036800-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306009068/2010 - ALBERTO COSTA FILHO (ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA, SP202853 - MAURICIO GOMES PINTO, SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS); MARIA CATHARINA BARTHOLO COSTA (ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que não houve proposta de acordo, manifeste-se a parte autora sobre a contestação.  
Destarte, designo o julgamento do feito para o dia 10/06/2010 às 15:00 horas em caráter de pauta extra. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

2010.63.01.009272-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306009910/2010 - GERALDO CEZARIO DE SOUZA (ADV. SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Diante da necessidade de readequação da agenda de audiências deste Juizado, antecipo a data anteriormente marcada para sentenciamento dos feitos em caráter de pauta extra.

Esclareço a desnecessidade de comparecimento a este JEF na ocasião, pois as partes serão intimadas posteriormente do resultado da demanda, seja pela imprensa oficial, por carta ou por outro meio adequado a cada situação particular. Intimem-se as partes.

Lote 2010/3626

#### 1\_PROCESSO 2\_AUTOR DATA/HORA AUDIÊNCIA

2007.63.06.017882-6 OLINDA BERALTO 14/02/2011 14:40:00  
2010.63.01.009272-8 GERALDO CEZARIO DE SOUZA 24/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.000948-1 MARIA DE LOURDES DA SILVA 16/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001407-5 ANISIO DIAS DE OLIVEIRA 16/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001411-7 TEREZA VITALINO DOS SANTOS 16/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001469-5 HERMINIO FORTUNATO 17/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001556-0 ANTONIO IOPE 17/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001571-7 ANA DA SILVA SANTOS 17/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001592-4 MANOEL MESSIAS DE CARVALHO 18/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001594-8 RAIMUNDO AMADOR SOARES 18/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001598-5 ANTONIO CARLOS BUENO DE ARRUDA 18/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001600-0 ADENIR DE PAULA PEREIRA 21/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001620-5 NELICE LANGARO TAVARES 21/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001658-8 ODAIR ATILIO CHIARAMONTE 21/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001665-5 NELSON MARIANO LEITE 22/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001666-7 MARIO JORGE RIBEIRO DE MENDONCA 22/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001679-5 SEBASTIAO ANTONIO DE AVILA 22/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001680-1 FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO 23/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001697-7 JOSE COPPEDE 23/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001710-6 WALDEMAR ALBERTO ELIAS 23/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001732-5 JOAO DE DEUS MARTINS DA SILVA 24/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001754-4 JOSE JOAQUIM DIAS 24/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001766-0 CELIA SOARES 25/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001786-6 JAIR SIMÕES 25/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001791-0 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA 25/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001796-9 BRAZ VARGAS TRUJILLO 28/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001797-0 JURANDIR MACHADO CANDIDO 28/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001805-6 ARMANDO DELARCINA FILHO 28/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.002038-5 JOSE IZAIAS BEZERRA 15/02/2011 14:20:00

2007.63.06.022499-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306010060/2010 - MARIA ASSUNÇÃO MIGLIORINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Tendo em vista a concordância da parte autora com os valores informados pela CEF, oficie-se para liberação e após, arquivem-se os autos. Int. Cumpra-se.

2010.63.06.000948-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306008097/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante da necessidade de readequação da agenda de audiências deste Juizado, antecipo a data anteriormente marcada para sentenciamento dos feitos em caráter de pauta extra.

Esclareço a desnecessidade de comparecimento a este JEF na ocasião, pois as partes serão intimadas posteriormente do resultado da demanda, seja pela imprensa oficial, por carta ou por outro meio adequado a cada situação particular. Intimem-se as partes.

2008.63.06.010387-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306009853/2010 - MANOEL ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 05/03/2010: oficie-se ao INSS para que esclareça o motivo da cessação do benefício, informando se a parte autora foi incluída em programa de reabilitação, conforme previsto no acordo homologado. Intimem-se.

2009.63.06.000219-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306010062/2010 - DANIELA SACCOMANNO FREITAS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Cumpra a parte autora a decisão proferida em 05/10/2009, juntando a estes autos informações da suposta conta poupança junto a CEF no período almejado, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Haja vista o enorme atraso no repasse das informações quanto aos valores em atraso para expedição de RPV ou precatório, determino ao INSS que os elabore e remeta a este JEF no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da sua intimação, sob as penas da lei.

Com a vinda, prossiga-se na execução; não sobrevivendo as informações, tornem os autos imediatamente conclusos.

Int. Oficie-se..

2009.63.06.007003-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306009678/2010 - VALDOMIRO TOMAZ (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012780-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009687/2010 - URIDES GUIDO CORREA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003698-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009690/2010 - JOSEFA DIOGO DE OLIVEIRA (ADV. SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003699-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306009691/2010 - PEDRO ELOI CANDIDO (ADV. SP233955 - EMILENE BAQUETTE MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014943-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009685/2010 - JONAS DOS SANTOS COELHO (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013288-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009698/2010 - JADIR DE SOUZA SANTOS (ADV. SP139712 - KATIA REGINA MURRO, SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002455-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306009704/2010 - ELENI AGUIDA DA SILVA (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002673-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306009705/2010 - JOSEFA DE FARIAS FERREIRA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.  
PROCURADOR).

2009.63.06.001784-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009706/2010 - GENAINA BRANDINO DE JESUS RIBEIRO (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003738-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306009711/2010 - MARIA IRISMAR BEZERRA DE SOUSA (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002333-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009713/2010 - EDIVALDO APARECIDO SANTANA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006056-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306009714/2010 - AVANI MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005331-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009717/2010 - JOSE IZIDIO DA SILVA IRMAO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005067-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306009718/2010 - DANIEL HONORIO DO NASCIMENTO (ADV. SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005591-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306009720/2010 - MARIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001036-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009722/2010 - WALDEMAR EPIFANIO CARDOSO (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004764-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306009723/2010 - NAZIOZINA ALVES ANDRADE SANTOS (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000912-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009724/2010 - JOSEFINA ROSA VIANA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003704-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306009726/2010 - LUCIANO COSTA SILVA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.06.005486-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306010003/2010 - IVAN MASCARENHAS DA CRUZ PEREIRA (ADV. SP177254 - SILMARA CASTILHO GONÇALVES BUNNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.  
A parte autora, na petição anexada aos autos em 01/07/2009, discordou dos valores apurados pelo INSS. Intimada para apresentar memória de cálculo e indicar a divergência mencionada, ficou-se inerte.  
Não bastasse, já efetuou o levantamento da quantia requisitada, conforme ofício da CEF anexado aos autos em 28/09/2009.  
Ante o exposto, arquivem-se os presentes autos.  
Dê-se baixa no sistema informatizado.  
Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação.

Naquela oportunidade a parte autora deverá apresentar os originais das carteiras profissionais e/ou comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária e demais documentos que possuir que demonstrem seus vínculos empregatícios (ficha de registro de empregado, holerites, contrato de trabalho etc), sob pena de preclusão da prova. Sem prejuízo, oficie-se ao INSS determinando que encaminhe a este Juizado cópia integral do processo administrativo. A ausência da parte autora à audiência ensejará a extinção do processo sem resolução do mérito. Intimem-se as partes.

#### 1\_PROCESSO 2\_AUTOR DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2009.63.06.008540-7 MARIA MERCEZ DE OLIVEIRA 21/05/2010 14:15:00  
2009.63.06.008992-9 MARIA DORES S TEIXEIRA 24/05/2010 14:15:00  
2010.63.06.000634-0 MARIA PAZ ALMEIDA LIMA 26/05/2010 14:00:00  
2010.63.06.000798-8 SEVERINA F SOARES 26/05/2010 14:15:00  
2010.63.06.001604-7 MANOEL DANTAS LIMA 28/05/2010 14:15:00  
2010.63.06.001703-9 NEIDE SANTA M ESTRELA 28/05/2010 14:30:00  
2010.63.06.001724-6 SAMIRA IPE R SANTOS 31/05/2010 14:45:00  
2010.63.06.001758-1 IZABEL DA SILVA TOLEDO 31/05/2010 15:00:00

2010.63.06.001758-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306009865/2010 - IZABEL DA SILVA TOLEDO (ADV. SP216971 - ANDRÉIA CARRASCO MARTINEZ PINTO, SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001703-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306009866/2010 - NEIDE SANTA MARIA ESTRELA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000798-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306009867/2010 - SEVERINA FERNANDES SOARES (ADV. SP085755 - NELSON LUIZ GRAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000634-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009868/2010 - MARIA DA PAZ ALMEIDA DE LIMA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008540-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306009869/2010 - MARIA MERCEZ DE OLIVEIRA (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008992-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306009870/2010 - MARIA DAS DORES SILVA TEIXEIRA (ADV.



SP204070

- PEDRO SVENCICKAS JUNIOR, SP198686 - ARIANA FABIOLA DE GODOI, SP200495 - PATRÍCIA MAFALDA ZANELLA DE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001724-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009871/2010 - SAMIRA DE IPE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001604-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306009872/2010 - MANOEL DANTAS LIMA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Diante da necessidade de readequação da agenda de audiências deste Juizado, antecipo a data anteriormente marcada para sentenciamento dos feitos em caráter de pauta extra.

Esclareço a desnecessidade de comparecimento a este JEF na ocasião, pois as partes serão intimadas posteriormente do resultado da demanda, seja pela imprensa oficial, por carta ou por outro meio adequado a cada situação particular.

Intimem-se as partes.

Lote 2010/3628

1\_PROCESSO 2\_AUTOR DATA/HORA AUDIÊNCIA

2010.63.06.001314-9 MARIA DO ROZARIO BRITO 16/02/2011 14:00:00

2010.63.06.001819-6 JOSE CARLOS DOS SANTOS 01/03/2011 13:00:00

2010.63.06.001824-0 ALZIRA DA LUZ FERREIRA CAPRIGLIONE 01/03/2011 13:20:00

2010.63.06.001850-0 LEVINO SANTANA DE FREITAS 02/03/2011 13:00:00

2010.63.06.001882-2 FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS DE SOUZA 01/03/2011 14:00:00

2010.63.06.001928-0 MAURO RIBEIRO DE SILVA 02/03/2011 13:20:00

2010.63.06.001931-0 EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS 02/03/2011 13:40:00

2010.63.06.001951-6 FRANCISCO ZACARIAS DUARTE 03/03/2011 13:00:00

2010.63.06.001969-3 MARIA GORETTI PAULINO SILVA 02/03/2011 14:00:00

2010.63.06.001970-0 ABEL FERREIRA FERRO 03/03/2011 13:20:00

2010.63.06.001984-0 MILTON RODOLPHO 03/03/2011 13:40:00

2010.63.06.001994-2 SEVERINO MANOEL DE MOURA 04/03/2011 13:00:00

2010.63.06.002019-1 GERSON PEREIRA MAGALHAES 04/03/2011 13:20:00

2010.63.06.002019-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306009926/2010 - GERSON PEREIRA MAGALHAES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001819-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009929/2010 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001994-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306009930/2010 - SEVERINO MANOEL DE MOURA (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001970-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009933/2010 - ABEL FERREIRA FERRO (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001951-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009934/2010 - FRANCISCO ZACARIAS DUARTE (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001931-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009935/2010 - EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001928-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009936/2010 - MAURO RIBEIRO DE SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001850-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009927/2010 - LEVINO SANTANA DE FREITAS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001824-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009928/2010 - ALZIRA DA LUZ FERREIRA CAPRIGLIONE (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR, SP282032 - APOLO MAYR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.007855-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306009815/2010 - IRENE MAUZIER GUERRIERO (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.  
Ciência às partes do laudo pericial contábil juntado aos autos.  
Manifestem-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos.  
Após, tornem-se os autos conclusos.  
Intimem-se..

2007.63.06.010125-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306007194/2010 - ANNA LOPES DE SA (ADV. SP117069 - LAURO VIEIRA GOMES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.  
Petição de 04/02/10: Indefiro. A isenção conferida pela assistência judiciária não possui a extensão pretendida. Confiro o prazo complementar de 10 dias para cumprimento da decisão já prolatada.  
Após, conclusos.  
Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.  
Diante da necessidade de readequação da agenda de audiências deste Juizado, antecipo a data anteriormente marcada para sentenciamento dos feitos em caráter de pauta extra.  
Esclareço a desnecessidade de comparecimento a este JEF na ocasião, pois as partes serão intimadas posteriormente do resultado da demanda, seja pela imprensa oficial, por carta ou por outro meio adequado a cada situação particular.  
Intimem-se as partes.

Lote 2010/3626

1\_PROCESSO 2\_AUTOR DATA/HORA AUDIÊNCIA  
2007.63.06.017882-6 OLINDA BERALTO 14/02/2011 14:40:00

2010.63.01.009272-8 GERALDO CEZARIO DE SOUZA 24/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.000948-1 MARIA DE LOURDES DA SILVA 16/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001407-5 ANISIO DIAS DE OLIVEIRA 16/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001411-7 TEREZA VITALINO DOS SANTOS 16/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001469-5 HERMINIO FORTUNATO 17/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001556-0 ANTONIO IOPE 17/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001571-7 ANA DA SILVA SANTOS 17/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001592-4 MANOEL MESSIAS DE CARVALHO 18/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001594-8 RAIMUNDO AMADOR SOARES 18/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001598-5 ANTONIO CARLOS BUENO DE ARRUDA 18/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001600-0 ADENIR DE PAULA PEREIRA 21/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001620-5 NELICE LANGARO TAVARES 21/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001658-8 ODAIR ATILIO CHIARAMONTE 21/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001665-5 NELSON MARIANO LEITE 22/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001666-7 MARIO JORGE RIBEIRO DE MENDONCA 22/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001679-5 SEBASTIAO ANTONIO DE AVILA 22/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001680-1 FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO 23/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001697-7 JOSE COPPEDE 23/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001710-6 WALDEMAR ALBERTO ELIAS 23/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001732-5 JOAO DE DEUS MARTINS DA SILVA 24/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001754-4 JOSE JOAQUIM DIAS 24/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001766-0 CELIA SOARES 25/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001786-6 JAIR SIMÕES 25/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001791-0 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA 25/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.001796-9 BRAZ VARGAS TRUJILLO 28/02/2011 13:00:00  
2010.63.06.001797-0 JURANDIR MACHADO CANDIDO 28/02/2011 13:20:00  
2010.63.06.001805-6 ARMANDO DELARCINA FILHO 28/02/2011 13:40:00  
2010.63.06.002038-5 JOSE IZAIAS BEZERRA 15/02/2011 14:20:00

2010.63.06.001407-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009905/2010 - ANISIO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001791-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009907/2010 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001797-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009897/2010 - JURANDIR MACHADO CANDIDO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001796-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306009898/2010 - BRAZ VARGAS TRUJILLO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001766-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009899/2010 - CELIA SOARES (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001600-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009900/2010 - ADENIR DE PAULA PEREIRA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001598-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009901/2010 - ANTONIO CARLOS BUENO DE ARRUDA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001592-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306009902/2010 - MANOEL MESSIAS DE CARVALHO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001571-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306009903/2010 - ANA DA SILVA SANTOS (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001469-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009904/2010 - HERMINIO FORTUNATO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017882-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009906/2010 - OLINDA BERALTO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001786-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009908/2010 - JAIR SIMÕES (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO, SP173734 - ANDRÉ FANIN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001732-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009911/2010 - JOAO DE DEUS MARTINS DA SILVA (ADV. SP283238 - SERGIO GEROMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001710-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009912/2010 - WALDEMAR ALBERTO ELIAS (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001680-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306009914/2010 - FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001665-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009916/2010 - NELSON MARIANO LEITE (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES, SP277241 - JOSÉ BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001666-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306009917/2010 - MARIO JORGE RIBEIRO DE MENDONCA (ADV. SP288292 - JOSE DA CONCEIÇÃO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001594-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306009920/2010 - RAIMUNDO AMADOR SOARES (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU, SP204771 - CARLOS EDUARDO LOBO MORAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001556-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306009921/2010 - ANTONIO IOPE (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO

PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001411-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306009922/2010 - TEREZA VITALINO DOS SANTOS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002038-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009924/2010 - JOSE IZAIAS BEZERRA (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000948-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306009923/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001805-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306009896/2010 - ARMANDO DELARCINA FILHO (ADV. SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001697-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306009913/2010 - JOSE COPPEDE (ADV. SP163349 - VICTÓRIO LUIZ SPORTELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001679-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306009915/2010 - SEBASTIAO ANTONIO DE AVILA (ADV. SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DECISÃO JEF

2010.63.06.000277-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306009263/2010 - AGOSTINHO DOS SANTOS SOUSA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção quanto ao último benefício indeferido (NB 537.379.782-7 - DER 17/09/2009).

No tocante ao NB 520.301.793-6, DIB 24/04/2007, operou-se a coisa julgada material e não será objeto de apreciação neste processo.

Prossiga-se.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente

público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como

de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2010.63.06.001909-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306009886/2010 - NILVA DE JESUS (ADV. SP278909 - CLARISSE TZIRULNIK EDELSTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002019-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306010050/2010 - GERSON PEREIRA MAGALHAES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001850-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306010053/2010 - LEVINO SANTANA DE FREITAS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001927-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306009874/2010 - CELIO RIBEIRO DE MELO (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001906-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306009876/2010 - SUELI NEIDE CROCE (ADV. SP172938 - MARIO MAIOLINO CROCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001961-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306009878/2010 - SEBASTIAO GOMES PEREIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002013-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306009882/2010 - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA (ADV. SP115094 - ROBERTO HIROMI SONODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002000-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306010044/2010 - JOSE WILSON DIAS PAZ (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001982-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306010045/2010 - CELINA GONCALVES ROSA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001903-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306010046/2010 - EDISON ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001889-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306010047/2010 - MARIA LUCIEUDA CAVALCANTE (ADV.

SP246724 -  
KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES, SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001884-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306010049/2010 - GUMERCINDO LOPES DA SILVA (ADV. SP296372 - ARNALDO RODRIGUES PEDROZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001911-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306009888/2010 - SILVIA DE MELO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP139190 - APARECIDA LOPES CRISTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001886-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306010051/2010 - JUDITH CARDOSO DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001921-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306010052/2010 - RAYANE ROCHA SILVA (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001902-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306009884/2010 - ELVIRA JOANA GONCALVES (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002009-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306009880/2010 - NADJA ROQUE DA SILVA (ADV. SP111153 - EDNA SUELI PEREIRA SANTOS, SP155298 - ARLETE VIANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002011-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306010048/2010 - EDSON PEREIRA ALVES (ADV. SP111153 - EDNA SUELI PEREIRA SANTOS, SP155298 - ARLETE VIANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001959-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306009890/2010 - SERGIO LUIZ GOZZOLI (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Laudo anexado em 06/04/2010: dê-se vistas às partes.

Int.

2010.63.06.001419-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306009838/2010 - MAURO VAZ COELHO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001422-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306009842/2010 - JOSE MARCONE CAMPALO DOS SANTOS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.06.000174-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306009895/2010 - MEIRE REJANE COSTA DOS ANJOS (ADV. SP218200 - CARLOS ALBERTO ATÊNCIA TAVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção quanto ao último benefício indeferido (NB 536.804.444-1 - DER 11/08/2009).

No tocante aos benefícios anteriores a 08/07/2009 (514.593.384-0 - DIB 19/08/2005, 520.768.792-8 -DIB 05/06/2007 e 534.092.2234-7 - DER 09/01/2009), operou-se a coisa julgada material e não será objeto de apreciação neste processo. Prossiga-se.

Int.

2009.63.06.006077-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306009843/2010 - OLAVO RIBEIRO (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

Cuida-se de causa em que o INSS suspendeu benefício de aposentadoria por invalidez ao constatar que o autor, concomitantemente, vinha exercendo atividade laboral conforme consta do CNIS anexado em 08/04/10.

Tirante a questão de vínculo laboral em períodos em que já estava aposentado, e que levaria ao desconto no próprio benefício a teor do artigo 115, II da Lei 8.213/01 - que será apreciada quando da sentença -, o que se tem de concreto é laudo médico pericial deste JEF (anexado em 15/10/2009) que aponta sua incapacidade total e permanente para exercício de qualquer atividade de trabalho que lhe garanta a sobrevivência.

Verifico também que o autor está sem vínculo formal de trabalho desde 02/12/2002 (vide CNIS), fato que demonstra a necessidade de tutela urgente.

Assim sendo, em complemento à decisão de ontem, 08/04/10, e tendo em vista os elementos existentes nos autos, que apontam para a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, a qual se impõe em virtude do caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o INSS seja intimado para que cumpra a tutela ora concedida, devendo restabelecer o benefício de aposentadoria por invalidez (NB 32/112.267.655-4 cf. fl. 16 do arquivo peti.provas de 01/09/09) e seu pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da intimação da presente decisão.

Atrasados e desconto do pagamento indevido em períodos anteriores serão decidido em sentença.

2009.63.06.005945-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306009925/2010 - NIVALDO FRANCISCO DE DEUS (ADV. SP278004 -

NIVALDO FRANCISCO DE DEUS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Petição anexada em 26/10/2009: Defiro o prazo de 15 dias, para comprovação da parte autora quanto à competência territorial, sob pena de extinção.

Após, torne-se conclusos.

Int."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

Int."

2010.63.06.000153-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306009813/2010 - PEDRO ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000745-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306009839/2010 - SERGIO RUAS DA COSTA (ADV. SP234373 - FERNANDA FUJITA DE CASTRO MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000738-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306009840/2010 - REGINALDO DE LIMA (ADV. SP191717 - ANTONINO

PROTA DA SILVA JUNIOR, SP242729 - ANA ANDRADE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -



I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000669-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306009841/2010 - ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO PIMENTEL (ADV. SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001012-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306009858/2010 - ZENAIDE OLIVEIRA MATOS SOUZA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000141-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306009859/2010 - VALDEIR BENEVIDES CHAVES (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001408-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306009860/2010 - ERALDO BERNARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000546-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306009864/2010 - MIRIAN SUTTO PAULON (ADV. SP212086 - KELI CRISTINA ALEGRE SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008302-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306009892/2010 - DENAILSON JESUS DE BARROS (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001987-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306009862/2010 - ROSANGELA DOS SANTOS GRIZANTE (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

2010.63.06.002019-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306009885/2010 - GERSON PEREIRA MAGALHAES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001850-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306009891/2010 - LEVINO SANTANA DE FREITAS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002000-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306009873/2010 - JOSE WILSON DIAS PAZ (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001982-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306009875/2010 - CELINA GONCALVES ROSA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

PROCURADOR).

2010.63.06.001903-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306009877/2010 - EDISON ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001889-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306009879/2010 - MARIA LUCIEUDA CAVALCANTE (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES, SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001884-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306009883/2010 - GUMERCINDO LOPES DA SILVA (ADV. SP296372 - ARNALDO RODRIGUES PEDROZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001886-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306009887/2010 - JUDITH CARDOSO DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001921-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306009889/2010 - RAYANE ROCHA SILVA (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002011-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306009881/2010 - EDSON PEREIRA ALVES (ADV. SP111153 - EDNA SUELI PEREIRA SANTOS, SP155298 - ARLETE VIANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.06.000288-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306009856/2010 - MEIRE ELEN COCLANE (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 23/04/2010 às 13:45 horas. No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.  
Intimem-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000128**

**DESPACHO JEF**

2009.63.09.007262-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309008507/2010 - BELCHIOR DA SILVA VARJAO (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Retire-se o processo da pauta de audiência. Verifico que a representação processual do autor, diagnosticado pelo perito judicial como portador de alienação mental e incapaz total e permanentemente, encontra-se irregular, nos termos do artigo 8.º do CPC. Assim, determino que o advogado regularmente constituído regularize a representação processual do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, trazendo aos autos a comprovação da curatela, ainda que provisória, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. A fim de se evitar futura nulidade processual, nos termos do art. 82, I do CPC, determino que a Secretaria proceda à intimação do Ministério Público Federal para acompanhar o presente feito em todas as suas fases. Intimem-se as partes e o MPF.

2009.63.09.005838-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309008565/2010 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em face da necessidade de readequação da pauta, o horário da audiência de conciliação, agendada para o dia 19/04/2010, foi alterado para as 14h45min. Intimem-se.

2009.63.09.005816-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309008567/2010 - MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em face da necessidade de readequação da pauta, o horário da audiência de conciliação, agendada para o dia 19/04/2010, foi alterado para as 14h30min. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, RETIRE-SE o processo da pauta de audiência. Venham os autos conclusos para sentença, após parecer da contadoria. Intimem-se.**

2009.63.09.005825-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008415/2010 - EUNICE VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP235828 - INOCENCIO MATOS ROCHA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005556-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309008416/2010 - EFIGENIA RODRIGUES PEDROSA GONCALVES (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004483-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309008505/2010 - IVANETE ROSA DA SILVA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006938-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309008411/2010 - CAROLINA MARIA CAMPOS (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005916-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309008412/2010 - BERNADETE ALEIXO AFONSO (ADV. SP274187 - RENATO MACHADO FERRARIS, SP260141 - FLAVIA MARIM DO AMARAL, SP169806E - CLAUDIO OLIVEIRA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005909-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309008413/2010 - GIVANILDA MARIA DE OLIVEIRA DA PAIXAO (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007137-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008417/2010 - NEUSA ROSA DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.005519-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008418/2010 - ANTONIO MATIAS PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); CLEMENCIA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); CASSIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007268-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309008419/2010 - ALAIDE MARIA GONCALVES (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006935-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008420/2010 - EDEZIO DE ALMEIDA CASIMIRO (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006886-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309008421/2010 - MARIA SONIA AUGUSTO LAMEO (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007498-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309008453/2010 - TADEU TEODORO DA SILVA (ADV. SP205443 - FABIO ADRIANO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007428-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008454/2010 - MARIA MARINA DA SILVA (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007162-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309008509/2010 - CICERO DANTAS COSTA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006952-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008511/2010 - LUISA MARIA DA SILVA (ADV. SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DECISÃO JEF

2009.63.09.005816-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309000117/2010 - MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPIEDIA para o dia 05 de FEVEREIRO de 2010, às 17h00min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Cumpra-se, intímem-se.

2009.63.09.005909-5 - DECISÃO JEF Nr. 6309007612/2010 - GIVANILDA MARIA DE OLIVEIRA DA PAIXAO (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 03/03/2008, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPIEDIA.Intímem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Prossiga-se regularmente, independentemente de intimação das partes.**

2009.63.09.005825-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309007566/2010 - EUNICE VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP235828 - INOCENCIO MATOS ROCHA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005838-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309007568/2010 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005816-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309007490/2010 - MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000129**

**DESPACHO JEF**

2008.63.09.007669-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309004476/2010 - LUIZ TAMURA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Dê-se ciência à parte autora do depósito do FGTS efetuado pela Ré.Fica ciente a parte autora que o saque dos valores depositados seguirá o disposto em lei, podendo ser feito em qualquer agência da CEF. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva.  
Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a expressa concordância da parte autora, resta cumprida a obrigação da ré, no termos do art. 635, do CPC.O levantamento dos valores obedecerá aos ditames que regem o FGTS e poderá ser realizado em qualquer agência da CEF.Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva.Intimem-se.**

2007.63.09.005708-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007971/2010 - AKIF KODRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.006862-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007974/2010 - ALBINO PRADO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação da CEF, dando notícia que à parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/2001, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva.Intimem-se.**

2009.63.09.004680-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309005554/2010 - ANTONIO MANUEL VIEIRA LOPES (ADV. SP283130 - RENATO TEMPLE LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.004799-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309005842/2010 - MARCOS FERNANDO DA SILVA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.004814-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309005914/2010 - BERNARDO DONISETI DA SILVA CLARO (ADV. SP204510 - FLAVIA BARBOSA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.004914-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309005916/2010 - LEOPOLDO DE FARIA FILHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.005366-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309005922/2010 - DEJANIRO COSTA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.09.001580-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007949/2010 - DOMINGOS PEREIRA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO, SP257361 - FELIPE PASQUALI LORENÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, bem como a concordância do autor, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC.Fica autorizada a parte autora a levantar o valor depositado, independentemente de alvará e sem qualquer retenção a título de imposto de renda.Intimem-se.

2008.63.09.006230-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007972/2010 - ORLANDO GUTIERREZ GALEGO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, bem como a concordância do autor, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC.

Fica autorizada a parte autora a levantar o valor depositado, independentemente de alvará e sem qualquer retenção a título de imposto de renda.Decorrido o prazo legal, dê-se baixa definitiva.Intimem-se.

2008.63.09.002739-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007985/2010 - ERENESON ANTONIO DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Ciência à CEF da manifestação da parte autora.Por se tratar de procedimento administrativo, dê-se baixa definitiva nos autos.Intimem-se.

2008.63.09.007120-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008010/2010 - JOAO SERPA DO NASCIMENTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, bem como a concordância do autor, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC.

Fica autorizada a parte autora a levantar o valor depositado, independentemente de alvará e sem qualquer retenção a título de imposto de renda.Decorrido o prazo legal, dê-se baixa definitiva.Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora do depósito do FGTS efetuado pela Ré.Fica ciente à parte autora que o saque dos valores depositados seguirá o disposto em lei, podendo ser feito em qualquer agência da CEF. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva.Intimem-se.**

2009.63.09.003511-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309004857/2010 - MARIA COTA LIMA FRIOLANDO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.001652-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309005512/2010 - APARECIDO ARAUJO DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.001836-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309005517/2010 - MARCIA FARIA DE MOURA NOGUEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002045-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309005518/2010 - JORGE MARGARIDO DE MORAES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002458-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309005526/2010 - CLEIDE CAPO BIANCO DE ANDRADE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002463-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309005529/2010 - LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002530-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309005537/2010 - CLARA MITSUKO ISOGAI DOMINGOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002925-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309005542/2010 - CICERO SILVEIRA GOMES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.003360-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309005543/2010 - ACIR MAURO PUPIN (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.003516-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309005544/2010 - CLEONICE PAES ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.003686-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309005545/2010 - THEREZINHA RIBEIRO DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.004676-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309005553/2010 - SAMUEL DA SILVA SANTOS (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.005321-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309005921/2010 - JOSE REINALDO LOBO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora do depósito do FGTS efetuado pela Ré.Fica ciente à parte autora que o saque dos valores depositados seguirá o disposto em lei, podendo ser feito em qualquer agência da CEF. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva.Intimem-se.**

2009.63.09.002754-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309005539/2010 - CLAUDIO CYRILLO DEL RY (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.003773-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309005546/2010 - YOSIO ONAKA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.004088-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309005552/2010 - JOSE BASTOS VALADAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.005123-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309005918/2010 - VALMIR APARECIDO DE CARVALHO (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.005129-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309005919/2010 - SEBASTIAO GUEDES (ADV. SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.005307-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309005920/2010 - JOAO BENEDITO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.005385-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309005923/2010 - JOAO DO CARMO SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação da CEF, dando notícia que à parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/2001, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva.Intimem-se.**

2009.63.09.003946-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309005547/2010 - CLAUDIO BRAGA RODRIGUES (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.004897-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309005915/2010 - AKIRA NAKASE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **DECISÃO JEF**

2008.63.09.008436-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309007765/2010 - ALBERTO CANA FERREIRA (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista que o autor, embora devidamente intimado em 08/10/2009, ficou-se silente, no prazo legal, vindo somente a se manifestar, intempestivamente e sobre índices não previstos na sentença prolatada, DOU POR CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO da ré, nos termos do art. 635, do CPC.Intimem-se.

2007.63.09.006862-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309001256/2010 - ALBINO PRADO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Ciência à parte autora sobre as providências adotadas pela ré para o integral cumprimento da sentença.Nada havendo, dê-se baixa definitiva nos autos.Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS  
CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000130**

**DESPACHO JEF**

2008.63.01.056344-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309007963/2010 - ALCYR DA SILVA FERREIRA (ADV. SP046590 - WANDERLEY BIZARRO, SP191748 - JISVALDO ALVES GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de reconsideração do Autor.Mantenho a Decisão 4450/2010.Cumpra-se.  
Intime-se.

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes.Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor.**

**Oficie-se ao réu para que implante o benefício, se for o caso, comunicando-se diretamente ao autor.Após, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais.Cumpra-se, independentemente de nova intimação.**

2009.63.09.005578-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309007328/2010 - CICERO FREITAS DE SOUSA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004880-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309005938/2010 - MANOEL OLIVEIRA RIOS (ADV. SP283690 - ALINE DE CÁSSIA ANTUNES PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005204-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309006966/2010 - LUIZ ALBERTO OLGADO (ADV. SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005301-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309007283/2010 - AGNALDO SANTOS ARAUJO (ADV. SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ, SP188824 - WELLINGTON DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**DESPACHO JEF**

2009.63.09.005578-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007860/2010 - CICERO FREITAS DE SOUSA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, esclareça a parte autora a divergência constatada entre seu nome no cadastro da Receita Federal e o constante na Carteira de Identidade, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovando documentalmente. No mesmo prazo deverá juntar cópia de seu CPF atualizado aos autos e providenciar a regularização de seus documentos pessoais, se for o caso.Após, caso necessário, providencie a Secretaria a retificação do nome da parte autora no cadastro de partes, expedindo-se o ofício requisitório de pequeno valor.Intime-se.



2008.63.09.005822-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309007861/2010 - JOSE DONIZETE PEREIRA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, esclareça a parte autora a divergência constatada entre seu nome no cadastro da Receita Federal e o constante na Carteira de Identidade, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovando documentalmente. No mesmo prazo deverá juntar cópia de seu CPF atualizado e legível aos autos e providenciar a regularização de seus documentos pessoais, se for o caso. Após, caso necessário, providencie a Secretaria a retificação do nome da parte autora no cadastro de partes, expedindo-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2009.63.09.006368-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309006813/2010 - MARIA JOSE ROSENDO PINHEIRO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP274752 - VINICIUS RADZEVICIUS DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se o autor, para que traga aos autos cópias legíveis do RG e CPF, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2008.63.09.002766-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309006835/2010 - OZEIAS INOCENCIO DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a petição do Autor, aguarde-se no arquivo, até nova manifestação das partes. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o provimento do recurso da parte autora pela Turma Recursal, dê-se ciência às partes do Parecer da Contadoria Judicial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intimem-se.**

2006.63.09.000094-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309007977/2010 - MARCELO FERNANDEZ RICCI (ADV. SP125547 - ONIEL DA ROCHA COELHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.09.008516-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309007978/2010 - SUZANA DE HILAN CORREA (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.09.003545-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309006902/2010 - JOANA VEIGA DE SIQUEIRA SANTOS (ADV. SP119201 - SELMA APARECIDA SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, esclareça a parte autora a divergência constatada entre seu nome no cadastro da Receita Federal, no CPF e o constante na Carteira de Identidade, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando documentalmente. No mesmo prazo deverá juntar cópia de seu CPF atualizado aos autos e providenciar a regularização de seus documentos pessoais, se for o caso. Após, se em termos, providencie a Secretaria a retificação de seu nome no cadastro de partes, expedindo-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2008.63.09.002182-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007858/2010 - GILSA DOS ANJOS SANTOS (ADV. SP204841 - NORMA SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, esclareça a parte autora a divergência constatada entre seu nome no cadastro da Receita Federal e o constante na Carteira de Identidade, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando documentalmente. No mesmo prazo deverá juntar cópia de seu CPF atualizado aos autos e providenciar a regularização de seus documentos pessoais, se for o caso. Após, se em termos, expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.010278-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309006745/2010 - MARIA DE LOURDES DANTAS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, cumpra a Autora integralmente a Decisão 14450/2009, trazendo aos autos cópia legível do RG e do CPF, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2008.63.09.006082-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007859/2010 - GILMAR SOARES DE SOUZA (ADV. SP069942 - LUIZ ANTONIO DA CUNHA, SP236893 - MAYRA HATSUE SENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, esclareça a parte autora a divergência constatada entre seu nome no cadastro da Receita Federal, CPF e o

constante na Carteira de Identidade, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovando documentalmente. No mesmo prazo deverá juntar cópia de seu CPF atualizado aos autos e providenciar a regularização de seus documentos pessoais, se for o caso. Após, caso necessário, providencie a Secretaria a retificação do nome da parte autora no cadastro de partes, expedindo-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2009.63.09.003849-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309006908/2010 - VERA LUCIA MORENO DE OLIVEIRA (ADV. SP192849 - MARCO AURELIO CHAGAS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Autora para que traga aos autos cópia da homologação do divórcio, para comprovação da alteração de seu nome, bem como cópia do CPF atualizado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, proceda a Secretaria a retificação de seu nome no cadastro da partes, expedindo-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2009.63.09.005204-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309007855/2010 - LUIZ ALBERTO OLGADO (ADV. SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, esclareça a parte autora a divergência constatada entre seu nome no cadastro da Receita Federal e o constante na Carteira de habilitação, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovando documentalmente. No mesmo prazo deverá juntar cópia de seu CPF atualizado aos autos e providenciar a regularização de seus documentos pessoais, se for o caso. Após, caso necessário, providencie a Secretaria a retificação de seu nome no cadastro de partes, expedindo-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2009.63.09.005694-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008106/2010 - JOSEFA SANTINA DA SILVA (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o Ofício nº 02531/2010 do Tribunal Regional Federal, cancelando o ofício requisitório de pequeno valor nº 20100039105 expedido para a Autora, oficie-se ao TRF solicitando o cancelamento do ofício requisitório de pequeno valor nº 20100039106 dos honorários advocatícios expedido em nome de CARLOS ALBERTO DA SILVA. Cumpra-se, com urgência. Intime-se.

2008.63.09.006138-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309007969/2010 - SERGIO BOATTO (ADV. SP193512 - VICENTE DE MORAES FILHO); GETULIA DA CONCEICAO BOATTO (ADV. SP193512 - VICENTE DE MORAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o decurso de prazo para manifestação do INSS sobre o pedido de habilitação, defiro a habilitação de GETULIA DA CONCEIÇÃO BOATTO, nos termos do artigo 112 da Lei nº 8.213/91, pois habilitado à pensão por morte, conforme INFBEN anexadas aos autos. Providencie a Secretaria às anotações pertinentes para a alteração do pólo ativo. Após, intime-se a autora, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados pelo INSS. Em caso de discordância com os cálculos da Autarquia, apresente as razões de fato e de direito, juntando os cálculos que entender correto, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de concordância, expeça-se a requisição de pagamento. Intime-se.

2009.63.09.005301-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007968/2010 - AGNALDO SANTOS ARAUJO (ADV. SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ, SP188824 - WELLINGTON DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Em caso de discordância com os cálculos da Autarquia, apresente as razões de fato e de direito, juntando os cálculos que julgar corretos, independentemente de estar a parte representada por advogado, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de concordância, expeça-se a requisição de pagamento. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2007.63.09.009447-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309006744/2010 - CLEVERSON NILSON VIEIRA COSTA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO); INGRID TAIRINE COSTA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intemem-se os autores para que cumpram integralmente a Decisão 1447/2009, manifestando-se expressamente sobre os cálculos apresentados pelo INSS e trazendo aos autos cópia legível e na íntegra do CPF de INGRID TAIRINE COSTA, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeçam-se os ofícios requisitórios de pequeno valor, cabendo a cada co-autor o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da execução. Intimem-se.

2006.63.09.004362-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309007191/2010 - BENEDITO GOMES FARIA (ADV. SP136335 - LUIZ ALBERTO ANTEQUERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cumpra o Autor integralmente o despacho 3676/2010, trazendo aos autos cópia atualizada do CPF, em conformidade com o RG anexado e a retificação no cadastro da Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, providencie a Secretaria a retificação da grafia de seu nome no cadastro de partes, expedindo-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2008.63.09.007978-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007943/2010 - JOEL FERNANDES DA COSTA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS); APARECIDA LEMES DA COSTA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o decurso de prazo da Decisão 2562/2010 sem cumprimento pela parte autora, exclua-se a advogada do cadastro de partes. Após, venham conclusos. Intime-se.

2009.63.09.004880-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007864/2010 - MANOEL OLIVEIRA RIOS (ADV. SP283690 - ALINE DE CÁSSIA ANTUNES PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o Contrato de Honorários anexado e o pedido de reserva do valor contratado entre as partes, expeça-se ofício requisitório de pequeno valor do principal, equivalente a 70% (setenta por cento) do total da execução. Intime-se o Autor para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios correspondente a 30% (trinta por cento) do total da execução, informando o nº do CPF devidamente atualizado junto ao cadastro da Receita Federal. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento. Intime-se.

2007.63.09.003240-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007862/2010 - CAMILA DAMACENO DOS SANTOS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se a parte autora para que traga aos autos cópia atualizada do CPF, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, se em termos, expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2009.63.09.004880-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309006741/2010 - MANOEL OLIVEIRA RIOS (ADV. SP283690 - ALINE DE CÁSSIA ANTUNES PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Exclua-se do feito a petição de protocolo 6309005135, posto que o autor é estranho a estes autos. Cumpra-se.

## **DECISÃO JEF**

2008.63.09.007978-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309001979/2010 - JOEL FERNANDES DA COSTA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS); APARECIDA LEMES DA COSTA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Respeitando o entendimento defendido pelo INSS, analiso a questão sob outro ângulo. E o faço porque entendo que o artigo 112 da Lei nº 8.213/91, que trata da habilitação, indica que havendo dependentes para se habilitarem nos autos, esses preferem aos demais sucessores, os quais somente poderão se habilitar na falta daqueles. Se não, vejamos o que diz o referido artigo: "Art. 112. O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifei) Confira-se a seguinte ementa: "PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIOS. ÓBITO DE UM DOS SEGURADOS. VIÚVA PENSIONISTA. HABILITAÇÃO. ART. 112, DA LEI Nº 8.213/91. DESNECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DOS HERDEIROS LEGAIS. 1. NA AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS, FALECENDO UM DOS SEGURADOS, É PERMITIDO À VIÚVA, ÚNICA DEPENDENTE HABILITADA PERANTE O INSS, HABILITAR-SE NOS AUTOS E DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO, EM SUBSTITUIÇÃO (SUCEDENDO) AO DE CUJUS. 2. "O VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA PELO SEGURADO SÓ SERÁ PAGO AOS SEUS DEPENDENTES HABILITADOS À PENSÃO POR MORTE OU, NA FALTA DESTES, AOS SEUS SUCESSORES NA FORMA DA LEI CIVIL, INDEPENDENTE DE INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO" (ART. 112 DA LEI Nº 8.213/91). 3. OS SUCESSORES, PORTANTO, SÓ RECEBERÃO AS CIFRAS EXISTENTES, SE NÃO HOUVER DEPENDENTE HABILITADO PERANTE A PREVIDÊNCIA, SITUAÇÃO QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO SE VERIFICA. 4. DESNECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DOS HERDEIROS, HAVENDO DEPENDENTE HABILITADO À PENSÃO POR MORTE. 5. AGRAVO PROVIDO." (TRF5ª Região, Terceira Turma, Relator Desembargador Federal Geraldo Apoliano, AG 96.05.05555-4, j. 29.08.1996, v.u., DJ 27.12.1996, p. 99695) Também a Turma Nacional de Uniformização já tratou do tema: "TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. SEGURADO FALECIDO. APLICAÇÃO DO ART. 112 DA LEI Nº 8.213/91. PASSIVO DEVIDO A PENSIONISTA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PROVIDO. 1. As diferenças

pecuniárias resultantes de revisão do benefício de aposentadoria não devem ser consideradas integrantes de espólio, uma vez que se constituem passivo referente à relação jurídica contributiva, específica, de natureza previdenciária, continuada e de caráter alimentar. 2. Aplicação do art. 112 da Lei nº 8.213/91, que traz ordem legal de preferência para pagamento de crédito de natureza previdenciária. 3. Pedido de Uniformização provido.” (Turma Nacional de Uniformização, Incidente de Uniformização de Jurisprudência 2007.72.95.008503-1, relator Juiz Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho, j. 21.11.2008, maioria, p. 16/01/2009, relator para o acórdão Juiz Federal Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho). Posto isto, defiro o pedido de habilitação de Aparecida Lemes da Costa. Providencie a Secretaria as anotações pertinentes para a alteração do polo ativo. Intime-se as partes. Com a preclusão, volvam os autos conclusos..

2009.63.09.005301-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309005581/2010 - AGNALDO SANTOS ARAUJO (ADV. SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ, SP188824 - WELLINGTON DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000131**

#### **DESPACHO JEF**

2010.63.09.001537-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309008467/2010 - PAULA IVANILDA SANTOS DE SANTANA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 17h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intímese.

2010.63.09.001499-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309008472/2010 - WEMERSON LUIS ESTELIN (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 16h00min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intímese.

2010.63.09.001471-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309008475/2010 - ELISEU RAIMUNDO DE OLIVEIRA (ADV. SP280221 - MONYSE MOREIA TESSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 15h15min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora

intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intemem-se.

2010.63.09.001494-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309008474/2010 - SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 15h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intemem-se.

2010.63.09.001576-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309008466/2010 - CLEIDE REGINA ALCANTARA (ADV. SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 17h45min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intemem-se.

2010.63.09.001535-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309008468/2010 - ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 17h15min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intemem-se.

2009.63.09.007573-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309008543/2010 - CLEUDICE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE, SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 13h15min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intemem-se.

2010.63.09.001496-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309008473/2010 - JAILTON DE CASTRO SANTOS (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 26 de ABRIL de 2010, às 15h45min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a

seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intímese.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000132**

**DESPACHO JEF**

2010.63.09.000646-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007220/2010 - ADOZILIA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP157946 - JEFFERSON MAIOLINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial apresentando cópia dos documentos abaixo elencados, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.a) Cópia de comprovante de residência atual em nome da autora;b) Cópia do indeferimento administrativo de seu benefício ou documento que comprove a análise de seu requerimento;c) Declaração sobre a composição do Grupo e da Renda Familiar;d) Cópia do RG, CPF e CTPS dos membros do Grupo Familiar.e) Cópia das CTPS's da autora.

2010.63.09.000625-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309007209/2010 - FATIMA ALVES DE SOUZA MACHADO (ADV. SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial incluindo no pólo passivo da lide ÍTALO MACHADO CUNHA, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.000769-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309007210/2010 - RENATA APARECIDA DE LIMA (ADV. SP225072 - RENATO DOS SANTOS GOMEZ, SP223115 - LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias regularize sua representação processual e apresente Termo de Curatela ainda que provisória, bem como no mesmo prazo apresente documento que comprove o indeferimento administrativo de seu benefício ou a ausência da análise de seu requerimento, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.000266-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309007211/2010 - BETI DE ALMEIDA VIANA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial incluindo no pólo passivo da lide MARLENE C. DE FREITAS, que atualmente está recebendo a pensão por morte, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.000881-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007213/2010 - APARECIDA LUZIA PEREIRA (ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial apresentando documento que comprove o indeferimento administrativo de seu benefício ou a ausência da análise de seu requerimento; bem como inclua no pólo passivo da lide a filha Tatiane Pereira de Moraes, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.000955-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309007215/2010 - MARCELA MARIA MARTINEZ BASILE (ADV. SP227200 - TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial apresentando cópia da carta de concessão da pensão por morte, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.000274-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007224/2010 - MARIA LEMOS MOREIRA (ADV. SP247573 - ANDRE NOVAES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial, juntando cópia de documentos que comprovem sua dependência econômica do de cujus, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.001176-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309007212/2010 - ANTONIA GENIVALDA FELIX VIANA (ADV. SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias regularize sua representação processual e apresente Termo de Curatela ainda que provisória, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.000665-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007218/2010 - LUIZA MARIA DA SILVA ANDRADE (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial apresentando documento que comprove o indeferimento administrativo de seu benefício ou a ausência da análise de seu requerimento, bem como cópia de laudo médico ou exames que comprovem a doença alegada, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2010.63.09.000760-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309007222/2010 - JOSE PEDRO DE SOUZA FILHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se à parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial esclarecendo quais os períodos que pretende receber, uma vez que atualmente encontra-se em gozo de benefício de auxílio doença, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

## **DECISÃO JEF**

2007.63.09.002822-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309007741/2010 - DOMINGOS CARLOS FERREIRA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

2008.63.09.009442-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309004260/2010 - LUCI DA ROCHA SILVA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando a anulação da sentença nº4380/2009, nos termos da decisão nº7403/2009, resta prejudicada a análise dos embargos de declaração interpostos. Intime-se.

2010.63.09.000755-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309007062/2010 - JANEANE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); IGOR RODRIGUES DE BRITO (ADV./PROC. ). Considerando que há colisão entre os interesses do representante legal e do menor, nos termos do disposto no artigo 9º, inciso I, segunda parte, do Código de Processo Civil, nomeio para atuar no presente feito como defensora dativa e curadora dos menores a Dra. DANIELA DELFINO FERREIRA, OAB/SP 245.614, cujos honorários serão fixados nos termos da Resolução 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal. Anote-se a intervenção necessária do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, inciso I do Código de Processo Civil. Cite-se o co-réu na pessoa de sua Curadora. Intime-se as partes e o MPF.

2010.63.09.000788-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309007001/2010 - ANTONIO CARDOSO MONTEIRO (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); CAROLINE DA SILVA SANTOS MONTEIRO (ADV./PROC. ). Considerando que há colisão entre os interesses do representante legal e do menor, nos termos do disposto no artigo 9º, inciso I, segunda parte, do Código de Processo Civil, nomeio para atuar no presente feito como defensora dativa e curadora dos menores a Dra. DANIELA DELFINO FERREIRA, OAB/SP 245.614, cujos honorários serão fixados nos termos da Resolução 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal. Anote-se a intervenção necessária do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, inciso I do Código de Processo Civil. Cite-se o co-réu na pessoa de sua Curadora. Intime-se as partes e o MPF.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
EXPEDIENTE Nº 2010/6311000117

DECISÃO JEF

2009.63.11.003228-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007161/2010 - RENATO OTERO MOREIRA (ADV. SP251783 - CASSIA DE ARAUJO CHAIN) X CAIXA CONSORCIO S/A (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Cuida a presente demanda de ação ajuizada pela parte autora em que postula a condenação da ré à devolução do pagamento de parcelas de seguro, tudo em face dos fatos e fundamentos narrados na exordial.

Vindo os autos à conclusão, impõe-se a apreciação das condições da ação e pressupostos processuais, requisitos essenciais para a apreciação e julgamento da presente demanda.

O artigo 6º, inciso II, da referida norma regulamenta quais pessoas podem ser admitidas a litigar nos Juizados Especiais Federais Cíveis.

“Art. 6º - Podem ser partes no Juizado Especial Federal Cível:

...

II - como réis, a União, autarquias, fundações e empresas públicas federais.”

A Autora endereça a presente ação em face da Caixa Consórcios S/A.

Reconheço, assim, a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar a presente ação, pois a Caixa Consórcios S/A é pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), o que impede o julgamento da causa pela Justiça Federal (arts. 109, I, CF e 6.º, II, da Lei 10.259/2001).

Sendo assim, tratando-se a Caixa Consórcios de sociedade de economia mista, apesar de parte legítima, é certo que a competência para o julgamento do pleito foge à competência não somente deste Juizado mas também da Justiça Federal, devendo a demanda ser ajuizada perante a Justiça Estadual.

No mais, nos termos preconizados no art. 109, I, da Constituição Federal, falece competência à Justiça Federal para o conhecimento e julgamento da ação, uma vez que a Caixa Consórcios, titular da apólice de seguro objeto da presente demanda, é pessoa jurídica de direito privado.

<# Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal (arts. 109, I, CF e 6.º, II, da Lei 10.259/2001) para o julgamento da causa e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a Vara da Justiça Estadual.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.11.001738-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007550/2010 - MARTINS DA PAIXÃO (ADV. SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando os extratos que comprovam a existência da conta apresentados pelo autor na exordial, intime-se a CEF para dar integral cumprimento à sentença, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de restar configurada desobediência à ordem judicial e adoção das medidas cabíveis.

Intime-se.

2009.63.11.000358-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007976/2010 - LIZETE DUARTE FERREIRA HAMAL (ADV. SP128832 - ROBERTO ELY HAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Manifeste-se a Caixa Econômica Federal sobre petição protocolizada pela parte autora no dia 31 de agosto de 2009, a respeito da conta de n. 0345013990085552.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.11.001739-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007732/2010 - YONE APPARECIDA DE SOUZA MOLINARI (ADV. SP165303 - FABIANA TELES SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1) Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2) Apresente, ainda, cópia legível de seu CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.



2009.63.11.008861-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007666/2010 - ANASTACIA ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão anterior, carreado aos autos o comprovante de residência do autor, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (arts. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC). Intime-se.

2010.63.11.001870-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007739/2010 - MARIA DE LOURDES MEDEIROS SILVA (ADV. SP167538 - GUSTAVO GUIMARÃES FRAGA PALUMBO, SP196704 - EDUARDO ABDUL ABOU ARABI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Esclareça a parte autora o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência dos Juizados Especiais Federais, limitada a 60 salários mínimos (Lei nº. 10.259/2001, art. 3º).

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora cópia legível do seu CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2008.63.11.000162-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311006925/2010 - MARIA CELESTINO DO NASCIMENTO (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Pela MMa. Juíza, foi proferida a seguinte decisão:

<#Vistos, etc.

1. Considerando a necessidade de se obter maiores esclarecimentos acerca da fixação do termo inicial da incapacidade da parte autora, apontando os elementos que justificaram a fixação.

Determino a expedição de ofício ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia - Seção de Angioplastia Coronária (localizado à Av. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo/SP) a fim de que forneça a este juízo todos os prontuários e relatórios médicos relativos ao atendimento da autora nessas unidades, comprovando, especialmente, a data em que a autora teria sofrido infarto e se houve atendimento anterior ao evento neste hospital. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado ao hospital deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, bem como de todos os elementos que possam identificar a parte autora- tais como o número do RG, CPF e PIS e todos os documentos médicos apresentados pela parte autora em Juízo, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas.

2. Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo, cópia(s) de sua(s) CTPS.

3. Após o cumprimento das providências acima determinadas, venham os autos à conclusão para que seja averiguada a necessidade de complementação do laudo médico judicial.

Intimem-se.

2005.63.11.006740-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007741/2010 - RIVALDO TEIXEIRA VIANA DA SILVA (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados e para que apresente a sua manifestação quanto aos valores apurados pela ré.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia dar prosseguimento ao feito.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intimem-se.

2009.63.11.004829-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006867/2010 - MARIA NILZA NASCIMENTO SILVA (ADV. SP223569 - SONIA REGINA SILVA AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Tendo em vista audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o próximo dia 14 de abril de 2010 às 13horas, reitere-se o ofício encaminhado ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, em cumprimento à decisão 631102636/2010 proferida em 19/02/2010, para que apresente cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação, no prazo suplementar e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se o INSS por e-mail.

2008.63.11.001026-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007336/2010 - CARLOS EDUARDO IGNACIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da CEF de 06/11/2009: Tendo em vista que a empresa TecBan presta serviços à ré, cabe à CEF diligenciar em busca das fitas de segurança relativas às datas/horários dos saques questionados pela parte autora.

Desta forma, concedo prazo suplementar de 05 (cinco) dias, para que a CEF cumpra integralmente o determinado em decisão proferida em 02/06/2009 e apresente as fitas de segurança relativas às datas/horários dos saques questionados, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Intime-se.

2008.63.11.001528-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006933/2010 - MARIA GOMES VIANA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando a resposta do ofício expedido ao Hospital Guilherme Álvaro, verifico que não houve a possibilidade de se averiguar adequadamente o prontuário médico da parte autora, conforme esclarecimentos feitos no ofício juntado aos autos em 15/10/2009;

Considerando a conclusão do laudo pericial, no qual a própria autora informa a realização de intervenção cirúrgica para tratamento de hérnia de disco;

Considerando que a enfermidade alegada tem relação com tal cirurgia;

Considerando ainda as afirmações do assistente técnico do réu:

Determino que a parte autora junte aos autos todos os documentos médicos e informações que possua referentes à tal cirurgia, tais como, local e data de realização da cirurgia, médico responsável etc, no prazo de 15 (quinze) dias.

Reservo a reapreciação da antecipação da tutela para após a vinda de tais documentos.

Sem o devido cumprimento, tornem-me conclusos para prolação de sentença.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que, regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como informe se há filhos menores, apresentando cópia de certidão de nascimento, se o caso.

Emende a parte autora a sua petição inicial a fim de informar corretamente o pólo ativo, tendo em vista o extrato anexado aos autos se tratar de conta conjunta.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2010.63.11.001308-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007114/2010 - ESPOLIO DE CECILIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001570-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007115/2010 - ESPOLIO DE MARIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001314-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007116/2010 - ESPOLIO DE CANDIDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001233-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007117/2010 - ESPOLIO DE VALDO ROSA FRUMENTO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001234-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007118/2010 - ESPOLIO DE ADOLFO MAGI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001236-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007119/2010 - ESPOLIO DE RITA MOREIRA DE ANDRADE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001230-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007120/2010 - ESPOLIO DE CLARA DE JESUS TAVARES FRANCO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.11.008516-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007743/2010 - TAKEITI AZAMA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a CEF para que junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os extratos das contas vinculadas titularidade da parte autora e ainda para que apresente a planilha de cálculos referente aos valores apurados por força da aplicação dos índices determinados em sentença e independentemente do valor de alçada deste Juizado.

Cumprida a determinação acima, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

Havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte autora justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Com as manifestações, venham os autos à conclusão.

Intimem-se.

2010.63.11.001597-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007668/2010 - ANTONIO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Emende a parte autora a sua petição inicial a fim de informar corretamente o pólo ativo, tendo em vista o extrato anexado aos autos se tratar de conta conjunta, bem como apresente procuração conferida ao representante, uma vez que a procuração juntada é específica para atuação referente a benefícios previdenciários, não tendo poderes, portanto, para constituir advogado, para esta ação específica.

Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2006.63.11.005563-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007180/2010 - VALDESIR DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); VALDEVINO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP140024 - VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

Chamo o feito à ordem.

Reconsidero em parte a decisão proferida em 26/08/2009, para que se intime por e-mail a perita judicial, a fim de que apresente laudo contábil atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

2009.63.11.008626-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007667/2010 - ISRAEL JEOVAH BRAGA (ADV. SP133928 - HELENA JEWUSZENKO, SP263779 - ALAN JEWUSZENKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Concedo prazo de 15 (quinze) dias para que a ré CEF junte aos autos termo de adesão legível, bem como os comprovantes de eventual saque realizado pelo autor.

Após, se devidamente cumprido o determinado acima, dê-se vista à parte autora e tornem-me conclusos para prolação de sentença.

Int.

2009.63.11.007258-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007338/2010 - PAES E DOCES NOVA TROPICAL LTDA (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS (ADV./PROC. ); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Intime-se a parte autora para que, no prazo imprerterível de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, colacione aos autos cópia legível do cartão de CPNJ da empresa PAES E DOCES NOVA TROPICAL LTDA, visto que a certidão do Ministério da Fazenda juntada aos autos não é documento hábil, nos termos do Provimento Unificado/COGE nº 64/2005 (art. 118 §1º) e Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (art. 1º parágrafo único).

2010.63.11.001769-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007665/2010 - REINALDO MALAFATTI FILHO (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Emende o autor sua inicial, carreando para os autos o número da caderneta de poupança.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.007675-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007746/2010 - YARA DE SOUZA FREITAS (ADV. SP127297 - SIDNEY PRAXEDES DE SOUZA, SP260286 - ALESSANDRA KATUCHA GALLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo suplementar de cinco dias, cópia legível do CPF da autora (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Int.

2008.63.11.007621-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007335/2010 - MARIA DE LURDES LINHARES GONCALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos etc.

Intime-se a CEF para que dê integral cumprimento a decisão nº 23035/09, notadamente para que comprove o efetivo pagamento administrativo do índice referente a março/90, no prazo suplementar de 20 (vinte) dias, de acordo com os termos do Comunicado do BACEN n.º 2067/90.

Com a vinda, tornem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Emende a parte autora a sua petição inicial a fim de informar corretamente o pólo ativo, tendo em vista o extrato anexado aos autos se tratar de conta conjunta. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

2010.63.11.001606-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007563/2010 - ZILDA RAMOS PINTO COIMBRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001599-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007564/2010 - LOURIVAL PEREIRA MAIA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001595-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007565/2010 - NELSON DE FREITAS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001648-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007566/2010 - ADY DELL ARTINO (ADV. SP065662 - NEUSA MARIA AFFONSO ALVES); GENY DELL ARTINO (ADV. SP065662 - NEUSA MARIA AFFONSO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001607-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007567/2010 - SANTIAGO ALONSO DIEGUES (ADV. SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001620-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007568/2010 - DIGMAR PEREIRA MATOS MENEZES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001684-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007569/2010 - FRANCISCA HELENA GONCALVES DE LIMA (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA, SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001777-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007570/2010 - JOAQUIM PEREIRA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001657-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007571/2010 - RUY ANTONIO RAMOS DEBEUS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001676-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007572/2010 - MARIA DE LOURDES GUILHEIRO MOREIRA (ADV. SP278808 - MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001663-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007573/2010 - COSME REIS CORATTI (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001665-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007574/2010 - JANDIR MANOEL COSTA (ADV. SP140634 - FABIO AUGUSTO VARGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.11.004662-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007322/2010 - VANDA HELENA DE MORAIS (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA, SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL, SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS, SP163793 - VANESSA MELLO DE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a autora para que se manifeste sobre a petição protocolada pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias.  
Após, venham os autos conclusos.

2009.63.11.007254-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007342/2010 - SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1 - Dê-se vista à parte autora do ofício protocolado pelo INSS pelo prazo de 05 (cinco) dias.  
2 - Intime-se a parte autora para que, no prazo suplementar de 05 (cinco) dias, cumpra o determinado em decisão anterior e apresente cópia completa legível de sua CTPS, sob pena de julgamento conforme o estado do processo. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para sentença.  
Intime-se.

2006.63.11.005625-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311006981/2010 - MARIA AZEVEDO RAMOS DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados. Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.  
No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.  
Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.  
Quanto ao levantamento requerido pela CEF, analisarei após decorrido o prazo para manifestação da parte autora.  
Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a CEF para que junte aos autos todos os extratos das contas de poupança de titularidade da parte autora no prazo de 30 (trinta) dias.

2010.63.11.001629-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007657/2010 - ROGERIO KEHDE DA SILVEIRA CALLADO (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001633-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007658/2010 - RODOLFO KEHDE DA SILVEIRA CALLADO (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001742-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007659/2010 - MIGUEL ALONSO DIB DAUD (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.001713-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007735/2010 - OTAVIO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à prestação solicitada.  
Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo, o crédito efetuado se o caso, bem como comprove, no mesmo prazo, o creditamento referente ao mês de março de 1990 nos termos da Medida Provisória n. 168/90, indicando a data e o valor do depósito, desde que esse índice tenha sido requerido na petição inicial.  
Int.

2008.63.11.004490-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007405/2010 - JOSE JUSA DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).  
Vistos,

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da r. decisão proferida.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que, regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como informe se há filhos menores, apresentando cópia de certidão de nascimento, se o caso.

Emende a parte autora a sua petição inicial a fim de informar corretamente o pólo ativo, tendo em vista o extrato anexado aos autos se tratar de conta conjunta.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2010.63.11.001771-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007551/2010 - ESPOLIO DE YOLANDA VIEIRA DIAS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001859-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007552/2010 - ESPOLIO DE FOUAD HANNA DIB BECK (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001593-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007553/2010 - ESPOLIO DE GAUDENCIO JOSE SANTANA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.001651-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007703/2010 - DENISE COSTA ALMEIDA (ADV. SP156509 - PATRÍCIA MACHADO FERNANDES, SP265055 - TELMA SIMONE PEREIRA TEDROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Esclareça a parte autora o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência dos Juizados Especiais Federais, limitada a 60 salários mínimos (Lei nº 10.259/2001, art. 3º), no prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

2009.63.11.005154-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007727/2010 - CARLOS CESAR LOPES COELHO (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone), sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Int.

2008.63.11.004655-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007323/2010 - VERA LUCIA OLCESE (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA, SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL, SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS, SP163793 - VANESSA MELLO DE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a autora para que se manifeste sobre a petição protocolada pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

2010.63.11.001754-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007663/2010 - AMADEU VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Emende o autor sua inicial, carreando para os autos o número da caderneta de poupança. Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (arts. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Intime-se a parte autora para que em 10 (dez) dias, apresente planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, proceda a serventia baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2005.63.11.003456-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007722/2010 - LUCIANO MENDES RIBEIRO (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2005.63.11.006739-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007723/2010 - CLÁUDIO LEMOS FERREIRA (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.11.001407-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008321/2010 - OSVALDO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP193847 - VANESSA REGINA BORGES MINEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST (ADV./PROC. SP035874 - DACIO ANTONIO NASCIMENTO, SP189234 - FÁBIO LUIZ BARROS LOPES). Vistos, etc.

Contestações dos co-réus: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como esclareça se o contrato imobiliário indicado nos autos possuía cobertura de FCVS, comprovando documentalmente.

Sem prejuízo, intime-se as co-rés a fim de que esclareçam, comprovando documentalmente, a alegação de que o contrato já foi liquidado. Prazo: 10 (dez) dias.

Cumpridas as providências, retornem os autos à conclusão.

Intimem-se.

2006.63.11.012421-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007587/2010 - HUMBERTO GARCIA MOURA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da parte autora de 04/11/09: Defiro em parte. Tendo em vista o tempo decorrido desde a anexação da referida petição, concedo à parte autora prazo suplementar de 05 (cinco) dias para cumprimento da decisão de nº6311009424/2009, de 29/05/09, sob as mesmas penas.

Intime-se.

2010.63.11.001700-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007731/2010 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Apresente a parte autora, no prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), documento que contenha o número no PIS, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

2009.63.11.002098-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007903/2010 - NEIDE CORDEIRO RODRIGUES (ADV. SP225641 - CRISTINA CORDEIRO DA SILVA); IVO RODRIGUES (ADV. SP225641 - CRISTINA CORDEIRO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Manifeste-se a Caixa Econômica Federal sobre petição protocolizada pela parte autora no dia 25 de setembro de 2009, a respeito da conta de n. 0307013000225160.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Emende a parte autora a sua petição inicial a fim de informar corretamente o pólo ativo, tendo em vista o extrato anexado aos autos se tratar de conta conjunta. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

2010.63.11.001679-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007131/2010 - JOSE DERMEVAL DO AMARAL (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001632-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007132/2010 - JOSEFA ILDEFONSO RAMOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001626-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007133/2010 - LUIZ POMPEU TAVARES FRANCO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.11.005481-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007742/2010 - DEUSA MARIA DOS SANTOS TAVARES (ADV. ) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA). Vistos, etc.

Requerimento da parte autora de 13/07/2009: Manifeste-se a empresa ré se há possibilidade de acordo, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, no mesmo prazo acima assinalado, manifestem-se as partes se há interesse na realização de audiência, justificando-o.

Intimem-se.

2010.63.11.001770-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007736/2010 - ESPOLIO DE OSVALDO SIMOES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como informe se há filhos menores, apresentando cópia de certidão de nascimento, se o caso.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2010.63.11.001623-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007644/2010 - SATIE TAKESHITA SAKAMOTO (ADV. SP153029 - ANELITA TAMAYOSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001622-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007647/2010 - PAULA TAKESHITA OSHIRO (ADV. SP153029 - ANELITA TAMAYOSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001625-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007648/2010 - MAURO TAKESHITA OSHIRO (ADV. SP153029 - ANELITA TAMAYOSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001775-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007649/2010 - PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001743-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007650/2010 - MARA JORDANIA MOLINARI (ADV. SP165303 - FABIANA TELES SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001752-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007651/2010 - ANNA CHRISTINA NOGUEIRA TURBIANI (ADV. SP253280 - FLAVIA BENTES CASTELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001627-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007652/2010 - ROBSON REGIS RESENDE (ADV. SP255802 - NIDIA JULIANA ALONSO LEVY NOTARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001872-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007653/2010 - SONIA MARIA JENIOR (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.001635-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007645/2010 - CICERA ANGELA DOS SANTOS CABRAL (ADV. SP150985 - PATRICIA VENANCIO BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.001906-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007646/2010 - JANDER RODRIGUES (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.000741-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311006928/2010 - CRISTIAN MATHEUS SOUSA GONCALVES (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL); ANDREIA CRISTINA DE SOUSA GONCALVES (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO



SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Reputo imprescindível para análise do feito, a averiguação da qualidade de segurado do genitor dos autores, recluso desde 2005.

Em consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais, não constam vínculos cadastrados no sistema.

No entanto, foi juntada com a inicial a ficha de registro de empregado do Sr. André com admissão em outubro de 2002.

Sendo assim, providencie a parte autora a juntada da carteira de trabalho de André Irineu Gonçalves, comprovando o vínculo empregatício, com a respectiva data de demissão e ainda o valor recebido a título de salário.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, com o devido cumprimento, tornem-me conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a petição protocolada pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

2008.63.11.004657-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007325/2010 - ANA MARIA NUNES DAMASCENO PINHEIRO (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA, SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL, SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS, SP163793 - VANESSA MELLO DE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.004658-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007326/2010 - REGINA LUCIA FONSECA GONCALVES (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA, SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL, SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS, SP163793 - VANESSA MELLO DE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.004659-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007327/2010 - SILVIA MARIA DE AGUIAR (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA, SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL, SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS, SP163793 - VANESSA MELLO DE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.004663-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007328/2010 - VERA LUCIA AMADO VEIGA BATISTA (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA, SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL, SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS, SP163793 - VANESSA MELLO DE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.11.000182-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007367/2010 - JOSE RIVALDO SANTANA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); CICERO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); ARMANDO FRANCISCO DE PONTE (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); JOSE BISPO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); MARIA JOSE DE JESUS PONTE (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); DIVINO TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); ILÍDIO ALVES (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a ré a apresentar cálculo do valor integral devido a cada um dos co-autores da presente ação (cálculos individualizados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de restar configurada desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para averiguação da conduta capitulada no artigo 330 do Código Penal..

2007.63.11.000798-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007293/2010 - AGNALVA PIRES DE MATOS (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

1. Intime-se a parte autora para dar integral cumprimento ao item 3 da decisão proferida em 22/09/09, no prazo suplementar de dez dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

2. Considerando o retorno negativo do Ofício nº 777/2009-JEF-SEC (anexado aos autos em 28/10/09), expedido à Empresa Eneri Participações e Empreendimentos S/C Ltda., manifeste-se a parte autora, no mesmo prazo acima, indicando o endereço correto da referida empresa.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como informe se há filhos menores, apresentando cópia de certidão de nascimento, se o caso.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2010.63.11.001199-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007103/2010 - ESPOLIO DE MANOEL MORAIS DE MATOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001309-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007105/2010 - ESPOLIO DE JOSE PEREIRA GUIMARAES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001237-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007106/2010 - ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001231-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007107/2010 - ESPOLIO DE GENIVAL PEREIRA DUTRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001307-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007108/2010 - ESPOLIO DE MARGARIDA MARIA DE JESUS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001527-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007109/2010 - ESPOLIO DE MANOEL CRISTINO CORREIA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001724-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007110/2010 - ESPOLIO DE AIDIL BAHIA ALVES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X ).

2010.63.11.001594-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007555/2010 - ESPÓLIO DE JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001781-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007556/2010 - ESPOLIO DE VALDIR MEDEIROS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001583-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007557/2010 - ESPOLIO DE JOSE BRAZ DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001588-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007558/2010 - WANDA ABRANTES LIMA SERTEK (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001751-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007559/2010 - ESPOLIO DE ENCARNAÇÃO DOS REIS ABREU (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001748-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007560/2010 - ESPOLIO DE ERMELINDA DE JESUS MARQUES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001660-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007561/2010 - ESPÓLIO DE KATARINA KARDOS HARAKALY (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.11.005132-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007734/2010 - ANA NERY PEREIRA DA SILVA (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO, SP191007 - MARIA CLÁUDIA VIEIRA FUIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se o autor para que se manifeste sobre a petição protocolada pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias.  
Após, venham os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Quanto ao levantamento requerido pela CEF, analisarei após decorrido o prazo para manifestação da parte autora. Intime-se.

2009.63.11.000515-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007074/2010 - HERMINIA INES FARIA RAMOS (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006810-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007467/2010 - JOSE MARIANA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.001912-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007730/2010 - VERA LUCIA DE CAMPOS (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Emende a parte autora a sua petição inicial para o fim de informar corretamente o pólo passivo.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.11.008828-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007670/2010 - FRANCISCO ROBERTO INFANTE (ADV. SP128832 - ROBERTO ELY HAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.008827-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007672/2010 - LIANETE DUARTE FERREIRA INFANTE (ADV. SP128832 - ROBERTO ELY HAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.001619-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007720/2010 - ESPOLIO DE ELENCAR PEREIRA CARRETT (ADV. SP210664 - MARIA APARECIDA DA SILVA FREITAS); DULCINEIA DE SOUZA (ADV. SP210664 - MARIA APARECIDA DA SILVA FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Emende a parte autora a sua petição inicial para o fim de informar corretamente o pólo ativo e sua representação processual.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1) Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2) Apresente, ainda, cópia legível do RG e CPF de Dulcinéia de Souza (Provimento Unificado/COGE nº. 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.009088-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007158/2010 - LUIZA TOMAZ DE AQUINO (ADV. SP244917 - AMINTAS RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); ROSANA GOMES DO NASCIMENTO (ADV./PROC. ); MARCUS VINICIUS ANDRADE NASCIMENTO (ADV./PROC. ). Petição da parte autora protocolada em 13.01.2010: recebo como emenda à inicial. Providencie a serventia a inclusão de Marcus Vinicius Andrade Nascimento representado por Luciana Aparecida Freitas no pólo passivo.

No mais, a despeito do alegado pela parte autora, não consta nos autos a certidão de trânsito em julgado da ação de reconhecimento de união estável n.º 133/2007.

Sendo assim, junte a parte autora tal documento no prazo de 05 (cinco) dias.

Providencie ainda a juntada do requerimento administrativo do benefício que pleiteia, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Após, se em termos, tornem-me conclusos para apreciação do pedido de tutela.

Int.

2009.63.11.004829-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008210/2010 - MARIA NILZA NASCIMENTO SILVA (ADV. SP223569 - SONIA REGINA SILVA AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). De acordo com parecer contábil anexado aos autos, verifico que Elenilde Santos Lobo, cônjuge do segurado falecido, é beneficiária da pensão por morte n 21/146068035-6.

Sendo assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, para que a parte autora providencie a emenda da petição inicial, incluindo a atual beneficiária no pólo passivo da demanda, indicando, inclusive, o endereço onde deverá ser citada.

Determino o cancelamento da audiência designada para o dia 14 de abril de 2010 às 13:00 horas.

Cumprida a providência acima, expeça-se mandado de citação da co-ré.

Por fim, venham os autos conclusos para designação de audiência.

Intime-se.

2009.63.11.007458-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007324/2010 - NELSON ALVES MOREIRA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1 - Petição da parte autora de 29/01/2010: Tendo em vista a possibilidade da CTPS do autor conter relação de trabalho não registrada no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, intime-se a parte autora para que, no prazo suplementar de 05 (cinco) dias, cumpra o determinado em decisão anterior e apresente eventual cópia da sua CTPS, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

2- Dê-se vista ao autor da petição protocolada pelo INSS pelo prazo de 05 (cinco) dias.

3 - Cumprida a providência do item 1, dê-se vista ao INSS pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, tornem os autos conclusos para julgamento conforme o estado do processo.

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2010/6311000118

DECISÃO JEF

2008.63.11.000919-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007244/2010 - TANIA CRISTINA DE SOUZA BORGES (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO). Passo a analisar as petições protocoladas pelas partes em 23/10/09 e 05/11/09.

Dê-se ciência a parte autora da petição de 05/11/09, por cinco dias.

Após, arquite-se os autos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

A parte autora poderá proceder ao levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intime-se.

2007.63.11.005466-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007414/2010 - SERGIO ROBERTO HERNADES GOMES (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005977-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007416/2010 - ARAILDE MARQUES DE SOUZA (ADV. SP171201 - GISELE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006151-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007419/2010 - NARCISO CARLOS GONÇALVES (ADV. SP081336 - IVANI DORIS GONCALVES, SP059124 - JOAO DOS SANTOS MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006185-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007421/2010 - WALDYR DOS SANTOS FARIAS (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006699-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007423/2010 - PAULO MENEZES DOS SANTOS (ADV. SP181321 - JAIME RODRIGUES DE ABREU FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006614-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007425/2010 - PRISCILLA COSTA LOPES (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ); WALTER LOPES JUNIOR (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006349-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007427/2010 - ALICE ANTUNES JARDIM (ADV. SP241062 - MICHEL DE JESUS GALANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007833-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007429/2010 - NADIA REGINA PIRES RODRIGUES (ADV. SP198398 - DANIELLA CASTRO REVOREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008210-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007432/2010 - MARIA DE LOURDES MOTA DE MENEZES (ADV. SP129404 - FERNANDO JOSE FIGUEIREDO ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007393-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007434/2010 - AYRTON ROGNER COELHO (ADV. SP226893 - AYRTON ROGNER COELHO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010740-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007436/2010 - JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS (ADV. SP155923 - ANA PAULA ELEUTERIO, SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008187-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007438/2010 - EVELINA SCHROEDER DE SOUZA (ADV. SP190319 - RENATO ROQUETE MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.002759-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007440/2010 - LUIZ FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001917-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007442/2010 - MARCIO JOSE DE SOUZA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); IVONE BORGES DE SOUZA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); MARCELO JOSE DE SOUZA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); MARCIA DE SOUZA E SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); MARCOS AURELIO DE SOUZA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005962-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007446/2010 - RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006690-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007449/2010 - IRIS MENESCALCO (ADV. SP181321 - JAIME RODRIGUES DE ABREU FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008056-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007453/2010 - JOSE DIAS REBOUÇAS (ADV. SP165978 - JEAN PIERRE MENDES TERRA MARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007299-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007455/2010 - EDVALDO DOS SANTOS PONTES (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005570-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007457/2010 - AMALIA GALVAO DE SANTANA (REPR.P/) (ADV. SP190710 - LUIZ EDUARDO CARVALHO DOS ANJOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008058-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007459/2010 - ANTONIO PEREIRA LOPES (ADV. SP110623 - CARLA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007586-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007461/2010 - MARCUS VINICIUS BOZZELLA RODRIGUES ALVES (ADV. SP226187 - MARCUS VINICIUS BOZZELLA RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008653-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007463/2010 - LUCIRENE THOME TONI (ADV. SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS); WALTER TONI (ADV. SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006751-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007465/2010 - TIAGO DA SILVA LIMA (ADV. SP189462 - ANDRE SOARES TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006248-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007470/2010 - ROBERTO XAVIER (ADV. SP197616 - BRUNO KARAOGLAN OLIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006194-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007472/2010 - VALDEMAR INÁCIO (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006195-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007474/2010 - ANTONIO CARLOS BERNARDO (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010905-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007476/2010 - JOSE RICARDO PINTO DE ALMEIDA (ADV. SP085040 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA); NEUSA SILVA PINTO DE ALMEIDA (ADV. SP085040 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006013-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007478/2010 - EDVALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006150-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007480/2010 - WALDOMIRO DE ABREU (ADV. SP150393 - EMERSON TORO DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006153-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007482/2010 - CLAUDIO FERNANDO PIZZI (ADV. SP095150 - ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.003507-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007484/2010 - MANOEL AUGUSTO MONTEIRO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO); ANITA CYPRIANI MONTEIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009959-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007486/2010 - MARIA PARECIDA ABISABER MANSUR (ADV. SP221297 - SABRINA OREFICE CAVALLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006053-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007488/2010 - NELSON RODRIGUES FILHO (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009040-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007490/2010 - MARIA ELVIRA GOMES MORONI (ADV. SP208740 - ANTONIO CARLOS ROMÃO REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005552-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007492/2010 - EMANUEL DE CASTRO MORAIS (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005486-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007495/2010 - LUIZ CARLOS DIAS SANTANA (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006048-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007497/2010 - ADRIANA PEREIRA CASTEJON (ADV. SP015719 - ANSELMO ONOFRE CASTEJON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.000174-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007501/2010 - IRENE SOARES COUTO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005972-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007503/2010 - NEUSA RODRIGUES (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001300-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007505/2010 - WALDOMIRO VIEL DOS SANTOS (ADV. SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.11.006808-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007755/2010 - CARMO MARQUES PEREIRA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER, SP196504 - LUIS PAULO PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Chamo o feito à ordem para reconsiderar a decisão nr 7748/10.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

A parte autora poderá proceder ao levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

No mais, prescreve o artigo 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB:

Da mesma forma, estabelece o artigo 33, da Lei nº 8.906/94 (EOAB):

Parágrafo único - O Código de Ética e Disciplina regula os deveres do advogado para com a comunidade, o cliente, o outro profissional e, ainda, a publicidade, a recusa do patrocínio, o dever de urbanidade e os respectivos procedimentos disciplinares." (grifei)

Assim, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o(a) subscritor(a) da petição protocolada em 29mar10 o cumprimento do artigo 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

No silêncio, permanecerá o(a) patrono(a) devidamente constituído nos autos, salvo posterior alteração prevista na lei de regência.

Intime-se.

2005.63.11.008543-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007738/2010 - REINALDO MORAIS OLIVEIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Indefiro o pedido da parte uma vez que o levantamento do saldo atualizado deve ser feito na via administrativa, respeitando-se as regras próprias para o saque do FGTS.

Intimem-se.

Após, dê-se baixa nos autos, tendo em vista que foi satisfeita a obrigação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Petição protocolada nos autos.

A parte autora poderá proceder ao levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

2007.63.11.005755-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007298/2010 - MARIA VIRGINIA RABELLO ZAROS (ADV. ); ARARIPE ZAROS (ADV. SP208705 - SAULO LOPES SEGALL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2005.63.11.010019-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007304/2010 - MARIA IZABEL BISPO SILVA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA, SP241301 - THAÍS FÁVERO); CRISTINO MENDES DA SILVA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.11.006808-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007748/2010 - CARMO MARQUES PEREIRA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER, SP196504 - LUIS PAULO PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos,

Intime-se a parte autora para que em 10 (dez) dias, apresente planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, proceda a serventia baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2009.63.11.008472-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007759/2010 - OSMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Nego seguimento ao recurso interposto pela parte autora, uma vez que nos termos da Lei que instituiu os Juizados Especiais Federais, somente a decisão interlocutória que “deferiu medidas cautelares no curso do processo” e a sentença são recorríveis, por força dos artigos 4º e 5º da Lei n. 10259/2001.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do depósito judicial efetuado pela CEF, em conformidade com os cálculos da contadoria judicial, para que providencie o levantamento, que poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

2007.63.11.004756-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007036/2010 - KATIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.010120-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007037/2010 - JOSE EDSON DA COSTA FROTA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006287-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007038/2010 - CANDIDO INACIO GOUVEIA (ADV. SP229095 - KÁTIA MARA MOREIRA ESTEVEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.004260-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007039/2010 - LUCIA MARA RODRIGUES MIGUEL (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.012268-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007040/2010 - HELVECIO GUASTI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).



2006.63.11.011099-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007041/2010 - CARMEN LENTE BITTENCOURT (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011098-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007042/2010 - JOSE MARTINS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.009630-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007043/2010 - MARILENA VELLHO ANDRADE (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.010111-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007044/2010 - HERMINIA DOS SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001212-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007046/2010 - JOSE MANUEL DIAS (ADV. SP140634 - FABIO AUGUSTO VARGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.010137-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007047/2010 - RIVALDO PAULO BARRETO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); BRASILINA PAULO BARRETO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.012058-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007048/2010 - MARINA APARECIDA S. DE OLIVEIRA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011114-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007049/2010 - VERA LUCIA PINHATI SANTOS (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005752-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007050/2010 - MARIA PAIVA COSTA (ADV. ); MAURO COSTA (ADV. SP226714 - PATRICIA ALBURQUEQUE GRACCHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.11.005603-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007888/2010 - ELENI MARIA DAS NEVES RAMOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ROMEU JOSE RAMOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição protocolada nos autos.

A parte autora poderá proceder ao levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

A parte autora poderá proceder ao levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intime-se.

2006.63.11.008469-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008017/2010 - PAULO ROBERTO JACOB (ADV. SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR); NAIR SABBATINO JACOB (ADV. SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009914-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008018/2010 - FLAVIO DE CARVALHO PIEROTTI (ADV. SP153852 - MARCELO VALLEJO MARSAIOLI, SP251519 - BRUNO FIGUEIREDO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008806-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008019/2010 - ALLAN KARDEC GOMES NOGUEIRA (ADV. SP139208 - STELLA MARYS SILVA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008790-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008020/2010 - ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS SOARES (ADV. SP185861 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008160-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008021/2010 - LINO MARQUES PEREIRA (ADV. SP229219 - FELIPE ATANAZIO CAVALCANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.010913-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008022/2010 - ANTONIO CARLOS BARBOSA CAMELLO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011101-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008023/2010 - MARIA LUCIA ANDRADE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006054-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008024/2010 - MARIA ADELINA DE ORNELLAS GOMES ATOBE (ADV. SP015719 - ANSELMO ONOFRE CASTEJON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005971-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008025/2010 - ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP171201 - GISELE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005322-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008026/2010 - OSVALDO VASCONCELOS (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.004684-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008027/2010 - JULIO CESAR OLIVEIRA DE MORAES (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005240-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311008028/2010 - HAMILTON LACHINSKI (ADV. SP099543 - RUBENS ANTUNES LOPES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010211-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008029/2010 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO (ADV. SP164105 - ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007920-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008030/2010 - LEONARDO DE MORAES SOARES (ADV. SP188698 - CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006407-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008031/2010 - YOLANDA TORMASSY MANGIACAVALLI (ADV. SP235868 - MARCELO HENRIQUE LAPOLLA AGUIAR ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009909-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008032/2010 - VIRGINIA DA SILVA LOPES (ADV. SP205445 - FLÁVIA NASCIMENTO ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006192-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008033/2010 - NELSON DA ASSUMPÇÃO QUIRINO (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006353-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008034/2010 - IDA MATEUS SAMPAIO (ADV. SP235868 - MARCELO HENRIQUE LAPOLLA AGUIAR ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006188-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008035/2010 - IVANIR VITORIO DE SOUZA (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006170-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008036/2010 - MARIA SALETE DA SILVA (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010059-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008037/2010 - SILVANA COBUCCI LEITE (ADV. SP177414 - ROSA ANGELA COBUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006177-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008038/2010 - JOSE AUGUSTO SOARES DE NOVAES (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000307-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008039/2010 - ANTONIO CARLOS DIAS DOS SANTOS (ADV. SP152118 - ALEXANDRE SPOSITO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.003052-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008040/2010 - LUIS ALBERTO FERNANDES CARVALHO (ADV. SP126477 - VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.001667-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008041/2010 - GERALDO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP193667 - SANDRA APARECIDA SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010522-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008042/2010 - NELSIMAR SOUZA LOPES (ADV. SP151172 - SIMONE ELENO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000670-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008043/2010 - JOSE MARIA RIO RODA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000304-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008044/2010 - ANTONIO CARLOS DIAS DOS SANTOS (ADV. SP152118 - ALEXANDRE SPOSITO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005634-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008045/2010 - AMELIA CORREA COELHO (ADV. SP154218 - EDMIR COELHO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005513-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008046/2010 - MOISES GOMES DE FARIAS (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005952-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008048/2010 - VERA MENEZES DE OLIVEIRA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005087-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008049/2010 - AGOSTINHO ANDRADE (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006029-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008050/2010 - JOSE DE LOURDES PINTO (ADV. SP174980 - CLAUDIA MACEDO GARCIA PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.008137-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008051/2010 - BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005820-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008052/2010 - NOEMIA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MAGALI MARIA DIAS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008894-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008053/2010 - TEREZA CHASKOS RIBEIRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011531-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008054/2010 - AMAURI MACEDO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.002967-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008056/2010 - CONCEIÇÃO RODRIGUES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005794-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008057/2010 - MARIA ROSA SERRALHA MENDES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIO DIAS MENDES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011781-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008058/2010 - RAIMUNDO MACIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000513-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008059/2010 - JOAO NAKAZONE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011714-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008060/2010 - MANOEL LUIZ FILHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011568-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008061/2010 - ANTONIO ANTERO CASSEANO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASSEANO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011609-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008062/2010 - MARIA CARMELITA DOS SANTOS FONSECA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MANOEL DOS SANTOS FONSECA NETO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009732-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008063/2010 - DENISE SONIA SION RODRIGUES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.003376-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008064/2010 - CARMEN ARROJO PAES PERROTTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008922-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008065/2010 - JOSE VALTARO NASCIMENTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008933-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008066/2010 - SYLVIO ROQUE DE SOUSA LOUBEH (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009674-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008067/2010 - TATIANA ADAMCZYK TOPISTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008813-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008068/2010 - JOAO DE DEUS CAMARA (ADV. SP110248 - WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI); MARIA CARMINA ANDRADE CAMARA (ADV. SP110248 - WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006697-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008069/2010 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA); MARIA DE LOURDES LAVELLE GODOY OLIVEIRA (ADV. SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); BANCO BRADESCO S/A. (ADV./PROC. ).

2007.63.11.001431-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008151/2010 - ALOÍSIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001480-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311008152/2010 - LAUDELINO FRANCISCO SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.008185-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008153/2010 - REGINA DA SILVA TAGLIETA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007697-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311008154/2010 - PAULO ALVES DE ANDRADE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.003531-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008155/2010 - MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009817-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008156/2010 - JOSE TAVARES DE JESUS NETO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); NIVALDA VIEIRA TAVARES DE JESUS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009809-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008157/2010 - CELIA TEREZINHA ZAGO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); CARMEN SILVIA ZAGO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.003544-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008158/2010 - CYNARA DE OLIVEIRA CORREIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008973-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008159/2010 - WALDEIR FIALHO GARCIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000552-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008160/2010 - RENE EUGENIA FREITAS BRANDA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); HELCIO BRANDA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); DENISE APARECIDA BRANDA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000525-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008161/2010 - RIVALDO PAULO BARRETO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); BRASILINA PAULO BARRETO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000549-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008162/2010 - ARMANDO GRIJO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA VENTURA GRIJO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009721-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008163/2010 - MANOEL TAVARES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011571-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008164/2010 - JULIA POLYTO DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009815-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008165/2010 - EDSON LUIZ FRANCISCO ALVES (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007720-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008166/2010 - MARLENE DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); THAIS CRISTINA SILVA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); JULIO CESAR SILVA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011601-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008167/2010 - ALBERTO AQUINO CAMPOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009640-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008168/2010 - MARCIA GONZALEZ (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008930-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008169/2010 - OLGA TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.002197-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008170/2010 - WALDIR SERENO PEREIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ROSELI TEIXEIRA PEREIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011700-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008171/2010 - MARCOS JOSE THEODORO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011377-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008172/2010 - OLGA DOMINGOS DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005681-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008173/2010 - MANOEL ANTONIO DIAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.002229-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008174/2010 - LENITA LEITE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001461-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008175/2010 - VALMIRO SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2005.63.11.003898-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008176/2010 - CARLOS DE FREITAS (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.009493-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008177/2010 - JOSE DA SILVA FERREIRA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); ANA BELA ALVES (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.009463-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008178/2010 - MARIO MATSUMOTO FUJII (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005805-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008179/2010 - JOAO CUNHA DE SOUZA NETO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA HELENA CUNHA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.009430-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008180/2010 - NARCISA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005669-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008181/2010 - MAGALI MARIA DIAS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011157-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008182/2010 - LINDA UECHI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.006166-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008183/2010 - JOSE ALBANI NETO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); THEREZA AUGUSTA GOTARDI ALBANI (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005684-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008184/2010 - CARLOS EDUARDO MACHADO CURADO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011408-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008185/2010 - ARLINDA BITENCOURT SANTOS SOARES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.002534-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008186/2010 - PAULO PINTO BITENCOURT (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006510-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008187/2010 - NORMA MARIA COSTA CRUZ (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA); REGINA COSTA DE ABREU (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011598-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008188/2010 - ROSANA QUIRINO DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008981-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008190/2010 - NARCISA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009716-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008192/2010 - ALBERTO GUSMAO FILHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009886-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311008194/2010 - SOYEI ARATA (ADV. SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011618-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008196/2010 - YOLANDA PAOLILLO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011577-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008198/2010 - MARIA CRISTINA LEITE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011565-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008200/2010 - JOSE LUIS MACHADO CURADO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010950-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008202/2010 - THOMAZ GONCALVES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.11.008486-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007753/2010 - ILSON GAUDENCIO DA SILVA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Mantenho a decisão anteriormente proferida por seus próprios fundamentos. Dê-se baixa aos autos.  
Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

2006.63.11.005621-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311006979/2010 - CELSO DE SOUZA MARICATO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005617-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006980/2010 - LUIZ EDUARDO AZEVEDO RAMOS DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005623-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006982/2010 - RICARDO ANDRADE DE ARAUJO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.000581-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311006983/2010 - ESPOLIO DE ZILTON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP099096 - ROGERIO BASSILI JOSE, SP099092 - RENATA BELTRAME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF estão de acordo com os termos da sentença.

Dê-se ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do referido parecer.

Após, nada sendo requerido, providencie a serventia a baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2007.63.11.005736-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007009/2010 - DILMA CONCEIÇÃO MOREIRA SANTOS (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005734-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007010/2010 - ANTONIO GONÇALVES CARDOSO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.



Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal de Santos.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intime-se.

2007.63.11.005563-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007201/2010 - NELLI COUTINHO DE OLIVEIRA (ADV. SP164103 - ANA CARLA VASCO DE TOLEDO, SP184631 - DANILO PEREIRA); LUIZ FERNANDO COUTINHO DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011163-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007204/2010 - JOSE EDUARDO TEIXEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2005.63.11.011988-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007208/2010 - ABEL BARRIO ALONSO (ADV. SP128832 - ROBERTO ELY HAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.009631-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007209/2010 - SEVERINO AURELIANO FILHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); LUZINETE RIBEIRO NUNES FILHO (ADV. SP140024 - VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP140024 - VALMIR AESSIO PEREIRA).

2006.63.11.006189-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007212/2010 - DONARIO MARTINS (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR); MARIA DE LOURDES FRANCISCO MARTINS (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.006419-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007213/2010 - FERNANDO MARQUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005804-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007214/2010 - VALDESIR DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); VALDEVINO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010462-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007215/2010 - DOMINGAS MOREIRA BITTENCOURT (ADV. SP187662 - JANAÍNA SANTOS AGOSTINHO JORGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2005.63.11.008760-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007216/2010 - JOÃO FERNANDES (ADV. SP142891 - CESAR GOUVEA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005793-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007217/2010 - GUILHERME LOPES DOS SANTOS (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010079-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007218/2010 - NILZO DE OLIVEIRA (ADV. SP168156 - MIMAR DO CARMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005479-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007219/2010 - NELSON PERALLES (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008221-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007220/2010 - RACHEL BRANDÃO DINIZ (ADV. SP170008 - VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES PEDRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005461-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007221/2010 - LUCILIA DOS SANTOS NOGUEIRA (ADV. SP151348 - CARLOS ALBERTO SILVA, SP250797 - NILO NÓBREGA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.002662-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007223/2010 - DORALICE DE LIMA OLIVEIRA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008336-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007224/2010 - NEIDE DE JESUS GOUVEIA (ADV. SP058781 - SUELI APARECIDA QUEIROZ NORTE NATARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008295-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007225/2010 - ANIZIO MENUCHI (ADV. SP254279 - EVELYN DIAS RAPOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007885-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007226/2010 - BEATRIZ JESUS FRANCISCO GOUVEIA (ADV. SP058781 - SUELI APARECIDA QUEIROZ NORTE NATARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007281-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007227/2010 - MARIA HELENA FERNANDES RIBEIRAO (ADV. SP100012 - RICARDO FERNANDES RIBEIRAO, SP276326 - MARCELLA S.R. DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006344-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007228/2010 - ZILDA FORTES (ADV. SP189341 - ROGÉRIO AMARO ROGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006072-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007229/2010 - ELVIRA GRANDE GAGO (ADV. SP225686 - FERNANDA RIGHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006467-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007230/2010 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO (ADV. SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ, SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005464-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007231/2010 - ADILSON DE SOUZA (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005590-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007233/2010 - EMILIA DE OLIVEIRA (ADV. SP054444 - LINCOLN DOMINGOS DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005502-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007234/2010 - WILSON DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP188763 - MARCELLO VAZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005706-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007235/2010 - MARIA RABELO DE ANDRADE (ADV. SP211883 - TANIA CHADDAD DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005440-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007236/2010 - SONIA YANES MATOS (ADV. SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005457-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007237/2010 - JULIANA DOS SANTOS (ADV. SP154463 - FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO, SP181315 - ELISANGELA GOMES PORTINHA, SP229910 - ADARICO NEGROMONTE NETO, SP258160 - ISABEL CRISTINA SANJOANEIRA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.11.008854-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006926/2010 - JOAQUIM AGUIAR DE PADUA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA); ADELIA AYRES SILVEIRA DE PADUA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

1. Por meio das petições protocoladas em 24/11/09 e 04/12/09, a Sra. ADÉLIA AYRES SILVEIRA DE PÁDUA (CPF nº 041.583.006-06) requer a sua habilitação na presente demanda, em virtude do falecimento do autor da ação. Aduz que é viúva do mesmo e que atualmente está recebendo pensão por morte cujo instituidor é o Sr. Joaquim Aguiar de Pádua.

Diante do requerimento formulado e dos documentos juntados, defiro o pedido de habilitação de ADÉLIA AYRES SILVEIRA DE PÁDUA (CPF nº 041.583.006-06), visto que a viúva é a única habilitada à pensão por morte junto ao INSS (NB 21/151.406.592-1), nos termos do que dispõe o artigo 112 da Lei 8.213/91.

Providencie a secretaria a exclusão do falecido autor e a inclusão da Sra. Adélia no pólo ativo da ação.

2. Considerando que a requisição de pequeno valor já foi levantada pela parte autora, conforme se observa na fase nº 20 lançada, dê-se ciência às partes desta decisão, após, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

2005.63.11.006813-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007062/2010 - JANETE DINIZ SANTOS (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO); MARIA DINIZ SANTOS (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO); MARIA DINIZ BISPO (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO); JOÃO DINIZ DOS SANTOS (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO); EXPEDITO DINIZ SANTOS (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO); ELISABETE CARVALHO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO); ELAINE CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO); ÉRIKA CARVALHO SANTOS (REP. P/ MARIA LÁZARA DE C. SANTOS) (ADV. SP184303 - CLEBER DINIZ BISPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 16/09/09: Indefiro o pedido, eis que intempestivo. A parte autora foi intimada da sentença em 21/01/08, data posterior ao cálculo apresentado pela autarquia ré e ficou-se inerte até a expedição da RPV.

Por meio da decisão nº 2882/08 de 26/03/08, os autores foram intimados para trazer os documentos necessários para expedição da requisição de pequeno valor e também não apresentou impugnação aos valores apresentados pelo INSS. Assim, dou por satisfeita a obrigação com o pagamento dos valores da condenação e declaro precluso o direito de impugnar tais valores nesta fase processual.

Intime-se a parte autora.

Após, no silêncio, tornem os autos ao arquivo.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2010/6311000119

DECISÃO JEF

2009.63.01.032323-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007292/2010 - CELIA MARINA PETROLI (ADV. SP241833 - THAMARA LACERDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional.

Verifico estarem presentes os requisitos para a antecipação da tutela. A verossimilhança da alegação, pelas conclusões do laudo pericial, que atesta a incapacidade da parte autora para o exercício de sua atividade profissional.

Por outro lado, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, não é razoável que se aguarde até o julgamento definitivo para iniciar o pagamento.

Por conseguinte, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS a concessão/manutenção/restabelecimento do auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 dias.

Expeça-se ofício ao réu para cumprimento da tutela antecipada.

2. Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada em Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, tornem conclusos para sentença.

Intimem-se.

2009.63.05.000982-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008468/2010 - ELZA PORTO DA COSTA CINTRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos,

Ciência às partes do laudo pericial anexado aos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.11.000953-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006472/2010 - JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP252111 - LUCIMARA AP PASSOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); ROSECLEA LOPES DOMINGUES (ADV./PROC. ). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I e IV, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido vertido na petição inicial.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Transitada em julgado esta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

## DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual - Vara de Acidente do Trabalho, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do Trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.11.008401-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311006837/2010 - ELISEU FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.009067-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311006838/2010 - MARCOS CESAR DE BARROS OLMOS HERNANDEZ (ADV. SP258656 - CAROLINA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.11.007796-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311006834/2010 - JOAO LOPES ALVES (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual - Vara de Acidente do Trabalho, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do Trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.11.003586-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007579/2010 - ANTONIO CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP170696 - ROBERTO ZANAROLLI DA COSTA, SP069852 - REGINA MARIA COTROFE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença, indeferido na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral, fixando a data de início da doença em 2000, com agravamento a partir de 2005, conforme relatado pelo próprio autor.

Consultando o sistema de Cadastro de Informações Sociais do INSS, anexado aos autos, constata-se que o autor filiou-se ao sistema em agosto de 2006.

Dessa forma, nesta fase processual, não está presente o requisito da verossimilhança da alegação, razão pela qual não deve ser acolhido o requerimento de antecipação da tutela.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Int.

2010.63.11.001582-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007613/2010 - JOAO ROMEU SILVA (ADV. SP136349 - RONILCE MARTINS MARQUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Com base na lei 11.457/2007, retifico de ofício a representação judicial da União, para que passe a constar a Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN) no lugar da Procuradoria Federal do INSS.

Proceda a Serventia deste Juizado à alteração mencionada.

Cumpra-se.

2009.63.11.008403-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007337/2010 - MARILENE DA SILVA REIS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional.

Verifico estarem presentes os requisitos para a antecipação da tutela. A verossimilhança da alegação, pelas conclusões do laudo pericial, que atesta a incapacidade da parte autora para o exercício de sua atividade profissional.

Por outro lado, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, não é razoável que se aguarde até o julgamento definitivo para iniciar o pagamento.

Por conseguinte, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS a concessão/manutenção/restabelecimento do auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 dias.

Expeça-se ofício ao réu para cumprimento da tutela antecipada.

2. Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada em Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, tornem conclusos para sentença.

Intimem-se.

2005.63.11.007767-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007089/2010 - JOSE DE SOUZA FILHO (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Dê-se ciência à CEF dos esclarecimentos prestados pela parte autora, conforme petição protocolada em 17nov09, para que cumpra, no prazo de 20(vinte) dias, os termos da sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intimem-se.

2009.63.11.006640-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007097/2010 - MARINALVA ROCHA DA SILVA (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ). Defiro a emenda da inicial. Determino a citação das co-rés Teresinha Ciriaco da Gama e Jennifer Gama Silva (menor) no endereço: Rua José Lourenço Guerra nº 535 casa 02, cidade: Guarujá, bairro: Jardim Boa Esperança - CEP. 11471-040, para que apresentem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, tragam aos autos no mesmo prazo, certidão de nascimento da menor Jennifer Gama Silva.

Reitere-se o ofício encaminhado ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, em cumprimento à decisão 6311023141/2009 proferida em 27/11/2009, para que apresente cópias dos processos administrativos referente aos benefícios nºs. 148.770.675-5 e 148.267.529-0, no prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Após venham os autos conclusos para designação de Audiência de Instrução e Julgamento.

Citem-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Assiste razão à Caixa Econômica Federal, eis que, não obstante no dispositivo da sentença tenha sido determinada a correção das contas poupança com aniversário na 2ª quinzena de janeiro de 1989, em verdade toda a fundamentação da sentença, bem como do v. acórdão são no sentido da aplicação do índice nas contas poupança iniciadas/renovadas na 1ª quinzena de janeiro de 1989.

Por se tratar de mero erro material, intime-se a ré a dar cumprimento ao determinado em sentença, atualizando o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, considerando-se que

tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

2007.63.11.007436-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007994/2010 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP214009 - TIAGO ALVES COELHO); MARIA JOSE RIBEIRO SANTOS (ADV. SP214009 - TIAGO ALVES COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2005.63.11.011203-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007995/2010 - JOARA VIEIRA FERRO (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.11.002895-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008216/2010 - LUIZ ANTONIO DA GRAÇA ALMEIDA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Com relação ao pedido de atualização dos valores da condenação, requerido pela parte autora, na petição de 15/12/09, indefiro, eis que tais valores já foram atualizados monetariamente pela CEF quando do depósito dos valores da condenação, conforme se observa no extrato da conta vinculada anexado aos autos em 20/07/09.

Dê-se ciência a parte autora desta decisão.

Após, cumprida a obrigação, dê-se baixa nos presentes autos.

2009.63.11.000528-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007080/2010 - JOSE CELSO AVILA DE JESUS (ADV. SP193789 - ROBERTO FREITAS, SP148830 - ELISABETH ROCA ARMESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a CEF para que comprove, no prazo de 30(trinta) dias, o creditamento referente ao mês de março de 1990 nos termos da Medida Provisória n. 168/90, indicando a data e o valor do depósito, bem como o cumprimento da sentença em relação ao mês de jun/87, conforme petição da parte autora protocolada em 04dez09.

2009.63.11.008255-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007896/2010 - PLACIDINO MUNIZ LAURINDO (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos acima bem como à luz da legislação que rege o benefício assistencial, foi determinada a realização de perícia médica e social, cujos laudos técnicos encontram-se acostados ao presente feito.

Pois bem, nos termos da legislação de regência da matéria, para a concessão do benefício pleiteado é necessário o preenchimento de determinados requisitos, a saber: beneficiário deficiente ou idoso maior de 65 anos, sendo que no primeiro caso, ser incapaz para a vida independente e para o trabalho e renda per capita inferior a um quarto do salário-mínimo (não possuir meios de prover à própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família).

A despeito do laudo sócio-econômico ter sido favorável à parte autora, o laudo pericial médico anexado aos autos virtuais não atesta a existência de deficiência da parte autora.

No tocante ao requisito deficiência, não se pode olvidar a conclusão levada a efeito pelos peritos no sentido de que não há comprometimento para a vida independente, valendo dizer que o periciando não necessita do auxílio de terceiros para realizar as atividades da vida diária.

Ressalte-se ainda que, a incapacidade do autor foi considerada temporária pelo perito judicial.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Outrossim, ante a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o Ministério Público Federal para apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias, em analogia à Lei 1533/51, e após, tornem conclusos.

Intimem-se.

2008.63.11.006402-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008509/2010 - LENITA ALVES BISCAIA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Ciência às partes dos documentos juntados aos autos.

Sem prejuízo, designo perícia médica com psiquiatra a ser realizada no dia 31/05/2010, às 17hs, neste JEF.

Intimem-se.

2008.63.11.008174-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008319/2010 - MARINALDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ciência às partes da complementação do laudo pericial. Prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, intime-se o INSS para eventual proposta de acordo. Prazo de 30 (dias). Após, venham os autos conclusos.  
Int.

2008.63.11.004870-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008453/2010 - IVANILDO JOSE DA SILVA (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,  
Passo a analisar a petição protocolada aos 19/10/2009: Observo que a perícia foi realizada por médico cardiologista e foi facultada à parte autora a apresentação de documentos médicos, relatórios e exames até a data da perícia, além da possível nomeação de assistente técnico para o acompanhamento do exame; inclusive, de forma a apresentar as suas divergências clínicas e quesitos, ônus este que não foi utilizado pela parte autora em tempo oportuno. Assim, indefiro o pedido de nova perícia médica e a complementação do laudo pericial, diante da ocorrência de preclusão da prova.  
Por fim, encaminhem-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer.  
Intimem-se.

2008.63.11.008333-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007182/2010 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO, SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 02/10/09: Defiro. Proceda a serventia as alterações cadastrais pertinentes.  
Considerando que a autora já foi cientificada da renúncia e que a sentença de improcedência transitou em julgado conforme certidão de 15/07/09, dê-se baixa nos presentes autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumpra a CEF, no prazo de 30(trinta) dias, o acórdão proferido, carreando aos autos documento que demonstre tal providência, devendo nos casos em que houve condenação em honorários, juntar a guia do respectivo depósito.  
Intime-se.

2007.63.11.006107-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007012/2010 - ZULMIRA ANTONIA LOURENÇÃO RIBEIRO (ADV. SP214549 - KARINA CRISTINA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001591-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007013/2010 - JOSE ELEODORO DE JESUS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA PAULINA DE JESUS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008121-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007014/2010 - ELAINE PLACIDO JOAQUIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008484-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007015/2010 - JOSE CARLOS CLIMACO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011703-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007017/2010 - CELIA MARTELLO MARRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001454-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007018/2010 - ANNA MARIA DE FREITAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001586-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007019/2010 - MARIA HELENA NASCIMENTO DE ANDRADE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.004089-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007020/2010 - PRISCILA DE JESUS MACEDO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.004011-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007021/2010 - EDILEUSA MARIA DE ARAUJO WISINEWSKI (ADV. SP181321 - JAIME RODRIGUES DE ABREU FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007836-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007022/2010 - UMBERTO PAZ LOUZADA (ADV. SP198398 - DANIELLA CASTRO REVOREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008034-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007023/2010 - LUIZ MARCELO BICALHO (ADV. SP166712 - WENDEL MASSONI BONETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006816-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007024/2010 - FLAVIO NATARIO GOUVEIA (ADV. SP058781 - SUELI APARECIDA QUEIROZ NORTE NATARIO); NELSON DE JESUS GOUVEIA (ADV. SP058781 - SUELI APARECIDA QUEIROZ NORTE NATARIO); THAIS NATARIO GOUVEIA (ADV. SP058781 - SUELI APARECIDA QUEIROZ NORTE NATARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007594-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007025/2010 - ELIZER MANOEL DE JESUS (ADV. SP142532 - SANDRA REGINA SANTOS M N DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007722-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007026/2010 - MARIA CELIA PATRICIO BARBOSA (ADV. SP142532 - SANDRA REGINA SANTOS M N DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006806-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007027/2010 - SYLVANA DE OLIVEIRA MENDONCA (ADV. SP194713B - ROSANGELA SANTOS); EUNILIA DE OLIVEIRA MENDONÇA (ADV. SP194713B - ROSANGELA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006502-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007028/2010 - MARIA HELENA DE LIMA CABRAL (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.006376-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007029/2010 - ERNESTO NUNES PEREZ (ADV. SP250886 - ROBERTA BATISTA VAZ TUCANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.002854-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007030/2010 - MARLENE NEVES DE ANDRADE (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.002732-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007031/2010 - IDALINA MARTINS (ADV. SP017782 - NELSON BARBOSA DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.004828-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007033/2010 - PAULO CESAR FERREIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.003291-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007032/2010 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP104964 - ALEXANDRE BADRI LOUTFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.11.004592-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007095/2010 - MARIO FRANCISCO TOITO (ADV. SP078355 - FABIO TEIXEIRA DE M FILGUEIRAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Dê-se ciência à CEF dos esclarecimentos prestados pela parte autora em petição protocolada em 27nov09, para que, no prazo de 20(vinte) dias, proceda de acordo com os termos da sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.  
Intimem-se.

2005.63.11.012818-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007539/2010 - JOAO CARLOS CARREIRA SILVA (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Vistos,  
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.



Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício para requisição dos valores devidos.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intime-se.

2007.63.11.004569-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007740/2010 - MARIA DEL CARMEN PINTO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício para requisição dos valores devidos.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intime-se.

2010.63.11.001580-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008139/2010 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a produção da prova em relação à invocada união estável.

O direito pugnado, ao menos nesta fase preliminar, não é inequívoco. A questão pende de produção de provas e de análise mais detida e circunstanciada.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09 de junho de 2010 às 15:00 horas.

Intime-se a parte autora a fim de que apresente o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

Expeça-se ofício à Agência do INSS requisitando cópia do processo administrativo referente ao benefício indeferido.

Cite-se o INSS.

Int.

2008.63.11.008068-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007728/2010 - IBRAHIM DA SILVA TAUIL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se novamente a CEF para que, no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, cumpra integralmente a decisão proferida em 14/10/2009 e apresente extratos e planilha de valores devidos referente a junho/87, conforme requerimento da parte autora em 08 de abril de 2010.

2009.63.11.003494-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007634/2010 - MARILDA ALVES DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dê-se vista às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, do ofício protocolado pelo INSS em 19/03/2010, em cumprimento à Decisão Judicial nº 6311002465/2010 proferida em 17/02/2010.

Após, venham os autos à conclusão.

Cumpra-se.

2007.63.11.011091-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311008308/2010 - LUCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP177225 - FABIANY URBANO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Designo perícia com neurologista para o dia 21/05/2010, às 14h20min, e, perícia com cardiologista para o dia 28/05/2010, às 14h30min, ambas serão realizadas neste JEF.

Intimem-se.

2010.63.11.001031-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007757/2010 - JOAO APARECIDO DIAS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, SP293030 - EDVANIO ALVES DO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos, redesigno a perícia médica com clínico geral para o dia 27/04/2010, às 17hs, neste JEF.

Observo que o autor compareceu na Secretaria deste Juizado e foi cientificado da nova data da perícia médica.

Intimem-se.

2009.63.11.000746-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007094/2010 - GILZA MARRA DE SOUZA FERNANDES (ADV. SP089343 - HELIO KIYOHARU OGURO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, da petição da CEF informando divergência em relação ao nome, trazendo aos autos documento que esclareça tal situação, evitando dúvidas com relação ao cumprimento do julgado.

Cumprida a providência, intime-se a CEF para que, no prazo de 20(vinte) dias, proceda de acordo com os termos da sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime(m)-se.

2008.63.11.001803-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007232/2010 - JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 02/10/09: Defiro.

Proceda a serventia as alterações cadastrais pertinentes.

Considerando que o autor já foi cientificado da renúncia e que a sentença de improcedência transitou em julgado conforme certidão de 07/05/09, dê-se baixa nos presentes autos.

2009.63.11.002867-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008335/2010 - MARIA ALEIDE DOS SANTOS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Ciência às partes da apresentação do laudo pericial. Prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

2009.63.11.009239-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008102/2010 - ANA MARIA PINHEIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Primeiramente, no tocante aos pedidos de sigilo de justiça e pagamento de taxa de microfilmagem, indefiro, haja vista tratar-se de processo virtual onde somente as partes, mediante senha, têm acesso e a apresentação dos extratos bancários é uma providência necessária, por parte da ré, para comprovar o cumprimento da obrigação.

No mais, manifeste-se a parte autora sobre as petições da Caixa Econômica Federal no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem-me os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

2009.63.11.000937-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311006990/2010 - MARIO MAXIMO DE CARVALHO (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). As partes são intimadas da prolação de sentença, nunca do trânsito em julgado, que ocorre sempre quando não houver interposição de recurso, após o prazo constante do art 42 da lei 9.099/95.

Assim, com base no art 52, parágrafo IV da lei 9.099/05, cumpra a CEF, no prazo de 20(vinte) dias, a determinação contida em sentença ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2008.63.11.000043-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008272/2010 - FRANCISCO LOPES DA SILVA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Ciência às partes da complementação do laudo pericial. Prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

2009.63.11.004370-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008326/2010 - HILDA MARIA SANTOS SODRE DA CRUZ (ADV. SP259121 - FERNANDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Intime-se a parte autora para que se manifeste em face do comunicado social apresentado, e esclareça qual o seu endereço, pontos de referência e telefone para contato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Após, se em termos, venham os autos conclusos para o reagendamento da perícia.

Intimem-se.

2009.63.11.002247-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008016/2010 - ROBERTO CARVALHO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada,

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Nos termos da legislação de regência da matéria, para a concessão do benefício pleiteado é necessário o preenchimento de determinados requisitos, a saber: beneficiário deficiente ou idoso maior de 65 anos, sendo que no primeiro caso, ser incapaz para a vida independente e para o trabalho e renda per capita inferior a um quarto do salário-mínimo (não possuir meios de prover à própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família).

O direito pugnado não é inequívoco.

Em análise preliminar a perícia sócio-econômica menciona renda familiar não compatível com a natureza assistencial do benefício. Também não indica o laudo médico, nesta verificação prévia, que o autor se encontra “incapacitado para a vida independente” (artigo 20, §2º da Lei 8.742/95).

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Outrossim, ante a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o Ministério Público Federal para apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias, em analogia à Lei 1533/51, e após, tornem conclusos.

Intimem-se.

2010.63.11.001905-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311006824/2010 - LEILA BORGES MARTINS (ADV. SP139991 - MARCELO MASCH DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Como se trata de apreciação cujo objetivo precípua se completa na própria medida, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, entendo incabível a concessão do pedido de tutela.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se o réu para apresentar contestação no prazo legal.

3. Determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo referente à aposentadoria por tempo de serviço requerida pela parte autora.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Oficie-se.

Após, se em termos, remetam-se os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Intimem-se. Cite-se. Oficie-se.

2006.63.11.006767-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311006514/2010 - CICERO LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Tendo em vista o teor da petição protocolada pela parte autora 12/08/10 e 11/11/10, oficie-se à

Gerência Regional do INSS para que, no prazo de cinco dias, comprove documentalmente, o cumprimento da sentença prolatada em 10/03/09, sob pena de incorrer em crime de desobediência (artigo 330, do Código Penal).

Cópia desta decisão, bem como da sentença proferida deve ser entranhada no Ofício à agência do INSS.

Dê-se ciência à Procuradoria Federal dos termos desta decisão.

Intimem-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a

remessa deste processo à Justiça Estadual - Vara de Acidente do Trabalho, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.11.005596-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006552/2010 - MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.008467-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311006553/2010 - ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.001630-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007713/2010 - JOAO ARAUJO COSTA (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando a ausência, momentânea, de credenciamento de perito na especialidade de oftalmologia e a urgência no processamento dos feitos, tem por justificada a designação de Clínico Geral para proceder às perícias nos casos em questão.

Publique-se.

2010.63.11.000816-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311005466/2010 - GILDETE SANTOS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção.

Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2010.63.11.000065-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008130/2010 - NILDE BARRETO CASON (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada. A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença, indeferido na via administrativa.

A negativa administrativa do INSS pautou-se na alegação de que a incapacidade seria preexistente ao reinício das contribuições.

Com efeito, realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral, sem ser possível fixar a data de início da incapacidade.

No entanto, em perícia perante a autarquia, conforme histórico médico juntado com a inicial, a data de início da doença foi fixada em novembro de 2005 e da incapacidade em janeiro de 2007.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Informações Sociais do INSS, anexada aos autos, verifico que a autora parou de contribuir em 1988, retornando ao RGPS em 2005, contribuindo apenas de junho a agosto. Volta a recolher em fevereiro de 2007 até dezembro de 2009.

Verifico, portanto, que a questão sobre a preexistência da doença ao retorno ao RGPS ainda necessita de maiores esclarecimentos, bem como a produção de outras provas documentais.

Dessa forma, nesta fase processual, não está presente o requisito da verossimilhança da alegação, razão pela qual não deve ser acolhido o requerimento de antecipação da tutela.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Determino a expedição de ofício à Gerência Executiva do INSS para requisitar cópia integral do procedimento administrativo referente ao auxílio-doença indeferido (NB 31/537.445.795-7) e de todos os documentos e laudos médicos que embasaram o indeferimento de tal benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em crime de desobediência (artigo 330, do Código Penal).

Int.

2009.63.11.006159-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311008325/2010 - ROSEMEIRE DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP203396 - ALEXANDRE DE AMORIM SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Observo que a perícia foi realizada por médico especialista e foi facultada à parte autora a apresentação de documentos médicos, relatórios e exames até a data da perícia, além da possível nomeação de assistente técnico para o acompanhamento do exame; inclusive, de forma a apresentar as suas divergências clínicas e quesitos, ônus este que não foi utilizado pela parte autora em tempo oportuno.

Assim, indefiro o pedido de nova perícia médica e a complementação do laudo pericial, diante da ocorrência de preclusão da prova.

Intimem-se.

2010.63.11.000380-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008501/2010 - RUI MANUEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Designo perícia ortopédica para o dia 05/05/2010, às 17h45min, e perícia médica com clínico geral para o dia 07/05/2010, às 13hs. Observo que as perícias serão realizadas nas dependências deste Juizado Especial Federal.

Intimem-se.

2006.63.11.001572-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007242/2010 - JOSE CARLOS FERNANDES (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 14/10/09: Defiro.

Proceda a serventia as alterações cadastrais pertinentes.

Considerando que a parte autora já foi cientificada da renúncia e que o acórdão que manteve a sentença de improcedência transitou em julgado, conforme certidão de 12/06/08, dê-se baixa nos presentes autos.

2009.63.11.008015-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008488/2010 - MARIA ANA DOS SANTOS (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face do comunicado social anexado aos autos, designo perícia socioeconômica para o dia 14/05/2010, às 14hs, na residência da parte autora.

Intime-se a parte autora para que apresente em 10 (dez) dias esclarecimentos sobre a melhor forma de se chegar em sua residência, pontos de referência, linha de ônibus e telefone para contato.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional.

Verifico estarem presentes os requisitos para a antecipação da tutela. A verossimilhança da alegação, pelas conclusões do laudo pericial, que atesta a incapacidade da parte autora para o exercício de sua atividade profissional.

Por outro lado, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, não é razoável que se aguarde até o julgamento definitivo para iniciar o pagamento.

Por conseguinte, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS a concessão/manutenção/restabelecimento do auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 dias.

Expeça-se ofício ao réu para cumprimento da tutela antecipada.

2. Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada em Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, tornem conclusos para sentença.

Intimem-se.

2009.63.11.008433-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006736/2010 - EDSON DE OLIVEIRA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.001929-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006739/2010 - ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ, SP231979 - MATEUS ROCHA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.009131-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006740/2010 - LUIS MENDES FERREIRA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.000816-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007751/2010 - GILDETE SANTOS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos, redesigno a perícia médica com clínico geral para o dia 27/04/2010, às 16h35min, neste JEF.

Observo que a parte autora compareceu na Secretaria deste Juizado e foi cientificada pela serventia da nova data da perícia.

Publique-se.

2009.63.11.005105-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007540/2010 - ELISABETE NUNES AUGUSTO (ADV. SP285088 - CECILIA MIRANDA DE ALMEIDA, SP296368 - ANGELA LUCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso em tela, os requisitos legais não estão presentes.

Com efeito, realizada perícia médica, verificou-se que a autora encontra-se apta para as atividades de auxiliar administrativo e de psicóloga, profissão na qual se formou. Deste modo, ausentes os requisitos previstos para a concessão do benefício de auxílio-doença.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Int.

2009.63.11.009209-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008500/2010 - MARIA ANGELICA DACAX (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Designo perícia com clínico geral para o dia 07/05/2010, às 12h40min, a ser realizada nas dependências deste Juizado Especial Federal.

Intimem-se.

2009.63.11.005727-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007173/2010 - MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); PABLO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV./PROC. ). Recebo a petição da parte autora de 29/03/2010 como emenda à inicial.

Providencie a Secretaria a inclusão do menor Pablo Fernandes de Oliveira no presente feito, promovendo a sua citação, na pessoa de sua guardiã Josefa Maria dos Reis Santos, e a intimação do Ministério Público Federal. Após, dê-se ciência ao INSS.

Decorrido o prazo para contestação, tornem os autos conclusos para designação de audiência.

Cite-se. Intime-se.

2009.63.11.006388-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007974/2010 - CESIRA OLIVEIRA GOMES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada,

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Nos termos da legislação de regência da matéria, para a concessão do benefício pleiteado é necessário o preenchimento de determinados requisitos, a saber: beneficiário deficiente ou idoso maior de 65 anos, sendo que no primeiro caso, ser incapaz para a vida independente e para o trabalho e renda per capita inferior a um quarto do salário-mínimo (não possuir meios de prover à própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família).

O direito pugnado não é inequívoco.

Apesar do requisito da idade para concessão de benefício a idoso estar preenchido, em análise preliminar, a perícia sócio-econômica menciona renda familiar não compatível com a natureza assistencial do benefício.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Outrossim, ante a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o Ministério Público Federal para apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias, em analogia à Lei 1533/51, e após, tornem conclusos.

Intimem-se.

2009.63.11.007851-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007319/2010 - MIRIAM PINHEIRO MANOEL MONTEIRO (ADV. SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional. Verifico estarem presentes os requisitos para a antecipação da tutela. A verossimilhança da alegação, pelas conclusões do laudo pericial, que atesta a incapacidade da parte autora para o exercício de sua atividade profissional. Por outro lado, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, não é razoável que se aguarde até o julgamento definitivo para iniciar o pagamento.

Por conseguinte, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS a concessão/manutenção/restabelecimento do auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 dias. Expeça-se ofício ao réu para cumprimento da tutela antecipada.

2. Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada em Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez) dias. Por fim, tornem conclusos para sentença.

Intimem-se.

2010.63.11.000711-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311008265/2010 - LUIZ ALVES BORGES (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos, redesigno a perícia médica com clínico geral par ao dia 27/04/2010, às 17h25min, neste JEF.

Intimem-se.

2007.63.11.001532-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004420/2010 - ALBERTO MARTINS RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP186051 - EDUARDO ALVES FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). À contadoria para parecer.

2007.63.11.000696-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311008085/2010 - ALDA MOURE SIMAO (ADV. SP140634 - FABIO AUGUSTO VARGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Passo a analisar a petição da autora de 08/04/10.

Não obstante a decisão nº 6839/2010 de 06/04/10 ainda não ter sido publicada, a parte autora, de maneira diligente, prontamente providenciou os extratos da conta poupança em questão, indicando e comprovando a co-titularidade da autora na conta poupança nº 0345-013-99029439-9.

Comprovada a titularidade e considerando que a autora concordou com os valores indicados pela CEF na petição de 17/02/10, no montante equivalente à R\$32.450,91, determino:

1. Cumpra a CEF integralmente a sentença proferida, notadamente em relação à conta poupança nº 0345-013-99029439-9, apresentando os extratos indicativos, as planilhas de cálculos dos valores devidos, bem como o comprovante de depósito da quantia indicada na petição de 17/02/10, independentemente do valor da alçada deste Juizado, tendo em vista que já houve coisa julgada.

Prazo de dez dias, sob pena de crime de desobediência.

2. Com a vinda, dê-se vista a parta autora, no prazo de cinco dias.

Intimem-se.

2009.63.11.002357-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007691/2010 - MARIA HELENA SALVADOR DE PAULA (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dê-se vista às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, do ofício protocolado pelo INSS em 25/03/2010, em cumprimento à Decisão Judicial nº 6311000485/2010 proferida em 13/01/2010.

Cumpra-se.

2009.63.11.003494-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311002465/2010 - MARILDA ALVES DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando a informação da parte autora de que a CTPS e outros documentos do "de cujus" encontram-se em poder da Autarquia Federal, expeça-se ofício a Gerência Executiva do INSS para que envie, no prazo de 15 (quinze) dias, cópias dos referidos documentos.

Cumprida a providência acima, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Oficie-se.

2007.63.11.005601-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007898/2010 - KATIA VIEIRA GOMES ROBINSON (ADV. SP061167 - ANGELO DAVID BASSETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF integralmente, no prazo de 20(vinte) dias, o acórdão proferido, carreado aos autos documento que comprove o pagamento da condenação em honorários, juntando a guia do respectivo depósito, ficando desde já o patrono da parte autora autorizado a efetuar o levantamento, independente da expedição de ofício.

Intime-se.

2010.63.11.000128-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007183/2010 - SONIA REGINA GONCALVES RODRIGUES (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença, indeferido na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral, sem ser possível fixar a data de início da incapacidade. No entanto, mencionou o perito judicial que a autora afirmou que não consegue trabalhar desde 1996 em razão das enfermidades que possui.

Consultando o sistema de Cadastro de Informações Sociais do INSS, anexada aos autos, verifico que a autora parou de contribuir em 1994, retorna como contribuinte individual em agosto de 2000, contribuindo apenas neste mês e mais uma única vez em outubro de 2000. Retorna novamente em outubro de 2003, somente com essa contribuição. Em 2006 contribuiu nos meses de janeiro a abril (04 contribuições para cumprimento da carência), percebendo benefício de julho a dezembro de 2006.

Retorna em 2009, recolhendo nos meses de março a junho.

A despeito do benefício concedido anteriormente em 2006, verifico que a questão sobre a preexistência da doença à filiação ao RGPS ainda necessita de maiores esclarecimentos, bem como a produção de outras provas documentais.

Dessa forma, nesta fase processual, não reconheço presente o requisito da verossimilhança da alegação, razão pela qual não deve ser acolhido o requerimento de antecipação da tutela.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Determino a expedição de ofício à Gerência Executiva do INSS para requisitar cópia integral dos procedimentos administrativos referentes aos auxílios-doença indeferidos e de todos os documentos e laudos médicos que embasaram os indeferimentos de tais benefícios, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em crime de desobediência (artigo 330, do Código Penal).

Faculto à parte autora, igualmente, a juntada de todos os documentos médicos que tenha em seu poder, que possam comprovar o início de sua enfermidade e incapacidade. Prazo: 15 (quinze) dias.

Int.

2005.63.11.000044-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311008258/2010 - AGUINALDO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP161218 - RENATA CRISTINA PORTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição protocolada pela parte autora em 02/10/09: Mantenho a decisão nº 17297/2009, proferida em 25/09/09 por seus próprios fundamentos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De acordo com o parecer contábil anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime de desobediência.

Intime-se.

2007.63.11.005854-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311006991/2010 - DOMINGAS VIEIRA COSTA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005831-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006992/2010 - AURINO DO ROSARIO CARVALHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); EULALIA ROSARIO LOUVORES (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005733-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006993/2010 - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005724-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311006994/2010 - DEOLINDA VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).



2007.63.11.005729-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311006995/2010 - OSVALDO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005537-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006996/2010 - MANOEL JOSE VERISSIMO (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005533-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006997/2010 - MARIA LUISA DA COSTA BAETA (ADV. SP097248 - ELYANE ABUSSAMRA VIANNA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005581-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006998/2010 - VALERIA SILVA LOPES (ADV. SP099543 - RUBENS ANTUNES LOPES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005416-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007000/2010 - ORIVALDO GIL AGUIAR (ADV. SP188684 - ANTÔNIO CARLOS PIRES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005414-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007001/2010 - ORIVALDO GIL AGUIAR (ADV. SP188684 - ANTÔNIO CARLOS PIRES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005250-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007002/2010 - DIRCE ALVES BAETA (ADV. SP235868 - MARCELO HENRIQUE LAPOLLA AGUIAR ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005241-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007003/2010 - MARIA HELENA PERES OLIVA (ADV. SP015719 - ANSELMO ONOFRE CASTEJON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005225-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007004/2010 - REGINA CORREA DOS SANTOS (ADV. SP229095 - KÁTIA MARA MOREIRA ESTEVEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005036-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007005/2010 - MARCIA SALGADO MALHEIROS (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.004683-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007006/2010 - ANTONIO BEZERRA NETO (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA); REGINA FERREIRA BATISTA BEZERRA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005019-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007252/2010 - SILVIO FRANZESE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.001532-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007253/2010 - ALBERTO MARTINS RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP186051 - EDUARDO ALVES FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.11.006386-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007083/2010 - DANILO DE SOUZA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Reitere-se a determinação contida em decisão anterior, para que deposite a CEF, no prazo de 10(dez) dias, as diferenças apontadas pela contadoria judicial, sob pena de crime de desobediência.

Intime-se.

2009.63.11.005333-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007092/2010 - JOSE HENDRICK NUNES BELTRAO (ADV. SP189462 - ANDRE SOARES TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF integralmente, no prazo de 20(vinte) dias, a sentença proferida, carreando aos autos documento que demonstre tal providência.

Intime-se.

2009.63.11.004156-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311008267/2010 - ADRIANA CONSOLARO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Indefiro, por ora, o pedido. Todavia, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a parte autora junte aos autos documentos médicos, relatórios e histórico médico que demonstrem que faz tratamento médico com psquiátra. Após, venham os autos conclusos.  
Intimem-se.

2007.63.11.008257-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007733/2010 - MARIA APARECIDA CASALINOVO LAMAS (ADV. SP120583 - CELIA REGINA REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF integralmente, no prazo de 20(vinte) dias, a sentença proferida, notadamente em relação à conta poupança nr 131393-0 agência 0354, informada na petição inicial e em petição protocolada pela parte autora em 04fev10, apresentando extratos e os valores devidos.  
Intime-se.

2009.63.11.007834-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007772/2010 - ALESSANDRA APARECIDA GALVAO LIMA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Nos termos da legislação de regência da matéria, para a concessão do benefício pleiteado é necessário o preenchimento de determinados requisitos, a saber: beneficiário deficiente ou idoso maior de 65 anos, sendo que no primeiro caso, ser incapaz para a vida independente e para o trabalho e renda per capita inferior a um quarto do salário-mínimo (não possuir meios de prover à própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família).

No caso dos autos, em análise preliminar, o direito pugnado não é inequívoco, pois, apesar do requisito da deficiência para concessão do benefício estar preenchido, conforme laudo médico anexado aos autos, em que pese a perícia sócio-econômica concluir pela hipossuficiência econômica da autora, a pesquisa nos sistemas da previdência apurou renda familiar não compatível com a natureza assistencial do benefício.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Outrossim, ante a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o Ministério Público Federal para apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias, em analogia à Lei 1533/51, e após, tornem conclusos.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Intime-se a CEF para que comprove, no prazo de 20(vinte) dias, a co-titularidade da conta poupança, haja vista que em petição inicial e nos documentos juntados verifica-se tratar-se de conta conjunta.

Esclarecida a dúvida, e verificada a co-titularidade da parte autora, fica desde já a CEF intimada a comprovar, no mesmo prazo, o cumprimento do julgado, apresentando extratos e valores devidos, sob pena de crime de desobediência.

2007.63.11.005008-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007296/2010 - CARLOS ALBERTO FRANCO ARIAS (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007343-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007895/2010 - DENISE MARIA MARINO PERES (ADV. SP139742 - WAGNER LUIZ MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.11.011499-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007134/2010 - OLIVIER VALDEMAR AMORIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição protocolada pela CEF em 12/06/09: Tendo em vista que a parte autora juntou com a petição inicial extrato em que consta número da conta poupança (fls. 16 do arquivo pet\_provas.pdf, conta nº 0354.016.90100903-4), determino:

1. Esclareça a CEF o teor das informações fornecidas por meio da petição de 12/06/09, considerando os cálculos e valores apresentados pelo banco réu na petição de 02/12/08.
2. Sem prejuízo, intime-se a CEF para que cumpra o determinado em sentença, apresentando os cálculos que entende devidos, independentemente do valor da alçada, bem como proceda o depósito de tais valores.

Prazo: quinze dias, sob pena de crime de desobediência.

Intimem-se.

2009.63.11.006518-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007770/2010 - MARIA LOURDES SANTANA DA CONCEICAO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada,

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Nos termos da legislação de regência da matéria, para a concessão do benefício pleiteado é necessário o preenchimento de determinados requisitos, a saber: beneficiário deficiente ou idoso maior de 65 anos, sendo que no primeiro caso, ser incapaz para a vida independente e para o trabalho e renda per capita inferior a um quarto do salário-mínimo (não possuir meios de prover à própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família).

O direito pugnado não é inequívoco.

Apesar do requisito da idade para concessão de benefício a idoso estar preenchido, em análise preliminar, a perícia sócio-econômica e a pesquisa realizada no sistema de Cadastro Nacional de Informações Sociais menciona renda familiar não compatível com a natureza assistencial do benefício.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Outrossim, ante a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o Ministério Público Federal para apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias, em analogia à Lei 1533/51, e após, tornem conclusos.

Intimem-se.

2010.63.11.001031-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006559/2010 - JOAO APARECIDO DIAS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, SP293030 - EDVANIO ALVES DO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os das indicadas no termo de prevenção.

Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2010.63.11.000717-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311008266/2010 - JOSE TIODOSO SEVERIANO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos, redesigno perícia médica com clínico geral para o dia 07/05/2010, às 12h20min, neste JEF.

Intimem-se.

2008.63.11.000953-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311006816/2010 - JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP252111 - LUCIMARA AP PASSOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); ROSECLEA LOPES DOMINGUES (ADV./PROC. ). Regularize a co-ré, no prazo de 10(dez) dias, sua representação processual, carreando aos autos procuração conferida ao seu patrono.

No silêncio, proceda a serventia a intimação pessoal da co-ré dos termos da sentença proferida.

Intime-se.

2008.63.11.001255-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311006938/2010 - JOSIAS SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA); MARIA RODRIGUES SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Em petição protocolada em 14/07/09, a Sra. Maria Rodrigues Silva requer a sua habilitação na presente demanda, em virtude do falecimento do autor da ação. Aduz que é viúva do mesmo e que atualmente está recebendo pensão por morte cujo instituidor é o Sr. Josias.

Diante do requerimento formulado e dos documentos juntados, defiro o pedido de habilitação de MARIA RODRIGUES SILVA (CPF 133.728.888-80), visto que a viúva é a única habilitada para recebimento da pensão por morte junto ao INSS (NB 300.457.035-3), nos termos do artigo 112 da Lei 8.213/91.

Providencie a secretaria a exclusão do falecido autor e a inclusão da Sra. Maria no pólo ativo da ação.

Intimem-se as partes. Dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.11.001991-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007754/2010 - SANDRA APARECIDA LIMA DE JESUS SANTOS (ADV. SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Designo perícia médica com psiquiatra para o dia 31/05/2010, às 15h45min, neste JEF.

No tocante a alegação de nulidade do laudo apresentado, entendo que a mesma não merece prosperar.

Constitui ônus da parte ser suficientemente diligente no sentido de trazer à colação os elementos que possam não somente viabilizar a perícia postulada mas, sobretudo, confirmar eventual enfermidade declinada na exordial, tais como exames, radiografias, receituários e histórico médico.

Cabe asseverar que o patrono da parte pontua críticas ao exame clínico realizado, mas em nenhum momento manifestou interesse em nomear assistente técnico para acompanhar os trabalhos da perícia.

Críticas e impugnações à perícia ou, ainda, ao laudo pericial podem e devem ser objeto de apreciação deste Juízo, mas desde que pautados em conhecimento técnico na área, hipótese em que não se enquadra no caso em apreço.

Intimem-se.

2009.63.11.005727-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007749/2010 - MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); PABLO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV./PROC. ). Chamo o feito à ordem.

1. Com efeito, verifico que a decisão proferida em 08/04/2010 aponta erro em relação a indicação do nome da guardiã do co-réu menor, Pablo Fernandes de Oliveira, conforme arquivo representante.doc.

Desta forma, onde se lê:

“Providencie a Secretaria a inclusão do menor Pablo Fernandes de Oliveira no presente feito, promovendo a sua citação, na pessoa de sua guardiã Josefa Maria dos Reis Santos, e a intimação do Ministério Público Federal. Após, dê-se ciência ao INSS.”

Leia-se:

“Providencie a Secretaria a inclusão do menor Pablo Fernandes de Oliveira no presente feito, promovendo a sua citação, na pessoa de sua guardiã Josefa Santos da Costa, e a intimação do Ministério Público Federal. Após, dê-se ciência ao INSS.”

2. Intime-se ainda o co-réu Pablo Fernandes de Oliveira para que, no prazo da contestação, providencie a juntada do termo de guarda.

3. Cumpra-se o determinado em decisão proferida em 08/04/2010.

2007.63.11.005019-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311001751/2010 - SILVIO FRANZESE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intime-se.

2009.63.11.006701-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311008209/2010 - MARIA JOSE SILVA DE BARROS (ADV. SP203811 - RAQUEL CUNHA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos, reagendo a perícia com clínico geral para o dia 11/05/2010, às 16h35min, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.002411-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311008510/2010 - NELSON CHIQUEZI (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

Vistos,

Designo perícia médica com clínico geral para o dia 11/05/2010, às 17h25min, neste JEF.

Intimem-se.

2008.63.11.008068-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311004312/2010 - IBRAHIM DA SILVA TAUIL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001563-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO ANDRADE TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP112467 - OZEIAS PAULO DE QUEIROZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001937-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001938-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO FIOQUE  
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001939-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CACILDA MARIA FORNAZIM PIAI  
ADVOGADO: SP065856 - VALDIVINO DE SOUZA SARAIVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001940-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO ROBERTO SILVA  
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001941-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEIDELI MARQUES  
ADVOGADO: MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001942-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA SIRLEY GUMIER BUENO DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001943-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO APARECIDO DEMARQUI  
ADVOGADO: SP148304A - ALCEU RIBEIRO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001944-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO GERMANO  
ADVOGADO: SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001945-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE ANA DE SOUZA AZEVEDO  
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001946-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA GOMES  
ADVOGADO: SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001947-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA TEREZINHA PEREIRA COSTA  
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001948-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SEGUNDA ANTONIA ELIAS  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001949-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO DONIZETE DA CONCEICAO MINGARELI  
ADVOGADO: SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001950-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONIR GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001951-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MANOEL DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001952-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE HUMBERTO NICOLAU  
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001953-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO LOPES

ADVOGADO: SP283347 - EDMARA MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001954-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DE JESUS ROSADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001955-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CASTRO MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001956-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEOBINA DA SILVA MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001957-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRMA GALETE RIZATTO  
ADVOGADO: SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001958-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO FIORETTI  
ADVOGADO: SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001959-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001960-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARTINIANO BATISTA BEZERRA  
ADVOGADO: SP111855 - MARIA ANGELA FASSIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001961-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IDALINA MARTINS GIRARDI  
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001962-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDRESSA MOCERINO PERES  
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001963-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ALICE HAYTMAN

ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 17:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001964-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLINDA BARBOSA BLUMER  
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001965-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLI ALVES MENDONCA  
ADVOGADO: SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001966-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILZA MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001967-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALEXANDRE RAMOS  
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001968-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001969-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA DE CAMPOS CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001970-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CIDINEI PEROZZO  
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001972-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TARCISIO PONTIN  
ADVOGADO: SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 36



ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001983-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001984-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANIA TOME DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001985-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA PERDIGAO SCHERRER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 14:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001995-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALVARO CHAMORRA PENCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001996-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAMEDE ZANARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001997-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALVARO CHAMORRA PENCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001999-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 10:40:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4  
2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001971-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WELLYTON DA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP170699 - TANIA ALENCAR DE CALDAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001973-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CECILIA MARTINS  
ADVOGADO: SP121851 - SOLEMAR NIERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001974-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APPARECIDA AUGUSTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001975-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURO JULIAO  
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/05/2010 15:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001976-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VIRNA SOARES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2010 11:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/05/2010 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001977-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEIDE PENHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001978-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VLADIMIR APARECIDO BAPTISTA DE LIMA  
ADVOGADO: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001979-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DURVALINA FERREIRA SOARES

ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001980-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO CORREA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001981-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLI PEREIRA ZANUTTO  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001982-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZEPHIRA APARECIDA POLONI JARDIM  
ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001986-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESSICA MONTAGNANA LEGOR  
ADVOGADO: SP255216 - MICHELE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001987-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO RODRIGUES GAZETA  
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001988-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO GODINHO MOREIRA  
ADVOGADO: SP138555 - RICARDO APARECIDO BUENO GODOY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001989-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO PONTES COSTA  
ADVOGADO: SP138555 - RICARDO APARECIDO BUENO GODOY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001990-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLARICE EUGENIO VIEIRA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001991-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DA SILVA GORDO NETO  
ADVOGADO: SP193139 - FABIO LORENZI LAZARIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001992-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ANTONIO ALCARDE  
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001993-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA THEREZINHA CIOLDIN  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001994-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL PATRICIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001998-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL APARECIDA FRANCO BUENO  
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002000-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ POLESE  
ADVOGADO: SP205245 - ANA CECÍLIA DE MATTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002001-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KOTOE SUGAHARA  
ADVOGADO: SP205245 - ANA CECÍLIA DE MATTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002002-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO VLADIMIR PASTORI  
ADVOGADO: SP163887 - ALESSANDRO CIRULLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002003-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO PINTO SOUTO  
ADVOGADO: SP168504 - VIVIANE PASCON SOUTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002004-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DORACI HELENA PASCON  
ADVOGADO: SP168504 - VIVIANE PASCON SOUTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002005-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE EDMILSON FELIZARDO  
ADVOGADO: SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002006-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZELIA SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP136135 - LANA AVE BASSI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002007-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIZ FERNANDES  
ADVOGADO: SP196708 - LUCIANA VITTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002008-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERONICA FIGUEIREDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP298226 - JOSE ARIMATEA DE MIRANDA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002009-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCINDA DESCROVE FAVERO  
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002010-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HAMILTON CESAR DA SILVA  
ADVOGADO: SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002011-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LENI VITALINA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002012-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIRIAM LIMA DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/05/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002013-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA GOUVEIA  
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002014-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAFALDA JENI COLORATO MEISSNER  
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002015-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISAC SOLER GIBIN  
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/01/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002016-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO EDIMAR MOREIRA MARINHO  
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002017-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE ALBERTO MIRALHAS  
ADVOGADO: SP076633 - CELSO ADAIL MURRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/01/2011 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002021-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEOCADIO DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002022-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GOMES DO PRADO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/05/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002044-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002058-5  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 43  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 43

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.002018-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANTINA MACHADO RAMOS  
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/05/2010 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002019-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SALETE DE FATIMA PINHEIRO APARECIDO  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002020-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA DOS RESES ALMEIDA MARINHO

ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002023-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002024-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRA FABIANA OTERO

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002025-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DE MORAES SILVA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002026-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIMAO CORDEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002027-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANESSA BARBOSA

ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002028-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSA NASCIMENTO DOMINGOS

ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002029-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELEUZINA DE JESUS SILVA

ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002030-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSALINA APARECIDA MACKERT TILIAKE

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002031-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSIMARI BOTENE  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/05/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002032-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA APARECIDA CORREA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002033-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIR NICOLETE  
ADVOGADO: SP165246 - JULIANA DE CASSIA BONASSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002034-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS VALOIS FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002035-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002036-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA TEREZINHA CAPETA MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002037-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINALVA DE LIMA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 17/05/2010 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002038-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO TANK  
ADVOGADO: SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002039-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISAAC DE LIMA  
ADVOGADO: SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 17/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002040-8



CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VIVIAN MARIA MATHIAS NEVE  
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002041-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON DE FREITAS  
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002042-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IEDA ISILOINHA TULIO SESSO  
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002043-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ALBERTO FAUSTO  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002046-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANA APARECIDA GRACIANI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 03/05/2010 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002047-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO SILVA  
ADVOGADO: SP076005 - NEWTON FERREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.10.002048-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DO PRADO SILVA  
ADVOGADO: SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002049-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVANIZIA DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002050-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTINO GOMES NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002051-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIVA CARRIAO DE LIMA  
ADVOGADO: SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002052-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GETULIO MAZUTTI  
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002053-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MERCEDES FERREIRA  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002055-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RAMOS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002056-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MOYA  
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002057-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS ZANCHETTA  
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002059-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURANDYR CORBINI  
ADVOGADO: SP178095 - ROSANA PICOLLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002060-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DIAS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002061-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO EMILIO GOMES NETO  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002062-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO DAVID  
ADVOGADO: SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.002063-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS CASTILHO PIMENTEL  
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002064-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE AVI FORTES CABRAL  
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.10.002065-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZELIA MOREIRA DE MELLO VINHAL  
ADVOGADO: SP116948 - CLODOMIRO BENEDITO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002066-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IGNEZ SIQUEIRA CORRER  
ADVOGADO: SP255106 - DAYANE MICHELLE PEREIRA MIGUEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002067-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP203773 - APARECIDA DONIZETE RICARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002068-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUSEBIO ALVES VIEIRA  
ADVOGADO: SP241020 - ELAINE MEDEIROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002069-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AUREA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002070-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILSA HELENA ROSA  
ADVOGADO: SP117037 - JORGE LAMBSTEIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002071-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON CARLOS EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2010 12:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002072-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002073-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZABEL DE OLIVEIRA MARTINS LIMA  
ADVOGADO: SP283347 - EDMARA MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002074-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/05/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002075-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002076-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARDOSO JUNIOR  
ADVOGADO: SP276747 - ANDERSON BUENO DE GODOY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002077-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SALETTE DE PAULA ZACHARIAS RAVEN  
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002078-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO FERRO  
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002079-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MERCEDES LOREIRO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002080-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LINDINALVA MELO DOS SANTOS MIGOT  
ADVOGADO: SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002081-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLIVIA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/05/2010 18:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002082-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE LIMA  
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.002083-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILSON ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002084-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DORACY APARECIDA MAZZUCHI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002085-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BOAVENTURA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002086-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.002087-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALMIR TAVARES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002088-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE APARECIDA CORVINI DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.10.002089-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSIMEIRE RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.002090-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMARINA GOMES STOQUE  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002091-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA LEITE JOAQUIM  
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/05/2010 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.002092-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLOVIS ANTONIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002093-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEBORA CASSIA ANTONIOLLI  
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002094-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO MAGRI  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002095-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ HENRIQUE ZAMBOM  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.002096-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA DE ALBUQUERQUE PESSOA  
ADVOGADO: SP080984 - AILTON SOTERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.002097-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AIRTON ASSUNCAO  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.002099-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DENESIO LOURENCO DE GODOY  
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 75  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 75

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6310000016**

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro **EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores da proposta de acordo anexada aos autos.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.10.006880-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310006435/2010 - MARIA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002426-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310006774/2010 - ISABEL DE FATIMA NEVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003743-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007078/2010 - TEREZA DA SILVA GUAÍUME (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000028-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007080/2010 - TEREZINHA FLAURENTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005121-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007082/2010 - VALDEMAR DE OLIVEIRA BUENO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.004350-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007081/2010 - REGIANE GOMES SOUZA ELIAS (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro **EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro **EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores do proposta de acordo anexada aos autos.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.10.002410-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003894/2010 - MARIA SILVA DE OLIVEIRA BOLZAN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004580-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003895/2010 - CELIA BELUZO DA SILVA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006247-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003898/2010 - APARECIDO DONIZETI DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002507-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003899/2010 - ZELIA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002695-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003901/2010 - NELSON SANTO ASSARICE (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005060-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003903/2010 - BENEDITO VIEIRA MARTINS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002187-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003904/2010 - OLIVIA DELEGE DE QUEIROZ (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000595-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003905/2010 - IRENE APARECIDA PEREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004103-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003907/2010 - EDGARD JOSE PACANARI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003915-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003909/2010 - LUIZ CARLOS ANSELMO (ADV. SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004991-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003912/2010 - JASON FRANCISCO JACONDINO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006224-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003917/2010 - ADEMAR ANTONIO NERCOLINI (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO).

2009.63.10.002360-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003919/2010 - AILTON CEZAR (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003096-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003906/2010 - ANTONIO PAULINO (ADV. SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA, SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.005869-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004055/2010 - WLADIMIR MORO (ADV. SP255134 - FERNANDA RAQUEL SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, rejeito as preliminares invocadas pelo INSS, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.



Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.

P.R.I.

2009.63.10.005834-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004887/2010 - VANDIR DAMASCENO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora para reconhecer a especialidade do período de 03.12.1998 a 27.08.2008 (Santista Têxtil Brasil S/A.), com conversão deste para tempo comum, para a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários junto ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da fundamentação.

IMPROCEDE o pleito de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal.

Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

P.R.I.

### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2009.63.10.005834-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310006039/2010 - VANDIR DAMASCENO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, declaro de ofício a sentença proferida em 16.03.2010 para anulá-la e prolato, em substituição, o seguinte julgamento:

Vistos etc.

Trata-se de ação previdenciária que tem por objeto a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB. 146.494.171-5 (DER 27.08.2008), mediante reconhecimento de atividade rural nos interregnos de 01.01.1974 a 31.12.1976, de 01.01.1979 a 09.04.1982 e de 01.10.1984 a 01.10.1990 e de atividade urbana submetida a condições especiais no período de 03.12.1998 a 27.08.2008 (Santista Têxtil Brasil S/A), esta a ser convertida para atividade comum. Pleiteia, ainda, o pagamento das parcelas vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n. 9.099/95, c/c art. 1º, da Lei n. 10.259/01, passo ao julgamento do feito.

Preliminarmente, o INSS suscitou a incompetência absoluta em razão do valor perseguido nesta ação; a ineficácia da sentença que defira pedido em valor superior ao teto do Juizado Especial Federal; a impossibilidade jurídica de pedido excedente a 60 (sessenta) salários mínimos e, como preliminar de mérito, alegou prescrição.

No tocante à preliminar de incompetência deste Juizado Especial Federal em razão do valor de alçada, verifico que não se trata de causa com valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, somadas as parcelas vencidas com doze vincendas, na data do ajuizamento da ação e considerada a renúncia expressa da parte autora. Por essas razões, repudio a prefacial invocada.

Quanto à ineficácia da sentença, à luz do art. 39 da Lei n. 9.099/95, entendo que tal situação somente ocorre quando o valor da condenação imposto na sentença desconsidera a renúncia e o teto em vigor na data da propositura da ação. O que não se admite é que a causa tenha valor originário acima do teto de sessenta salários mínimos. Além disso, quando o valor executado supera a alçada, deve ser facultado à parte autora optar pela execução através de precatório ou pela renúncia ao crédito excedente para pagamento mediante requisição de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei n. 10.259/2001. Assim, rejeito a preliminar sobredita.

Não há falar em impossibilidade jurídica do pedido superior ao teto de sessenta salários mínimos, pois as parcelas perseguidas nesta ação, como já asseverado, não excedem a sessenta salários mínimos, e, ainda que excedessem, há renúncia expressa da parte autora. Prefacial rechaçada.

Rejeito a alegação de prescrição, em virtude de que o benefício da parte autora foi requerido administrativamente em 27.08.2008 e ajuizada esta ação em 30.06.2009, não incidindo o lapso prescricional quinquenal previsto no art. 103, da Lei n. 8.213/1991.

Passo à apreciação do mérito.

O benefício de aposentadoria por tempo de contribuição decorre do preceito contido no §7º do art. 201, da Constituição da República/88.

Para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, o requerente deve implementar as seguintes condições: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o prazo de carência; 3) contar com 30 (trinta) anos de serviço, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, sendo tais prazos reduzidos em cinco anos para os trabalhadores rurais que tenham exercido suas atividades em regime de economia familiar e para os professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício do magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Quanto aos inscritos junto ao Regime Geral da Previdência Social antes de 24/07/1991, o prazo de carência deverá atender à tabela progressiva do art. 142, da Lei n. 8.213/91.

Nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional n. 20/1998, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Os segurados que tenham se filiado ao Regime Geral da Previdência Social até a data de publicação da EC n. 20/1998, ou seja, até 16/12/1998, podem optar pela concessão de aposentadoria de acordo com as regras instituídas por tal emenda ou pela concessão nos moldes da regra transitória contida no art. 9º da mesma emenda.

De acordo com a regra transitória dos incisos I e II do art. 9º, da EC n. 20/1998, pode ser concedida a aposentadoria por tempo de contribuição integral, de acordo com os critérios anteriormente vigentes, quando implementados, cumulativamente, os seguintes requisitos: 1) Contar com 53 anos de idade, se homem; e 48 anos de idade, se mulher; 2) Contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem; e 30 anos, se mulher; 3) Cumprir pedágio equivalente a vinte por cento do tempo que faltaria para atingir o limite de tempo de 35 ou de 30 anos, na data da publicação da emenda mencionada.

Para a concessão de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição, o §1º, do art. 9º, da EC n. 20/1998, exige o atendimento das seguintes condições: 1) Contar com 53 anos de idade, se homem; e 48 anos de idade, se mulher; 2) 30 anos de contribuição, se homem; e 25 anos de contribuição, se mulher; e 3) pedágio equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da EC n. 20/1998 faltaria para atingir o limite de tempo de 30 ou de 25 anos.

O §1º do art. 102, da Lei n. 8.213/91, estabelece que eventual perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria quando cumpridos todos os requisitos, de acordo com a legislação vigente à época em que estes requisitos foram atendidos.

A Lei n. 10.666/93, no caput de seu art. 3º, por sua vez, dispõe:

Art. 3º A perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e especial.

Portanto, para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, torna-se irrelevante a perda da qualidade de segurado, devendo, todavia, o requerente contar com o tempo de serviço e a carência exigida.

No caso sob apreciação, é incontroverso o fato de que a parte autora implementou os requisitos qualidade de segurado e carência.

Resta apurar o total do tempo de contribuição da parte autora.

A atividade rural exercida antes da edição da Lei n. 8.213/1991 pode ser computada, independentemente do recolhimento das respectivas contribuições, exceto para fins de carência e de aposentadoria no setor público com regime próprio, a teor dos artigos 55, §2º, 94 e 96, IV, da mencionada lei.

No que tange ao termo inicial do exercício da atividade campesina, a jurisprudência tem se consolidado no sentido de que é admissível a contagem do trabalho rurícola a partir dos doze anos de idade. Não há falar em violação ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/1988, pois tal norma tem finalidade protetiva, com o intuito de coibir o trabalho infantil, não podendo ser utilizada como restrição aos direitos previdenciários.

O exercício de atividade rural pode ser comprovado por quaisquer dos documentos enumerados no art. 106, da Lei n. 8.213/1991, quais sejam, carteira de identificação e contribuição; contrato individual de trabalho; carteira de trabalho e previdência social; contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; declaração do sindicato de trabalhadores rurais homologada pelo INSS; comprovante de cadastro do INCRA, no caso de produtores em regime de economia familiar; e bloco de notas do produtor rural. Entretanto, tal rol não é taxativo, mas meramente exemplificativo, sendo admitido qualquer início de prova material do exercício da atividade rural. Assim, são aceitos documentos dotados de fé pública, com dados colhidos do registro civil, como certidão de casamento, de nascimento de filhos, assentos de óbito, documentos pessoais onde conste a qualificação profissional de rurícola, dentre outros.

Os documentos hábeis à comprovação do exercício de atividade rural podem ter sido emitidos em nome do interessado ou em nome de terceiros, o que se justifica pela dificuldade encontrada pelos trabalhadores do campo para provar o efetivo desempenho de sua atividade. Em se tratando de documentos em nome de terceiros, devem ser corroborados por prova testemunhal idônea e consistente.

Não é exigida a apresentação de documentos contemporâneos para cada ano que o requerente pretenda ver reconhecido como de exercício de atividade rurícola.

No caso concreto sob apreciação, para comprovar a alegada atividade rural, a parte autora juntou os seguintes documentos ao processo administrativo:

- 1) Declaração de exercício de atividade rural emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florestópolis-PR, indicando o exercício de atividade rural de 1977 a 1982;
- 2) Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, informando que, em 1974, a profissão do autor era lavrador;
- 3) Certidão de casamento celebrado em 22.06.1976, qualificando o autor como lavrador;
- 4) Contrato agrícola em nome do autor, com vigência de 1984 a 1987;
- 5) Contrato agrícola em nome do autor, com vigência de 1987 a 1990;
- 6) Certidões de nascimento dos filhos do autor, nascidos em 1977, 1978 e 1984, nas quais consta a profissão do autor como sendo lavrador;

Em seu depoimento pessoal, o autor afirmou que iniciou o labor rurícola entre os quinze e dezessete anos de idade, com seus avós, não se recordando o nome do proprietário do sítio em que trabalhou. Disse que, após de casar, trabalhou na Fazenda Santa Rosa, no período de 1974 a 1977; na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, de 1977 a 1982 e na Fazenda Cachoeira, de 1982 a 1991, na qualidade de empregado. Informou que exerceu a função de serviços gerais e cultivava café. Relatou que recebia casa para moradia e seu pagamento era mensal. Na Fazenda Cachoeira seu vínculo empregatício foi anotado na CTPS. Narrou que, após 1984, passou a trabalhar na qualidade de parceiro, na proporção de 40%. Cultivava 6.000 pés de café, juntamente com sua esposa e dois filhos menores, sem a ajuda de empregados ou diaristas e, às vezes, trocava dias com seus vizinhos, em regime de mutirão. Disse que durante a colheita de café não havia troca de dias com os vizinhos e o autor trabalhava das 07:00 às 17:00 horas.

A testemunha Antônio Colombo Neto informou que conheceu o autor em 1975, época em que ele trabalhava, na qualidade de volante/empreiteiro, na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, localizada no município de Florestópolis-PR, onde morava com os avós. Disse que o autor cultivava café. Informou que o autor foi para a Fazenda Cachoeira em 1978, onde trabalhava como volante/empreiteiro, no cultivo de café e milho. Relatou que o autor ficou nesta Fazenda por mais de cinco anos, após, foi para a fazenda de propriedade de Tônico Reis. Disse que nas duas fazendas em que o autor trabalhou os proprietários contratavam terceiros para auxiliar no plantio e na colheita.

Analisados os elementos de prova documentais e testemunhais, entendo como suficientemente comprovado o exercício de atividade rural em regime de economia familiar pelo autor no período de 01.01.1974 a 31.12.1976.

Em relação aos interregnos de 01.01.1979 a 09.04.1982 e de 01.10.1984 a 01.10.1990, constato que a prova material trazida aos autos em nome próprio do autor, corroborada pela prova testemunhal produzida, não revelam o exercício de atividade rural em regime de economia familiar pelo autor em tais períodos.

A testemunha ouvida em juízo afirmou que conheceu o autor em 1975, época em que ele trabalhava como volante na Fazenda Nossa Senhora de Fátima. Disse que, após 1978 o autor trabalhou na qualidade de empreiteiro em fazendas onde havia contratação de mão-de-obra para o labor na agricultura.

Além disso, o próprio autor declarou que cultivava 6.000 pés de café, sendo improvável que tal atividade rurícola tenha sido exercida apenas pelos membros do grupo familiar.

Desta forma, após 1978, a produção não se destinava à subsistência do núcleo familiar e, uma vez verificada a utilização de mão-de-obra assalariada, não há como reconhecer o exercício de atividade rural em regime de economia familiar.

Nesse sentido:

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR DESCARACTERIZADO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. IMPROCEDÊNCIA.

I. É considerada atividade rural em regime de economia familiar aquela em que o trabalho dos membros da família é indispensável à sua própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

II. A utilização de mão de obra assalariada descaracteriza o trabalho rural em regime de economia familiar, nos termos do artigo 11, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

III. Verificando se o enquadramento sindical como "Empregador IIB", bem como a existência de assalariados e que a produção do módulo rural excede em demasia o indispensável ao seu sustento e ao de sua família, torna-se inviável enquadrar a parte autora como segurada especial, entendida como o pequeno produtor rural que vive sob o regime de economia familiar.

IV. Agravo a que se nega provimento.

(Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 916236 Processo:

200403990044698 UF: SP Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA

Data da decisão: 03/12/2007 Documento: TRF300138422 - DJU DATA:10/01/2008 PÁGINA: 367 - JUIZ WALTER DO AMARAL)

Portanto, neste tópico, procede em parte o pleito formulado pelo autor, sendo cabível o reconhecimento do exercício de atividade rural em regime de economia familiar de 01.01.1974 a 31.12.1976.

Para a apreciação do tempo de serviço realizado em condições especiais por exposição a agentes insalubres, observo que, segundo o art. 201, § 1º, da Constituição da República, "é vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar." Assim, a própria Carta Maior excepciona a adoção de critérios diferenciados para os trabalhadores que exerçam suas atividades em ambientes afetados por agentes nocivos à saúde.

Ressalto que o tempo de serviço é disciplinado pela lei em vigor à época de sua efetiva prestação, integrando, como direito adquirido, o patrimônio jurídico do trabalhador. Vale dizer que, prestado o serviço sob a égide de legislação que o ampara, o segurado adquire o direito à contagem como tal, bem como à comprovação das condições de trabalho na forma então exigida, não sendo cabível aplicação retroativa de lei nova, que venha a estabelecer restrições à admissão do tempo de serviço especial.

Esse é o entendimento consolidado no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, (AGRESP nº 493.458/RS, Rel. Min. Gilson Dipp, 5ª Turma, DJU de 23-06-2003, p. 429, e REsp nº 491.338/RS, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, 6ª Turma, DJU de 23-06-2003, p. 457), o qual passou a ter previsão normativa expressa no Decreto n. 4.827/2003, que introduziu o §1º do art. 70, do Decreto n. 3.048/90.

Acerca da atividade especial, tem-se a seguinte evolução normativa:

a) Período até 28-04-1995, quando vigente a Lei nº 3.807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social) e suas alterações e, posteriormente, a Lei nº 8.213/91, em sua redação original (artigos 57 e 58) - É possível o reconhecimento da especialidade do trabalho quando houver a comprovação do exercício de atividade enquadrável como especial nos decretos regulamentadores, ou na legislação especial, ou quando demonstrada a sujeição do segurado a agentes nocivos por qualquer meio de prova (exceto para ruído, em que necessária sempre a aferição do nível de decibéis mediante perícia técnica, carreada aos autos ou noticiada em formulário emitido pela empresa, a fim de se verificar a nocividade, ou não, desse agente);

b) Período a partir de 29-04-1995 (data de extinção do enquadramento por categoria profissional) até 05-03-1997 (quando vigentes as alterações introduzidas pela Lei n. 9.032/95 no artigo 57 da Lei n. 8.213/91) - Necessária a demonstração efetiva de exposição, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, a agentes prejudiciais à

saúde ou à integridade física, por qualquer meio de prova, considerando-se suficiente, para tanto, a apresentação de formulário-padrão preenchido pela empresa, sem a exigência de embasamento em laudo técnico;

c) Período posterior a 06-03-1997 e até 28-05-1998, em que vigente o Decreto nº 2.172/97, que regulamentou as disposições introduzidas no artigo 58 da LBPS pela Medida Provisória nº 1.523/96 (convertida na Lei nº 9.528/97) - Passou-se a exigir, para fins de reconhecimento de tempo de serviço especial, a comprovação da efetiva sujeição do segurado a agentes agressivos pela apresentação de formulário-padrão, embasado em laudo técnico, ou mediante perícia técnica;

Essas conclusões são firmadas por remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 461.800-RS, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 25-02-2004, p. 225; REsp nº 513.832-PR, 5ª Turma, Rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 04-08-2003, p. 419; REsp nº 397.207-RN, 5ª Turma, Rel. Min. Jorge Scartezzini, DJU de 01-03-2004, p. 189).

Para o enquadramento das categorias profissionais, devem ser considerados os Decretos n. 53.831/64 (Quadro Anexo - 2ª parte) e n. 83.080/79 (Anexo II) até 28-04-1995, por ocasião da extinção do reconhecimento da atividade especial por presunção legal. O enquadramento dos agentes nocivos, devem ser norteados pelos Decretos n. 53.831/64 (Quadro Anexo - 1ª parte) e 83.080/79 (Anexo I) até 05-03-1997 e o Decreto n. 2.172/97 (Anexo IV). Ademais, sempre possível a comprovação da especialidade da atividade no caso concreto, mediante perícia técnica, nos termos da Súmula n. 198 do extinto Tribunal Federal de Recursos (AGRESP n. 228.832-SC, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 30-06-2003, p. 320).

No que tange ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto n. 53.831, de 25-03-1964, o Anexo I do Decreto n. 83.080, de 24-01-1979, o Anexo IV do Decreto n. 2.172, de 05-03-1997, e o Anexo IV do Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, alterado pelo Decreto n. 4.882, de 18-11-2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, conforme quadro abaixo:

Período até 05.03.1997 - Anexo do Decreto nº 53.831/64 (1); Anexo I do Decreto nº 83.080/79 (2). - Ruído superior a 80 dB (1); Superior a 90 dB (2).

De 06-03-1997 a 06-05-1999. - Anexo IV do Decreto nº 2.172/97. - Superior a 90 dB.

De 07-05-1999 a 18-11-2003. - Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na sua redação original. - Superior a 90 dB.

A partir de 19-11-2003. - Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração do Decreto nº 4.882/2003. - Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05-03-1997, já foi pacificado, também pelo INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa INSS/DSS n. 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos n. 3.831/64 e 83.080/79 até 05-03-1997, data imediatamente anterior à publicação do Decreto n. 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto n. 53.831/64.

No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18-11-2003 (Anexo IV dos Decretos n. 2.172/97 e n. 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto n. 4.882/2003 ao Decreto n. 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária na matéria.

Porém, tendo em vista que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como diante do caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06-03-1997, data da vigência do Decreto n. 2.172/97.

Em suma, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05-03-1997 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora mediante perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.

No que tange ao uso de equipamentos de proteção, é pacífico o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 462.858-RS, Rel. Min. Paulo Medina, 6ª Turma, DJU de 08-05-2003) no sentido de que esses dispositivos não são suficientes para descaracterizar a especialidade da atividade, a não ser que comprovada a sua real efetividade mediante perícia técnica especializada e desde que devidamente demonstrado o uso permanente pelo empregado durante a jornada de trabalho.

Diante disso, conclui-se que o emprego desses acessórios não é suficiente para descaracterizar a especialidade do tempo de serviço.

Ainda, entendo possível a conversão de período especial em comum a qualquer tempo, nos termos do Decreto n. 3.048/99, art. 70, §2º, com redação dada pelo Decreto n. 4.827/2003 e que, embora a Medida Provisória 1.663-10 de 28.05.1998 tivesse revogado o §5º do art. 57 da Lei n. 8.213/91, essa revogação não foi levada a efeito pela 13ª Edição da Medida Provisória n. 1.663 e sua respectiva conversão na Lei n. 9.711/98.

Ressalto que a Medida Provisória n. 1.663-10, de 28.05.1998, e suas posteriores reedições, até a MP n. 1663-15, revogavam expressamente o §5º, do art. 57 da Lei n. 8.213/1991.

Porém, a Medida Provisória n. 1663-15 foi convertida na Lei n. 9.711/1998, sem que o seu art. 32 contivesse expressa revogação do §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991.

Não mantida a revogação do §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991, com a redação dada pela Lei n. 9.032/1995, tal dispositivo permanece em vigência.

Entendo que o art. 28 da Lei n. 9.711/1998 não veda a conversão do tempo de trabalho exercido em condições especiais após 28.05.1998, data da edição da Medida Provisória n. 1.663-10, o que se pode depreender de sua interpretação literal, vez que se limita a atribuir ao Poder Executivo o estabelecimento de critérios para a conversão da atividade especial exercida até 28.05.1998. Da redação de tal dispositivo não se pode concluir que houve vedação ao reconhecimento da atividade especial posterior a 28.05.1998, caso em que, inexistindo restrição expressa em lei, não pode o intérprete limitar o exercício do direito.

Ademais, o art. 28, da Lei n. 9.711/1998, perdeu seu objeto, tendo em vista tratar-se de norma de caráter transitório, em função da expressa revogação do §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991, intentada através do art. 28, da Medida Provisória n. 1.663-10, e de suas reedições, não sendo reproduzido na conversão para a Lei n. 9.711/1998. O conteúdo do art. 28, da Lei n. 9.711/1998, constava das medidas provisórias mencionadas tão-somente com a finalidade de regular situações transitórias, evitando o impacto da revogação do §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991. Isoladamente considerado, o art. 28, da Lei n. 9.711/1998 não tem o poder de revogar o §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991, quer por se tratar de norma provisória cujo objeto restou perdido, quer por não estabelecer expressa vedação à conversão dos períodos especiais posteriores a 28.05.1998, tendo em vista que apenas confere ao Poder Executivo o estabelecimento de critérios para a conversão até aquela data.

O art. 30, da Lei n. 9.711/1998, que convalida os atos praticados com base na Medida Provisória n. 1.663, igualmente, não tem poder revocatório do §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991, destinando-se meramente ao resguardo dos atos administrativos praticados com base naquela norma.

O art. 15, da Emenda Constitucional n. 20/1998, norma transitória de natureza pára-constitucional, determina que permanece em vigor o disposto no art. 57, da Lei n. 8.213/1991, com a redação vigente na data da publicação daquela emenda (16.12.1998), até a edição da lei complementar mencionada no art. 201, §1º, da Constituição da República. Tal lei complementar regulamentará a atividade exercida em condições especiais.

O texto do art. 57, da Lei n. 8.213/1991, em vigor na época da publicação da EC n. 20/1998, continha o §5º, acrescido pela Lei n. 9.032/1998.

Saliento que, em virtude da finalidade social das normas previdenciárias, sua interpretação deve maximizar a eficácia de seus preceitos, sem perder de vista o fundamento da dignidade da pessoa humana, estabelecido no art. 1º, III, e a ressalva à fixação de requisitos e critérios diferenciados para as atividades exercidas sob condições especiais, contida no §1º, do art. 201, ambos da Constituição da República. O disposto no §1º, do art. 201, da Constituição da República, por contemplar o tratamento diferenciado para as atividades exercidas sob condições especiais, contempla, inclusive, a possibilidade de conversão da atividade especial, haja vista que não estabelece o tratamento diferenciado apenas para os trabalhadores que tenham laborado exclusiva e integralmente sob condições insalubres.

Assim, entendo que permanece em pleno vigor o disposto no §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991. Tanto que, por essa mesma razão, o Decreto n. 4.827, de 03.09.2003, ao estabelecer nova redação ao art. 70 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/1999), incluiu o §2º, consoante o qual “as regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período”. (GRIFEI)

Igualmente, a recente Instrução Normativa INSS/PRES n. 20, de 11.10.2007, em seu artigo 173, admite a conversão, para atividade comum, do trabalho exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, qualquer que seja o período trabalhado.

Portanto, as próprias normas do INSS reconhecem a possibilidade de conversão da atividade especial em atividade comum, qualquer que seja o período da prestação do trabalho, o que está em consonância com o disposto no §1º, do art. 201, da Constituição da República, e com o vigente §5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/1991.

Nesse mesmo sentido há precedentes da egrégia Corte Regional da 3ª Região:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. ORDEM DE SERVIÇO Nº 600/98. CONTAGEM DE TEMPO LABORADO EM ATIVIDADE ESPECIAL. CRITÉRIOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. VIGÊNCIA CONCOMITANTE DOS DECRETOS N. 53.831/64 E 83.080/79. DECRETO N. 4.882/03. APLICABILIDADE. TEMPO DE SERVIÇO MÍNIMO NÃO ATINGIDO. REQUISITOS DA EC Nº 20/98 NÃO PREENCHIDOS.

I - Os Decretos n. 53.831/64 e 83.080/79 vieram, até o advento do Decreto nº 2.172/97, de forma simultânea, não havendo revogação daquela legislação por esta, de forma que, verificando-se divergência entre as duas normas, deverá prevalecer aquela mais favorável ao segurado. Precedente do C. STJ (Resp. nº 412351/RS).

II - A partir de 05.03.1997, há que se considerar como agente agressivo à saúde a exposição à pressão sonora acima de 85 dB, em conformidade com o disposto no Decreto n. 4.882, de 18.11.2003, que reduziu o nível máximo de ruídos tolerável, trazendo um abrandamento da norma até então vigente, a qual considerava como nociva a exposição acima de 90 decibéis.

III - A autoridade administrativa ao apreciar os pedidos de aposentadoria especial ou de conversão de tempo de atividade especial em comum deve levar em consideração apenas os critérios estabelecidos pela legislação vigente à época em que a atividade foi efetivamente exercida, desprezando critérios estabelecidos por ordens de serviço.

IV - Não se encontra vedada a conversão de tempo de serviço especial em comum, uma vez que ao ser editada a Lei n. 9.711/98, não foi mantida a redação do art. 28 da Medida Provisória n. 1.663-10, de 28.05.1998, que revogava expressamente o § 5º, do art. 57, da Lei n. 8.213/91, devendo, portanto, prevalecer este último dispositivo legal.

V - O uso de equipamento de proteção individual - EPI não descaracteriza a natureza especial da atividade, uma vez que tal tipo de equipamento não elimina os agentes nocivos à saúde que atingem o segurado em seu ambiente de trabalho, mas somente reduz seus efeitos.

VI - Os informativos SB-40, DSS 8030 e laudos técnicos competentes comprovam que o autor exerceu labor exposto ao agente nocivo ruído superior a 80 db(A), de forma habitual e permanente até 05/03/1997.

VII - Computado o período ora reconhecido com o tempo de serviço incontroverso, verifica-se que autor não preencheu os requisitos necessários à aposentadoria por tempo de serviço, nos termos do sistema legal vigente até 15.12.1998, bem como pelos critérios determinados pelo art. 9º da EC nº 20/98, tendo em vista que não atingiu a idade mínima exigida.

VIII - Remessa oficial e apelações do INSS e do autor improvidas.

Recurso adesivo do autor não conhecido.

(Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1248468 Processo:

200361260027950 UF: SP Órgão Julgador: DÉCIMA TURMA

Data da decisão: 22/01/2008 Documento: TRF300140428 - DJU DATA:06/02/2008 PÁGINA: 710 - Rel. Des. Sérgio Nascimento - VOTAÇÃO UNÂNIME)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TELEFONISTA. ATIVIDADE INSALUBRE. MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 1.663-10 E 1663-13. ART. 57, § 5º DA LEI N.º 8.213/91, E LEIS N.º 9.032/95 E 9.711/98. EC N.º 20/98. DECRETO Nº 4.827/03. CONVERSÃO. ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE. APLICAÇÃO DOS DECRETOS N.º 53.831/64 E 83.080/79. TEMPO DE SERVIÇO INSUFICIENTE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CUSTAS PROCESSUAIS.

1- O benefício previdenciário é regido pela lei vigente ao tempo da aquisição do direito; tratando-se de tempo de serviço prestado no exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa, deve ser levada em consideração a legislação em vigor ao tempo em que foram exercidas tais funções. Precedentes do STJ.

2- As atividades consideradas prejudiciais à saúde foram definidas pelos Decretos 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.1997; após, Decreto nº 2.172/97, substituído pelo Decreto nº 3.048/99.

3- A MP 1663, em sua 10ª edição, de 28.05.1998, revogou o §5º, do art. 57, da LBPS (acrescentado pela Lei nº 9032/95 - tratava da conversão para comum, do tempo de trabalho exercido em condições especiais) e, na sua 13ª edição (26.08.1998), inseriu, no artigo 28, norma de transição, prevista em razão da revogação do aludido §5º, que admitiu a conversão do tempo laborado até 28/05/1998, desde que o segurado tivesse completado, até aquela data, o tempo necessário estabelecido em regulamento, para a obtenção da respectiva aposentadoria especial.

4- A norma do § 5º, do art. 57, da Lei nº 8.213/91, permanece em vigor, pois quando a MP 1663 foi convertida na Lei nº 9.711, de 20.11.98, a revogação do parágrafo 5º, do artigo 57, da Lei nº 8.213/91 (pretendida pela 15ª reedição daquela medida provisória) não foi mantida, permanecendo a possibilidade legal de conversão de tempo especial em tempo comum e sua soma, inclusive para períodos posteriores a maio de 1998, em que pese entendimento em sentido contrário

do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e o contido na Súmula nº 16, da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

5- O artigo 28 da aludida MP 1663 - norma provisória, de modo a evitar o impacto da revogação do § 5º, do art. 57 do PBPS - constou da Lei nº 9.711/98, mas, como a revogação não ocorreu, o artigo em apreço perdeu seu objeto.

6- Ao ser promulgada a Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, vigorava o § 5.º do artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/91, na redação da Lei nº 9.032/95, cuja redação, por força do disposto no art. 15 da referida emenda foi mantida, até que seja publicada a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal.

7- O Decreto nº 4.827 de 03.09.2003, assegura que as regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período, orientação adotada pelo INSS na IN/DC 11/06.

8- Ante a observância do princípio tempus regit actum, o enquadramento da categoria deve ser feito de acordo com a legislação à época do exercício da atividade, sendo os agentes nocivos descritos em regulamento; na hipótese, o Anexo do Decreto nº 53.831, de 25/03/1964, e o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24/01/1979, descreviam a atividade de telefonista como atividade insalubre no código 2.4.5.

(...)

(Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 991642 Processo: 200060020017983 UF: MS Órgão Julgador: NONA TURMA

Data da decisão: 12/11/2007 Documento: TRF300138817 - DJU DATA:17/01/2008 PÁGINA: 719 - Rel. Des. Santos Neves - VOTAÇÃO UNÂNIME)

Quanto ao caso concreto sob exame, a parte autora postula pelo reconhecimento da especialidade no seguinte período:

Empresa: Santista Têxtil Brasil S/A.

Período: 03.12.1998 a 27.08.2008

Agente nocivo: ruído - 94,1 dB(A)

Atividade: Ajudante Armador

Setor: Tecelagem - Beta

Provas: Perfil Profissiográfico Previdenciário, acostado com a petição inicial.

A exposição ao agente ruído em índices superiores aos limites de tolerância está comprovada pelo perfil profissiográfico previdenciário, o qual indica que o autor esteve exposto ao agente ruído em nível superior a 85 dB(A), no interregno de 03.12.1998 a 27.08.2008 (Santista Têxtil Brasil S/A), de modo habitual e permanente, não ocasional e nem intermitente. O INSS não impugnou tal documento.

Ressalto que a utilização de equipamentos de proteção individual não é suficiente para descaracterizar a especialidade da atividade, a não ser que comprovada a sua real efetividade para eliminar o agente agressivo, e não para meramente reduzi-lo aos limites de tolerância ou neutralizá-lo, o que deve ser averiguado apenas mediante perícia técnica especializada. Ademais, a utilização de equipamentos de proteção coletiva só foi objeto de preocupação por parte do legislador com a vigência da Lei n. 9.528/1997 e de proteção individual tão-somente após a Lei n. 9.732/98, conforme alterações por elas introduzidas no art. 58, §2º, da Lei n. 8.213/91, de forma que, antes disso, aqueles dispositivos não eram considerados para fins de verificação da atenuação ou neutralização de agentes nocivos no ambiente laboral, uma vez ausente a previsão legal respectiva.

Na hipótese dos autos, não restou comprovado que a utilização de equipamentos de proteção coletiva e de proteção individual tenha eliminado o agente insalubre.

Assim, procede o pedido autoral quanto à especialidade do período de 03.12.1998 a 27.08.2008 (Santista Têxtil Brasil S/A.).

Desse modo, com o reconhecimento da atividade urbana especial, esta convertida para atividade comum, a parte autora computa, até da data do requerimento administrativo, 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de serviço, o que obsta a concessão do benefício pleiteado, por não haver implementado tempo mínimo.

Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora para reconhecer o exercício de atividade rural no interstício de 01.01.1974 a 31.12.1976 e a especialidade do período de 03.12.1998 a 27.08.2008 (Santista Têxtil Brasil S/A.), com conversão deste para tempo comum, para a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários junto ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da fundamentação.

IMPROCEDE o pleito de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.



Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal.

Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

P.R.I.

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.**

**P.R.I.**

2009.63.10.002996-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310006609/2010 - EDINILSON DOS REIS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006867-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004096/2010 - IVANICE DA SILVA MARTINS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

### **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência ao autor acerca da expedição do ofício requisitório de pagamento.**

**Decorrido o prazo, arquivem-se.**

**Intime-se.**

2009.63.10.002507-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310006857/2010 - ZELIA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002360-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006859/2010 - AILTON CEZAR (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002695-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006861/2010 - NELSON SANTO ASSARICE (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006247-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006866/2010 - APARECIDO DONIZETI DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002187-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006867/2010 - OLIVIA DELEGE DE QUEIROZ (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004991-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006868/2010 - JASON FRANCISCO JACONDINO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002410-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006869/2010 - MARIA SILVA DE OLIVEIRA BOLZAN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004580-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006870/2010 - CELIA BELUZO DA SILVA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000595-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310006872/2010 - IRENE APARECIDA PEREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005060-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006874/2010 - BENEDITO VIEIRA MARTINS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004103-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006875/2010 - EDGARD JOSE PACANARI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003915-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006877/2010 - LUIZ CARLOS ANSELMO (ADV. SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006224-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006883/2010 - ADEMAR ANTONIO NERCOLINI (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO).

2009.63.10.005243-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006893/2010 - ANTONIO LISBOA DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002714-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006896/2010 - GILBERTO GAMA GARCIA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004304-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006897/2010 - IZABEL DA CONCEICAO LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006793-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310006902/2010 - SINVALDO DOS ANJOS DE JESUS (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003332-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006905/2010 - JOSE ELISVALDO DA SILVA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006782-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006906/2010 - VALDECY DIAS DOS SANTOS (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003415-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310006907/2010 - RITA DE CASSIA BIAZOTTO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004532-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006844/2010 - NOEDY DA CONCEICAO GOMES (ADV. SP202955 - FABIANA RODER TORRECILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003096-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006873/2010 - ANTONIO PAULINO (ADV. SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA, SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.10.009926-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006622/2010 - REGINALDO FERNANDES FORTE (ADV. SP199521 - DALTON FERNANDO BOVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A despeito da petição do causídico da parte autora, não é tarefa do Judiciário imiscuir-se na relação cliente-advogado, motivo pelo qual incabível a concessão do requerido, ressalvado o direito do patrono ingressar com ação pertinente para quem prestou os serviços.  
Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**Intimem-se.**

2009.63.10.005251-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009110/2010 - LUIZ WILSON DINIZ (ADV. SP026359 - BENEDITO GONCALVES DA CUNHA, SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003916-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009155/2010 - ESTER FREITAS NEVES (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004342-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009265/2010 - LUZIA DE FATIMA CICOLIN (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013231-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009388/2010 - ANTONIO MARCURIO FILHO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifica-se nos presentes autos que não foram integralmente obedecidos pela ré os termos da sentença/acórdão.**

**Declaro de ofício a decisão transitada em julgado para que o cálculo seja efetuado de acordo com a resolução que regulamenta o Provimento 64 vigente na data da sentença/acórdão.**

**Outrossim, observe as hipóteses em que o v. acórdão ou a sentença concederam os juros remuneratórios.**

**Concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de noventa dias para que apresente novos cálculos nos termos desta decisão.**

2005.63.10.002665-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310006040/2010 - ALICE MORO MISSON (ADV. SP047350 - MARIA ALICE MISSON, SP149133 - MARCO ANTONIO CARLOS MARINS JUNIOR); CLERI ALAIDE MISSON (ADV. SP047350 - MARIA ALICE MISSON, SP149133 - MARCO ANTONIO CARLOS MARINS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.003092-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310006042/2010 - JOAO ZUIN (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003510-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006043/2010 - MARIA APARECIDA COELHO (ADV. SP161161 - RAFAEL DE CASTRO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002830-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006044/2010 - MARIA CONCEICAO ROCHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.004310-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006045/2010 - MARIA JOSE DEMARCHI (ADV. SP165579 - PATRICIA BLANDER MATA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.005178-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310006046/2010 - PURIFICACION SANCHEZ FONSECA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.006566-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006047/2010 - MARIA ANA NAZATTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000514-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006048/2010 - ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS BRUGNARO (ADV. SP264387 - ALEXANDRE PROSPERO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.10.007608-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310008734/2010 - DARGENCY SCHIAVON (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARLENE GOMES SCHIAVON (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Tendo em vista a demonstração do réu, baixem-se os autos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora em 10 dias acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.**

Int.

2009.63.10.003845-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310006816/2010 - ANISIO DE OLIVEIRA (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006175-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006620/2010 - CARLOS AUGUSTO DE MOURA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.10.008612-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310006685/2010 - LEONOR ASSOLINI (ADV. SP140415 - MARCELO SANTANA TOMASSINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Em atenção à petição retro, a guia de depósito foi expedida em nome da parte autora, devendo esta proceder ao levantamento.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.**

Intimem-se.

2008.63.10.003000-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009407/2010 - NEUSA SUELI DOS SANTOS (ADV. SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004853-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009406/2010 - LUCIA BELOTTI MANSINI (ADV. SP183274 - ADNILSON ROSA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010111-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009418/2010 - MARIA LUZIA QUINELLI KILIAN (ADV. SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO, MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004578-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009414/2010 - MARIA IRACEMA ALENCAR DA SILVA (ADV. SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA, SP170699 - TANIA ALENCAR DE CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.019195-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009417/2010 - SERGIO GLAUCO FELIX LEITE (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.006862-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006038/2010 - MARIA DA CONCEICAO DE AGUIAR (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove a autora a devida regularização do CPF mediante apresentação da cópia do cartão em que conste seu nome grafado de forma idêntica aos demais documentos apresentados nos autos, para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora 10 dias para comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar-se acerca do acordo apresentado pelo INSS, ainda que assistida por advogado contratado ou nomeado.**

**Int.**

2009.63.10.004336-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006612/2010 - JANDIRA CONCEIÇÃO DE LIMA VENÂNCIO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002197-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310006614/2010 - ROSA MARIA TEMPESTA BERTO (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004617-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310006615/2010 - ROSELI ISABEL BREGION (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002456-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006617/2010 - SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2009.63.10.005834-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6310003874/2010 - VANDIR DAMASCENO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Declaro encerrada a instrução processual.

Façam os autos conclusos para a prolação da sentença.

Saem intimados os presentes.

Publique-se. Registre-se.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6310000017**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.10.006949-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004067/2010 - MARIA DE LOURDES MACHADO (ADV. SP249078 - SANDRA ELENA FOGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, rejeito as

preliminares invocadas pelo INSS, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.

P.R.I.

2006.63.10.002650-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310006610/2010 - THAIS FERNANDA GOMES PEREIRA (ADV. SP141437 - CLEIDE COLETTI MILANEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar a ré ao pagamento das parcelas do Seguro-Desemprego devido à parte autora, no valor de R\$ R\$ 1.198,08 (Hum mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos), corrigidos monetariamente nos termos do Provimento n.º 64/2005 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3º Região, e acrescido de juros de mora, à base de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação da ré.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se.

2009.63.10.006486-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004074/2010 - DARCY ABREU MORAES (ADV. SP269407 - MAIARA AP PENNA PINHEIRO MOBILON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de pensão por morte, desde a data do ajuizamento da ação, em 03.08.2009, DIB em 17.10.1996, DIP em 01.12.2009, RMI no valor de R\$ 210,58 (DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), RMA no valor de R\$ 496,83 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para a competência de novembro/2009, bem como ao pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, desde o ajuizamento da ação, em 03.08.2009, no total de R\$ 1.974,24 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), com atualização em novembro/2009.

Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação.

Determino ao INSS que cumpra a medida cautelar no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando nos autos em até 15 (quinze) dias após a implantação.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a respectiva requisição de pequeno valor (RPV).

P.R.I.

### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2009.63.10.003746-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310006376/2010 - DIRCE SANTO ANDRE ZANETTI (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face do erro cometido ACOLHO OS EMBARGOS, pelo que passo a corrigir a parte dispositiva da sentença no seguinte:

Onde se lê: “Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido (...)”

Leia-se: Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à autora DIRCE SANTO ANDRE ZANETTI, o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 11.01.2007 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) para a competência de dezembro/2009.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 18.267,36 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), atualizadas para janeiro/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

As partes saem intimadas desta sentença.

Dados para a implantação:

Beneficiária: Dirce Santo Andre Zanetti;  
Benefício: Aposentadoria por idade rural;  
RMA: R\$ 465,00;  
RMI: R\$ 350,00;  
DIB: 11.01.2007;  
DIP: 01.01.2010.

Publique-se. Registre-se.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.  
P.R.I.**

2010.63.10.000265-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310005883/2010 - NEUZA APARECIDA LALLA FERREIRA (ADV. SP210623 - ELISANGELA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005114-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004099/2010 - JAIR EUGENIO LEITE (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.005868-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003948/2010 - ALICE MARIA DE JESUS (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do art.do artigo 51, inciso I da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência ao autor acerca da expedição do ofício requisitório de pagamento.**

**Decorrido o prazo, arquivem-se.**

**Intime-se.**

2009.63.10.006155-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006849/2010 - ANTONIO JOSE ALMEIDA CARVALHO (ADV. SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002968-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006855/2010 - VALDECY MORAES LOPES (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005593-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310006914/2010 - MARILZA VEIIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009000-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006915/2010 - MERCEDES BIANCONI DOS SANTOS (ADV. SP179752 - MARCELO REIS BIANCALANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**Intimem-se.**

2009.63.10.005260-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009109/2010 - CLEONICE VASCO DA SILVA (ADV. SP175060 - PATRICIA ALMEIDA NARCIZO, SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005018-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009116/2010 - FATIMA APARECIDA FIGUEIREDO DE CAMPOS (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003882-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009156/2010 - MARLENE TARDELLI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003823-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009157/2010 - FLORISMEL DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO, SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003200-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009169/2010 - DANIEL DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002192-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009213/2010 - SANDRA MARIA DA COSTA DE MATOS (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.001297-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009214/2010 - LAZARO DE PAULA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005177-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009112/2010 - ANTONIO GERALDO DE CAMARGO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005176-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009113/2010 - LUIZ ANTONIO FORRONI (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).



2009.63.10.005175-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009114/2010 - GERSON GAVAZZE (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004768-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009119/2010 - JOAO JERONIMO DE ALMEIDA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004767-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009120/2010 - JOAQUIM FRANCISCO ZAFALON (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004766-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009121/2010 - SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004765-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009122/2010 - OCTACILIO DA CRUZ MATOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004763-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009123/2010 - ADILSON MUCHELIN (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004761-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009124/2010 - MARIA APARECIDA PANFILIO LEME (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004760-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009125/2010 - ALZIRA TAVALONE OLIVATTO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004759-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009126/2010 - ELIAS PRATA DOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004758-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009127/2010 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004755-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009128/2010 - CESAR ROBERTO FORTARREL (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004754-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009129/2010 - JOSÉ CARLOS FRANCO BARBOSA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004753-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009130/2010 - SEBASTIAO ESTEVES GOMES (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004752-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009131/2010 - JOSE CARLOS GABRIEL (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004751-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009132/2010 - DONIZETI DA SILVA MORAES (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004750-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009133/2010 - ADERBAL ANTONI PINEGONE (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004749-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009134/2010 - VENICIO RAMOS GALRRAO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004748-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009135/2010 - OSWALDO DE SOUZA MACEDO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004747-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009136/2010 - PAULO RETAMERO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004746-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009137/2010 - JAIR MOCINHATI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004745-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009138/2010 - JOSÉ OSCAR ALVES (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004744-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009139/2010 - VALDEMIR LIBORIO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004743-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009140/2010 - JOSE PERCHES MARTINS (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004742-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009141/2010 - NEUSA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO); ANTONIA APARECIDA MORETTI GABRIEL (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004741-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009142/2010 - JAIR MARTINS VALERO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004740-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009143/2010 - CACILDA PANFILIO ALMEIDA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004739-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009144/2010 - JOSE LUCIO DIAS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004738-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009145/2010 - RUBENS BELEZINE (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004737-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009146/2010 - SEBASTIAO REIS FIGUEIRA DA SILVA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004734-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009147/2010 - JOAO CARLOS GUINDO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004733-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009148/2010 - ANTONIO DELBAJE GONZALES (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004732-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009149/2010 - JOSE LUIZ BERTO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.010704-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009393/2010 - JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000033-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009215/2010 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002379-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009266/2010 - ADELICIO LUCIANO DE BRITO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000182-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009267/2010 - ANA PAULA LEITE (ADV. SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003074-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009172/2010 - MARIA DA LUZ ALVES DE SOUSA (ADV. SP213929 - LUIS FELIPE RUBINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003508-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009159/2010 - MIGUEL BATISTA NETTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003507-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009160/2010 - JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003506-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009161/2010 - GERALDO TASSI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003504-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009162/2010 - LEONILDO BAPTISTA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003503-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009163/2010 - JOILCE LOPES CAMARGO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003476-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009164/2010 - CELSO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003475-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009165/2010 - LUIZ CANDIDO DE MORAIS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003472-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009166/2010 - MANUEL GABRIEL GUERREIRO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003157-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009171/2010 - MARIO SERGIO DUARTE (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003010-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009174/2010 - DIRCEU FERREIRA PINTO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003009-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009175/2010 - JOSE ADALTO BASSETE (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003007-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009176/2010 - IZAIAS GOMES DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002998-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009177/2010 - ARMANDO NAZATO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002987-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009178/2010 - LUIS CHELIS FILHO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002972-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009179/2010 - LAZARO STENICO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002971-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009180/2010 - ARI CRISP (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002970-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009181/2010 - ALCINO MARRETTO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002969-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009182/2010 - JOAO CARLOS ROMANINI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002967-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009183/2010 - ADONIS DE JESUS BIZETO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002965-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009184/2010 - JOAO BATISTA DE JESUS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002964-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009185/2010 - ANTONIO BIGOLI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002963-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009186/2010 - ANTONIO APARECIDO ROSA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002961-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009187/2010 - MIGUEL JOSE DIAS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002960-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009188/2010 - ANA APARECIDA BENEDITO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002959-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009189/2010 - CLOVIS STRINGASCE (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002958-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009190/2010 - ANTONIO LUIZ PARO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002955-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009191/2010 - JOAO ALVES TEIXEIRA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002954-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009192/2010 - PEDRO SEBASTIAO PEREIRA LUZ (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002953-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009193/2010 - JOAO CARLOS SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002949-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009194/2010 - ADEMIR JOSE GONCALVES (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002948-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009195/2010 - APARECIDO DE JESUS FORNAZIERO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002947-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009196/2010 - APARECIDO DAS GRAÇAS PINHEIRO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002946-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009197/2010 - OSMANDE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002945-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009198/2010 - JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002944-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009199/2010 - OSMAR MARTINS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002943-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009200/2010 - ANTONIO CAYRES FILHO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002942-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009201/2010 - JOSE MARCONDES (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002941-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009202/2010 - LAERCIO GATTI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002940-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009203/2010 - EDIVALDO SANTANA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002939-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009204/2010 - MAURO FREDDI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002937-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009205/2010 - CARLOS VIEIRA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002935-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009206/2010 - ALBINO MARQUES DUARTE (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002934-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009207/2010 - SEBASTIAO JOSE DAVID (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002933-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009209/2010 - MARIO APARECIDO AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002345-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009212/2010 - ARNALDO OLIVEIRA COUTO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010246-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009227/2010 - VIVALDO VIEIRA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008339-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009248/2010 - LUIS CARLOS PESSINA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003317-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009167/2010 - JOSE AVELINO LOPES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003313-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009168/2010 - ELIZA DO NASCIMENTO REZENDE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010996-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009217/2010 - GERALDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010995-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009218/2010 - DENIVAL DA SILVA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010983-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009219/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JOSE (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010968-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009220/2010 - OTTILIA NOLASCO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010967-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009221/2010 - JOSE FAUSTO BUENO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010965-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009222/2010 - LUIZ CARLOS COSTA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010676-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009223/2010 - ANA PAULA FLUETI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO, SP254746 - CINTIA DE SOUZA, SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010452-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009224/2010 - MANOEL LUIS DE FRANCA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010450-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009226/2010 - GUILHERME RODRIGUES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010044-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009228/2010 - CONCEICAO APARECIDA MENEGALE DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010040-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009229/2010 - EDIO DOS SANTOS (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009962-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009230/2010 - DINA AP LIMA GONÇALVES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009959-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009231/2010 - SEVERINA RITA SENA (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009921-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009232/2010 - JOSUE VITORINO DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009845-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009233/2010 - JOAQUIM DA SILVEIRA GIL (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009687-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009234/2010 - TEREZINHA MARIA DACAMPO BIRK (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009683-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009235/2010 - HORACIO VICENTI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009648-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009236/2010 - DAILEI DA SILVA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009624-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009237/2010 - MARIA APARECIDA GARCIA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009620-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009238/2010 - IOLANDA ARAUJO CANDIDO (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009617-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009239/2010 - VALERIA CRISTINA CHIARINOTTI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009611-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009240/2010 - SONIA GERALDO BURBARELLI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009607-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009241/2010 - ORAIDA AMELIA FERREIRA VALENCIO (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008482-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009242/2010 - IRACEMA BINDILATTI MAGNUSSON (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008481-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009243/2010 - MARIA TAYETTE LUPERINE (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008480-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009244/2010 - JOSE BENTO DAS CHAGAS (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008479-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009245/2010 - GUIDO DANTAS (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008478-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009246/2010 - SERGIO APARECIDO SANTIAGO (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008477-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009247/2010 - JOSE ROBERTO CORREA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007743-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009249/2010 - LUIZA REAL MAIA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007741-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009250/2010 - MARIA SOLANGE COUTINHO KAULATZ (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007734-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009251/2010 - EVANI APARECIDA DOS SANTOS MOLINA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007730-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009252/2010 - JOSE MAURICIO SANCHEZ (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007726-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009253/2010 - DANTON ELI SIMOES DE OLIVEIRA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007725-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009254/2010 - WANDA RODRIGUES SIQUEIRA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007724-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009256/2010 - JOAO ROBERTO CARDOSO (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007723-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009257/2010 - IVANI DE LACORTE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007717-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009258/2010 - ZORAIDE DOS SANTOS CAPERUCCI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).



2008.63.10.007715-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009259/2010 - ROSELI APARECIDA PIRES (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007712-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009260/2010 - JOSE PEDRO DE SOUZA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007705-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009261/2010 - MARIA CHITOLINA DOS SANTOS (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007703-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009262/2010 - AURELIO BISPO MENDES (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.10.004870-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310008520/2010 - HELIO PANTIGA VILLANUEVA (ADV. ); NEUSA CHAIM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Comprove a CEF, no prazo adicional de 30(trinta) dias o cumprimento do v. Acórdão.  
Int.

2005.63.10.005811-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310006436/2010 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o exaurimento da prestação jurisdicional com a prolação da sentença definitiva por este Juízo, indefiro o pedido de desistência cancelamento de benefício concedido, sob alegação de ser mais favorável o concedido administrativamente, eis que incabível nessa fase processual. Baixem-se os autos.

Int.

2009.63.10.006054-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006681/2010 - LUIZ FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP210478 - FÁBIO CEZAR TARRETO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento integral da sentença, pagando à parte autora a indenização por danos morais, bem como providenciando imediatamente, junto aos órgãos de proteção ao crédito, a baixa da anotação do nome do autor referente ao débito vencido em 07 de fevereiro de 2009 ou ao protesto do título que o representa, correspondente ao contrato nº 253008190000005664.

Intime-se

2009.63.10.002597-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310005936/2010 - ALICE YASMIN BUNE SAO MIGUEL (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo a data de 28/04/2010, às 12:40 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. MARCIO ANTONIO DA SILVA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone fixo.**

Int.

2009.63.10.007099-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310006524/2010 - JORGE DE LIMA (ADV. SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE, SP279480 - ADENILSON JOSE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000370-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310006531/2010 - ANDRE APARECIDO SOARES DA SILVA (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.003666-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310005938/2010 - RUBENS FARIA DE SOUZA (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, Dra. CELMA AP. RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, OAB-SP 286.059, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.

Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.

Int.

Americana/SP, 18/03/2010.

2007.63.10.018843-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310006656/2010 - CLAUDIA APARECIDA DE REZENDE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste em 5 dias a parte autora acerca da opção por precatório ou RPV.

Int.

2010.63.10.000041-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310003921/2010 - MARTA PEREIRA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP086729 - NEUSA MARIA SABBADOTTO FERRAZ). Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone fixo.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**Intimem-se.**

2007.63.10.017634-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009428/2010 - PEDRO PINHEIRO MARINHO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003178-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009568/2010 - WILHANS ALVARENGA DE OLIVEIRA (ADV. SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA, SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006158-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009570/2010 - ISABEL BARBOSA SOARES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003740-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009575/2010 - JUDITE RODRIGUES FAUSTO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003571-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009577/2010 - SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003131-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009578/2010 - CLAUDIONOR MANOEL DA SILVA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002651-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009579/2010 - SEBASTIAO GOMES DONIZETE (ADV. ); JOSE PEDRO DE MOURA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004988-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009580/2010 - LUIS CARLOS BORELLI (ADV. SP258868 - THIAGO BUENO FURONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004186-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009581/2010 - HELIO PEDRO ALCANTARA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004167-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009582/2010 - REGIANE APARECIDA BATTISTELLA (ADV. SP120598 - IARA CRISTINA D'ANDREA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008046-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009584/2010 - CLAUDETE MESQUITA SERTORI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003194-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009586/2010 - BENEDITO COLETTI (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.008652-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009397/2010 - VALDIR ROSIGNOLO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.007367-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009423/2010 - JOAO CARLOS GOMES (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.006414-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009424/2010 - BENEDITO LAZARO TEIXEIRA DA CRUZ (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.006189-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009425/2010 - ELIAS VIERIA DE MELLO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.006219-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009426/2010 - NILSON ROBERTO LULIO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.006663-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009427/2010 - JOAO ELIAS DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.019079-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009422/2010 - FABIO RODRIGO FONSECA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002050-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009567/2010 - MARIA ODETE ROSA CONTIERO (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005439-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009572/2010 - LEONILDE LOURENÇO DA CONCEIÇÃO MATOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006449-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009573/2010 - MARIA DA CONCEICAO ELPIDIO DE OLIVEIRA FREITAS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010018-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009574/2010 - MARIA APARECIDA ROCHA BARRIQUELO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001129-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310009583/2010 - VALDIR LARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005818-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009587/2010 - DANIEL ALVES RIBEIRO DA ROCHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001083-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009593/2010 - MARIA VALDOMIRA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017769-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009595/2010 - VALDIR DE NADAI JUNIOR (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014181-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009596/2010 - MARIA CONCEICAO FERMINO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.016680-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009602/2010 - MARCO RICARDO MENDES (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004315-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009571/2010 - MICHAEL STIVE MONARO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005721-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009405/2010 - LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.001291-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009592/2010 - RAUL MURANAKA (ADV. SP116096 - MARLENE KIAN RAZABONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006084-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009591/2010 - SIMAO COELHO CARAUBA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES); FLORINDA BRAZ HIJANO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.005457-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006616/2010 - IRAILDE VIEIRA DE LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo à parte autora 10 dias para comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar-se acerca do acordo apresentado pelo INSS, ainda que assistida por advogado contratado ou nomeado.  
Int.

2008.63.10.002968-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310004092/2010 - VALDECY MORAES LOPES (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença condenatória, expeça-se RPV dos atrasados consoante cálculos, devidamente atualizado.

Int.

2009.63.10.001516-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310001004/2010 - VALDEMAR PAULILO (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a dilação de prazo solicitada pelo INSS.  
Prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

Int.

2009.63.10.005887-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006648/2010 - ADENIR GRILO BRAGA PEREIRA PLACERES (ADV. SP155371 - RENATO GUMIER HORSCHUTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o perito judicial, LUIZ ROBERTO DI GIAIMO PIANELLI, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias, o laudo pericial.  
Cumpra-se.

2009.63.10.003206-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310003951/2010 - EDIVAINÉ CRISTINA FERNANDES (ADV. SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 02 de março de 2010, às 17:00 horas, para a realização da perícia médica na parte autora, a qual será realizada no Hospital Medical, situado na Avenida Carolina de Barros Levy. Nomeio para o encargo a Dr. MARCIO ANTÔNIO DA SILVA, cadastrado neste Juizado.  
Em virtude do deslocamento, fixo honorários periciais em R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Intime-se.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

#### **EXPEDIENTE Nº 2010/6310000018**

#### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2007.63.10.014630-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310006219/2010 - IVONETE APARECIDA DA COSTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pelo INSS e aplico a este a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil, correspondente a 1% do valor da causa.

Determino o cumprimento imediato da sentença proferida em 16.12.2009, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária no montante de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício, independentemente da manifestação da parte autora sugerida pelo Ofício 21.024-110/0174/2010 do INSS.

Fica prejudicada a decisão deste juízo proferida em 24.02.2010, que determinara a manifestação da parte autora em atenção ao supramencionado ofício.

P. R. I.

#### **DESPACHO JEF**

2007.63.10.007321-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310005798/2010 - JOSE ORLANDO DO NASCIMENTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos documentos apresentados pela parte autora.

Int.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

## **34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/631000019**

#### **DESPACHO JEF**

2007.63.03.008165-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310008736/2010 - PEDRO RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP176511 - BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Tendo em vista a petição do autor informando os dados da conta, officie-se à CEF para que providencie os extratos respectivos.

Int.

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.10.002931-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310006787/2010 - VALDEMIR DA SILVA GODOY (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil, somente em relação aos pedidos de reconhecimento dos períodos rurais de 01.01.1973 a 01.10.1975 e de 02.10.1975 a 30.01.1980 e dos períodos exercidos em condições especiais de 03.11.1987 a 21.01.1990 e de 01.01.2004 a 31.03.2008 e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os demais pedidos para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter o período laborado em condições especiais de 31.03.2003 a 31.12.2003; (2) acrescentar tal tempo aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação (05.03.2009) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do ajuizamento da ação (05.03.2009), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (05.03.2009).

Officie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 06.04.2010 às 15 horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2008.63.10.000933-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6310006418/2010 - JOSE BENEDITO CASSOLA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração para anular a sentença proferida.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.10.002983-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310006786/2010 - ODASIL TEIXEIRA MARTINS (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito nos termos do artigo 51, inciso I da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas ou honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2010.63.10.000118-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007090/2010 - CLARISSE DAS DORES DA SILVA LU (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000713-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007156/2010 - VERA LUCIA BELUZO HERVATIN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000339-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007173/2010 - MARIA FERNANDES PEREIRA (ADV. SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000248-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007176/2010 - ROSA PAULINO PIRES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000215-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007177/2010 - MANOEL DA SILVA CAIRES (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000156-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007179/2010 - ADRIMEIRE MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.008632-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310002812/2010 - THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ (ADV. SP164168 - FLÁVIA HELENA ROSALEZ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora acerca do depósito efetuado conforme guia anexada pelo réu. Transcorrido o prazo de 10 dias sem manifestação, baixem-se os autos.**

**Int.**

2007.63.10.005774-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310009055/2010 - FERNANDO MEDEIROS (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005811-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009056/2010 - CLAUDIA APARECIDA MILANEZ MEDEIROS (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005445-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310009057/2010 - OSORIO MAMEDE PIACENTINI (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006119-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310009058/2010 - NELSON MEDEIROS (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006215-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310009059/2010 - JOSÉ ONIVALDO BENATO (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006190-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310009060/2010 - DANIELA GOTHARDI SOARES (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.10.010774-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006062/2010 - MARIA DE LOURDES CEZAR ZIPPEL (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Verifica-se nos presentes autos que não foram integralmente obedecidos pela ré os termos da sentença/acórdão.

Declaro de ofício a decisão transitada em julgado para que o cálculo seja efetuado de acordo com a resolução que regulamenta o Provimento 64 vigente na data da sentença/acórdão.

Outrossim, observe as hipóteses em que o v. acórdão ou a sentença concederam os juros remuneratórios.

Concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de noventa dias para que apresente novos cálculos nos termos desta decisão.

2008.63.10.010809-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310008735/2010 - NEYDE DANTE DE MARCO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Ciência à parte autora acerca da guia de depósito apresentada. Após, baixem-se os autos.

**Int.**

2008.63.10.001037-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310005770/2010 - MARIA DO CARMO LOTTI MARANGONI (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL, SP261638 - GUSTAVO FERRAZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias acerca da petição do autor protocolada em 19/02/2010, anexada aos autos.

**Int.**

2007.63.10.000915-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006724/2010 - ANTONIO FERREIRA ARAUJO (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Oficie-se à CEF para conversão do depósito judicial em conta judicial em nome da parte autora.

Decorrido o prazo de 30 dias, sem provocação, arquivem-se

Intimem-se as partes.

2009.63.10.008364-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310006795/2010 - AGUINALDO ORFEI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.



REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora em 10 dias acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Int.

2008.63.10.004983-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310008732/2010 - RONALD LEONARDO DE SOUZA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).  
<#Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone fixo.**

Int.

2010.63.10.000296-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006121/2010 - JOANA PEREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000368-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006122/2010 - ROQUE AUGUSTO DE ALMEIDA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000302-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006123/2010 - CICERA XAVIER FEITOSA (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000252-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006124/2010 - NEUSA FUTI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000293-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006125/2010 - MARIA JOSE GOUVEIA DOS ANJOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008814-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310006126/2010 - LUIZ CARLOS IANEZ (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000876-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310006533/2010 - CRISTIANO CARLOS DE MELO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000505-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006534/2010 - JOSIANE PEDRO DA SILVA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000988-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310006535/2010 - JOSE NASCIMENTO DOS REIS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001133-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006538/2010 - JOSE GOMES DO NASCIMENTO (ADV. SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001536-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310006547/2010 - CLEUSA ADRIANA ROCHETTO (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001056-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310006553/2010 - ANGELINO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000389-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310006555/2010 - JOSE ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001484-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310006558/2010 - MATILDE INES DE LIMA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000947-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006559/2010 - SUELI APARECIDA VERGINASSI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001506-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310006539/2010 - ANTONIA CLEUZA BUENO RODRIGUES (ADV. SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.000350-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310008733/2010 - ANTONIO DELICIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Apresentem as partes, havendo interesse, recurso, no prazo legal.

Int.

2008.63.10.010293-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006830/2010 - MERCEDES INDALECIO BALBINO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN); ROSINEI APARECIDA BALBINO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN); JURACIR BALBINO (ADV. ); MARIA NEUSA BALBINO (ADV. ); VANESSA DE JESUS BALBINO (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove o INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o cumprimento integral da sentença apresentando, inclusive, os cálculos dos valores atrasados.

Intime-se.

2009.63.10.003354-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310009564/2010 - JULIANA LAITER AGUIAR (ADV. SP224595 - PAULO MUNIZ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

2009.63.10.000077-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310009208/2010 - NIZE CANTONI DE OLIVEIRA TARTAGLIA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Tendo em vista a manifestação do autor esclarecendo o CPF a ser pesquisado, intime-se a parte autora a dar cumprimento à sentença, em 15 dias.

Int.

2009.63.10.001768-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009211/2010 - ONOFRE GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Tendo em vista a manifestação do autor trazendo aos autos o número da conta, intime-se a parte autora a dar cumprimento à sentença, em 15 dias.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não conheço dos embargos de decisão interpostos pelo autor, tendo em vista a ausência de previsão legal.**

**Intime-se.**

2007.63.10.018531-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007191/2010 - SEBASTIAO VERISSIMO DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013757-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007192/2010 - ANTONIO LIBERATO DOS SANTOS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013073-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310007193/2010 - JOAO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003300-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007194/2010 - PEDRO PAULA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001761-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007195/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001757-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007196/2010 - JOSE RAIMUNDO CAMARGO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001751-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310007197/2010 - JAIME RODRIGUES ESTEVAM (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001746-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007198/2010 - JESUINO COSTA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001742-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007199/2010 - JOSE CARLOS FAGUNDES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001404-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007200/2010 - FLORINDO BARBOSA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001395-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007201/2010 - WILMAR CESAR F (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001356-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007202/2010 - ISMAEL CAETANO DE ARAUJO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001355-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007203/2010 - ANTONINHO BOSCO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001336-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007204/2010 - JOAO BATISTA SOARES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001318-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007205/2010 - ANTONIO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000757-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007206/2010 - ANTONIO MARQUES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000331-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007207/2010 - JOAO SIQUEIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000330-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007208/2010 - REGINALDO MENEGUETTI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000327-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007209/2010 - HILDA CONCEIÇÃO BILATTO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000321-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007210/2010 - MARIA BENEDICTA PINTO DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000316-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007211/2010 - NELSON SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000280-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007212/2010 - LUIS CARLOS HOFMAN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000232-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007213/2010 - IRINEU EMANUEL NICOLAU (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012152-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007214/2010 - BENEDITO FERREIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012146-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007215/2010 - OLINDA DE MOURA MIGUEL (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012143-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007216/2010 - BENEDITA TEIXEIRA SARDENHA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012138-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007217/2010 - SILVIO BERTANI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012115-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007218/2010 - LOURDES APARECIDA GUERMANI CORDASSO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011987-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310007219/2010 - JOSE CARLOS FERNANDES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011986-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007220/2010 - JOSE CIDADE (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011977-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007221/2010 - OTAVIO ROBERTO BARATTI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011972-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007222/2010 - NELSON FRANCO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011968-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007223/2010 - ORLANDO LUIZ VIEIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011967-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007224/2010 - VILMA APARECIDA SERENO BERTANHA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011953-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007225/2010 - FERNANDO BUCK (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011951-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007226/2010 - JOSE TARCISO TOMAZIN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010805-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007227/2010 - NELSON DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009727-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007228/2010 - NATALIA POMPEO BONATTI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009568-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007229/2010 - HELIO MORALES GRANADA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009488-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007230/2010 - ARMANDO DE MOURA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009474-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007231/2010 - WALDEMAR FREIRE DO NASCIMENTO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009470-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007232/2010 - MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009468-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007233/2010 - LAURO FURLAN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009466-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007234/2010 - FRANCISCO BARBOSA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009458-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007235/2010 - ROBERTO GONÇALVES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009455-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007236/2010 - SILVIO INACIO BALICO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009451-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007237/2010 - ALCIDES PENTEADO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009442-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007238/2010 - ANTONIO FABIO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009434-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007239/2010 - JOSE EGIDIO ALVES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009179-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007240/2010 - SEBASTIAO DESCROVI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009171-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007241/2010 - RENATO TOFOLI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009169-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310007242/2010 - AMADEU ROSSI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009160-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007243/2010 - MANOEL TAVARES DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009132-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007244/2010 - JOSE VENANCIO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009101-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007245/2010 - SANTO PASCHOALATTO NETO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009006-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007246/2010 - MARCOS ROBERTO SOLER (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009002-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007247/2010 - JOAO FELIX ELIAS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008999-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007248/2010 - MARIO SERGIO ALEGRE (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008992-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310007249/2010 - CELIO LUIZ DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008990-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007250/2010 - MARIA DE LOURDES GONCALVES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008828-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007251/2010 - LUIS APARECIDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008814-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007252/2010 - VALDER APARECIDO XAVIER RIBEIRO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008807-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007253/2010 - PAULO ROBERTO BORTOLAN GREVE (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008805-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007254/2010 - TICIANO FONTANIN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008804-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007255/2010 - IRINEU PEDRO LUCCHETA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008721-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310007256/2010 - PAULO MINHACO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008703-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310007257/2010 - SERGIO MORETTO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008701-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007258/2010 - AILTON CLAUDIO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008689-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007259/2010 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008649-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007260/2010 - FLORIVAL NIVALDO GONCALVES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008641-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007261/2010 - MISAEL SAMOEL DE ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008638-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007262/2010 - VICTORIO MENEGUETTI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008615-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310007263/2010 - PEDRO RODRIGUES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008599-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007264/2010 - ALCIDES ORTIZ (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008592-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007265/2010 - LUCINDA RIBEIRO COCHETE (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008571-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007266/2010 - PEDRO MARCIANO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008533-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007267/2010 - ADAO DA CUNHA CLARO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008530-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007268/2010 - ANTONIO LUIZ DUARTE DO PATEO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008514-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007269/2010 - BENEDITA PARES LEONCIO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008311-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007270/2010 - PAULO CLAUDINO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008298-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007271/2010 - JOSE DOMICIANO DE MOURA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008285-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007272/2010 - ARLINDO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008245-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007273/2010 - JOSE FINAZZI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008228-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007274/2010 - JESUS NATAL ACKERMAN DELA LIBERA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008224-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007275/2010 - OSMAR ADELINO FAVARO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008101-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310007276/2010 - ALCIDES ARRIBAVEN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.007525-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007277/2010 - GARCIA HAMMANN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.007334-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310007278/2010 - SEBASTIAO RAMOS DE LIMA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.006745-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007279/2010 - JOSE CARLOS SAMPAIO BARROS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.006003-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007280/2010 - DANIEL BERBERT (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005772-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007281/2010 - LUIS ANGELO MENEGHIN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005582-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007282/2010 - ANTONIO CARLOS PINHEIRO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).



2006.63.10.005581-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310007283/2010 - GABRIEL ALCIDES LINO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005579-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310007284/2010 - LUIZ BERNARDO BRASSALI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005577-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310007285/2010 - JOSE ANTONIO APARECIDO COLIN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005576-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007286/2010 - JOSE SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005574-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310007287/2010 - NILSON SILVEIRA BUENO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005572-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310007288/2010 - PEDRO SBRAGI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO, SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.10.006200-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310008737/2010 - MARIA CECILIA GOTHARDI SOARES (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFACKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Ciência à parte autora acerca do depósito efetuado. Após, baixem-se os autos.

Int.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.10.001424-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310006756/2010 - EVERTON FRANCO QUEIROZ (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2010.63.10.001435-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310006640/2010 - JOAO ALVES CELESTINO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6310000020**

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro **EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

**Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.**

**Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores da proposta de acordo anexada aos autos.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.10.007812-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007073/2010 - HELENO DOS SANTOS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007500-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007074/2010 - DENILSON EVANGELISTA ASSI (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007273-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007075/2010 - NATALIA PICELLI DA SILVA (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

## SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.10.003841-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310006662/2010 - GILSON LUIZ COMELATTO (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a informação do réu no sentido da ocorrência da morte da parte autora, extingo o processo, sem julgamento do mérito, pela carência superveniente atinente à falta de parte legítima para prosseguir no feito, cujo caráter é personalíssimo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Intime-se.

2010.63.10.000695-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007160/2010 - MARIA CLOTILDE BESCAINO NUNES (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## DESPACHO JEF

2009.63.10.008477-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310006838/2010 - JOSIAS EUGENIO DA SILVA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de agilização dos acordos, atendendo aos princípios informadores dos Juizados Especiais, traga o INSS proposta de composição com os respectivos valores, bem como atrasados eventualmente devidos, a fim de submetê-la à apreciação da parte autora.

Int.

2009.63.10.007786-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310007181/2010 - JOSE SILVIO NOGUEIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo à parte autora 10 dias para apresentar concordância à proposta de acordo ofertada pelo réu, consignando desde já que eventual contraproposta será entendida como recusa ao valor proposto, hipótese em que o feito subirá conclusos para sentença.

Int.

2009.63.10.003932-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310006385/2010 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO VERONEZ (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar CONTRA-RAZÕES ao Recurso de Sentença interposto pelo INSS, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, Dr. FRANCISCO MAURO RAMALHO, OAB-SP 149.991, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.

Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.

Int.

2006.63.10.006770-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310009421/2010 - ANA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL (ADV. SP107843 - FABIO SANS MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6310000021**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.**

**Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.**

**Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores do proposta de acordo anexada aos autos.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.10.007973-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003902/2010 - PEDRO FERREIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007782-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004037/2010 - IZABEL FELIZARDO DOS REIS (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.**

**Publique-se. Registre-se e Intimem-se.**

2009.63.10.008133-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003968/2010 - CREUSA DE SOUZA FREITAS (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007125-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003970/2010 - OSVALDO SERGIO FAGIONATO (ADV. SP062734 - LUIZA BENEDITA DO CARMO BARROSO MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006983-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310003987/2010 - ERIVALDO MATHEUS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007522-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004000/2010 - MARIA NATALINA MONTAGNER ROSSI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007553-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004001/2010 - ANTONIO BERSANETTI BALDUINO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007732-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004019/2010 - MARIA JOSE DE ASSIS OLIVEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008167-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310004020/2010 - DAVI MARIA DE SOUZA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.10.008129-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310007083/2010 - JOSE PEREIRA DE JESUS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9099/1995.

P.R.I.

**DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência ao autor acerca da expedição do ofício requisitório de pagamento.**

**Decorrido o prazo, arquivem-se.**

**Intime-se.**

2009.63.10.005400-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310006851/2010 - MARIA HELENA GOULART (ADV. SP179854 - VANDERSON TADEU NASCIMENTO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007782-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310006858/2010 - IZABEL FELIZARDO DOS REIS (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007973-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006862/2010 - PEDRO FERREIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003189-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310006891/2010 - DALVA RIBEIRO (ADV. SP279894 - ANA CAROLINA COSTA CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002006-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310006892/2010 - JOSE ODAIR SAIA (ADV. SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a necessidade de agilização dos acordos, atendendo aos princípios informadores dos Juizados Especiais, traga o INSS proposta de composição com os respectivos valores, bem como atrasados eventualmente devidos, a fim de submetê-la à apreciação da parte autora.**

**Int.**

2009.63.10.007847-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310003928/2010 - ANTONIO BUENO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007077-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310003931/2010 - JOSE JAIME PANISSIO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006984-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006674/2010 - ORIVAL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.008203-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310006808/2010 - ANDREIA COELHO GONCALVES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora em 10 dias acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

**Int.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone fixo.**

**Int.**

2009.63.10.007232-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310003922/2010 - MARIA LIGIA BIANCHINI DE MORAES (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006603-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310003923/2010 - CLAUDENICE JOSE TEIXEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006591-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310003924/2010 - CARLOS EDUARDO DONA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006185-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310003925/2010 - CLARICE DE FREITAS BONIFACIO ARAUJO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.006080-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310002885/2010 - THEREZA MACHADO BENEDITO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço completo e correto da testemunha Renato Scapin, uma vez que a localização informada na petição inicial, não foi encontrada para expedição da carta precatória.

**Int.**

2009.63.10.008146-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310006613/2010 - GLORIA STEPHANI SALDANHA VALLE (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO); MATEUS CARLOS SALDANHA VALLE (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO); DEBORA CAROLINI SALDANHA VALLE (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO); VERA LUCIA SALDANHA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo à parte autora 10 dias para comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar-se acerca do acordo apresentado pelo INSS, ainda que assistida por advogado contratado ou nomeado.

Int.

2009.63.10.006603-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310009675/2010 - CLAUDENICE JOSE TEIXEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o perito judicial para que apresente, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, o laudo pericial, tendo em vista o extenso lapso temporal transcorrido.

Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000068

#### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

2009.63.17.004497-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005058/2010 - JOSE CICERO CAETANO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004499-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005059/2010 - ARTEMIO SABIAO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004500-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005081/2010 - JOSE ADEMIR LEITE DE CAMPOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004501-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005082/2010 - SEBASTIAO DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a prescrição do direito à aplicação progressiva dos juros sobre a conta vinculada do FGTS da parte autora e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil.**

**Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

2010.63.17.001595-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006780/2010 - GENIVALDO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000587-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006783/2010 - ARMELINDA DE ALMEIDA (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001387-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006790/2010 - SOSTENES FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.**

**Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil.**

**Intimem-se as partes.**

**Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.**

2009.63.17.001481-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006940/2010 - RUDOLF ERBERT (ADV. SP065393 - SERGIO ANTONIO GARAVATI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.004473-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006853/2010 - JOAO BATISTA KRAUSER (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2009.63.17.001284-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006959/2010 - NILSON FERREIRA SEGURA (ADV. MG090081 - ALICE FERREIRA SEGURA DE ARAUJO, MG090081 - ALICE FERREIRA SEGURA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000898-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006913/2010 - SARAH DE CASTRO (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2006.63.17.004405-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006916/2010 - SALVADOR ENRICO CANZI (ADV. PR025971 - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2008.63.17.008751-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006918/2010 - ACP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (ADV. SP277259 - LEANDRO SANDOVAL DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

2007.63.17.007671-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006842/2010 - JOAO PEREIRA (ADV. SP204940 - IVETE APARECIDA ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006846-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006897/2010 - Zaqueu Vieira dos Reis (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004285-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006834/2010 - HELENA SELLOTO MARIGO (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001028-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006837/2010 - MARIA VIDAL VIEIRA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002464-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006888/2010 - EMILIA LOURENCO RIBEIRO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.000109-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006932/2010 - LAZARO BATISTA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.000056-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006933/2010 - APARECIDA MAIOLO ADOLFO (ADV. SP180045 - ADILEIDE MARIA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.001771-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006935/2010 - IDACY BANZATTO PERILLO (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO, SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.002920-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006937/2010 - VILMA MERIGHI MARCHEZINI (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.000875-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006939/2010 - MARIA APARECIDA IZIDORO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.001151-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006949/2010 - JOSEPHA DIAS COELHO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006551-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006952/2010 - MARIA MIQUELINA DE BRITO DANTAS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.000187-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006953/2010 - ANTONIA ROMERO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.003691-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006954/2010 - OLYDIA VOLPE BENEZUZI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.003644-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006955/2010 - TEREZINHA ROMAO SILVEIRA (ADV. SP062347 - MIRIAN GONCALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.002911-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006956/2010 - VANDA RODOLPHO GONZALEZ (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.003621-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006957/2010 - MARIA HELY SIRACHI (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007549-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006969/2010 - EMA PONZINI PRADO (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS); ELIZABETH DE BARROS PRADO ALBUQUERQUE (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS); MARGARETH DE BARROS



PRADO ALCARVAN (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008036-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006974/2010 - JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005187-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006847/2010 - LEVINDO ALVES DE SOUZA (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.001949-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006901/2010 - JOÃO OSWALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006401-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006827/2010 - MARCIA HELENA GONCALVES DE PAULA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006400-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006831/2010 - ROSIMEIRE DOS SANTOS DAS NEVES (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005680-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006832/2010 - VALDEMIR GRIZOLI (ADV. SP205264 - DANIELA BIANCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.000098-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006840/2010 - JOSE PEREIRA LIMA (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.001636-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006845/2010 - MARIA SONIA NASCIMENTO OLIVEIRA (ADV. SP167824 - MARCIA DE OLIVEIRA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001521-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006850/2010 - CESARINA PAZ CIDRAO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005697-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006874/2010 - BENEDITO POSCIDONIO DA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006278-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006876/2010 - MARIA DA PAZ EVANGELISTA (ADV. SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.009235-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006877/2010 - CICERO GALDINO DOS SANTOS (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005935-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006879/2010 - ERIBERTO LOPES DE VASCONCELOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001756-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006880/2010 - ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO DIAS (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005510-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006881/2010 - IRENE DA CONCEIÇÃO DAGNON (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001382-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006882/2010 - NILSON JOSE DE FIGUEIREDO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003508-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006883/2010 - MARIANA MARTINS DA COSTA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003627-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006884/2010 - MARIA MARIANA DA SILVA (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000391-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006886/2010 - ADALBERTO AFONSO DE CARVALHO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001744-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006890/2010 - VALDEIR ANTUNES MARCELINO (ADV. TO003339 - NILSON DONIZETE AMANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002590-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006891/2010 - FRANCINETE DE SOUSA (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000959-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006893/2010 - ALVERINA ALVES DA SILVA (ADV. SP093614 - RONALDO LOBATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000866-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006894/2010 - CLARICINDA QUINTILIANO DA SILVA (ADV. SP104226 - MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000741-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006895/2010 - CLAUDIO CANESSO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006017-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006908/2010 - JOSE JEREMIAS DA SILVA (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006866-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006921/2010 - MARIA SOLANGE DE SANTANA (ADV. SP136695 - GENI GOMES RIBEIRO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002008-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006924/2010 - IRENICE MARIA VOLPATO (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008167-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006927/2010 - PAULA BATISTA CORDEIRO (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002004-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006930/2010 - CARLOS ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.001072-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006938/2010 - LAURA FRANCO PEREIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.005164-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006975/2010 - ADOLFO FERREIRA LIMA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002997-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006844/2010 - MARIA DE LOURDES DO REGO LIMA (ADV. SP206392 - ANDRÉ AUGUSTO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007959-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006849/2010 - SANDRA REGINA DA SILVA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); WILIAM SILVA COSTA (ADV./PROC. ); RODRIGO DA SILVA COSTA (ADV./PROC. ); BRUNO SILVA DA COSTA (ADV./PROC. ); MARIA INES ROMANO DE BRITO (ADV./PROC. SP106681 - RAQUEL BATISTUCI DE SOUZA NINCAO, SP116462 - VERA LUCIA DE SOUZA ALVES).

2009.63.17.000222-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006867/2010 - JUVENAL FRANCISCO PIRES (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR); MARIA EUNICE DOS SANTOS BERNARDINO (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008378-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006896/2010 - EVA FERREIRA (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); WILSON ROBERTO DE ALMEIDA (ADV./PROC. ).

2009.63.17.000031-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006970/2010 - MARCIO SERGIO MOREIRA (ADV. SP250467 - LELIA DO CARMO PEREIRA BENVENUTO); SONIA BENEDITA ROSA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001327-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006868/2010 - LIDIA DE OLIVEIRA DUTRA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006777-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006841/2010 - ADELAIDE BEJA DE OLIVEIRA (ADV. SP205766 - LEANDRO JACOMOSSO LOPES ALVIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004875-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006872/2010 - JAIR HONORATO DE PAULA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002838-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006833/2010 - RUBENS PIRES DE CAMPOS (ADV. SP238102 - ISMAIL MOREIRA DE ANDRADE REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.002698-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006838/2010 - MARIA ROSA MOREIRA RODRIGUES (ADV. SP197203 - VALSÔMIR FERREIRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006885-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006866/2010 - GERALDA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006602-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006869/2010 - IZAURA MARIA DE JESUS (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004002-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006923/2010 - CICERO ROBERIO MENDES RODRIGUES (ADV. SP134272 - MARLEI DE FATIMA ROGERIO COLAÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008568-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006856/2010 - BIANCA APARECIDA FERNANDES TERESSAM (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006555-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006857/2010 - JOAO FERREIRA BRANDAO (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008586-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006858/2010 - LETICIA MARIA FERNANDES TERESSAM (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.007131-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006864/2010 - LUCILENE BEZERRA DOS PASSOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008569-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006870/2010 - HELVIO FERNANDES TERESSAM (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.007114-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006902/2010 - GERALDO RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); SHIRLEY RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); ELIANA RODRIGUES SALVARANI (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); DEISE RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); SIMONE RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); MEIRE RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); VANDERLEI RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); CARLOS RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); KLEBER JOSE RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); FABIO DAMIAO RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR); MAURO RODRIGUES (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006302-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006903/2010 - ANGELICA MATRACARDI DE PAULA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006248-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006904/2010 - CARLOS DE JESUS GOMES JUNIOR (ADV. SP161736 - EDUARDO APARECIDO MENEGON); LUCIANA DE JESUS GOMES (ADV. SP161736 - EDUARDO APARECIDO MENEGON); CAMILA DE JESUS GOMES (ADV. SP161736 - EDUARDO APARECIDO MENEGON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006294-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006907/2010 - LUCIANE DOS SANTOS (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006974-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006911/2010 - VERA LUCIA FRANCO DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.004941-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006941/2010 - DANIELA SANTOS DA SILVA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ, SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006104-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006971/2010 - ESTACIO SANKAUSKAS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006300-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006972/2010 - JOSE GARCIA DUARTE (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006295-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006973/2010 - ROSIMEIRE DE SOUZA EMBUZEIRO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.001720-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006976/2010 - SIMAO PEIXOTO DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.002572-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006839/2010 - MARIA APARECIDA TIRELLI ROSSINI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO); MARCELO ROSSINI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO); PATRICIA APARECIDA ROSSINI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.002512-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006859/2010 - ANTONIA ASCENCIO RODRIGUES DE MOURA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.002628-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006860/2010 - DEPHINA CONCEIÇÃO BATAGLINI MANCINELLI (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.002008-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006862/2010 - ROBERTSON CARLOS NEVES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.003931-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006863/2010 - MAURICIO OTAVIO DE PAULA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.002860-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006865/2010 - MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.002238-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006909/2010 - ANTONIO LAURINDO SOBRINHO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR); GENELICE FRANCISCA LAURINDO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR); SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR); ANTONIO LAURINDO SOBRINHO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.000875-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006914/2010 - LINDALVA FLOR DE OLIVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000753-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006919/2010 - JOSE BOTACIN NETO (ADV. SP032182 - SERGIO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005814-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006920/2010 - MARIA DE LOURDES PINAFFI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.002465-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006943/2010 - JOSE MARIANO DOS SANTOS (ADV. SP238916 - ALINE MULINARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.002645-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006944/2010 - AMELIA MARIA MANZINI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.003989-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006958/2010 - FRIDA OKAMURA (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006393-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006855/2010 - ALDECIR DA SILVA PEREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001873-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006848/2010 - LUIS MONTEIRO DUARTE (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.17.008303-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007107/2010 - INACIO ALVES DA SILVA (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial em 03/09/2008, o qual apurou o mês de agosto de 2008 a título de atrasados, considero regularmente cumprida a sentença pela Autarquia Ré.

Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.004939-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005054/2010 - VANIA GARCIA GONSALES DOS SANTOS (ADV. SP213678 - FERNANDA FRAQUETA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se.

2009.63.17.004466-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005038/2010 - COSME FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003770-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004966/2010 - DIVANIL DE SIQUEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do exposto, revogo a liminar concedida em 25.01.2010 e julgo improcedentes os pedidos formulados e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de

Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

2008.63.17.000055-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005026/2010 - LUZIA MARIA TRINDADE (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000058-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005027/2010 - JOSE DAVID DE SOUSA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

2009.63.17.004912-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005028/2010 - JOSE RECHE GONCALVES (ADV. SP203809 - PENÉLOPE CASSIA MARTINEZ BONDESAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004624-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005029/2010 - LUIZ CARLOS COELHO (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004965-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005044/2010 - DORGIVAL AFONSO CARVALHO (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003693-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005045/2010 - LUIZ CARLOS MENUCCI (ADV. SP181902 - DARCI DE AQUINO MARANGONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005008-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005061/2010 - MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA MELO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004917-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005024/2010 - MARIA APARECIDA BARBOSA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.17.001093-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005048/2010 - JAIME ALVES FERREIRA (ADV. SP151859 - JOSEFA SILVANA SALES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005619-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005060/2010 - JOSE RAIMUNDO BATISTA BRITO (ADV. SP222584 - MARCIO TOËSCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados e condeno a autarquia federal na conversão dos períodos especiais de 09.06.71 a 11.11.75 (Companhia Nitro Química Brasileira), de 26.01.76 a 01.06.81 (RCN Indústrias Metalúrgicas S/A) e de 02.05.94 a 04.08.94 (Vicunha S/A), bem como na concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, JOSÉ RAIMUNDO BATISTA BRITO, com DIB em 26.06.2007

(DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 850,43 e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.017,52 (UM MIL DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para março de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 39.599,94 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), considerada a renúncia da parte autora ao excedente ao limite de alçada dos Juizados, valor este válido para março de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até março/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008142-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005040/2010 - FERNANDO BERNARDINO (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados, condenando a autarquia na averbação dos períodos comuns de 08.10.92 a 29.07.94, de 05.03.86 a 04.05.86, de 01.12.95 a 04.12.95 e de 19.06.86 a 25.08.86, na conversão do período especial de 05.09.67 a 30.10.68 (Multibrás S/A Eletrodomésticos) e na concessão de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição ao autor, FERNANDO BERNARDINO, com DIB em 27.10.2005 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para fevereiro de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 25.874,57 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), válidos para março de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até março/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003394-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005031/2010 - MANASSES DUARTE CARNEIRO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados (art. 269, I, CPC), condenando a autarquia na conversão do período especial de 27.01.71 a 11.08.71 (Construtora Norberto Odebrecht Ltda.) e na revisão do benefício do autor, MANASSÉS DUARTE CARNEIRO, NB 42/147.765.593-7, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 2.059,12 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 2.099,68 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para dezembro de 2009.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças desde a DIB, no montante de R\$ 252,12 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para cumprimento e expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.



Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.**

**Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).**

**Sem custas e honorários nesta instância judicial.**

**Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.**

**Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.**

2010.63.17.001827-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006785/2010 - FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001826-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006786/2010 - ANTONIO MARQUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.17.003270-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005057/2010 - JOSE CLAUDIO PALMEIRA (ADV. SP190643 - EMILIA MORI SARTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por JOSÉ CLAUDIO PALMEIRA, para condenar a Fazenda Nacional na obrigação de fazer consistente na restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda, no montante de R\$ 6.161,87 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), válido para março de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até março/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003681-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005046/2010 - JUREMA ANDREOTTI GUIDETTI (ADV. SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a JUREMA ANDREOTTI GUIDETTI a pensão por morte de Orestes Guidetti, DIB em 18.08.2008, RMI no valor de R\$ 415,00 e RMA no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) (fevereiro/2010).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, desde o óbito (18.08.2008) no montante de R\$ 7.432,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), em março/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009). Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título de benefício assistencial, NB 523.997.777-8, no período de 08.06.2005 a 31.12.2008.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se.

2008.63.17.006162-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004949/2010 - ANTONIO FERNANDO MENDES (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ANTONIO FERNANDO MENDES, para condenar a Fazenda Nacional na obrigação de fazer consistente na restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda, no montante de R\$ 3.677,70 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), válidos para março de 2010, atualizados até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até março/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.004882-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004970/2010 - IVANILDO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora, 130.871.048-5, desde 24/03/2009, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (09.11.2009), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 692,75 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para a competência de fevereiro/2010.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 7.629,46 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), atualizadas até março/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.005479-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002654/2010 - ISABEL CRISTINA DE MELO (ADV. ) X MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP234949 - AUGUSTO BELLO ZORZI, SP205464 - NARA CIBELE NEVES MORGADO). Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o mérito (art. 269, I, CPC), a fim de que os réus forneçam à autora o medicamento Hydrea (Hidroxiuréia 500 mg). Ante o conteúdo do laudo pericial, atestando que há premente necessidade no fornecimento do fármaco, sob risco de considerável agravamento da saúde da autora, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, determinando aos réus o fornecimento da medicação no prazo de 10 (dez) dias. Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Transitado em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.004940-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005053/2010 - ROSELI GOBO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder:

- o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a ROSELI GOBO DA SILVA PEREIRA, no valor de um salário mínimo, com DIB em 16.02.2009 (DER) e RMA no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) (fevereiro/2010);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 6.092,08 (SEIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), atualizadas até março/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Publique-se, registre-se e intímese. Nada mais.

2009.63.17.004953-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005049/2010 - YASMIM CONCEICAO DE MATOS (ADV. SP132106 - CIRO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES, SP226769 - THAIS DIOGENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a YASMIM CONCEIÇÃO DEMATOS, a partir de 11.07.2008 (requerimento administrativo), no valor de um salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) (fevereiro/2010);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 9.283,24 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), em março/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intímese.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF à aplicação dos juros progressivos, nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71, observada a prescrição trintenária.**

**Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).**

**Sem custas e honorários nesta instância judicial.**

**Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.**

2010.63.17.001696-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006782/2010 - LUIZ GONCALVES (ADV. SP244710 - ED CARLOS DO NASCIMENTO, SP234547 - GILBERTO FRANCISCO LAZARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001818-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006784/2010 - JOSE NUNES GERALDO (ADV. ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA,

PROCURADORA DA FAZENDA); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001808-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006794/2010 - MANOEL DO VAL ARAUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.17.005887-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005065/2010 - ROSANGELA MATIAS TORRES (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES); LUCAS KAUE MATIAS TORRES (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES); KEISY MATIAS TORRES (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e condeno o INSS na revisão do benefício dos autores, NB 21/124.758.191-5, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 755,16 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.290,07 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS), para março de 2010. Sen antecipação de tutela, vez que a parte já recebe benefício.

Condeno, ainda, no pagamento das diferenças apuradas desde a DIB, no montante de R\$ 3.290,80 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), válido para março de 2010, atualizado até o mês de junho/2009 pela SELIC e a partir de julho/2009 até março/2010 atualizado pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para cumprimento, expeça-se ofício requisitório para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.**

**Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).**

**Sem custas e honorários nesta instância judicial.**

**Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS.**

**Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.**

**Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.**

2009.63.17.007676-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006777/2010 - ELISA NAGUISSA FERREIRA (ADV. SP048432 - PASCHOAL GESUALDO CREDIDIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000212-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006778/2010 - CLEIDE PORTO DE SOUZA (ADV. SP114912 - SADY CUPERTINO DA SILVA); VALTER DA COSTA LOPES (ADV. SP114912 - SADY CUPERTINO DA SILVA); CLAUDETE PORTO DE SOUZA LOPES (ADV. SP114912 - SADY CUPERTINO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001719-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006795/2010 - ANTONIO SERGIO LIMA (ADV. SP275099 - ANDREIA GUEDES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006968-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006796/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUSA BARBOSA (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO, SP220306 - LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001776-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006797/2010 - JOSE DO CARMO DE MORAES (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO); ANTONIO MILANI TOMÉ (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001877-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006798/2010 - DANIELE CHIARELLI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001779-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006799/2010 - OSVALDO AIZZA (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001952-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006800/2010 - DIGMAR ROSOLINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001444-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006801/2010 - SILVIO MACIENTE (ADV. SP183529 - ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA, SP237480 - CRISTHIANE BESSAS JUSCELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001717-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006802/2010 - OSVALDO CAVAGGIONI (ADV. SP275099 - ANDREIA GUEDES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada, bem como aplicar os juros progressivos, nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71, observada a prescrição trintenária.**

**Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).**

**Sem custas e honorários nesta instância judicial.**

**Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.**

**Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.**

2010.63.17.000836-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006775/2010 - MANOEL BARROS DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001830-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006781/2010 - PEDRO CAZZOTTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001821-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006787/2010 - JOAO RODRIGUES DE MESQUITA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001824-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006791/2010 - IZABEL ELIZA SCAVASSA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001822-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006792/2010 - GUIDO MORETTI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001828-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006793/2010 - TEREZINHA DO CARMO CORREIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.17.002378-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004969/2010 - IRENE APARECIDA ANDRIETTA (ADV. SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- conceder auxílio-doença à parte autora, desde a DER (03.12.2008), convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (11.05.2009), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , para a competência de fevereiro/2010.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 7.765,48 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) , atualizadas até março/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), descontados eventuais valores pagos na via administrativa, por força da liminar concedida.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.005004-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005063/2010 - MARIA DOS SANTOS (ADV. SP197690 - EMILENE FURLANETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- converter o NB 533.140.631-5, em aposentadoria por invalidez, desde a citação (20.08.2009), com (RMA) no valor de R\$ 788,31 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) , para a competência de março/2010.

- pagar as diferenças em atraso, no montante de R\$ 584,02 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) , atualizadas até abril/2010, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2010.63.17.000401-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006746/2010 - CICERO P COSTA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Ante o exposto, declaro nula a sentença anteriormente proferida, determinando a alteração do assunto dos presentes autos, a fim de constar 010801 - FGTS e complemento 173 - AUTALIZAÇÃO DE CONTA.

Execute-se nova prevenção eletrônica.

Junte o autor, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da CTPS.

Oportunamente, conclusos para sentença. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2008.63.17.002236-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006730/2010 - WILSON BELTRAME (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004543-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006739/2010 - SELMA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP222021 - MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007085-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006741/2010 - WENDELL GIANINI (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000433-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006728/2010 - BENEDITO ELSO STES (ADV. SP178107 - THELMA DE REZENDE BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.17.003755-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006734/2010 - ZILDA DA SILVA MACHADO (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003296-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006731/2010 - ALMIRO COSTA MARTINS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002988-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006735/2010 - ERALDO CAMELO (ADV. SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.17.000395-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006732/2010 - VALDETE PEREIRA SANTOS (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003756-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006747/2010 - ELISABETH GUILHERMINA SULLENTROP (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000428-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006743/2010 - SUELI STOPA MIGUEL (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.17.003015-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006727/2010 - FRANCISCO DE SOUZA CASTRO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006606-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006738/2010 - JOEL MACHADO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.17.007510-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006745/2010 - MARCOS APARECIDO NIELSEN (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, acolho os embargos para acrescentar a seguinte redação à fundamentação da sentença proferida:

“No que se refere ao reajustamento por meio da aplicação dos índices pleiteados na exordial não há fundamento jurídico para o acolhimento do pedido, pois a Autarquia Previdenciária aplicou corretamente a legislação emanada do Poder Legislativo.

A irredutibilidade do valor real do benefício, princípio constitucional delineado pelo art. 201, §4º, da Constituição da República, é assegurada pela aplicação da correção monetária anual, cujos índices são estabelecidos por meio de lei, razão pela qual não cabe ao Poder Judiciário escolher outros parâmetros, seja o índice de atualização o INPC, IGP-DI, IPC, BTN, ou qualquer outro diverso daqueles definidos pelo legislador.

Assim sendo, a fórmula de reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social obedece a critérios fixados estritamente em leis infraconstitucionais. O STF já se pronunciou a respeito, concluindo que a adoção de índice previsto em lei, para a atualização dos benefícios previdenciários, não ofende as garantias da irredutibilidade do valor dos benefícios e da preservação do seu valor real, por ter a respectiva legislação criado mecanismos para essa preservação (RE 231.412/RS, DJ 25-9-98, relator Min. Sepúlveda Pertence).

No que tange à revisão da RMI para inclusão dos valores recebidos a título de férias, o autor não comprovou que a autarquia ré tenha descumprido a legislação quando do cálculo de seu benefícios, nem tampouco especificou quais teriam sido os períodos excluídos do cálculo, limitando-se a alegar de forma genérica eventual exclusão de valores vetidos a título de contribuição, motivo pelo qual descabe o acolhimento do pedido.”

No mais subsiste a sentença tal como lançada. Publique-se, registre-se, intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

2009.63.17.007838-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006740/2010 - DILZA SERRALHA ARTICO (ADV. SP115508 - CLAUDIA DELA PASCOA TORANZO, SP120032 - ANDREIA LUCIANA TORANZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007266-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006118/2010 - JOAO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).



\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.17.000400-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006742/2010 - NELSON RIBEIRO COUTINHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Ante o exposto, declaro nula a sentença anteriormente proferida, determinando a alteração do assunto dos presentes autos, a fim de constar 010801 - FGTS e complemento 173 - AUTALIZAÇÃO DE CONTA.

Execute-se nova prevenção eletrônica.

Junte o autor, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da CTPS.

Oportunamente, conclusos para sentença. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, conheço dos presentes embargos para conceder-lhes provimento, sendo que o dispositivo da sentença então proferida passa a ser o seguinte: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada, bem como aplicar os juros progressivos, nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71, observada a prescrição trintenária.**

**Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).**

**Sem custas e honorários nesta instância judicial.**

**Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.**

**Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.”**

2009.63.17.007503-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006114/2010 - SALVATORE CORRIERI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007380-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317006116/2010 - OSVALDO BOTARO (ADV. SP172083 - ASTÉLIO RIBEIRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.**

**Nos termos do artigo 3º do Provimento COGE 90/2008: “ Art. 3º - As petições, iniciais ou não, e respectivos anexos, serão fragmentados após terem sido digitalizados e anexados aos processos correspondentes.” Desta feita, indefiro eventual pedido de desentranhamento de documentos.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2010.63.17.000643-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005022/2010 - CAMILA PINHEIRO MUNHATO (ADV. SP297319 - MARCELO HERNANDO ARTUNI, SP257510 - VINICIUS COLTRI) X INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PEQ. EDU. ANISIO TEIXEIRA (ADV./PROC. ); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INST NAC DE EST E PESQ EDUC ANISIO TEIXEIRA - INEP (ADV./PROC. ).

2010.63.17.000819-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317005023/2010 - CAMILA PINHEIRO MUNHATO (ADV. SP297319 - MARCELO HERNANDO ARTUNI, SP257510 - VINICIUS COLTRI) X INST NAC DE EST E PESQ EDUC ANISIO TEIXEIRA - INEP (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.17.002015-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006692/2010 - JOSE HERMINIO IRMAO (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL, SP162937 - LUCIANO GONÇALVES STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia o restabelecimento do benefício por incapacidade.

Da análise dos autos, constata-se por meio do comprovante de residência, que a parte autora reside no município de São Bernardo do Campo.]

Nos termos do artigo 3º do Provimento nº 278 do Conselho da Justiça Federal, artigo 6º do Provimento n.º 283, do artigo 1º do Provimento n.º 310 e da Portaria n.º 001 deste Juizado, a competência territorial deste Juizado restringe-se aos municípios de Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, Rio Grande da Serra e São Caetano do Sul, observado o art. 20 da Lei nº 10.259/2001.

Assim, reconheço a incompetência territorial, motivo pelo qual o feito deverá ser extinto, sem julgamento do mérito. Nesse sentido, vale ressaltar o Enunciado 89 do Fórum Permanente dos Juizados Especiais Cíveis:

“A incompetência territorial pode ser reconhecida de ofício no sistema de Juizados Especiais Cíveis.”

<#Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento n.º 278 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que o seu prazo é de 10 (dez) dias e, que, caso não possua, necessitará da assistência de um advogado. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

2009.63.17.004356-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006980/2010 - CAMILA CRISTINA FERNANDES (ADV. SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004876-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006981/2010 - AGENOR BIANCHI (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.17.001492-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007077/2010 - AVELINO OSTI (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000874-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007022/2010 - RUI JOAQUIM CAYRES (ADV. SP219628 - RICARDO BARBOZA PAVAO, SP234545 - FERNANDO SCARTOZZONI) X BANCO BRASIL S/A (ADV./PROC. ). Assim, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000181-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006987/2010 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP162868 - KARINA FERREIRA MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2010.63.17.000437-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007072/2010 - EVERTON CARLOS BARIZON (ADV. SP228720 - NAIRA DE MORAIS TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

2010.63.17.001363-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006779/2010 - JOAO CARLOS TREVELIN (ADV. SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, reconheço a incompetência territorial e julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intímese. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95 c/c art. 109, I, da Constituição da República. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se o autor de que o seu prazo é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intímese. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

2010.63.17.001948-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317006690/2010 - PEDRO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP251051 - JULIO CESAR FERREIRA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007900-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007113/2010 - JOSE MILTON ALVES DE CARVALHO (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.17.001825-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317007105/2010 - RUBENS SEVERINO DE MOURA (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, com fundamento no inciso V do artigo 51 da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intímese. Nada mais.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2008.63.17.006162-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317001343/2010 - ANTONIO FERNANDO MENDES (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Diante do pedido formulado em contestação, intímese a União Federal para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos elaborados pela contadoria judicial. Redesigno pauta extra para o dia 29.03.2010, dispensada a presença das partes. Int.

2009.63.17.002378-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317001526/2010 - IRENE APARECIDA ANDRIETTA (ADV. SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando os esclarecimentos do Sr. Perito, manifeste-se o Sr. Procurador do INSS, no prazo de 10 (dez) dias, se mantém a proposta de acordo ofertada. Após, manifeste-se a autora sobre eventual aceitação da proposta. Por fim, proceda a contadoria aos novos cálculos, tendo em vista os esclarecimentos do Sr. Perito. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 30.03.2010, dispensada a presença das partes. Intímese.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000211

DECISÃO JEF

2009.62.01.003426-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003482/2010 - URSULINA TOMAZ DE ARAUJO (ADV. MS013120 - EVERTON MAYER DE OLIVEIRA, MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que o INSS demonstrou documentalmente tratar-se de auxílio-doença acidentário, determino a extração de cópia de todo o processado e envio ao setor de distribuição da Justiça Estadual, com a baixa pertinente. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei. Em seguida, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01. Intime-se.

2009.62.01.006124-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003302/2010 - JESSICA CRISTINA RATIER FERNANDES (ADV. MS011417 - JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO, MS012628 - IVAN HILDEBRAND ROMERO, SP239871 - FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.000104-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201003303/2010 - MARIA LUIZA MORAES MARTINS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.000290-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003304/2010 - SERGIO DE ALENCAR SALES (ADV. MS006668 - MARIA VERONICA CAVALCANTE MEDEIROS, MS010955 - MICHELLE BARCELOS ALVES SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.000060-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003305/2010 - ALUISINHA ANDRADE DE SOUZA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.62.01.004136-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003473/2010 - CRISTINA RIBEIRO FRANCO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda à inicial. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança das alegações exigida pela lei. Designo as perícias social e médica para os dias: 10/06/2010; 10:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-

CASB;\*\*\* Será  
realizada no domicílio do autor \*\*\*

29/06/2010; 08:00; MEDICINA DO TRABALHO; WALTER LUIZ CURTY; RUA MARECHAL RONDON, 2088 -  
CENTRO  
- CAMPO GRANDE(MS).

Cite-se. Intimem-se.

2010.62.01.001434-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003348/2010 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO  
(ADV.  
MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam  
controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso,  
inexiste a prova inequívoca exigida pela lei.  
Outrossim, designo as perícias médica e social para:

8/06/2010 - 10:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-  
\*\*\* Será  
realizada no domicílio do autor \*\*\*

21/06/2010 - 07:20 - MEDICINA DO TRABALHO - MARIA DE LOURDES QUEVEDO  
RUA ARTHUR JORGE,1856 - - SAO FRANCISCO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se.

2010.62.01.001321-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003272/2010 - JULIANA DA SILVA MORAES (ADV. MS008460 -  
LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto  
necessária  
a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

24/05/2010 - 10:00 - MEDICINA DO TRABALHO - MARIA DE LOURDES QUEVEDO  
RUA ARTHUR JORGE,1856 - - SAO FRANCISCO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2008.62.01.002792-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003470/2010 - ANDRE BATISTA ADOMAITIS (ADV. MS008500 -  
ANA  
LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.  
REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro o pedido de antecipação da tutela, por falta de prova inequívoca quanto à  
hipossuficiência. Conquanto conste do laudo social que o núcleo familiar é composto pelo autor, seu irmão gêmeo e a  
mãe, o INSS apresentou extratos, comprovando que o genitor do autor exerce atividade, auferindo mais de R\$ 2.500,00  
mensais.  
Portanto, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar cópia integral da CTPS de seu pai, demonstrando  
todos os registros, ou quaisquer outras provas, a fim de comprovar eventual rescisão contratual relativa ao vínculo  
mencionado pelo INSS.  
Com os documentos, vista ao INSS e conclusos para sentença.

2010.62.01.001453-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201003344/2010 - ALAOR PEDROZO (ADV. MS011064 - MARCELO  
DE  
MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.  
REPRESENTANTE  
LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a  
verossimilhança.  
Outrossim, designo as perícias médica e social para:

9/06/2010 - 10:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-  
\*\*\* Será  
realizada no domicílio do autor \*\*\*

21/06/2010 - 17:00 - MEDICINA DO TRABALHO - WALTER LUIZ CURTY  
RUA MARECHAL RONDON,2088 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se.

2006.62.01.001786-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003310/2010 - JUSELIA APARECIDA MARQUES (ADV. MS007778 - ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO); PAULO MARQUES FUJII (ADV. MS007778 - ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); PAULO MARQUES FUJII (ADV./PROC. MS007778 - ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO). A autora ajuizou ação objetivando a concessão do benefício de pensão por morte com DIB em 15-04-2003, em razão do óbito de seu alegado companheiro, Paulo Ioshiaharu Fujii, ocorrido em 28-03-1995. O INSS contestou, arguindo preliminar de listisconsórcio necessário a fim de incluir no pólo passivo da ação Darlin Suelen Fujii e Everson Carvalho Fujii, cujas cotas de pensão foram extintas em 11-05-2005 e 29-12-1997 e Paulo Marques Fujii, filho da autora, o qual receberá pensão por morte de seu genitor até 28-05-2012. Pugnou pela vista dos autos após a apresentação das contestações para análise da possibilidade de acordo entre as partes. O rol de testemunhas da autora foi apresentado na petição anexada em 22-06-2007. Na audiência realizada em 03-07-2007 foi determinada a inclusão de Paulo Marques Fujii no pólo passivo da ação. Procuração judicial de Paulo Marques Fujii juntada na petição anexada em 20-11-2007. Documentos pessoais juntados na petição anexada em 27-05-2008. Realizada audiência para oitiva das testemunhas da autora em 15-10-2008. Determinada a citação de Paulo Marques Fujii em 09-03-2009 e em 05-06-2009, diante o implemento de sua maioria. Citação de Paulo Marques Fujii em 12-06-2009. Contestação anexada em 03-07-2009. Designada nova audiência no despacho de 16-03-2010. Decido. Inicialmente, indefiro o pedido de inclusão no feito de Darlin Suelen Fujii e Everson Carvalho Fujii, uma vez que suas cotas de pensão já estão extintas. Outrossim, não obstante a audiência de instrução tenha sido realizada antes da citação do co-réu Paulo Marques Fujii, nascido em 28-05-1991, o que, a princípio, importaria em nulidade da instrução, observo que o mesmo contestou a ação reconhecendo o direito da autora. Desta forma, não há lide entre a autora e o co-réu Paulo Marques Fujii, sendo desnecessária, portanto, a realização de nova audiência de instrução e conferindo suporte à validade da audiência já realizada, ante os princípios da celeridade e economia processual que regem os procedimentos dos juizados especiais. Ademais, cancelo a audiência anteriormente designada para 15-04-2010, às 09:20 horas. Intimem-se as partes, abrindo-se vista dos autos ao INSS, pelo prazo de 10 (dez) dias, para eventual proposta de acordo, conforme requereu em sua contestação. Após, em sendo apresentada proposta de acordo pelo INSS, vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias; caso contrário, retornem os autos para sentença, com urgência.

2010.62.01.001432-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201003357/2010 - ERCILIA DUARTE DOMINGUES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei. Designo data para a perícia médica:

24/05/2010 - 09:30 - MEDICINA DO TRABALHO - DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO  
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001431-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003351/2010 - MARLI MARTINS DOS ANJOS (ADV. MS006831 -

PAULO  
ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória.  
Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

25/05/2010 17:00 ORTOPEDIA JOSÉ TANNOUS  
RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001327-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201003273/2010 - DIRLENE ALVES DA SILVA (ADV. MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória.  
Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

11/05/2010 - 17:30 - ORTOPEDIA - JOSÉ TANNOUS  
RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001433-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003352/2010 - ELENICE SANTOS DE CAMARGO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

24/05/2010 - 08:00 - OFTALMOLOGIA - HENRIQUE MARINI FERREIRA  
HOSPITAL SIRIO LIBANES - AV. AFONSO PENA,2419 - TERREO- OFTALMOLOGIA - CENTRO - CAMPO GRANDE (MS)

25/05/2010 - 18:30 - ORTOPEDIA - DANIEL ISMAEL E SILVEIRA  
RUA PEDRO CELESTINO,2353 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2008.62.01.003798-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003472/2010 - KELI LEITE DA SILVA (ADV. MS009938 - RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO P. DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda à inicial.  
Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança das alegações exigida pela lei.  
Designo as perícias social e médica para os dias:  
10/06/2010; 09:00; SERVIÇO SOCIAL;SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;\*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

29/06/2010; 08:00; MEDICINA DO TRABALHO; DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO; RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS).

Cite-se. Intimem-se.

2010.62.01.001445-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003463/2010 - ROSALINO RODRIGUES (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

24/05/2010 - 09:20 - MEDICINA DO TRABALHO-MARIA DE LOURDES QUEVEDO  
RUA ARTHUR JORGE,1856 - - SAO FRANCISCO - CAMPO GRANDE(MS)

26/05/2010 - 08:00 - ORTOPEDIA - JOSÉ TANNOUS  
RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2009.62.01.003524-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003462/2010 - CIRILO LAUDELINO CARDOSO (ADV. MS013111 - LARISSA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro o pleito de concessão de tutela antecipada ante a necessidade de instrução probatória. Defiro a emenda à inicial e determino a citação do INSS.

2010.62.01.001447-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003361/2010 - NERCY DOS SANTOS LOPES (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA, MS013328 - PAULO BELARMINO DE PAULO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

13/04/2011 - 14:20 - PSIQUIATRIA- MARIZA FELICIO FONTAO  
RUA 14 DE JULHO,356 - - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001448-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003349/2010 - JOSE MARQUES DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.  
Designo data para a perícia médica:

24/05/2010 - 09:40 - MEDICINA DO TRABALHO - MARIA DE LOURDES QUEVEDO  
RUA ARTHUR JORGE, 1856 - - SAO FRANCISCO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001435-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003346/2010 - CELEIDA GOMES DE ARAUJO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.  
Outrossim, designo as perícias médica e social para:

9/06/2010 - 08:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-  
\*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

21/06/2010 - 09:00 - MEDICINA DO TRABALHO - DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO  
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se.

2010.62.01.001438-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003342/2010 - VICENTE CARDENAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.



REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.

Designo a perícia social para:

8/06/2010 - 09:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-  
\*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

Cite-se.

2009.62.01.006230-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201003315/2010 - JOSE FRANCILINO DOS SANTOS (ADV. SP168476

- ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora preenche os requisitos para a antecipação da tutela.

Quanto à incapacidade, o laudo médico conclui que a incapacidade do autor é parcial e temporária devido ao fato de ser portador de Eritema Nodoso e Polineuropatia decorrente de Hanseníase. Preenche, pois, tal requisito.

Verifica-se que a qualidade de segurado e a carência restam satisfeitas, pelas cópias da CTPS, demonstrando vínculo empregatício no período de agosto/2005 a abril/2006, sendo que a doença descrita no laudo dispensa o cumprimento da carência para a percepção do benefício (art. 151 da LB).

Desta forma, havendo verossimilhança nas alegações, bem assim prova inequívoca do direito pleiteado, defiro a antecipação de tutela, devendo o INSS restabelecer o benefício de auxílio-doença no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Outrossim, intime-se o INSS sobre o laudo médico. Após, conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.

2010.62.01.001309-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003274/2010 - ADIR GABILON DA SILVA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.001319-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003277/2010 - ARCENIO FREITAS (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.62.01.001450-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003350/2010 - CLAUDIA REGINA DIAS DE SOUZA (ADV. MS003108 -

CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA, MS011096 - TIAGO FLORES G. BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da

tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.

Designo data para a perícia médica:

13/05/2010 - 07:00 - ORTOPEDIA - JOSE LUIZ DE CRUDIS JUNIOR  
RUA ANTONIO MARIA COELHO,1848 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

24/05/2010 - 15:30 - MEDICINA DO TRABALHO - JOSE ROBERTO AMIN  
RUA ABRAO JULIO RAHE, 2309 - - SANTA FE - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001429-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201003353/2010 - MANOEL JESUS DE CASTRO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

24/05/2010 - 09:00 - MEDICINA DO TRABALHO - DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO  
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2009.62.01.004487-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003478/2010 - ALVINA DE SOUZA LEMOS (ADV. MS009271 - SABRINA RODRIGUES GANASSIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.  
Designo data para a perícia médica:

26/05/2010 - 17:00 - ORTOPEDIA - DANIEL ISMAEL E SILVEIRA  
RUA PEDRO CELESTINO,2353 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001428-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003355/2010 - MARIVALDA DE JESUS MUNIZ (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.  
Designo data para a perícia médica:

13/04/2011 - 13:30 - PSIQUIATRIA - MARIZA FELICIO FONTAO  
RUA 14 DE JULHO,356 - - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001436-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201003343/2010 - NATHALINA DE ALMEIDA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.  
Outrossim, designo as perícias médica e social para:

9/06/2010 - 09:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-  
\*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

21/06/2010 - 16:00 - MEDICINA DO TRABALHO - WALTER LUIZ CURTY  
RUA MARECHAL RONDON,2088 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se.

2010.62.01.001126-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003312/2010 - IVANILDO MARTINS DE SOUZA (ADV. MS004274 - JOSE PAULO SCARCELLI, MS002148 - FUAD ANACHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Acolho a emenda à inicial.  
Cite-se. Decorrido o prazo da contestação, conclusos para sentença.

2009.62.01.004545-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003270/2010 - MEIRE KAWANO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reitere-se a intimação da parte autora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra o despacho retro.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual. Em seguida, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01. Intime-se.

2010.62.01.001149-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003318/2010 - ADAISA BARBOSA (ADV. MS007058 - WILLIAM MARCIO TOFFOLI, MS009215 - WAGNER GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.000441-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003319/2010 - VICTOR DE FREITAS VICENTE (ADV. MS011237 - LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.000249-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003320/2010 - MARIA JUSSARA PARRELA (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL, MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006283-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003322/2010 - LEONICE RAMOS HONORATO (ADV. MS010333 - MUNIR CARAM ANBAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006249-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003323/2010 - ANTONIO FERMINO DA SILVA (ADV. MS009127 - AGNESPERLA TALITA ZANETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006247-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003324/2010 - MARCIA DE OLIVEIRA (ADV. MS012932 - MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006189-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003325/2010 - LEDA LIMA DE SOUSA DA SILVA (ADV. MS012198 - BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006175-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003326/2010 - MARIA APARECIDA DE LIMA (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A. DE SOUZA, MS007399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA, MS012194 - NELMA BEATRIZ DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.005288-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003292/2010 - ZUMIRO JUVENCIO DE CARVALHO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002334-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201003295/2010 - JOVELINA LINA DOS SANTOS (ADV. MS003678 - FLORIVALDO VARGAS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000958-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003296/2010 - FRANCISCO LOPES DOS REIS (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000830-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003297/2010 - MARIA CEZARIO DOS SANTOS (ADV. MS011749 - SAMUEL SANDRI, MS010907 - JOÃO LUIZ ROSA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000302-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003300/2010 - VILSA LADULPHO CARDOSO (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006110-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003284/2010 - ALTAMIRO CRAVINO DE ALMEIDA (ADV. MS009676 - ELENICE VILELA PARAGUASSU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.005514-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003285/2010 - ARLINDO JOSE TENORIO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.000956-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003286/2010 - CELIA LUIZ TEIXEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.000448-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003287/2010 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA, MS013690 - FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006220-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201003290/2010 - MARLI SIDELIA DA CONCEICAO LOPES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004616-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003293/2010 - LUIZ CARLOS DE MORAIS (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003736-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003294/2010 - MARIA ANITA ALVES MAXI (ADV. MS007291 - AIRTON HORACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000618-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003298/2010 - NAIRTON ANTONIO DA SILVEIRA (ADV. MS002122 - ROBERTO SA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000338-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003299/2010 - ANTONIA AURELEDA DE LIMA (ADV. MS011669

- NILZA LEMES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002511-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003327/2010 - MERCEDES CANDIDA DA SILVA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000027-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003328/2010 - VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. ); LUCAS MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000039-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003329/2010 - BRAZ PEREIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000303-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003330/2010 - LENITA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000095-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003331/2010 - MARIA TOLENTINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003783-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201003332/2010 - ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES (ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002585-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003333/2010 - ROSANA BRANDAO OLIVEIRA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003067-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201003334/2010 - JEOVANA FIGUEIREDO BARBOZA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS013120 - EVERTON MAYER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.004289-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201003335/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001215-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003336/2010 - JOSE MOREIRA DA TRINDADE (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.002883-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003337/2010 - NOEL CATARINO DA SILVA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003423-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201003338/2010 - MARIA RAMIRA DE SOUZA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000212**

**DESPACHO JEF**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ao Autor para manifestação em dez dias. Após, conclusos.

2008.62.01.003638-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201003476/2010 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. MS006052 - ALEXANDRE AGUIAR BASTOS, MS005452 - BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI, MS012492 - FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO, MS010217 - MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA, MS012509 - LUANA RUIZ SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

2005.62.01.000632-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201003359/2010 - CLEUSA NERIS DA SILVA (ADV. MS007772 - JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.62.01.004470-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201003487/2010 - TOSHIKO NAKA (ADV. MS012285 - LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo perícia conforme constante das informações processuais. Intimem-se.

2009.62.01.002840-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201003356/2010 - CARLOS PERES DE SOUZA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Às partes para manifestação em dez dias. Após, conclusos.

2006.62.01.003554-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201003388/2010 - CELSO EVANGELISTA DE MEDEIROS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ao Autor para regularizar sua representação processual, pois necessário o termo de curatela, bem como para se manifestar acerca da implantação do benefício, em dez dias. Após, conclusos.

2006.62.01.002321-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003339/2010 - IURI MORAES DE ARAUJO (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O INSS, alegando dúvida quanto ao requisito da hipossuficiência da parte autora, requer dilação de prazo para apresentar alegações finais ou proposta de acordo e para juntar cópia dos processos administrativos, visto que o indeferimento ocorreu em virtude da renda per capita familiar ser superior o limite legal.

Defiro o pedido. Intime-se o INSS para apresentar sua manifestação do prazo de 5 (cinco) dias. Em igual prazo, vista ao Ministério Público Federal, para parecer. Após, vista às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias e conclusos para sentença. Intimem-se.

2008.62.01.003466-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201003390/2010 - JANAINA CALDEIRAN DE MATOS (ADV. MS008853 - FERNANDA DE MATOS SOBREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). À CEF para que, em dez dias, cumpra o solicitado pela contadoria. Após, para novo parecer contábil.  
Intimem-se.

2006.62.01.005413-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201003468/2010 - ELIAS FERREIRA DINIZ (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista as conclusões do laudo pericial que apontam a necessidade de curatela, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar a qualificação (nome, cópia de RG e CPF, profissão e endereço) de pessoa apta a ser nomeada em curatela, para o fim específico de eventual representação processual neste processo, obedecendo-se a ordem de nomeação do art. 1.775 do CC.  
Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.  
Ao final, conclusos para sentença.

2006.62.01.006580-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003485/2010 - JUCELINA DE OLIVEIRA CAMPEIRO (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante dos comprovantes anexados aos autos pela CEF e pelo INSS no sentido de ter ocorrido o levantamento de RPV e implantação do benefício, concedo ao Autor o prazo de dez dias para esclarecer o teor de sua última manifestação, sob pena de extinção da execução. Após, conclusos.

2009.62.01.000966-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201003202/2010 - JOSE ANTONIO GOMES TEIXEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o lapso temporal já decorrido entre o pedido e a presente data, defiro apenas o prazo de 10 (dez) dias.  
Após, conclusos.

2008.62.01.002182-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201003203/2010 - ARISTIDES PRATES DA SILVA (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando o lapso temporal já decorrido entre o pedido e a presente data, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização do endereço da parte autora.  
Após, conclusos.

2007.62.01.004896-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201003218/2010 - MARIA LUCIA DOS SANTOS TORRES (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que houve equívoco por parte do perito social em encontrar o endereço declinado nos autos, defiro o pedido de designação de nova perícia.  
Redesigno nova perícia social para o dia: 8/06/2010; 08:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB; \*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*  
Atualize-se o endereço da parte incluindo as indicações e/ou pontos de referências no sistema informatizado (campo "Obs Ender").  
Intimem-se.

2009.62.01.003842-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003465/2010 - RENATO CESAR DA SILVA (ADV. MS013552 - CARICIELLI MAISA LONGO) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC. ).  
Defiro o pedido. Prazo: 10 (dez) dias.  
Em seguida, conclusos para sentença.

2009.62.01.003417-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201003301/2010 - MARTHA NOVAIS TELES (ADV. MS006385 - RENATO BARBOSA); FRANCINE NOVAIS DE OLIVEIRA (ADV. MS006385 - RENATO BARBOSA); FRANCIANE NOVAIS DE OLIVEIRA (ADV. MS006385 - RENATO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Face à informação trazida pelo INSS em contestação, a respeito da identidade civil do alegado companheiro da autora Martha e genitor das autoras Francine e Franciane, Pedro Luiz de Oliveira, cancelo, por ora, a audiência designada para 20-04-2010, às 09:20 horas.

Intimem-se as autoras e o Ministério Público Federal, considerando o interesse de incapaz no feito, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos para apreciação do pedido do INSS e outros eventualmente oferecidos pelas autoras e MPF.

2009.62.01.003810-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201003464/2010 - MALVINA APARECIDA DA SILVA (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES) X MINISTÉRIO DA SAÚDE (ADV./PROC. ). Defiro a emenda e determino a alteração do polo passivo do feito para que passa a constar a União Federal. Cite-se.

2009.62.01.003834-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201003466/2010 - PAULO ROBERTO JOIA (ADV. MS013552 - CARICIELLI MAISA LONGO) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC. ).

Defiro o pedido. Prazo: 10 (dez) dias.

Em seguida, conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a emenda. Cite-se.

2008.62.01.004194-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201003394/2010 - LUCIANO RODRIGUES GARCIA (ADV. MS011866 - DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2008.62.01.003628-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201003393/2010 - PAULA CRISTIANA FRANCO TAVEIRA (ADV. MS002812 - ADELAIDE BENITES FRANCO); GIOVANNA GABRIELLE FRANCO TAVEIRA (ADV. ); VITORIA FRANCO FERREIRA (ADV. ); CRISTIANE BENITEZ FRANCO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ).

2008.62.01.004184-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003392/2010 - ULISSES LUCINDO DA CRUZ (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Designo perícia conforme consta das informações processuais. Intimem-se.

2007.62.01.006568-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201003488/2010 - MARIA JOSE AMORIM DA SILVA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003084-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201003489/2010 - EDINEIA FERREIRA DA SILVA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*



2005.62.01.007172-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201003358/2010 - EURIDES MOREIRA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ao INSS para contrarrazões. Após, remetam-se à e. Turma Recursal, com a baixa pertinente.

2008.62.01.001158-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201003354/2010 - LEONARDO GOMES CUENCA (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ao INSS para que, em dez dias, colacione aos autos o processo administrativo correlato. Após, conclusos.

2007.62.01.002672-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003347/2010 - EDUARDO NUNES DE AMORIM (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Observo que um dos fundamentos da inicial do autor é o exercício de atividade rural em regime de economia familiar de 1963 a 1970 e que foi juntado aos autos, também, cópia de andamento processual dos autos n.º 2003.60.84.001041-2, no qual foi julgado a favor do autor pedido de reconhecimento de atividade rural, com sentença já transitada em julgado, o que ainda não havia sido informado nos autos. Dessa forma, à Secretaria para desarquivamento e digitalização dos autos n.º 2003.60.84.001041-2, uma vez que o mesmo não está digitalizado em sua integralidade, conforme consulta ao sistema informatizado deste Juizado, anexando-se cópia do mesmo a estes autos. Em seguida, vista às partes para manifestação, pelo prazo de 10 (dez) dias e, após, retornem para sentença.

2008.62.01.001286-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201003279/2010 - NEWMES GOMES DA SILVA (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se se renuncia ao valor do seu crédito, no momento da propositura da ação, que exceder ao limite de alçada do Juizado Especial Federal, ou seja, sessenta salários mínimos, considerando o valor da causa apurado pela soma das prestações vencidas requeridas e de doze prestações mensais vincendas relativas ao benefício cuja implantação é pleiteada (artigo 3.º da Lei 10.259/01), sob pena de envio dos autos ao Juízo competente. Em havendo renúncia para fins de fixação de competência neste Juízo, deverá a parte autora, no mesmo prazo, adequar o valor dado a causa com a informação dada pela contadoria (isto é, no limite de alçada, no caso de renúncia ao excedente), sob pena de extinção do feito. Caso a decisão final lhe seja favorável, fica a parte autora ciente de que poderá ter de renunciar novamente ao crédito que eventualmente exceder o limite de alçada no momento da execução, considerando o acréscimo das prestações vencidas durante o processo de atualização monetária e juros, se optar recebê-la pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório (art. 17, § 4.º, da Lei n.º 10.259/01). Em caso de renúncia deverá ser juntada procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora. Em sendo apresentada renúncia, remetam-se os autos à Contadoria e, após, retornem para sentença; em não sendo renunciados os valores excedentes, retornem os autos conclusos para decisão.

2009.62.01.002794-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003474/2010 - CLEIDE TELES (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ao Autor para que informe seu estado de saúde e o local em que se encontra para designação de nova perícia, se possível, no prazo de dez dias, sob as penas da lei. Após, conclusos.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000213**

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. IV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, em 5 (dez) dias, manifestar-se sobre o laudo, inclusive o complementar.

2007.62.01.005373-4 - JOSE RICARDO BARBOZA DOS SANTOS (ADV. MS010293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001193-8 - LOURIVALDO CRESCENCIO DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001247-5 - EMIDIA ARECO (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001585-3 - MARIA IRENE DA SILVA GOMES (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE

SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002300-0 - ALFREDO GOMES DA SILVA (ADV. MS011738 - GILBERTO GARCIA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002553-6 - CLARITA SIQUEIRA DA SILVA (ADV. MS005238 - URIAS RODRIGUES DE CAMARGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002575-5 - IDALICE ZSHORNAK (ADV. MS008201 - ANA CLAUDIA PEREIRA LANZARINI LINS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003294-2 - NELSON RUFINO DE SOUZA (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003838-5 - NEUSA DA ROCHA ATAHIDES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003955-9 - LUIZ PEREIRA DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004369-1 - LUSIA APARECIDA SOARES DE SOUZA (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004522-5 - LUIZ LOPES DE MACEDO (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004565-1 - ORLANDO DA SILVA CANHETE (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A. DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004584-5 - NICELIA ARAUJO BASTOS (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004616-3 - MARIA DE FATIMA RODES (ADV. MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.000113-5 - ANTONIA PEREIRA DA SILVA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003069-0 - ANA VITORIA GUIDINI (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS009069 - CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003424-4 - NEIVA RODRIGUES QUINTANA (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003773-7 - MARIA INACIO DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000214**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Cível.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

PRI

2009.62.01.004734-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003395/2010 - LUIZ CARLOS ROSSIGNOLI (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004742-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003396/2010 - LUIZ LOURENCO ROCHA (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004732-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003397/2010 - NILTON NERES (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004748-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003398/2010 - WILSON ALVES CARDOSO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004746-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003399/2010 - DONIZETH DE CARVALHO RICARDO (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004750-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003400/2010 - ENOC MIRANDA DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004740-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003401/2010 - IVAN ROBERTO ASSAN (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004738-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003402/2010 - JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004736-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003403/2010 - SILVANO DE JESUS DOMINGUES (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004706-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003404/2010 - MARCUS VINICIUS PEDROSO DOS SANTOS (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004728-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003405/2010 - CARLOS ARTHUR BRITO (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004704-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003407/2010 - ALEXANDRINO MACHADO DE ARARIPE (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004724-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003408/2010 - LUIS ALBERTO ESPINDOLA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004702-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003409/2010 - GILMAR FERREIRA BORGES (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004730-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003410/2010 - ANESIO ROGERIO DA SILVA (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004700-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003411/2010 - MARCIO JOSE PEREIRA (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004698-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003412/2010 - LUIS CARLOS MARTINEZ (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004720-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003415/2010 - JOSE CARLOS SPINELLI (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004718-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003416/2010 - WALMIR JUSTINO (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004832-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003420/2010 - SEBASTIAO PAULINO DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004772-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003424/2010 - ULISSES MORAIS DE OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004802-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003426/2010 - JOEL JOSE MUNIZ (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004782-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003430/2010 - JURANDIR MENDES DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004794-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003431/2010 - WALDEMAR SILVA DOS ANJOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004752-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003432/2010 - JESUS LEOPOLDINO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004722-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003433/2010 - JOSE MARIA CORREA (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004762-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003434/2010 - VALDEIR APARECIDO DA SILVA (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004818-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003441/2010 - JOAO ELIAS FERREIRA

(ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004816-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003442/2010 - EDNO ALBERTO ANACLETO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004830-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003444/2010 - JURANDIR SEVERINO DE

OLIVEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004840-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003445/2010 - ADALTON APARECIDO

MACHADO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004838-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003446/2010 - MARCELINO ARAUJO DE

SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004778-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003447/2010 - LUIZ CARLOS GONCALVES BRAGA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004780-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003448/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA

(ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004768-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003449/2010 - JOSE CAVALCANTE (ADV.

MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004760-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003450/2010 - ALTAMIR DE OLIVEIRA

(ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004766-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003451/2010 - JOSE LUIZ LEAL CORREA

(ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004770-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003452/2010 - JOSE NARCISO DA SILVA

ARCE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004774-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003456/2010 - LUIZ BORTOLOTO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004848-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003457/2010 - EURIDES NASCIMENTO ANTUNES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004764-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003458/2010 - TOMILTO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004754-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003459/2010 - NILSON VITOR DE BARROS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004758-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003460/2010 - JOAQUIM PACHECO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004756-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003461/2010 - JOSE CARVALHO FIGUEIREDO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004924-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003406/2010 - VILMAR ANTONIO DE FREITAS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004930-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003413/2010 - ELIAS RIBEIRO COSTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004926-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003414/2010 - EDSON FRANCISCO PEREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004892-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003417/2010 - ANDRE LUIS DA CUNHA VIANA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004902-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003418/2010 - CARLINHOS ALVES PEREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004882-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003419/2010 - ORIDIO MOREIRA GARCIA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004872-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003421/2010 - SIDINEI APARECIDO CANDIDO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004842-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003422/2010 - OSVALDO RAIMUNDO DOS REIS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004814-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003423/2010 - JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004904-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003425/2010 - JOAQUIM MACHADO DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004884-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003427/2010 - LUCIO DEMETRIO DESERTO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004874-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003428/2010 - DONIZETH MOREIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004894-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003429/2010 - ALFREDO SAMUEL DOS SANTOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004876-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003435/2010 - SILVIO ANTONIO DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004890-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003436/2010 - VALDOMIRO AGUIRRE (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004898-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003437/2010 - ANTONIO ROSA BRANDAO (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004886-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003438/2010 - JOSE CASA



GRANDE DE  
MORAIS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO  
FEDERAL  
(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004878-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003439/2010 - BARTOLOMEU  
HIPOLITO  
DA SILVA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO  
FEDERAL  
(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004860-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003440/2010 - WANDERLEI VAZ  
DA  
COSTA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO  
FEDERAL  
(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004806-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003443/2010 - GILMAR LIMA  
TOSTA  
(ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL  
(AGU)  
(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004910-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003453/2010 - JOACIR ANTÔNIO  
DUTRA  
(ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL  
(AGU)  
(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004858-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003454/2010 - CICERO GODOY  
VASCONCELOS (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X  
UNIÃO  
FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2009.62.01.004900-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003455/2010 - DONIZETE  
APARECIDO  
JUNQUEIRA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO  
FEDERAL  
(AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.62.01.004972-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003217/2010 - CLEONICE  
MALAQUIAS  
PEREIRA DA SILVA (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pleito.  
Sem custas e sem honorários advocatícios. Vista ao MPF.  
P.R.I.  
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE  
a ação,  
com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.  
Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.  
Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2007.62.01.002170-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003220/2010 - MARIA OLIVEIRA  
LUIZ  
(ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003152-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003223/2010 - JAIME NEVES

(ADV.  
MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000948-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003230/2010 - GERSON MARQUES  
DO  
AMARAL (ADV. MS009119 - ROGERIO PEREIRA SPOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001406-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003232/2010 - RONY FRANCO  
(ADV.  
MS009112 - ELIZEU MOREIRA PINTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002506-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003252/2010 - MANOEL ALVES  
FRAGOSO DOS SANTOS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.000974-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003221/2010 - CLEUZA  
CELESTINO DE  
OLIVEIRA (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003230-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003224/2010 - JOSEFA FIRMINO  
DE  
ARAUJO CAMPELO (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO  
NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003554-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003225/2010 - BATISTINA  
ERCILIA DE  
OLIVEIRA (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003648-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003226/2010 - NEIDIR  
RODRIGUES  
(ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003678-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003227/2010 - PEDRO  
LIBERALINO  
NETO (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A. DE SOUZA, MS005425 - ADEMIR DE OLIVEIRA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000976-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003231/2010 - SEBASTIAO  
ALBERTO  
ALEM ROCHA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001600-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003233/2010 - MARILDA DE  
LOURDES  
ROQUE ALMEIDA (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002402-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003234/2010 - ROSANGELA MARIA VIEIRA DE ARAGAO (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002712-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003235/2010 - EDINALDO ALVES CORREIA (ADV. MS008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002688-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003250/2010 - MARIA PAREDES ARGUELHO (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002514-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003251/2010 - ANTONIA DE OLIVEIRA LEGAL (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002398-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003253/2010 - PEDRO LUIZ DE SOUZA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002386-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003254/2010 - ERICO RIOS ALMIRON (ADV. MS009127 - AGNESPERLA TALITA ZANETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002382-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003255/2010 - ALMIR JOSE DANTAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002328-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003256/2010 - ROSINEIDE FERREIRA LISBOA (ADV. MS008201 - ANA CLAUDIA PEREIRA LANZARINI LINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002320-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003257/2010 - ANTONIO CELESTINO TORRES (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002052-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003259/2010 - COSMO APARECIDO TORRES (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001416-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003260/2010 - SOLANGE PALERMO GUEDES (ADV. MS012597 - DANIELA TEIXEIRA ONÇA, MS005839 - MARCO ANTONIO TEIXEIRA, MS008236 -

GUSTAVO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001200-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003261/2010 - LUIZ DOMINGOS DE MOURA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000732-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003263/2010 - MARINA DE AZEVEDO (ADV. MS008281 - ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.62.01.003850-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003471/2010 - RAFAEL NUNES DE ARAÚJO (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pleito.  
Sem custas e sem honorários advocatícios. Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.050/90.  
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente. Intimem-se.

2006.62.01.005400-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003484/2010 - JOÃO SOARES (ADV. MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO.  
Sem custas e sem honorários advocatícios.  
P.R.I.  
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral e declaro extinto o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.  
Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.  
P.R.I.

2008.62.01.002572-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003389/2010 - WALLACE DE OLIVEIRA (ADV. MS011954 - LEANDRO CARLOS DE MOURA CAMPOS) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC. ).

2009.62.01.003838-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003467/2010 - ANTONIO LUIS VENEZUELA (ADV. MS013552 - CARICIELLI MAISA LONGO) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC. ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.  
Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.  
Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2009.62.01.002673-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003365/2010 - SALVADORA QUIRONES (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003097-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003382/2010 - RAMAO FERNANDES DA SILVA (ADV. MS009395 - FERNANDO RICARDO PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.004793-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003387/2010 - MARIA EUGENIA JARA (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003929-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003362/2010 - MOISES RAIMUNDO ALVES (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002683-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003364/2010 - ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002527-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003366/2010 - NEUZA PETRONILA DE MORAES (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002253-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003367/2010 - JOAO OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002111-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003368/2010 - SIRLEN DA SILVA FERREIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001467-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003369/2010 - JOSE RODRIGUES SANTIAGO (ADV. MS012285 - LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001415-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003370/2010 - LINDAURA RAFAEL (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001359-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003371/2010 - JENIR ANTONIA GONCALVES (ADV. MS012975 - MARIO MARCIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000923-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003374/2010 - ROZILEIA PEREIRA DA ROCHA (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.004001-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003376/2010 - JOAQUIM CORREA DA MOTA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003893-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003377/2010 - VANDENILSON SILVA DE ANDRADE (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003497-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003378/2010 - LEONOR MARTINS LEITE (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003371-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003379/2010 - DELIBIO HOLIDIO DA SILVA (ADV. MS006695 - ENIO ALBERTO SOARES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003265-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003380/2010 - IVONI RODRIGUES NOGUEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003237-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003381/2010 - MANOEL UCHOA BEZERRA (ADV. MS009127 - AGNESPERLA TALITA ZANETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.002969-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003383/2010 - CINESIO LEMES DE LIMA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL).

2008.62.01.002649-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003384/2010 - GILSON LARA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.002551-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003385/2010 - VILSON GERKE (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.000779-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003386/2010 - ANGELA MARIA BARBOSA LOPES (ADV. MS010953 - ADRIANA DE SOUZA ANNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.62.01.003176-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003212/2010 - LAUREANA SALINA MORALES (ADV. MS010421 - ZORA YONARA LEITE BRITTEZ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar

que a

União restitua à parte autora: a) os valores de contribuições ao FUSEX/FUNSA/FUSMA exigidos em desconformidade com a previsão das Leis 5.787/72 e 8.237/91, e Decreto 92.512/86, em percentual excedente a 3% (para ativos/inativos) e 1,5% (para pensionistas), no período que antecedeu a edição da Medida Provisória nº 2.131/00, respeitado o prazo nonagesimal, bem como a prescrição das parcelas anteriores aos dez anos do ajuizamento da ação; b) os valores retidos a

título FUSEX-SEGURO entre abril/2001 e julho/2002. Incidirá correção monetária (IPCA-E) desde o recolhimento indevido

até a restituição dos valores (súmula 162 do e. STJ) e juros de mora de 12% ao ano (RE 880235, julgado em 18/12/06, Relator Humberto Martins, STJ), a partir do trânsito em julgado, conforme planilha em anexo, que faz parte integrante desta

sentença.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2006.62.01.002262-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003282/2010 - MANOEL GOMES DE

AMORIM (ADV. MS008988 - ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para

condenar o INSS a: 01) reconhecer como atividade exercida mediante condição especial os períodos de 31-05-1985 a 04-10-1990 e de 09-09-1991 a 28-04-1995, procedendo-se à conversão do fator 1,40; 02) conceder ao autor o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais com DIB em 19-07-2008; 03) pagar ao autor as parcelas em atraso, descontados os valores pagos no NB 144.643.241-3, corrigidas monetariamente pelo INPC e sobre as

quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor descrito na planilha em anexo, a qual faz parte integrante desta sentença, descontados os valores recebidos em tutela antecipada ou concessão administrativa de benefício inacumulável. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV, no prazo de 10 (dez) dias.

Considerando que no decorrer do processo judicial o autor obteve aposentadoria por tempo de contribuição mais vantajosa que o benefício aqui concedido (NB 144.643.241-3 com RMA de R\$ 1.060,78), após o trânsito em julgado da presente sentença intime-se-o, pessoalmente, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a execução do julgado no tocante à implantação do benefício e recebimento dos valores atrasados relativos ao presente feito.

Em havendo recusa à execução deste julgado, oficie-se ao INSS para execução da sentença, tão-somente, quanto à averbação dos períodos acima reconhecidos como especiais e, em seguida, arquivem-se.

Caso o autor requeira a execução, ao setor competente para execução de sentença, sendo que os atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

No silêncio do autor, expeça-se ofício de execução de sentença, tão-somente, quanto à averbação dos períodos acima reconhecidos como especiais e, em seguida, arquivem-se.

Sem custas. Sem honorários.

2009.62.01.002538-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003280/2010 - CLAUDIO DA SILVA (ADV.

MS009106 - ELIS ANTONIA SANTOS NERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito. Declaro a existência de

relação jurídica entre a autora e o INSS que obriga a autarquia a conceder-lhe o benefício de prestação continuada, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos do art. 20 da Lei no 8.742/93, razão por que condeno o INSS a conceder o benefício. Condeno-o ainda a pagar à autora as prestações vencidas, apuradas desde o requerimento administrativo em 09/08/2008 (fls. 17 da inicial), no valor descrito na planilha em anexo, conforme cálculo da contadoria deste Juizado que

faz parte integrante desta sentença. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer

do processo (de forma regressiva) no valor de R\$ 10.263,26 (dez mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porquanto o perigo da demora reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora, devendo o INSS implantar o benefício assistencial no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob as penas da lei.

Expeça-se ofício para cumprimento da tutela antecipada.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

P.R.I.

2006.62.01.006800-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003309/2010 - SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pleito. Declaro a existência de relação jurídica entre o autor e o INSS que obriga a autarquia a conceder-lhe o benefício

de prestação continuada ao deficiente, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos do art. 20 da Lei no 8.742/93.

Condeno-o ainda a pagar à parte autora as prestações vencidas, apuradas desde a data da citação, em 26/05/2008 até a concessão administrativa do benefício assistencial ao idoso, em 27/05/2009, no valor descrito na planilha em anexo, conforme cálculo da contadoria deste Juizado, presente nos autos, que faz parte integrante desta sentença.

Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC e sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores

vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva).

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV.

Deverá o INSS reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização da perícia.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar que a União restitua à parte autora: a) os valores de contribuições ao FUSEX/FUNSA/FUSMA exigidos em desconformidade com a previsão das Leis 5.787/72 e 8.237/91, e Decreto 92.512/86, em percentual excedente a 3% (para ativos/inativos) e 1,5% (para pensionistas), no período que antecedeu a edição da Medida Provisória nº 2.131/00, respeitado o prazo nonagesimal, bem como a prescrição das parcelas anteriores

aos dez anos do ajuizamento da ação; b) os valores retidos a título FUSEx-SEGURO entre abril/2001 e julho/2002.

Incidirá correção monetária (IPCA-E) desde o recolhimento indevido até a restituição dos valores (súmula 162 do e. STJ) e

juros de mora de 12% ao ano (RE 880235, julgado em 18/12/06, Relator Humberto Martins, STJ), a partir do trânsito em

juizado, conforme planilha em anexo, que faz parte integrante desta sentença.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2007.62.01.003178-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003209/2010 - CANDIDO CACERES (ADV. MS010421 - ZORA YONARA LEITE BRITZ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).



2007.62.01.001232-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003210/2010 - ANTONIO CESAR AMARAL DUARTE (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)  
(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2007.62.01.001872-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003211/2010 - VALMIR DE MORAES FREIRE (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)  
(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.62.01.000172-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003278/2010 - MARIA DA SILVA FERREIRA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pleito. Condeno o INSS a restabelecer à autora o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação em 31/03/2009 (fls. em anexo). Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 1.277,68 (um mil e duzentos e setenta e sete reais, sessenta e oito centavos), conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.  
Sem custas. Sem honorários.  
P.R.I.

2007.62.01.002816-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003281/2010 - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (ADV. MS009215 - WAGNER GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo procedente o pedido para: 1) condenar o INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por idade a partir de 18/09/2006 (DER); 2) pagar à parte autora as parcelas em atraso corrigidas monetariamente pelo INPC e sobre as quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor descrito na planilha em anexo, a qual faz parte integrante desta sentença, descontados os valores recebidos em tutela antecipada ou concessão administrativa de benefício inacumulável. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV ou precatório, no prazo de 10 (dez) dias.  
Sem custas. Sem honorários.  
Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

2008.62.01.002386-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201003391/2010 - RITA DE JESUS DA SILVA FRANCA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Não merece acolhida a pretensão da Embargante. Com efeito, se o Juízo, ao se pronunciar sobre determinado fato, incorreu em erro, não há se falar em embargos de declaração. Se levou-se em consideração no julgamento do feito fato que inexistente, houve erro de julgamento, sem se falar em omissão, obscuridade ou contradição. Dessa forma, há de se reconhecer incabíveis os presentes embargos, motivo pelo qual deles NÃO

CONHEÇO. Intimem-se.

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.62.01.002732-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003481/2010 - CAROLINA MORAES LINO (ADV. MS005263 - JOSE ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Não há condenação em despesas processuais. P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.  
P. R. I.

2008.62.01.001834-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003208/2010 - CARLOS ISLEIDE DE SOUZA GALANDO (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

2008.62.01.003012-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003214/2010 - KATIA CILENE DE FREITAS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.  
P. R. I.

2010.62.01.001396-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003267/2010 - LAZARO MARTIN PALACIOS - ESPOLIO (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

2010.62.01.001392-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003268/2010 - LUIZ FERNANDES CATARINELLI (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

2010.62.01.001398-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003269/2010 - MARIA BERGAMINE DE MAGALHAES RIBEIRO (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

2010.62.01.001400-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003275/2010 - MARIA APARECIDA SILVEIRA RUFINO (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

2010.62.01.001402-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003276/2010 - MARIA INES BUCHARA

DE ALENCAR (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
(ADV./PROC.  
MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

2010.62.01.001404-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003308/2010 - LUCIA HELENA  
ARAKAKI  
OSHIRO (ADV. MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.  
MS005181  
- TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).